SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/17

PORTARIA Nº 140, de 08 de agosto de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Maria Lúcia Silva Rodrigues, portadora da C. de Identidade nº. 001.929.160 e inscrita no CPF/MF sob nº. 253.321.712-34, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Ensino na Secretaria de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:971EFE74

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017

PROCESSO Nº: 112/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: T3 TRAIMIMG CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ: 07346421/0001-18
Prestação de Serviço: CONGRESSO: TEMA (como aumentar a Arrecadação Municipal, sair da dependência do FPM e gerar mais receitas em seu Município, que se realizará nos dias 14 e 15 de setembro 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 590,00 (quinhentos e noventa reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 29/08/2017,

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA,
CPF: 078.823.734-94
Secretaria Municipal de Finanças

RATIFICAÇÃO: Em 29/08/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:7A3273F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003. CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa CLARISSA S. DE M. DANTAS GOMES – ME, CNPJ. 23.324.358/0001-75, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: CLARISSA S. DE M. DANTAS - ME, CNPJ. 23.324.358/0001-75, neste ato, representada pelo Sra. CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES, cadastrada no CPF sob o nº 067.264.244-18, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/08/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 021/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 23/03/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 102300000 – Transferência de Convênios – Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2017.

*Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Angicosrn
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Clarissa S. de . M Dantas Gomes - ME
CNPJ. 23.324.358/0001-75
CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES
CPF nº 067.264.244 -18
Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:48D50BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 35/2017, realizada em 24/08/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA .**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 22, 30, 36 ; totalizando o valor de **R$ 28.599,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 25 ; totalizando o valor de **R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais)**.

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 37, 38 ; totalizando o valor de **R$ 17.696,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

J N DE MACEDO JUNIOR - ME - CNPJ: 07.953.070/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 17, 19, 20, 27, 29, 34 ; totalizando o valor de **R$ 7.691,50 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 03.756.642/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16, 33, 35 ; totalizando o valor de **R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais)**.

Angicos/RN, em 24 de agosto de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B704D030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2017, realizada em 24 de agosto de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 22, 30, 36 ; totalizando o valor de **R$ 28.599,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 25 ; totalizando o valor de **R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais)**.
FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 37, 38 ; totalizando o valor de **R$ 17.696,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.
J N DE MACEDO JUNIOR - ME - CNPJ: 07.953.070/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 17, 19, 20, 27, 29, 34 ; totalizando o valor de **R$ 7.691,50 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.
NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 03.756.642/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16, 33, 35 ; totalizando o valor de **R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais)**.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:845766FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Aline Alves de Barros, Mat. 3311, Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, Comissionada,1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 31 de agosto de 2017, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 07h do dia 31 de agosto de 2017 e retorno previsto para às 13h da tarde do mesmo dia.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B8DCA63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº18080001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.

PROCESSO Nº. 17070013/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: JOSE CARLOS FERREIRA 94238669487 - CNPJ: 13.876.519/0001-80, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática(micro computador, notebooks, impressoras), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Apodi de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária:
2003 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função :04 – Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 10 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo; Ação: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 34 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 18/08/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 18 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:945B3B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aquisição de bombeadores modelos BHS 511-09 e BHS 511-13, para os motores trifásicos de 10 e 14 Cvs, respectivamente, cujos conjuntos de bombas formados serão destinados para as comunidades de Laje do Meio e Bacurau I, em virtude da escassez de água nessas comunidades, conforme memorando em anexo.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Centrão Comércio de Equipamentos LTDA-ME.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 28/08/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:4C786CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 25080002/2017
Dispensa: N° 28080001/2017
Objeto: Aquisição de bombeadores modelos BHS 511-09 e BHS 511-13, para os motores trifásicos de 10 e 14 Cvs, respectivamente, cujos conjuntos de bombas formados serão destinados para as comunidades de Laje do Meio e Bacurau I, em virtude da escassez de água nessas comunidades, conforme memorando em anexo.
Contratado: Centrão Comércio de Equipamentos LTDA-ME
Valor Total Julgado: R$ 5.155,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,28/08/2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:7017AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 051/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de setembro de 2017, às 08h:30min, que **FICA REABERTO** o certame supracitado, na modalidade Pregão Presencial nº **051/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, com possibilidade de contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora**,** para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:24592A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e consumo.
Data da Sessão: 14 de setembro de 2017.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital e anexos, poderão ser adquiridos pelo site oficial do Município de Baia Formosa:
www.baiaformosa.rn.gov.br/licitacao. As informações e/ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou diretamente na sala da CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis.

Baia Formosa/RN, 29 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8F24E135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CRIOCAUTÉRIO), E, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 18/09/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:8527336A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2017 - REPUBLICACAO

Lei nº 493/2017

Institui desconto nos juros e multa incidentes no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Paulo Marques De Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bento Fernandes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º – Fica instituído o desconto de 50% (cinquenta porcento) sob os juros e multas incidentes no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ao contribuinte que realizar a quitação do débito tributário junto a Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo Único – O benefício provisório instituído no artigo1º desta lei alcançará apenas os contribuintes inadimplentes que realizarem a quitação do montante total do débito relativo ao IPTU, levando em conta cada fato gerador existente.
Art. 2º – Fica instituído o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros e multas incidentes no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ao contribuinte que realizar parcelamento dos débitos tributários junto a Fazenda Pública Municipal.
§1º – O benefício provisório instituído no artigo2º desta lei alcançará apenas os contribuintes inadimplentes que realizarem parcelamento em até 04 (quatro) vezes, devendo a primeira parcela ser paga até 30 de Outubro de 2017 e as demais parcelas nos meses seguintes, de forma sucessiva.
§2º – O atraso no pagamento das parcelas implica na revogação do benefício, com dedução do valor já pago sob o montante do débito sem qualquer desconto.
Art. 3º – Os descontos supramencionados terão o prazo de vigência de 01 de junho de 2017 até 30 de outubro de 2017.
Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições ao contrário.

Bento Fernandes/RN, 28 de Agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:87A5699D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2017. - REPUBLICACAO

LEI Nº 494/2017.

"Cria o Conselho Municipal da Juventude – CMJ e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Bento Fernandes/RN, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude - SEMTHAS.

Art.2º Compete ao CMJ:
I – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude.
II – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IV – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

VI – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
VII – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
X – convocar a Conferência Municipal de Juventude;
XI – aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 3º O CMJ terá a seguinte composição:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Coordenação Jovem do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Fernandes;
c) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II – 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades elencadas abaixo e nomeados pelo Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:
a) 1(um) representante da entidade de representação máxima de estudantes até o ensino médio;
b) 1(um) representante de Associações de Bairro;
c) 1(um) representante do Poder Legislativo;
d) 1(um) representante Associações esportivas com atuação voltada aos jovens até 35 anos;
e) 1 (um) representante da Igreja Católica;
f) 1 (um) representante do Seguimento Evangélico.

§ 1º A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.
§ 2º As funções dos membros do CMJ serão voluntárias.

III - Os membros do CMJ deverão residir no Município de Bento Fernandes/RN e ter idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos.
IV - Os membros do CMJ terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 4º O CMJ terá 1 (um) presidente, 1(um) Vice Presidente e 1 (um) Secretário, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do CMJ.
Parágrafo único. Até a eleição do Presidente, Vice Presidente e do secretário, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do CMJ.

Art. 5º O CMJ reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

§ 1º As reuniões do CMJ serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.
§ 2º As deliberações e os comunicados de interesse do CMJ deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.
§ 3º As decisões do CMJ serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1 (um) de seus membros para deliberar.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMJ suporte técnico, Administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 7º Deverá ser realizada, de dois em dois anos, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJ.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 28 de Agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C2243C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04040009/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29), vencedora dos itens: 03 e 04, totalizando a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ: 15.313.592/0001-79) vencedora dos itens: 01, 02, 08, 10, 19, 30 e 34, totalizando a importância de R$ 13.198,70 (Treze mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos); GRAFCOLOR LTDA (CNPJ: 14.685.775/0001-52), vencedora dos itens: 05, 06, 07, 18, 39, 40 e 41, totalizando a importância de R$ 2.906,00 (dois mil novecentos e seis reais) e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME (CNPJ: 70.157.680/0001-37), vencedora dos itens: 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 2 1, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, e 43, totalizando a importância de R$ 4.723,40 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), perfazendo o montante de R$ 21.688,10 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 02 de agosto de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; Rivaldo César Lucena Soares; Anderson Almeida da Silva; Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales e Irandi José Sales pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BACBC418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030001/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 025/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12) vencedora do lote único, totalizando a importância de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2017 a 27 de agosto de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 28 de agosto de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX - pelo Órgão Gerenciador; Ayana Karine Caetano da Silva- pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C7DDF238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22030001/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 015/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** RADYANI F MALHEIRO – ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15, totalizando a importância de R$ 29.468,80 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). R AMARO DO NASCIMENTO ME (CNPJ: 22.355.278/0001-14) vencedora do item: 13, totalizando a importância de R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez centavos), totalizando a importância de R$ 63.478,80 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material escolar para composição de kit escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 02 de agosto de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX - pelo Órgão Gerenciador; Ramon Coelho Miranda e Richell Amaro do Nascimento - pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6E78EEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04040005/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 016/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** A M DOS SANTOS DA SILVA – ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16) vencedora dos itens: 03, 07, 08, 17, 19, 42, 45, 52, 53, 55, 64, 84, 86, 93, 94, 97, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 126, 137, 145, 146, 148, 149, 150, 155, 157, 160, 163, 166, 168, 169, 170, 173, 175, 181, 184, 188, 190, 232, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, totalizando a importância de R$ 88.009,60 (oitenta e oito mil nove reais e sessenta centavos). RADYANI F MALHEIRO – ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 06, 09, 18, 20, 25, 29, 32, 33, 39, 54, 57, 58, 61, 67, 76, 88, 96, 98, 101, 103, 110, 118, 119, 120, 121, 125, 136, 142, 151, 156, 159, 161, 164, 176, 180, 182, 183, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 224, 226, 229,230, 236, 237, totalizando a importância de R$ 120.023,00 (cento e vinte mil e vinte e três reais). RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME (CNPJ: 16.466.560/0001-76) vencedora dos itens: 04, 05, 10, 12, 14, 21, 22, 27, 31, 41, 46, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 78, 80, 85, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 153, 154, 167, 171, 191, 201, 208, 209, 214, 217, 218, 219, 222, 225, 233, totalizando a importância de R$ 82.689,60 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) vencedora dos itens: 01, 02, 11, 13, 15, 16, 23, 24, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 59, 60, 62, 63, 66, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 100, 102, 104, 107, 109, 122, 124, 130, 131, 143, 147, 152, 158, 162, 165, 174, 177, 178, 179, 185, 186, 187, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 213, 215, 216, 227, 228 e 231, totalizando a importância de R$ 139.155,50 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 23 de agosto de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX - pelo Órgão Gerenciador; Francisco Franciélio da Cunha e Silva; Ramon Coelho Miranda; Mário Sérgio de Medeiros e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FD449883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2017-SMAP/PMBS DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **RAFAELA BASÍLIO DA SILVA,** matrícula nº 121.838-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF IV, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 17 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:8B161AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 163/2017 – SMAP/PMBS, EM 29 DE AGOSTO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122.266-0, 50% (cinquenta por cento)* de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação no dia 30/08/2017, durante sua estadia em Santa Cruz/RN, participando da 76ª Reunião Ordinária da Comissão Inergestores Regional – CIR que acontecerá naquela Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C4A483B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 164/2017 – SMAP/PMBS, EM 29 DE AGOSTO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores: MÁRCIO VINICIUS SANTOS ALVES, CPF 075.081.094-73, Assessor de Programas Sociais, matrícula 122.276-7 e a *PRISCILA SANTOS DA SILVA,* CPF 063.811.824-74, Motorista, matrícula 122.129-9, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Habitação, Trabalho e Renda, *20% (vinte por cento)* de 1 (uma) diária, PARA CADA UM, ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 40,00 (quarenta reais), para custear suas despesas com alimentação no dia 30/08/2017, durante sua estadia em Natal/RN, no qual estará realizando Pesquisas Mercadológicas de instrumentos musicais para o Serviço de Conviencia e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:20C0DBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 149, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei nº 138, de 29 de setembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde para o biênio de 2017/2019 – CMSBS e indicação dos seus pares.
1 – Representante dos usuários:

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Genora Lourenco Rosa Ferreira
Suplente: Ilda Cleodon de Medeiros

IGREJA CATÓLICA
Titular: Joelma Marques Bezerra
Suplente: Rivaldo Araújo Bezerra

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS
Titular: Miriam Maria de Oliveira da Silva
Suplente: Marinalva Venceslau de Lima

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS COMUNIDADES RIACHO DOS PINHEIROS
Titular: Severina Celma de Mesquita
Suplente: Arlete Bezerra de Lima

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SITIO PEDRA BRANCA
Titular: Maria Sônia de Oliveira
Suplente: José Walmir da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE LAGOA DA ONÇA
Titular: Antônio Sebastião Filho
Suplente: Josefa Evanda Silva

2. Representantes dos Trabalhadores de Saúde

TRABALHADORES DA MAC
Titular: Mirivan Silvestre da Rocha
Suplente: Paulo Melo da Silva

TRABALHADORES DE NÍVEL SUPERIOR DA ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Jaildson Cavalcante de Oliveira
Suplente: Frediano Rodrigues de Oliveira

TRABALHADORES ACE E ACS – Nível Médio

Titular: Evanoel Fernandes Nunes
Suplente: Nilton Francisco dos Santos

2. Representantes da Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Erivaldo Francisco de Pontes
Suplente: Ana Carolina Cunha Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Francisca Francineide da Silva Silveira
Suplente: Claudia Maria de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

Titular: Silmara Bonifácio Lisboa
Suplente: Rutemberg de Melo Gonzaga

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B006CAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000149/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000010/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, na qual ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **JOSE GABRIEL S SANTOS EIRELI ME (CNPJ: 27.061.277/0001-80),**

uma vez que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), em conformidade ao exigido o Edital, posto que o atestado apresentado refere-se a pessoa jurídica diversa da licitante; **GM MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 26.726.162/0001-03)** apresentou CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em desacordo com as condições exigidas no Edital (Cláusula 5.1.3, alínea "a"), apresentou BALANÇO PATRIMONIAL sem o devido registro na Junta Comercial, contrariando as condições edilícias (Cláusula 5.1.3, alínea "b") e deixou de apresentar ACERVO TÉCNICO, conforme exigências do Ato Convocatório (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **SERRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 13.721.826/0001-91)** deixou de apresentar ACERVO TÉCNICO, conforme exigências do Ato Convocatório (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.855.078/0001-37)** apresentou CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em desacordo com as condições exigidas no Edital (Cláusula 5.1.3, alínea "a"); **FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 24.839.909/0001-04)** apresentou BALANÇO PATRIMONIAL sem o devido registro na Junta Comercial, contrariando as condições edilícias (Cláusula 5.1.3, alínea "b"). As empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60) e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67)** ficam declarada HABILITADAS para o presente certame. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em caso de não apresentação de recursos administrativo, fica, desde já, aprazada para o dia 11 de setembro de 2017, às 10hs.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A3B128F0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000150/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000011/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, na qual ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **JOSE GABRIEL S SANTOS EIRELI ME (CNPJ: 27.061.277/0001-80),** uma vez que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Cláusula 5.1.4, alínea "c"), em conformidade ao exigido o Edital, posto que o atestado apresentado refere-se a pessoa jurídica diversa da licitante; **GM MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 26.726.162/0001-03)** apresentou BALANÇO PATRIMONIAL sem o devido registro na Junta Comercial, contrariando as condições edilícias (Cláusula 5.1.3, alínea "b") e deixou de apresentar ACERVO TÉCNICO, conforme exigências do Ato Convocatório (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **SERRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 13.721.826/0001-91)** deixou de apresentar ACERVO TÉCNICO, conforme exigências do Ato Convocatório (Cláusula 5.1.4, alínea "d"); **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.855.078/0001-37)** apresentou CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em desacordo com as condições exigidas no Edital (Cláusula 5.1.3, alínea "a"); **FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 24.839.909/0001-04)** apresentou BALANÇO PATRIMONIAL sem o devido registro na Junta Comercial, contrariando as condições edilícias (Cláusula 5.1.3, alínea "b"). As empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60) e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67)** ficam declarada HABILITADAS para o presente certame. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em caso de não apresentação de recursos administrativo, fica, desde já, aprazada para o dia 11 de setembro de 2017, às 11hs.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7BC2F7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 50/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA
Processo nº 187/2017 – Pregão Presencial nº 19/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária:
03.101 – Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos
Ação: 2003 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B8B9EEE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 51/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA –ME
Processo nº 185/2017 - Convite nº 14/2017 - CPL
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social de Bom Jesus/RN.
VALOR: R$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária:
09.701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2103 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Assistência Social – IGD SUAS / 2109 – Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – IGD PBF.
Natureza: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Fonte: 010630000 – Bolsa Família
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 24 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2B1FC44C

GABINETE DO PREFEITO
NOTA INFORMATIVA Nº 001/2017

Assunto: Não realização da Eleição para formação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência de Bom Jesus - BJPREV

Servimo-nos da presente para informar a não realização da Eleição para formação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV, prevista para o dia 24 de agosto de 2017, tendo em vista que o número de servidores efetivos presentes não foi suficiente para a Eleição.

Apesar da publicidade do Edital de Convocação, compareceram 24 (vinte e quatro) servidores efetivos, dos quais apenas 06 (seis) quiseram se candidatar para composição dos Conselhos. Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal são necessários 20 servidores efetivos, para as vagas de titulares e suplentes.

Será designada nova data para a referida Eleição e publicado novo Edital de Convocação.

Ficamos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos.

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2017

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência do BJPREV

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7A3373B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO PP 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017
O pregoeiro municipal de Brejinho, torna público que a empresa DROGAFONTE LTDA , inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.778.201/0001-26, impetrou recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro (pregão presencial srp nº033/2017), cujo o objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES E MATERIAL HOSPITALAR**. Informa ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas para a apresentação das contra-razões, inclusive com a juntada das notas ficais de entrada dos referido itens, diariamente na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Av. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:70E21660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2017008001

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.995.175/0001-90, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA 307, representado por ANNA CELY DE CARVALHO BEZERRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GENILSON DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 702.338.634-35, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA 1020, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por GENILSON DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.995.175/0001-90
Contratante

GENILSON DO NASCIMENTO
CPF 702.338.634-35
Contratado(a)

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7D318211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GENILSON DO NASCIMENTO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA N. 1726, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO PELO PERIODO DE 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 01 de Agosto de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:59489F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Aos vinte e oito dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelos proponentes: **CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 10.657.726/0001-55** e a **CLINICA DO RIM LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52**. Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO das Instituições CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 10.657.726/0001-55** e a **CLINICA DO RIM LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5A8A4121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto os proponentes: **CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 10.657.726/0001-55 e a CLINICA DO RIM LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino os credenciamentos: CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 10.657.726/0001-55 e a CLINICA DO RIM LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:43E69058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos vinte e oito dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **UNICORDS – UNIDADE CARDIOLOGICA DO SERIDO SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 70.338.884/0001-74**. Decidiram os membros da CPL julgar pela não **HABILITAÇÃO da empresa UNICORDS – UNIDADE CARDIOLOGICA DO SERIDO SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 70.338.884/0001-74**. Não apresentou a documentação 7.1.4, letra **a)** Certificado de Registro e Quitação emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da Empresa, foi concedido o prazo de dois (02) dias para a apresentação da referida certidão. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C21CE0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 054/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS E CAIXAS PLÁSTICAS DESTINADOS À FEIRA DAS MULHERES.

LICITAÇÃO Nº PP 054-2017

OBJETO: Aquisição gradativa de fardamentos e caixas plásticas destinados à Feira das Mulheres.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP - CNPJ: 70.119.318/0001-71					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450312	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS; MATERIAL PE - AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES EXTERNAS 600 X 400 X 249	UND	249	69,90	17.405,10
450311	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, CAPACIDADE PARA 67 LITROS; MATERIAL PE - AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES EXTERNAS 600 X 400 X 350	UND	83	93,00	7.719,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP					25.124,10
CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420 - CNPJ: 28.138.630/0001-46					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450313	COLETES EM MALHA CACHARREL COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PINTURA SERIGRÁFICA, EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	83	25,00	2.075,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420					2.075,00
Valor Total da Contratação R$ 27.199,10 (Vinte e Sete Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6A07CD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 054/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS E CAIXAS PLÁSTICAS DESTINADOS À FEIRA DAS MULHERES.

LICITAÇÃO N. º PP0542017

OBJETO: Aquisição gradativa de fardamentos e caixas plásticas destinados à Feira das Mulheres.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP - CNPJ: 70.119.318/0001-71					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450312	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS; MATERIAL PE - AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES EXTERNAS 600 X 400 X 249	UND	249	69.90	17.405,10
450311	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, CAPACIDADE PARA 67 LITROS; MATERIAL PE - AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES EXTERNAS 600 X 400 X 350	UND	83	93,00	7.719,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP					25.124,10
CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420 - CNPJ: 28.138.630/0001-46					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450313	COLETES EM MALHA CACHARREL COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PINTURA SERIGRÁFICA, EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	83	25,00	2.075,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420					2.075,00
Valor Total da Contratação R$ 27.199,10 (Vinte e Sete Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9F59770A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 664_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF N°
PRESIDENTE PREGOEIRO – **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO - **ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA**	026.160.704-99
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**	041.041.994-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **EDMAR LOPES ROMÃO**	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOÃO BALBINO DA COSTA**	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO**	689.010.388-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **SAVANIA MARIA JUSTINA DE MEDEIROS**	069.669.654-13
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**	020.214.944-70
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **ELIDA APARECIDA SILVA DA COSTA**	074.096.634-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**	008.917.864-57

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:83CDCC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 665_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano

de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jucurutu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1.5680/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4B601C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.997, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Revoga lei que estabelece complementação pecuniária para os médicos anestesiologistas contratados pelo município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.820/99, de 21 de dezembro de 1999, que concede complementação pecuniária correspondente a 100% (cem por cento) sobre a Tabela de Procedimentos SIH/SUS para médicos anestesiologistas que atuem em procedimentos cirúrgicos em estabelecimentos de saúde credenciados pelo SUS no município de Caicó.:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BFD4F819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.998, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a planejar a implantação obrigatória de lombadas antecedendo 05 (cinco) metros de distância das principais faixas de pedestres, localizadas nas proximidades de escolas, hospitais, postos de saúde e supermercados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, planejar e executar a implantação obrigatória de lombadas antecedendo (05) metros de distâncias das principais faixas de pedestres localizadas nas proximidades das escolas, hospitais, postos de saúde e supermercados.

Parágrafo Único – O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando a secretaria de infraestrutura para fiscalização e execução.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0F740174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.999, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para a manutenção do Programa primeira infância no Suas – Criança Feliz, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, § 1º, inciso II, conforme a seguinte discriminação:

I – incorporação de repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º, desta Lei no anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA para o exercício 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B7691894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA para a Aquisição de Móveis destinados para atender

as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo., no valor global de R$ 4.833,90 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:C8D74A57

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para a Aquisição de Material de informática destinados para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo., no valor global de R$ 5.546,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de agosto de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:D93D2792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que, após análise e acolhimento de impugnação, está reaberta a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLÍDOS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às 10h do dia 05 de outubro de 2017, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo email:
licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2017.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:381A7D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/17, de 08 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de alteração no edital em referência, o que implica na alteração da apresentação das documentações referente à proposta e habilitação, a sessão marcada para o dia **04 de setembro de 2017, as 08 (oito) horas (horário local)**, fica marcada para o dia 13 de setembro de 2017, as 08h.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:74E5AE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2017- GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Grupo de Trabalho de Estudos e Elaboração das Diretrizes de Implementação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região do Seridó Oriental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a importância deste Município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange à operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, com a participação inicial dos municípios do Seridó Oriental;
CONSIDERANDO ainda, que este Município é signatário da Carta de Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes do Município para integrar o Grupo de Trabalho, para, em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRA DA REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**.
Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:
1. **MARCOS LEANDRO DANTAS** (Coordenador de Meio Ambiente e Pesca);
2. **ANTONIEL AIRON BATISTA DANTAS** (Coordenador de Vigilância Sanitária);
3. **JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO BATISTA** (Coordenador de Tributação).
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros deste Município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para implementação do Consórcio Público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de Agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:923DDBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 033/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.282.765/0001-88**, saiu vencedora no iteM: 01; com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BF086FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.327 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Jatiery Bezerra de Souza, do cargo de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C87DDCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.328 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar os servidores abaixo relacionados, da **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.
Macileide Silva dos Santos Cruz, (CPF: 025.893.534-05) – Presidente da Comissão de Licitação, **Yara Dantas da Silva** (CPF 101.372.394-59), Secretária da Comissão de Licitação, **Leonardo Morais da Silva** (CPF 039.347.874-28) membro da Comissão de Licitação e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Comissão de Licitação, **Roberto da Silva de Lima Júnior** (CPF 026.313.394-01) membro suplente da comissão de licitação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:62BB715D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.329 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.
Macileide Silva dos Santos Cruz, (CPF: 025.893.534-05) – Presidente da Comissão de Licitação, **Yara Dantas da Silva** (CPF 101.372.394-59), Secretária da Comissão de Licitação, **Leonardo Morais da Silva** (CPF 039.347.874-28) membro da Comissão de Licitação e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Comissão de Licitação, **Roberto da Silva de Lima Júnior** (CPF 026.313.394-01) membro suplente da Comissão de Licitação, **Andy Pereira de Castro Freitas** (CPF 012.460.244-46) membro suplente da Comissão de Licitação e **Tahysa Sobral Arruda Câmara** (CPF 068.718.774-52) membro suplente da Comissão de Licitação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:329EBAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.330 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda pela Lei Federal n˚ 10.520/2002, com suas alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1˚ - Exonerar, os servidores abaixo relacionados da Equipe de Apoio das Licitações;
Macileide Silva dos Santos Cruz (CPF: 025.893.534-05) **Pregoeira Oficial**
Yara Dantas da Silva (CPF 101.372.394-59), membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão;
Leonardo Morais da Silva (CPF 039.347.874-28) membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão;
Adeline Marielle Pereira de Macedo (CPF 086.215.884-20) membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão
Roberto da Silva Lima Júnior (CPF 026.313.394-01) membro suplente da Equipe de Apoio na modalidade Pregão;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:44E166D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.331 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda pela Lei Federal n˚ 10.520/2002, com suas alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1˚ - Designar, a servidora **Macileide Silva dos Santos Cruz** (CPF: 025.893.534-05), Assessora Técnica do Município junto a CPL, como **Pregoeira Oficial** deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio** das licitações que serão realizadas na modalidade **Pregão** (Lei n˚ 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.
Yara Dantas da Silva (CPF 101.372.394-59), membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; **Leonardo Morais da Silva** (CPF 039.347.874-28) membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão e **Roberto da Silva Lima Júnior** (CPF 026.313.394-01) membro suplente da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; **Andy Pereira de Castro Freitas** (CPF 012.460.244-46) membro suplente da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; **Thaysa Sobral Arruda Câmara** (CPF 068.718.774-52) membro suplente da Equipe de Apoio na modalidade Pregão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1C6F72DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.806, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Ceará-Mirim/RN, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º-Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, devem conter:

I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico; e

III - relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 6º - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a sua consulta, o exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:66776818

SAAE
PORTARIA Nº 050/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento do processo n° 009/2017, de 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. Henrique E. M. Fonseca, no dia 21 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor **Francisco Canindé de Moura**, Matrícula: 10.121, **Licença por motivo de doença em pessoas da família**, previsto no Artigo 101º, Seção V, do Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 28 de Agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:97AC6BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa emergencial de licitação para contratação da Empresa **"CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 24.415.659/0001-77"),** para a **SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE OBRA DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DO BAIRRO LUIZ LOPES VARELA (CONJUNTO COHAB) E PEQUENAS INTERVENÇÕES EM RUAS DO CONJUNTO PARAÍBA,** no importe de **R$ 11.821,41 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:CA9D8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 022/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 24.415.659/0001-77)
Objeto: SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE OBRA DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DO BAIRRO LUIZ LOPES VARELA (CONJUNTO COHAB) E PEQUENAS INTERVENÇÕES EM RUAS DO CONJUNTO PARAÍBA.
Valor global: R$ 11.821,41 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).
Vigência do Contrato: 03/08/2017 à 03/10/2017.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, ULISSIA KARLENY DA CUNHA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:5AB0D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 010/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS, A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.
Aos 29 de agosto de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **RANDIERE RIBEIRO MARTINS ME**- CNPJ: 13.384.932/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 44, 45, 58, 59, 73, 74, 79, 80 e 81 ; totalizando o valor de **R$ 34.762,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais)** e **M LOPES ME**- CNPJ: 11.979.812/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77 e 78 ; totalizando o valor de **R$ 135.581,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2FC1CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 036/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE.
Aos 29 de agosto de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 036/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de **R$ 12.702,50 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9933FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Objeto: Registro de preços para posterior prestação dos serviços de maquinas e equipamentos.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Humberto Torres da Rocha, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:256D89BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Registro de Preço para posterior prestação dos serviços de maquinas e equipamentos.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 511.700,00 (quinhentos e onze mil, setecentos reais).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ulissia Karleny da Cunha, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:59DEA401

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
Objeto: Aquisição de detector fetal portátil para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira do Município de Ceará Mirim/RN.
Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 24/08/2017 a 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial n° 032/2017
Assinaturas: Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes. Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:630E4B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 151/2014 – CONTRATO Nº 175/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 04/07/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e Vinte) dias, a partir de 22 de agosto de 2017, passando seu termo final para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993. "**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:24B6D994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 151/2014 – CONTRATO Nº 175-A/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 04/07/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e Vinte) dias, a partir de 20 de agosto de 2017, passando seu termo final para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993. "**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:20523C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de setembro de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual Aquisição de Camisetas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A74013A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DÁ NOME DE FRANCISCA JANETE OLIVEIRA DE MORAIS AO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEIRA COBERTA) DA RUA ARNALDO BEZERRA DA COSTA – SEDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Valderi Joaquim Borges

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas e da Agricultura Familiar (Feira Coberta) localizado à Rua Arnaldo Bezerra da Costa, sede do Município, denominado "**FRANCISCA JANETE OLIVEIRA DE MORAIS**", pelos motivos expostos na biografia em anexo, que fica como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 29 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E3D940E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 - PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

ORIGEM: Convênio nº001/2017- para realização de estágios curriculares
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: Sociedade Educacional Do Rio Grande do Norte LTDA- EPP
OBJETO: o presente CONVÊNIO tem por objeto a realização de estágio curricular supervisionado junto à concedente, proporcionando aos estudantes da Sociedade Educacional, complementação na formação profissional, de acordo com as condições e vagas existente.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2017
VIGENCIA: 02 (dois)anos a partir de sua assinatura .
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017

JEAN MARA BORBOSA
Pelo Contratado

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32AEB99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor João Batista Pereira do Nascimento, matricula nº 113, CPF/MF 897.657.294-72, RG 001.696.288, Lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DE24087A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 217/2017

a) Processo: 038/2017; b) **Contrato nº 217/2017**, firmado em 28/08/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ 08.596.413/0001-92; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA, COM VESTIÁRIO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 007/2017**; e) **Vigência**: 28/11/2017, contados de 28/08/2017 a 28/11/2017; f) **Valor**: R$ R$ 55.653,45 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:881A2A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 193/2017

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º . Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a Sra. LUCILEIDE ADONIAS DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula nº. 096, CPF nº 676.038.154-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E1546B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017 REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 051/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso continuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais orgãos que compõem a administração pública de Coronel João Pessoa
VALOR TOTAL: R$ R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO:
43 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
44 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
78 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
79 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
261 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 11/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E3E9E0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2017 DISPENSA N° 050/2017

CONTRATO Nº: 050/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELE - ME
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA N° 050/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na recuperação de pavimentação pelo metodo convencional na zona urbana do município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R$ R$ 14.514,93 (quatorze mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO:
232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 28/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de agosto de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E586BDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 047/2017

OBJETO: Solicitação para a contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Solicitação para a contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com o valor total julgado de R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 24/08/2017

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
FMS

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AECBE198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 047/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Solicitação para a contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 24/08/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:66E22A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

No dia 29 de agosto de 2017, às 08 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Teotônio Freire, S/N, 1º andar, do Edifício do Terminal Rodoviário, Bloco I, Sala I, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1819, de 31 de julho de 2017, para dar início a sessão pública referente a Chamada Pública nº 003/2017, visando o **credenciamento de empresas especializadas em serviços laboratoriais.** Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foi recebido e aberto o envelope 01, contento a documentação de habilitação das interessadas: EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME, portadora do CNPJ nº 24.526.221/0001-66 e CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA, portadora do CNPJ n°04.547.167/0001-28, ausentes na sessão. Após análise dos documentos de Habilitação, foi constatado o seguinte: a empresa EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME não apresentou documento solicitado no sub-item 5.2 (b) e 5.4 (e) do Edital e apresentou os documentos do subitem 5.2 (d, e, f) sem observância quanto a validade. Quanto a empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA não apresentou o solicitado no sub-item 5.2 (d). conforme disposto no art. 48 da lei 8.666/93, por se encontrarem todas as interessadas inabilitadas abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação pendente pelas referidas empresas.
Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão. A Ata da Sessão na íntegra está disponível no Portal da Transparência do Município de Currais Novos.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6016DC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000683/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000035/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000035/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS E MODELO JANELA DE 9.000 A 18.000 BTUS., realizada em 18 de agosto de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 09.363.802/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais)**.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8E7A366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000676/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 046/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE CALÇAMENTO MOTOR Á GASOLINA, realizada em 15 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 7.447,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15A65A0A

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6620/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF Nº 052.215.714-98, para prestação de serviço de OFICINEIRO DE XILOGRAVURA, na FUNDAÇÃO CULTURAL "JOSÉ BEZERRA GOMES", no período de 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6620/2017 pela FUNDAÇÃO CULTURAL "JOSÉ BEZERRA GOMES".

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07032C8B

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6622/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ADRIANO DOS SANTOS GOMES DA SILVA, CPF Nº 043.122.754-32, para prestação de serviço de OFICINEIRO FORMAÇÃO DE BASE CORDEL, na FUNDAÇÃO CULTURAL "JOSÉ BEZERRA GOMES", no período de 28 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6622/2017 pela FUNDAÇÃO CULTURAL "JOSÉ BEZERRA GOMES".

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C6D8C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6249/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DIANA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 073.115.204-28, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6249/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8336D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 1096/2017 PROCESSO 660/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Avenida Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 10 UNID. CAPA DE CHUVA/ADULTO pelo valor unitário de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos); PIRES FERRAGENS LTDA. – ME inscrita no CNPJ 07.147.050/0001-45 com sede na Rua João Henrique Dantas, 98, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, 20 UNID. LANTERNA RECARREGÁVEL pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais), 30 UNID. PORTA CADEADO 3 ½ pelo valor unitário de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); 10 UNID. CADEADOS 60MM, pelo valor unitário de R$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos); F JERONIMO DE MEDEIROS E CIA LTDA., inscrita no CNPJ 08.386.609/0001-52, com sede na Rua Laurentino Bezerra, 44, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 05 UNID. DE GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS pelo valor unitário de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos); M V DA SILVA GOMES ME, inscrita no CNPJ 03.780.955/0001-05 com sede na Rua Prefeito Mariano Guimarães, 460, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000; 10 UNID. CADEADOS 50 MM pelo valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais); 10 UNID. CADEADOS 35MM pelo valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais). Os itens acima não fizeram parte da licitação e o referido material se faz necessário para dar suporte aos Vigilantes que trabalham em diversos setores desta municipalidade.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B9FAA6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2017 PROCESSO Nº 2807/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 6693/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do Processo de Dispensa de Licitação publicado em 23/08/2017 no Diário Oficial da dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte Edição n° 1586 referente à contratação das empresas: IVANALDO TAVARES EPP, inscrita no CNPJ 18.641.197/0001-03, com sede na Avenida Candido Dantas, 480 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000; REMIR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ 07.824.583/0001-14, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 06, Centro, Picuí/PB, CEP 58187-000; PIANO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ 06.095.479/0001-73, com sede na Rua Baldomero Chacon, 475, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000; LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 12.747.440/0001-96, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, por não haver mais necessidade de dispensa de licitação, pois já existe um processo licitatório concluso.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D75A67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 6712/2017 PROCESSO 2782/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 06 UNID. FRASCOS RISPERIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL C/ PIPETA DOSADORA, pelo valor unitário de 43,51 (quarenta e três reais e cinquenta e um centavos); 03 CXS. RITALINA 10 MG, pelo valor unitário de R$ 33,63 (trinta e três reais e sessenta e três centavos). Esse medicamento é para o paciente Willian Silva Oliveira, portador do CPF 706.831.884-37.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5C6F1685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6333/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, CPF Nº 057.033.364-49, para prestação de serviço de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, no atendimentos aos pacientes da "REDE CEGONHA", no período de 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6333/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E0471F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6568/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CLAÚDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "RADIR PEREIRA", no período de 09 DE AGOSTO A 31 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6568/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6276598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução COMUS nº 081/2017, no uso de suas atribuições, torna pública as ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS HABITADOS PARA CONCORRER VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS, POR SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO:

USUÁRIOS
1)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR SILVIO BEZERRA DE MELO
2)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO WALFREDO GALVÃO
3)ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DIABETES – ACD
4)PASTORAL DA CRIANÇA
5)PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO
6)SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CURRAIS NOVOS.
7)SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE CURRAIS NOVOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTOR/PRESTADOR
1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
2)ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS
3)CASA DO POBRE
4)HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

TRABALHADORES DE SAÚDE
1)SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2)SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
3)SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
4)SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A eleição acontecerá às 19 horas, do dia 31 de agosto de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Abílio Chacon, nº 346, JK, fone: (84) 3405-2713.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2017.

AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

IRANILDA BENIGNA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

JOSINEZ DE SOUZA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ROGÉRIO QUIRINO DA CUNHA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22AC403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6020/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCLECIA LISIANNE SILVA ARAÚJO, CPF Nº 089.885.154-80, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6020/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BCCBF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6263/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF Nº 878.444.514-91, para prestação de serviço de COORDENADORA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6263/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDE67F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6356/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA CECÍLIA DOS SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 073.741.564-99, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO "PROFª. CRINDÉLIA BEZERRA", no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6356/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A28583E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.03-0001

Pregão Presencial N° 2017.05.03-0001, publicado no dia 28/08/2017, Edição 1589 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

LER-SE-Á:
Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Doutor Severiano/RN, 29 de Agosto de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9BA1DC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE RELATÓRIO FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado de Habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 003/2017. Objetivo: **C**ontratação de Empresa para execução dos serviços de **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACEDO PASCOAL**, localizado na Zona urbana do município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 09.619.072/0001-96**, não atendeu ao item 8.5.2 e o item 8.5.4. caução inferior ; **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12**, deixou de atender ao item 8.4.2, 8.5.1, 8.5.2 E 8.5.4. não apresentou apólice, mais quando na verificação a mesma apresenta como cancelada, solicita prazo recursal, fica concedido prazo recursal; **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME CNPJ: 26.546.971/0001-25** não atendeu aos itens 8.5.4 apólice cancelada, **CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP: CNPJ: 25.250.450/0001-63** não atendeu ao item 8.5.4 não apresentou**; R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 05.052.764/0001-44,** não atendeu ao item 8.5.4, caução inferior**; ficaram INABILITADA. E as empresas CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP - CNPJ: 26.757.426/0001-88; CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34; OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 41.577.669/0001-28; ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 13.721.826/0001-91 foram HABILITADAS**, Caso não seja interposto recurso, **fica aprazada para as 09h:00 do dia 06 DE SETEMBRO DE 2017, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 29 de agosto de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:472C267B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402 /2017 GP DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Felipe Guerra - RN"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PATROMINIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

Art. 1°. A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Felipe Guerra - RN é dever de todos os seus cidadãos.

§1° O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2° A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2°. O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Felipe Guerra – RN é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, cultural, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3°. Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa.
II – coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.
Art. 4°. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal.
Art. 5°. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 6°. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de Felipe Guerra - RN.
§1° O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na condição de Secretário, um(a) professor(a) representando a Secretaria Municipal de Educação e por mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem interesse pela preservação da cultura local.

§2° Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.
§3° Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.
§4° O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§5° O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7°. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, por iniciativa:
do proprietário;

de qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;

a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Art. 8°. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.
Art. 9°. Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Prefeito, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.
§1° Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no *caput* deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§2° O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.
Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.
§1° Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 02 (duas) vezes em jornal de circulação regional.
§2° A notificação de tombamento deverá conter:
I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;
II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III – a descrição e caracterização do bem quanto ao:
a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre;
c) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.
IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;
VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.
No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida á autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:
I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.
III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:
a) a inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta Lei.
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;
IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.
§1° Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:
a) intempestiva;
b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;
c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.
§2° Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:
I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;
II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito argüida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.
III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2° do artigo 11, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:

I – Descrição do bem;
II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;
III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;
IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;

VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Parágrafo Único. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 8° da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Se a decisão do Chefe do Poder Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo fará o Ato, por meio de Decreto.

O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo IV.

Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

O livro tombo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:
Número do processo;
Identificação do monumento;

Identificação do proprietário;

Endereço do imóvel;

Descrição do bem tombado;

Natureza da obra;

Caráter do tombamento;

Número do ato de tombamento e data de publicação;

II – Bens móveis e documentos:
Número do processo;
Descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
Condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;

Compromissos para cedências para mostras fora do Município;

Número do ato de tombamento e data de publicação.

III – Bens naturais/paisagísticos:
Número do processo;
Descrição da paisagem;

Descrição do cone visual a ser preservado;

Limitações para garantir a integridade visual;

Identificação de marcos visual que não podem ser alterados;

Número do ato de tombamento e data de publicação.

Todos os registros do livro tombo serão numerados.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos a conveniente orientação.

§2° Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos mandará executá-las, a expensas do Município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 06 (seis) meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo COMPAC.

No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente a 80 (oitenta) UFM´s.

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÀO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUNPAC de Felipe Guerra - RN, gerido e representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Compete ao FUNPAC:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos para preservação dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho;
IV – liberar os recursos a serem aplicados na preservação dos imóveis inscritos no Cadastro, de que trata o inciso I, deste artigo.
Constituirão receita do FUNPAC de Felipe Guerra - RN:
I – dotações orçamentárias;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
III – receitas oriundas das multas aplicadas com base nesta lei;
IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos seus recursos;
V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
O Município, por intermédio do FUNPAC, poderá justar contrato de financiamento ativo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

O FUNPAC funcionará junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Aplicar-se-ão ao FUNPAC as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPAC serão apresentados anualmente às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS
Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural Municipal poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.
§ 1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:
I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais;
II – isenção de imposto sobre:
a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;
b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assuma o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;
III – isenção de taxa de licença municipal de:
a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;
b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica;
c) localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.
IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado.
V – transferência de potencial construtivo do imóvel.
§2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.
§3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:
I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;
II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;
III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;
IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.
§ 4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento da coisa.
§ 5° Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.
Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.
Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.
Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.
A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

A confirmação de infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa entre o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser graduado conforme a gravidade da infração. § 1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado . Parágrafo Único. Os limites de valores absolutos a que se referem o caput, assim como os valores absolutos intermediários, serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano seguinte ao de início de vigência da presente Lei, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.
Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, o Chefe do Poder Executivo incumbirá um de seus órgãos já existentes que mais se capacitar para esse fim.

Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E COMUNIQUE-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:715B6EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108043/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Logradouro.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C62DAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108045/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 5.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8EF1F3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108046/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Assessoria Juridica no Ãmbito da Area Criminal e Acompanhamento de Processos de Pessoas Reconhecidamente Carentes do Mnucipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: MIZAEL GADELHA (055.486.384-75)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F13A8CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108047/2017
Objeto:. Serviço de Impressão de Fixas Individuais e Historicos para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DA1395AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108048/2017
Objeto:. Serviço de Retelhamento de Retoque e Retelhamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F4573A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108050/2017
Objeto:. Serviço de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:19A55D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108051/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9B5D4A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE-2017

Relatório de Gestão Fiscal (LRF, art. 54)		
Semestre de Referência: 1.º Semestre 2017		
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (base de calculo)	14.783.214,14	100,00%
DESPESA DE PESSOAL		
Total da despesa líquida com pessoal nos ultimos 12 meses	4.822.418,37	32,62%
Limite Legal (incisos I, II e III, art 20 da LRF)	7.982.935,64	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art 22 da LRF)	7.583.788,85	51,30%
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	17.739.856,97	120,00%
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	3.252.307,11	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	100.000,00	0,68%
Operações de Crédito por antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.365.314,26	16,00%
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por antecipação da receita	1.034.824,99	7,00%
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados no Exercício	Disponibilidade de Caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não porodcessados do Exercício
Valor Total	0,00	0,00

Galinhos-RN, 31 de Julho de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador
CRC 6714

Publicado por:
Geórgia de Morais Pessoa
Código Identificador:28C8CCB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE-2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, art. 48)		
Bimestre de Referência: 3.º Bimestre 2017		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	25.915.337,00	25.915.337,00
Previsão Atualizada da Receita	25.915.337,00	25.915.337,00
Receitas Realizadas	2.371.099,33	7.087.005,02
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário		410.192,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	25.915.337,00	25.915.337,00
Dotação Atualizada	25.915.337,00	25.915.337,00
Despesas Empenhadas	2.274.169,07	8.117.416,99
Despesas Liquidadas	2.539.731,60	7.497.197,58
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	2.274.169,07	8.117.416,99
Despesa Liquidada	2.539.731,60	7.497.197,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.783.214,14

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O município não possui regime próprio de Previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário		0,00	-317.926,60	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Executivo	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino - MDE		1.887.405,71	25%	27,72%
Ensino Fundamental		1.562.453,76	60%	149,74%
RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)		0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)		0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde		215.662,09	15%	18,17%

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

GEÓRGIA DE MORAIS PESSOA
Secretária Mun. Finanças

YOLANDO COCETINO NETO
Contador
6714

Publicado por:
Geórgia de Morais Pessoa
Código Identificador:08042269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017

O município de Goianinha/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 001/2017, que tem como objetivo: contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de diversos métodos convencionais e drenagem superficial na comunidade da Batalha no município de Goianinha/RN**.** Que após a analise da documentação foram consideradas HABILITADAS as empresas: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ nº:06.176.355/0001-12; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ:07.555.440/0001-54; JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME/CNPJ: 22.968.330/0001-08; CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06; PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME /CNPJ: 20.043.738/0001-43; P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME/CNPJ:17.707.527/0001-53; RBS CONSTRUÇÕES E

EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/CNPJ:10.458.681/0001-90; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI-ME/CNPJ:26.421.343/0001-13 e FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –EIRELI-ME/CNPJ:24.839.909/0001-04 por atender a todas as exigências e condições de habilitação**;** e julgamos como INABILITADAS as empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ: 08.570.061/0001-04 por descumprimento do item 8.4 "a"; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/CNPJ:14.055.950/0001-28 por descumprimento do item 5.1.2 "c1"; ENGECAP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA ME/CNPJ: 03.721.521/0001-26 por descumprimento do item 5.1.2 "c1"; ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME/CNPJ:19.224.447/0001-72 por descumprimento dos itens *5.1.2 "c1"; 5.1.2 "c2"* e *5.1.2 "c3";* ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,/CNPJ:07.275.651/0001-33 por descumprimento dos itens: 5.1.3 "d" e 5.1.2 "a"*;* e MARCELINHO OLEGÁRIO DE SOUZA EIRELE - ME/CNPJ:26.661.468/0001-10 por descumprimento dos itens: *5.1.3 "b"; 5.1.2 "f5"; 5.1.2 "c1"* e 5.1.2 "c3" Comunica ainda que o agendamento da **abertura da Proposta de Preço será no dia 06 de setembro de 2017 às 10h00min**, sendo assim as empresas ficam intimadas a apresentar caso queiram recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar com a data de sua publicação, conforme Art. 109, I "a" da Lei 8.666/93. Ato contínuo, os autos estão franqueados e encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada á Rodovia RN 003 km 53, nº 96, Centro Administrativo, Goianinha/RN, TEL.: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 29 de Agosto de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5EBEDA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 769, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do Decreto Municipal nº 755/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias) o prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 755/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 28 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0B96377A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 770, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Prorroga o prazo fixado no art. 9º *do Decreto Municipal nº 756/2017.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo da União, Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade manter as medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso expressivo no orçamento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) o prazo fixado no art. 9º do Decreto nº 756/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 28 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4636494F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), no Art. 101 da Seção VIII.

R E S O L V E:

Colocar o Servidor, **EVERALDO ALVES DE MORAIS,** portadora do CPF/MF: nº **030.784.154-57**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR (A) PIIIB5,** função professor, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a disposição do SINDIXSEPM (Sindicato dos Servidores Municipais de Gov. Dix-sept Rosado/RN), pelo período que durar o mandato como presidente da entidade.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:4A2B6116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o

Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF: nº 026.585.984-08, ocupante do Cargo de **PROFESSOR (A) PIIA5** lotada na Secretaria Municipal de Educação. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/08/2017 a 01/11/2017, referente ao quinquênio de 2010 a 2015.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:AFBC80D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA MORAIS,** portadora do RG nº 1935739 e do CPF/MF: nº 035.403.554-13, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:715AB512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MAGNOLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2339495 e do CPF/MF: nº 055.761.474-05, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2C9D6BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MAGNOLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2339495 e do CPF/MF: nº 055.761.474-05, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:0723BA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 1036572 e do CPF/MF: nº 792.575.264-53, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:55C0DC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **KALLYA FERNANDES ALMEIDA DE ASSIS,** portadora do RG nº 847828 e do CPF/MF: nº 595.068.814-72, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 3 – PIIIA-3, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:C7E1D948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MAGNOLIA BATISTA DE ARAUJO SOUZA,** portadora do RG nº 910021 e do CPF/MF: nº 565.241.964-49, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 4 – PIIIA-4, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B09AAEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARGARIDA JALES DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 910021 e do CPF/MF: nº 366.322.104-06, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 4 – PIIIA-4, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:FB4858A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA MARQUES,** portadora do RG nº 738975 e do CPF/MF: nº 430.251.614-34, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 3 – PIIIA-3, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:AA70DB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **FRANCISCA MARIA ARAÚJO DA COSTA,** portadora do RG nº 655508 e do CPF/MF: nº 392.903.364-04, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 3 – PIIIA-3, Promoção na Carreira Funcional, para o

Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:A4171C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor, **MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO,** portadora do RG nº 1793126 e do CPF/MF: nº 010.776.814-37, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 3 – PIIIA-3, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:57462B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor, **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA,** portadora do RG nº 576373 e do CPF/MF: nº 369.224.554-87, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 52 – PIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B83B0D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 079/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **MARIA DA SAÚDE SOUZA MEDEIROS,** matrícula **6149** e regida sobre o **CPF: 595.105.364-15**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:05C96660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 084/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **Maria Vânia Vieira**, matrícula **6185**, regida sob o CPF: 813.779.164-72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:9F3E582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 015/2017 - S.A.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Diante do procedimento administrativo nº 084/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente aos meses de **Julho e Agosto/2017,** notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **Maria Vânia Vieira – matrícula nº 6185.**

Ante o principio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:B35FAED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017 – S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 085/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **Islamara da Costa**, matrícula **6041,** regida sob o CPF: 812.337.364-34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:DCD29F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 27/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 27/2017, destinado à Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **Livraria do Estudante EIRELI - EPP**- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ; totalizando o valor de **R$ 596.006,30 (quinhentos e noventa e seis mil e seis reais e trinta centavos)**.

Grossos/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:2E7DD267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 25/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 25/2017, destinado à Prestação de serviços Serigráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da PREFEITURA DE GROSSOS/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
FERNANDES E BEZERRA LTDA- CNPJ: 12.742.102/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 94.093,30 (noventa e quatro mil e noventa e três reais e trinta centavos)**.

Grossos/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:AFA99A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 29/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 29/2017, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios para supri as necessidades da Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação do Município de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ; totalizando o valor de **R$ 377.302,55 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Grossos/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:9F78F6BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12106/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 27/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN**.**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
Livraria do Estudante EIRELI - EPP
01.973.806/0001-29

Grossos-RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D30FA848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12090/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 25/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de serviços Serigráficos para atender as necesidades do Fundo Municipal de Saúde da PREFEITURA DE GROSSOS/RN**.**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
FERNANDES E BEZERRA LTDA
12.742.102/0001-61

Grossos-RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:234958EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12108/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 29/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de gêneros alimentícios para supri as necessidades da Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação do Município de Grossos/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
Supermercado Serrano LTDA
08.349.459/0001-07

Grossos-RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:54714237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME **- CNPJ:** 11.886.312/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL E CAMISA PARA ATENDER AOS PROJETOS PEDAGOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, REFERENTE AO **ITEM 01** CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4451/2017;
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
FIRMADO EM: 29/08/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA **- CPF Nº.** 652.681.724-68.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:7BCD9B16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME **- CNPJ:** 13.587.119/0001-54;
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL E CAMISA PARA ATENDER AOS PROJETOS PEDAGOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, REFERENTE AOS ITENS **02, 03** E **04** CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4451/2017;
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
FIRMADO EM: 29/08/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA **- CPF Nº.** 066.717.334-06.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5361B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.283/2017

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado de profissionais para atender os programas e projetos do Município.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Munícipio
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2017, que será constituída pelos seguintes membros.
I – Maria Geovania Marinho
II – Taiane Miranda dos Santos
III – Auxiliadora Beatriz Rodrigues da Silva
IV- Elenilson Gaspar da Silva

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A2AC1460

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015 – PP 061/2015

Processo nº:4335/2017

Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA - ME.
CNPJ Nº 70.043.138/0001-53.

Objeto do aditivo: celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, até 01 de outubro de 2018, conforme Pregão Presencial n° 061/2015.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral 2017 do Município.

Vigência:a partir de 01 de agosto de 2017 até 01 de outubro de 2018.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Napoleão Dantas Filho, representante legal da TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN em, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:856CC414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n°454/2010-AST, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, e em consonância com a Lei 609/2013, que instituiu a Semana do Bebê no município de Guamaré/RN, em Reunião Ordinária do dia 02 de agosto de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ:

a) Designar **MARISA RODRIGUES DA SILVA** (titular) e FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) Designar **CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA** (titular) e MARIA GEOVÂNIA MARINHO (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
c) Designar **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES** (titular) e GABRIELA BESERRA SOLANO (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
d) Designar **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA** (titular) e LAYLA DANIELLE MENEZES MATA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;
e) Designar **MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** (titular) e ELAINE GASPAR DA SILVA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
f) Designar **FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO** (titular) e RAPHAELLA KALLIANA OLEGÁRIO DE LIMA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
g) Designar **FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA JÚNIOR** (titular) e NADINNE EVELYN LOPES GARCIA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS;
h) Designar **MONALISA CAVALCANTE BARRA** (titular) e IZAMARA DE LIMA SIQUEIRA DO NASCIMENTO (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da CHEFIA DE GABINETE CIVIL;
i) Designar **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA** para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes do SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
j) Designar **ANA MARIA MODESTO** (titular) e ARYSON DA SILVA COSTA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes do CONSELHO TUTELAR;
k) Designar **LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES** (titular) e SAYONARA MORAIS DA SILVA BEZERRA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes da PASTORAL DA CRIANÇA DE GUAMARÉ/RN;
l) Designar **MARTA JOELMA BEZERRA** (titular) e JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
m) Designar **DIANA SHIRLEY SILVA DE OLIVEIRA** (titular) e GENÚZIA LEONARDO DE OLIVEIRA (suplente) para compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ, na qualidade de membros representantes dos PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º Os integrantes dessa Comissão serão responsáveis pelo bom andamento de todas as fases do evento da Semana do Bebê no município de Guamaré/RN

Guamaré, 29 de agosto de 2016.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8CF3EE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.462.731/0001-09**, com sede a Rua Doutro Múcio Galvão, nº 477, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59022-530.

OBJETO: RATIFICAR A CONTINUIDADE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIOAIS Nº 0801331-71.2013.4.05.8400, 00068104920114058400, 0801410-45.2016.4.05.8400, 0810045-15.2016.4.05.8400, EM CURSO NA JUSTIÇA FEDERAL. ORIUNDAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ANTERIRMENTE CELEBRADO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PROVENIENTES DE DECIÇÕES JUDICIAIS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS JURÍDICOS.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 006.2017**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 13.462.731/0001-09
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BACE1E95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia do Padroeiro São Raimundo Nonato na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 31 de Agosto de 2017 é dia do Padroeiro São Raimundo Nonato;

Considerando a intenção de manter as tradições históricas, culturais e religiosas do município, especialmente no que se referem às festividades alusivas ao santo;

DECRETA:

Art. 1 °- Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de Agosto de 2017 (Quinta Feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Agosto de 2017

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DD8339BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.405.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de agosto de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.405.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.405.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**730.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	730.000,00
	2025 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	250.000,00
	2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA				**425.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	425.000,00
Anexo II (Redução)					**1.405.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**180.000,00**

	1046 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	80.000,00
	1060 CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	100.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**859.500,00**
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**507.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	507.500,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 4O%				**100.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	100.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%				**252.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	252.000,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					**220.500,00**
	1008 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL				**90.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	90.500,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - ZONA URBANA				**130.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**85.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	85.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**60.000,00**
	2101 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADA				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	60.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EA06F253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2017-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Srª. **MARIA VANUZIA DA SILVA COSTA**, CPF: 076.213.207-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EDCA8A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Srª., **MARIA HILDERICA RODRIGUES DOS SANTOS** , CPF: 413.448.204-68 , para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨h¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F01510B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, CPF: 011.534.174-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨k¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:31C89834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2017-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Srª., **SILVA MARIA COSTA VIANA**, CPF: 657.134.784-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨o¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DC7E5E23

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PMI

No aviso de homologação do Pregão Presencial nº 034/2017-PMI, publicado no Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu, no dia 12 de maio de 2017, onde se lê: o valor de R$ 298.250,40 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), leia-se: o valor de R$ 297.998,40 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CDFDC7CE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017

No extrato de contrato nº 293/2017, do Pregão Presencial nº 034/2017, publicado no Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu, no dia 12 de maio de 2017, onde se lê: o valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), leia-se: o valor de R$ 297.998,40 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A04B24DF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, tendo em vista a ausência de recurso apresentada pela empresa Net System Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.756.642/0001-03, recomendo o prosseguimento do certame para extensão das próximas fases: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e posterior ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do respectivo CONTRATO e demais etapas adotadas no Pregão Presencial SRP nº 068/2017.

Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CCE737A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 068/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial– SRP nº 068/2017, realizada em 31/07/2017, a saber:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de cartuchos e toners originais e remanufaturados, para a manutenção das Secretarias Municipais**.**
I - NET SYSTEM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 03.756.642/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : I – Aquisição de cartuchos e toners; totalizando o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
II-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CNPJ: 17.151.332/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lotes(s) : II – Recarga de cartucho e toners; totalizando o valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8CD7ECC8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMI

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de cartuchos e toners originais e remanufaturados, para a manutenção das Secretarias Municipais, conforme discriminados no ANEXO I do Edital, tudo conforme especificações e descrições constantes no Anexo I do Edital. HOMOLOGO o presente evento em favor das licitantes:

• **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 03.756.642/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) I; totalizando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
• **I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - CNPJ: 17.151.332/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : II ; totalizando o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quientos reais).

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7B7C49CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2017

PROCESSO 885/2017- PREGÃO PRESENCIAL 068/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO LOTE: I
VIGÊNCIA: 23/08/2017 ATÉ 23/08/2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS ORDINÁRIOS:
Secretaria de Administração: 02.002.04.122.0007.2003.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Saúde: 03.001.10.122.0048.2007.339030.0.1.002.00000
Secretaria de Assistência Social: 04.001.08.122.0020.2110.339030.0.1.029.00000
Secretaria de Obras: 02.007.04.452.0021.2015.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Educação: 02.005.12.361.0042.2006.339030.0.1.001.00000
02.005.12.361.0042.2057.339030.0.1.019.00000
Secretaria do Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0007.2002.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Finanças: 02.003.04.123.0009.2005.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Cultura: 02.006.13.392.0016.2010.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Esporte: 02.008.27.812.0023.2016.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Agricultura: 02.009.20.606.0018.2018.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Articulação Política: 02.013.04.122.0007.2109.339030.0.1.000.00000

IPANGUAÇU/RN, 23 DE AGOSTO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

ALMAQUIO SOARES NETO
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:99923258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2017

PROCESSO 885/2017- PREGÃO PRESENCIAL 068/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL, QUIENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AO LOTE: II
VIGÊNCIA: 23/08/2017 ATÉ 23/08/2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS ORDINÁRIOS:
Secretaria de Administração: 02.002.04.122.0007.2003.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Saúde: 03.001.10.122.0048.2007.339030.0.1.002.00000
Secretaria de Assistência Social: 04.001.08.122.0020.2110.339030.0.1.029.00000
Secretaria de Obras: 02.007.04.452.0021.2015.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Educação: 02.005.12.361.0042.2006.339030.0.1.001.00000
02.005.12.361.0042.2057.339030.0.1.019.00000
Secretaria do Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0007.2002.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Finanças: 02.003.04.123.0009.2005.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Cultura: 02.006.13.392.0016.2010.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Esporte: 02.008.27.812.0023.2016.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Agricultura: 02.009.20.606.0018.2018.339030.0.1.000.00000
Secretaria de Articulação Política: 02.013.04.122.0007.2109.339030.0.1.000.00000

IPANGUAÇU/RN, 23 DE AGOSTO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2EB9EB89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA - PROCESSO 3.585/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10**
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC PARA PEQUENOS PRODUTORES DE CORDEIROS, ASSISTIDOS PELO PROJETO CORDEIRO DO VALE RN.
VIGÊNCIA: 07/08/2017 À 08/12/2017
VALOR TOTAL: R$ **4.147,20, (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.2018.3.3.90.39.0100000000.

IPANGUAÇU/RN, 10 DE AGOSTO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

FRANCISCO WELSON VARELA
08586443476
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A2145C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. ANTONIONI ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº **068.627.934-46** do cargo comissionado de **secretario adjunto de finanças,** DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0392A107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. ANTONIONI ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº **068.627.934-46** para o cargo comissionado de **SECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO,** NA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO, do município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2D57E1FC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E DIREITO DE USO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO WEB, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DE FROTA,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **HELLEN M. MACIEL COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.345.635/0001-63, vencedora do certame do **Item 01** no valor total de **R$ 12.000,00**, do **Item 02** no valor total de **R$ 9.600,00**, do **Item 03** no valor total de **R$ 3.600,00**, do **Item 04** no valor total de **R$ 3.600,00**, do **Item 05** no valor total de **R$ 9.600,00** e do **Item 06** no valor total de **R$ 3.600,00.**

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:97854C77

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** HELLEN M. MACIEL COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E DIREITO DE USO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO WEB, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DE FROTA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2017 à 09 de agosto de 2018. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Hellen M. Maciel Costa ME
MARCOS ADRIANO COSTA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:122F054F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 027/2017

Cientes os licitantes da decisão proferida, depois de solicitado prazos conforme Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, pela Empresa ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI, CNPJ Nº 15.767.861/000177, fica ADJUDICADO parcialmente os lotes em favor dos licitantes: ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS, CNPJ Nº 15.767.861/0001-77 Lotes nº 01 valor de R$ 9,325,00; Lote 02, valor de R$ 7.295,00; Lote nº valor de R$ 7.437,00; Lote nº 04, com valor de R$ 8.426,00, Empresa: AUGE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 13.639.944/0001-55, venceu o lote nº 06 no valor de R$ 8.380,00; e LIVRARIA CAMARA CASCUDO COMÊRCIO DE ATACADO LTDA, EPP, venceu o lote nº 05, no valor de R$ 40.800,00; lote nº 07, valor de R$ 5.840,00; lote nº 08, no valor de R$ 12.190,00 e Lote de nº 09, no valor de R$ 24.200,00. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2017 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico e expediente, atividades e consumo diversos com recursos Brasil Carinhoso e Quota Salario educação. Após suprida as exigência conforme solicitado pela empresa acima citada, fica adjudicado o referido processo nº 1385/2017, Fica estipuado o prazo de 24(vinte e quatro) horas para apresentação da proposta adequada, posteriormente encaminhado para devida HOMOLOGAÇÃO.

Janduís, 29 de agosto de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro e

Equipe

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3A72CE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 092/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Habitação o Senhor, George Júnior Soares Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.811.234-10
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 29 de Agosto de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2171B89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 093/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenadora Técnica da Habitação a Senhora, Nilza Carla de Pontes, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.510.284-86
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 29 de Agosto de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:61149870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 354, DE 29 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 354, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria a Servidora, Izabela Nobre De Melo, Matrícula nº 2313, Coordenadora do Programa Acessuas, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 30 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação da palestra sobre "Trabalho Social Com Familias", no auditório do Nepsa II UFRN, Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.29.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:018FED21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 355, DE 29 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 355, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José de Anchieta Baracho, Matrícula nº 1228, Coordenador do CRAS, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 30 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação da palestra sobre "Trabalho Social Com Familias", no auditório do Nepsa II UFRN, Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.29.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:DAD7DAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIBILIDADE 0032017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2038/2007

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a **Inexigibilidade nº 003/2009** a qual tem como escopo a **Contratação da Direta da Publicação dos atos administrativos do Município de Jardim de Piranhas/ RN no Diário Oficial da União** onde, no dia 24 de agostp de 2017, às 09

horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise da documentação apresentadas pela empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União**, sendo concluída pela Comissão a viabilidade da Contratação dos referidos serviços.

Encaminhe-se o presente processo para a apreciação do Exm° Sr Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/ RN para a devida RATIFICAÇÃO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de agosto de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B6AC97FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0032017

REF PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 090/2009

ASSUNTO: Contratação da Direta da Publicação dos atos administrativos do Município de Jardim de Piranhas/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação da Direta da Publicação dos atos administrativos do Município de Jardim de Piranhas/ RN no Diário Oficial da União junto a IMPRENSA NACIONAL**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Administração.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em conseqüência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Jardim de Piranhas/ RN, 25 de AGOSTO de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E56B711B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2017 - GP

Dispõe sobre Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, e em observância a Lei Complementar nº 001/1997, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, **MARIA DA GUIA MARTINS,** Técnica em Enfermagem ESF, do Quadro Único dos Servidores do Munícipio, Licença por motivo de tratamento em pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, para acompanhar sua mãe para tratamento de saúde, a contar de 21.08.2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A2B8D44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ANA MARIA ALVES SIMÕES**, inscrita no CPF/MF 026.683.99408, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial – CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A61077D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **GALBÊ MAIA,** inscrito no CPF/MF 038.005.804-97, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento – nível CC-1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B4E249E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2.171/2017 – Processo n.º 237/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4EEECEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 043/2017, realizado em 22/08/2017, a saber:
Objeto: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT (SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA)**
TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de agosto de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:27ABEC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2017 com início 06 de junho de 2017, realizada em 22 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:A977EC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 615.001/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de produtos de Higiene Pessoal; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 22 de agosto de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP / CNPJ: 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 44.085,40 (Quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:35FEF1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 615.001/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de produtos de Higiene Pessoal; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 22 de agosto de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME / CNPJ: 06.257.332/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 3.015,50 (Três mil e quinze reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:E089E60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 050/2017.
ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 050/2017, realizada em 18/08/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO**
ROTOPLAST INDÚDTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, - CNPJ: 09.176.237/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:498084A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 050/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 050/2017 com início 05 de junho de 2017, realizada em 18 de agosto de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
ROTOPLAST INDÚDTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, - CNPJ: 09.176.237/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:50536BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 074/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3332	ACIDO VALPRÓICO 250MG.	COMPR	36000	0.30	10,800.00
3333	ACIDO VALPRÓICO 500MG.	COMPR	18000	0.77	13,860.00
3335	AMITRIPTILINA 75MG.	COMPR	1200	0.23	276.00
3338	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	2.08	416.00
3343	CARBAMAZEPINA 400MG.	COMPR	42000	0.40	16,800.00
3353	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPR	12000	0.32	3,840.00
3358	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	150	4.99	748.50
3361	DIAZEPAM 10MG.	COMPR	80000	0.05	4,000.00
3364	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPR	1200	0.28	336.00
3366	ETOMIDATO 20MG, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	200	11.93	2,386.00
3370	FENOBARBITAL 100MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML.	FRASC	150	1.70	255.00
3374	HALOPERIDOL 1MG.	COMPR	6000	0.12	720.00
3377	HALOPERIDOL 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FRASC	500	1.10	550.00
3396	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30ML.	FRASC	500	12.40	6,200.00
3404	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPR	7200	0.35	2,520.00
3405	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPR	7200	0.49	3,528.00
3407	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	COMPR	1000	2.05	2,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					69,285.50
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3345	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	120	31.90	3,828.00
3347	CLOMIPRAMINA 10MG.	COMPR	600	0.68	408.00
3349	CLOMIPRAMINA 75MG.	COMPR	2400	1.50	3,600.00
3362	DIAZEPAM 5MG.	COMPR	36000	0.05	1,800.00
3375	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 30ML.	FRASC	1500	3.08	4,620.00
3385	MORFINA 10MG/ML, 1ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	1000	1.92	1,920.00
3386	NALOXONA 0,4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	300	4.30	1,290.00
3387	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CAPSU	3600	0.65	2,340.00
3388	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CAPSU	15000	0.75	11,250.00
3389	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPR	600	0.77	462.00
3391	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	COMPR	6000	0.74	4,440.00
3393	PERICIAZINA 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	200	20.80	4,160.00
3406	TOPIRAMATO 25 MG	COMPR	2400	0.33	792.00
3408	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	COMPR	1000	0.12	120.00
3409	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1500	0.72	1,080.00
3410	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPR	7200	1.40	10,080.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					52,190.00
LUCIANO L DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3342	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FRASC	1200	10.74	12,888.00
3360	CLOXAZOLAM 2MG	COMPR	7200	1.08	7,776.00
3365	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG	COMPR	600	0.78	468.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA					21,132.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3336	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPR	80000	0.04	3,200.00
3337	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG.	COMPR	80000	0.19	15,200.00
3344	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMPR	42000	0.20	8,400.00
3348	CLOMIPRAMINA 25MG.	COMPR	18000	0.75	13,500.00
3350	CLONAZEPAM 0,5MG.	COMPR	50000	0.05	2,500.00
3351	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1500	2.10	3,150.00
3352	CLONAZEPAM 2MG.	COMPR	100000	0.06	6,000.00
3354	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPR	25000	0.22	5,500.00
3355	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPR	36000	0.13	4,680.00
3356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPR	20000	0.18	3,600.00
3357	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPR	20000	0.20	4,000.00
3363	DIAZEPAM 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	10000	0.65	6,500.00
3367	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	COMPR	24000	0.21	5,040.00
3369	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	50000	0.08	4,000.00
3376	HALOPERIDOL 5MG.	COMPR	80000	0.10	8,000.00
3378	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FRASC	1200	6.60	7,920.00
3379	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPR	20000	0.39	7,800.00
3380	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FR	500	8.00	4,000.00
3381	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPR	20000	0.75	15,000.00
3384	MORFINA 0,2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1000	5.00	5,000.00
3395	RISPERIDONA 1MG	COMPR	24000	0.19	4,560.00
3401	RISPERIDONA 2MG.	COMPR	24000	0.21	5,040.00
3403	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPR	12000	0.80	9,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					152,190.00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3334	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASC	1200	2.73	3,276.00
3339	BROMAZEPAM 3MG.	COMPR	80000	0.06	4,800.00
3340	BROMAZEPAM 6MG.	COMPR	80000	0.16	12,800.00
3341	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMPR	80000	0.07	5,600.00
3346	CITALOPRAM 20 MG.	COMPR	1200	0.23	276.00
3359	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	FRASC	300	1.22	366.00

	5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.				
3368	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	300	2.09	627.00
3371	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1200	2.99	3,588.00
3372	FENTANILA, CITRATO DE 0,05MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	1.09	654.00
3373	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CAPSU	80000	0.04	3,200.00
3382	LORAZEPAM 2MG.	COMPR	12000	0.08	960.00
3383	MIDAZOLAM 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	300	0.99	297.00
3390	OLANZAPINA 10 MG	COMPR	3000	1.69	5,070.00
3392	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPR	1200	0.49	588.00
3394	PETIDINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	2.09	418.00
3402	TIOPENTAL SÓDICO 1G, FRASCO AMPOLA.	FRASC	100	32.48	3,248.00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					45,768.00

Valor Total da Contratação **R$ 340.565,50** (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:042AD620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6DF9A564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 69.285,50 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B23090A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA - EPP (CNPJ nº 02.859.542/0001-40); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 21.132,00 (vinte e um mil cento e trinta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A283716A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Fábio Daniel Anselmo Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:07D3A5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Ana Maria de Barros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:956909E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707170035
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **30 de agosto de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de topografia.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B0B4A225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110071
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **30 de Agosto de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2017, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:23F22608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707170036
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **30 de agosto de 2017**, no site oficial do Município
www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de passagens para o deslocamento de pessoas entre os Municípios de Jucurutu/RN e Assu /RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:65EF1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 12, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo seletivo simplificado nº 04/2017, para a formação de cadastro de reserva quanto às funções públicas de coveiro, eletricista, pedreiro, servente e mecânico.
Considerando a classificação dos candidatos, conforme resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23 de agosto de 2017, **FICA HOMOLOGADO** o resultado final do processo seletivo simplificado n° 04/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, para formação de cadastro de reserva destinado a possibilitar contratações em caráter temporário que se façam necessárias durante o período de validade desta seleção para as funções públicas objetivadas pela mesma, nos termos do edital n° 04/2017.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, de acordo com o subtópico 13.5 do referido edital, e as contratações, quando realizadas, deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos para cada função pública.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Jucurutu, 28 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FC29D6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: NORMANDO FAUSTINO DE ALMEIDA
CPF: 007.513.024-65.
VALOR DIMINUÍDO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 03 de Julho de 2017.

Assinam pelas partes:
CONTRATANTE: José Arnor da Silva
CONTRATADO: Normando Faustino de Almeida

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3F4C08D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2017

Concede Licença sem Remuneração a Servidora Idiane Nelo da Silva França, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 041/2017 – SMARH:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos a Servidora **Idiane Nelo da Silva França**, CPF/MF nº. 042.675.614-27, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:49A5A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2017

Concede Licença sem Remuneração ao Servidor Adriano Narciso da Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 008/2017 – SMARH,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos ao Servidor **Adriano Narciso da Silva**, CPF/MF nº. 969.481.754-49, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de março de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3DFAFCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2017

Concede Licença sem Remuneração a Servidora Eugênia Karla Martins Lima Bezerril, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 011/2017 – SMARH:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos a Servidora **Eugênia Karla Martins de Lima Bezerril**, CPF/MF nº. 012.492.764-54, Professora PNE - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 28 de março de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4359F873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000006/2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 135.463,36 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:60A71A37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000006/2017

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000006/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE LAGOA DA PALHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 90 (noventa) dias – **VALOR:** R$ 135.463,36 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de julho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9C2D7083

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000006/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000006/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE LAGOA DA PALHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** no valor global de R$ 135.463,36 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2A9BF416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de sua Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais vem tornar público que, nos termos dos art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, firmou o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 12080002/2015, firmado com a EMPRESA L SILVA L ALVES CONSTRUTORA – LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.079.100/0001-05, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2015 (Processo nº 06070002/2015), objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (Quatro) meses a contar de 07/04/2017 a 07/08/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0007.1.041 – Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de Abril de 2017.

Assinam pelas partes:

Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal – CONTRATANTE
Luciano José da Silva – Sócio – CONTRATADA

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53BD74C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0265/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS**, matricula nº 1619, Cargo de Coordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes à entrega de produtos e emissão correta de notas fiscais junto a esta Prefeitura Municipal, no dia 16 de agosto de 2017 na Empresa Phospodont Ltda, localizado na Avenida Ayton Senna, 4148 – Capim Macio, CEP: 59.080-100 – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6E3042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal Interino **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matricula nº 1716, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, para participar de uma reunião com técnicos da Caixa Econômica Federal na Gerência Executiva de Governo – GIGOV/NA, para tratar de pendências do contrato de repasse nº 0309155-04/2009, acompanhado do Assessor de Projetos Especiais o Sr. Luiz Suetônio de Oliveira. E também fazer visita as empresas: PHOSPODONT e LUMINOZA, acompanhando o pregoeiro para tratar de assuntos referente as entrega de produtos e emissão correta de notas fiscais junto a esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52CCF882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do (a) Servidor (a) **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matricula nº 1651, Lotado no Gabinete do Prefeito, cargo Assessor de Relações Institucionais, para participar de uma reunião com técnicos da Caixa Econômica Federal na Gerência Executiva de Governo – GIGOV/NA, para tratar de pendências do contrato de repasse nº 0309155-04/2009, acompanhado do Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade do município o Sr. Bruno Emanoel de Carvalho. E também fazer visita às empresas: PHOSPODONT e LUMINOZA, acompanhando o pregoeiro para tratar de assunto referente à entrega de produtos e emissão correta de notas fiscais junto a esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, e seus efeitos contarão a partir de 16 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0B5FF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matricula nº 1635, Cargo de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para participar de uma reunião junto a Assessoria Jurídica da Federação dos Municípios e receber orientações jurídicas e técnicas sobre contratação e elaboração de termos de referencias, editais de licitações, chamada pública/credenciamento de profissionais da área da saúde, processo seletivo e minuta de projeto de lei sobre o novo ISS para os municípios e ainda contratação dos serviços de transporte de estudante, realizado no dia 22 de agosto de 2017, na sede da Federação, localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0087B816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS**, matricula nº 1619, Cargo de Coordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para participar de uma reunião junto a Assessoria Jurídica da Federação dos Municípios e receber orientações jurídicas e técnicas sobre contratação e elaboração de termos de referencias, editais de licitações, chamada pública/credenciamento de profissionais da área da saúde, processo seletivo e minuta de projeto de lei sobre o novo ISS para os municípios e ainda contratação dos serviços de transporte de estudante, realizado no dia 22 de agosto de 2017, na sede da Federação, localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2017.

Cientifique-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3747567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do (a) Servidor (a) **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matricula nº 1651, Lotado no Gabinete do Prefeito, cargo Assessor de Relações Institucionais, para participar de uma reunião junto a Assessoria Jurídica da Federação dos Municípios e receber orientações jurídicas e técnicas sobre contratação e elaboração de termos de referencias, editais de licitações, chamada pública/credenciamento de profissionais da área da saúde, processo seletivo e minuta de projeto de lei sobre o novo ISS para os municípios e ainda contratação dos serviços de transporte de estudante, realizado no dia 22 de agosto de 2017, na sede da Federação, localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, e seus efeitos contarão a partir de 22 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A6EBFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do (a) Servidor (a) **PAULO ROBERTO FERREIRA JÚNIOR**, matricula nº 1694, Lotado no Gabinete do Prefeito, cargo Controlador Geral do Município, para participar de uma reunião junto a Assessoria Jurídica da Federação dos Municípios e receber orientações jurídicas e técnicas sobre contratação e elaboração de termos de referencias, editais de licitações, chamada pública/credenciamento de profissionais da área da saúde, processo seletivo e minuta de projeto de lei sobre o novo ISS para os municípios e ainda contratação dos serviços de transporte de estudante, realizado no dia 22 de agosto de 2017, na sede da Federação, localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, e seus efeitos contarão a partir de 22 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:46411D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quatrocentos reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IONARA BORGES DE OLIVEIRA**, matricula nº 2461, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Enfermeira, para participar do Treinamento em sala de vacina nos horários matutino e vespertino nos dias 21 a 25 de agosto de 2017, na IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:952141A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quatrocentos reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matricula nº 2330, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Técnico em Enfermeira, para participar do Treinamento em sala de vacina nos horários matutino e vespertino nos dias 21 a 25 de agosto de 2017, na IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:58C3C8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2017

Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Servidora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, matricula nº 1848, Cargo de Coordenadora de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para participar através da Secretaria de Estado do Turismo de uma reunião do grupo de trabalho do Projeto GEOPARQUE Seridó no Auditório do Centro de Convenções, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro de Convenções de Natal – Ponta Negra – CEP: 59.090-002 – Natal/RN, ocorrido no dia 10 de agosto de 2017 às 09:30hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:44CF8659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0500/2017

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:31C52FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 314/2017 PROCESSO Nº 2017/2017

OBJETO: SERVIÇO DE XEROX PARA ATENDER O PROJETO DO CURSINHO PREPARATORIO OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: SUPERRGRAFICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, COM SEDE Á PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO 32 CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN INSCRITO NO CNPJ**:** 08.107.575/0001-10.

VALOR: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTE DE **RECURSO:** 0100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA/RN

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A085C288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 312/2017 PROCESSO Nº 2538/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS

07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 11H00MIN (ONZE HORAS) E DAS 13H00MIN (TREZE HORAS) AS 17H00MIN (DEZESSETE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: **HOZANA MARITELA PEREIRA DE MEDEIROS**, RESIDENTE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 484 CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000, CPF: 016.881.634-25.

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DA SEMFIN **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA **PROGRAMA:** 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**FONTE DE RECURSO:** 0100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:71570A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 315/2017 PROCESSO Nº 2568/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE PALESTRA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2017, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: JUCIELE DA C. BARBOSA DA SILVA ME, COM SEDE A RUA IVAMAR ROQUE 113, - ANEXO A.B SÃO JOSÉ CENTRO – CARNAUBA DOS DANTAS/RN INSCRITO NO CNPJ**: 22**.895.244/0001-12.

VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2019 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA **PROGRAMA:** 0006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:**010290000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA/RN

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C9FF45B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 313/2017 PROCESSO Nº 2562/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CANTEIROS E PODAS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: FUND DE APOIO A EDUC E AO DES. TEC DO RN - FUNCERN, COM SEDE A AV SEN. SALGADO FILHO, 1559 – TIROL, NATAL/RN – CEP Nº 59.015-00, CNPJ: 02.852.277/0001-78.

VALOR: R$ 2.276,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 0100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24 XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 26 DE JULHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F814A439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000258/2017 - 3287/2017

Processo nº 3287/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Contratação de Pintor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSENILSON VIANA**
OBJETO: contratação de pintor, destinado à manutenção da Base Física do Fomento Agrícola, onde será realizada a XXII ExpoLajes 2017.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:54F8E90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 369/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **09 (nove diárias)**, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente aos dias 04, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 23 e 24/08/17, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, servindo de motorista do prefeito, para suas viagens locais e intermunicipais**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FF6338AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 370/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	07	R$ 60,00	R$ 420,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R$ 60,00	R$ 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R$ 60,00	R$ 480,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	08	R$ 60,00	R$ 480,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	04	R$ 60,00	R$ 240,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	R$ 60,00	R$ 420,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	04	R$ 60,00	R$ 240,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R$ 60,00	R$ 240,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	03	R$ 60,00	R$ 180,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	07	R$ 60,00	R$ 420,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	09	R$ 60,00	R$ 540,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	07	R$ 60,00	R$ 420,00
010	Antônio Leotero	595.923.704-00	03	R$ 60,00	R$ 180,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	07	R$ 60,00	R$ 420,00
83	Francisco Luis Amorim da Costa	702.785.364-20	08	R$ 60,00	R$ 480,00
272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R$ 60,00	R$ 540,00
352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	R$ 60,00	R$ 540,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	06	R$ 60,00	R$ 360,00
TOTAL			**113**	-	**R$ 6.780,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BDCBFE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2017 – GP

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 28/08/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D34F6F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 372/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 01, 02, 15 e 16/07/2017**.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D6701935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 373/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 01, 02, 15 e 16/07/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F623F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 374/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 01, 15, 29 e 30/07/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A874D4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Nevolândia Laureano Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora do PME, matrícula 216, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, nos dias **24 e 25/08/2017**, para participar da **Formação sobre Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B311B881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do Cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, nos dias **24 e 25/08/2017**, para participar da **Formação sobre Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F639DA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1268, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, nos dias **24 e 25/08/2017**, para participar da **Formação sobre Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1855913C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a servidora **Maria Leda Fernandes Paulo**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 200, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, nos dias **24 e 25/08/2017**, para participar da **Formação sobre Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4B458779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :
1 – Conceder a servidora **Francisca Irene Martins Gomes**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 055, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, nos dias **24 e 25/08/2017**, para participar da **Formação sobre Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:34B147B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 017/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 016/2017, a empresa vencedora: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** com valor global para o item 11381 – Etanol, R$: 3,03 (Três reais e três centavos), perfazendo um valor global de R$: 21.816,00 (Vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais), Item 11383 – Óleo Diesel Comum, R$: 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R$: 1.435.968,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), Item 4919 – Diesel S-10, R$: 3,08 (Três reais e oito centavos), perfazendo um valor global de R$: 504.504,00 (Quinhentos e quatro mil quinhentos e quatro reais) e Item 5743 – Gasolina Comum, R$: 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R$: 724.458,00 (Setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante final de R$: 2.686.746,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B5291EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 017/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 017/2017, a empresa vencedora: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** com valor global para o item 11381 – Etanol, R$: 3,03 (Três reais e três centavos), perfazendo um valor global de R$: 21.816,00 (Vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais), Item 11383 – Óleo Diesel Comum, R$: 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R$: 1.435.968,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), Item 4919 – Diesel S-10, R$: 3,08 (Três reais e oito centavos), perfazendo um valor global de R$: 504.504,00 (Quinhentos e quatro mil quinhentos e quatro reais) e Item 5743 – Gasolina Comum, R$: 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R$: 724.458,00 (Setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante final de R$: 2.686.746,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B1DD32A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 021/2017 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 021/2017, as empresas vencedoras: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20,** com valor global para o Lote 1 de R$: 209.698,80 (Duzentos e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e para o Lote 2 de R$: 67.043,60 (Sessenta e sete mil quarenta e três reais e sessenta centavos) perfazendo um montante global final de R$: 276.742,40 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50**, com valor global para o Lote 1 de R$: 156.460,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) e para o Lote 2 de R$: 43.954,00 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global final de R$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais). **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76**, com valor global para o Lote 1 de R$: 88.010,00 (Oitenta e oito mil e dez reais) e para o Lote 2 de R$: 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo um montante global final de R$: 106.890,00 (Cento e seis mil oitocentos e noventa reais), para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e pitos, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS,** conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:5F81E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 021/2017 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 021/2017, as empresas vencedoras: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20,** com valor global para o Lote 1 de R$: 209.698,80 (Duzentos e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e para o Lote 2 de R$: 67.043,60 (Sessenta e sete mil quarenta e três reais e sessenta centavos) perfazendo um montante global final de R$: 276.742,40 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50**, com valor global para o Lote 1 de R$: 156.460,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) e para o Lote 2 de R$: 43.954,00 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global final de R$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais). **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76**, com valor global para o Lote 1 de R$: 88.010,00 (Oitenta e oito mil e dez reais) e para o Lote 2 de R$: 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo um montante global final de R$: 106.890,00 (Cento e seis mil oitocentos e noventa reais), para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e pitos, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C889FB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00082/17, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$

302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00082/17 de 28 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			300.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	Pessoal Civil	
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.000,00
TOTAL GERAL			302.000,00

Lucrécia, 28 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00082/17 de 28 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			100.000,00
			200.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			300.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.000,00
TOTAL GERAL			302.000,00

Lucrécia, 28 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CE4CC2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Chamada Pública com fins específicos de conduzir os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA nº 000002/2017, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Lucrécia.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Chamada Pública os seguintes servidores:
I – Maria José Duarte Leite – PRESIDENTE
II – Magna Maria do Nascimento – MEMBRO
III – Maria Edineide da Silva – MEMBRO
Art. 3º - São atribuições da COMISSÃO:
I – Elaborar o edital de Chamada Pública em obediência a legislação em vigor;
II –Realizar o procedimento de CHAMADA PÚBLICA nos termos Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993;
III – Analisar a documentação solicitada no referido edital;

Art. 4º - A comissão de Chamada Pública iniciará seus trabalhos com a publicação desta Portaria e os encerrará ao término da vigência dos contratos estabelecidos através do referido processo nº 000002/2017.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura de Lucrécia/ RN, em 29 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E4362C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO QUE INSTITUI PONTO FACULTATIVO

Rua Quinze de Novembro,45, Maxaranguape - RN

DECRETO No 22 - A, de 13 de junho de 2017.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 16 de junho, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:439E15EE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, Torna público que encontra-se aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 007/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP)**. A seção pública será realizada no dia 14/09/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 29 de agosto de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FE795DCC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 008/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**. A seção pública será realizada no dia 14/09/2017 às 14h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 29 de agosto de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2000D341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE . CONTRATADA: AGUIA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME .- CNPJ: 22.224.058/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no povoado Comun/Onofre Lopes Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R$ 8.111,77 (oito mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

ARIOVALDO JACOB ALVES
P/Contratada.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:83D91D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2017 - GP

Nomeia Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, IARANDIR FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para a partir desta data exercer as funções de Leiloeiro da Municipalidade de Monte Alegre, bem como a equipe de apoio composta pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria n. 044, de 02 de Janeiro de 2017, destinados aos Leilões Presenciais, realizados por esta Administração durante o exercício de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de Agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:09494A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 295/2017.

Processo de Despesa nº: 822006/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 295/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de caixas térmicas para as salas de vacinas; Preço Global: R$ 2.698,00(dois mil, seiscentos e noventa e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2023 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:591291AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição balança digital e Antropômetro** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de setembro de 2017, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail:
licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:431470B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de setembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail:
licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8E245B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 096/2017 - **SEMAD**
Proc. Nº 288/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em adesivagem dos veículos da frota pertencente a esta Prefeitura Municipal,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 30 de agosto de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:9F1FA59C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.097/2017 - **SMS**
Proc. Nº 289/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de setembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos para dar continuidade aos atendimentos Ambulatoriais no PAM (Centro Clínico do Bom jardim),**Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN em 30 de agosto de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:858A4976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 098/2017 - **SMS**
Proc. Nº 290/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 30 de agosto de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:69BC07E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 099/2017 - **SMS**
Proc. Nº 291/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos Psicotrópico, para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), Unidades Básicas e São Camilo,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 30 de agosto de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:9CADE6DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 100/2017 - **SMS**
Proc. Nº 292
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos objetivando assegurar, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos, para atender ao Programa de Farmácia Básica,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN em 30 de agosto de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:EDBFE8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, por seu representante legal, vem comunicar aos senhores taxistas credenciados por este município que até o dia 01/09/2017, estaremos recebendo requerimentos dos interessados na seleção, para preenchimento das 02 (duas) vagas do posto criado em Camurupim, nas proximidades do Praia Bonita Resort.

A seleção será realizada dia 06/09/2017 nas dependências desta Secretaria as 09:00hs.

Atenciosamente,

MÁRCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6F732888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 001/2017, destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN a Prefeita Maria Helena Leite de Queiro ADJUDICA o licitante vencedor dos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

34 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE PODAS EM DIAS ALTERNADOS - REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAIS.	MÊS	7	6.088,45	42.619,15
2	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - COM USO DE VEÍCULO COMPACTADOR.	MÊS	7	11.830,27	82.811,89
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, INCLUINDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS, PINTURAS DE MEIO FIO.	MÊS	7	39.523,72	276.666,04
Total .....R$					**402.097,08**
Valor total: quatrocentos e dois mil e noventa e sete reais e oito centavos.					

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FC2D799A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a Tomada de Preço N° 001/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
34 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE PODAS EM DIAS ALTERNADOS - REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAIS.	MÊS	7	6.088,45	42.619,15
2	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - COM USO DE VEÍCULO	MÊS	7	11.830,27	82.811,89

	COMPACTADOR.				
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, INCLUINDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS, PINTURAS DE MEIO FIO.	MÊS	7	39.523,72	276.666,04
Total .....R$					**402.097,08**
Valor total: quatrocentos e dois mil e noventa e sete reais e oito centavos.					

Olho D'Água do Borges/RN, 29/08/2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:39B81183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2017.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a todos os segmentos administrativos incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa à observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Olho D'Água do Borges/RN, incluindo-se aí todos os fundos municipais.

Art. 2º. O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, disposta separadamente por unidade gestora.

Parágrafo único. O pagamento das obrigações financeiras consideradas de baixo valor, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, observado o valor total da contratação, será ordenado, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, considerando, também, cada fonte diferenciada de recursos, disposta separadamente por unidade gestora.

Art. 3º. O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelas normas em vigor, sendo indispensáveis os seguintes:
I. nota fiscal ou fatura original, que deverá estar com o atesto do recebimento do produto ou da plena e total realização do serviço;
II. certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor ou prestador de serviços;
III. demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

Parágrafo único. As solicitações de liquidação que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão seguir os prazos descritos na legislação.

Art. 4º. Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 5º. O segmento administrativo responsável pela despesa contratada terá 2 (dois) dias, a partir do recebimento dos documentos a que se refere o art. 3º, para atestar a despesa e encaminhar para a Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade toda a documentação a fim de realizar o registro contábil da liquidação.

§ 1º. A ordem cronológica iniciará com o atesto da despesa, efetuado pelo segmento administrativo responsável.

§ 2º. A Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade terá 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da referida documentação para realizar a liquidação e, em seguida, até 20 (vinte) dias corridos para efetuar o pagamento.

§ 3º. Na hipótese de a Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade ultrapassar os prazos previstos no §2° para realizar a liquidação e pagamento, a despesa terá prioridade sobre todas as demais.

Art. 6º. A ordem cronológica de pagamentos não será observada somente nas seguintes hipóteses:
I . grave perturbação da ordem;
II . estado de emergência ou calamidade pública;
III. decisão judicial;
IV. relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada da Prefeita municipal.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I e II devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso IV, precedido da devida justificativa elaborada pelo ordenador da despesa.

§ 2º. Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

Art. 7º. Os procedimentos a serem adotados devem garantir o acesso à lista das exigibilidades de pagamento a qualquer tempo, que conterá, no mínimo:
I. identificação da fonte de recurso;
II. dotação Orçamentaria;
III. data do atesto;
IV. data do empenho e do documento da liquidação;
V. número e data do documento do pagamento, quando já realizado;
VI. nome e CPF/CNPJ do credor;
VII. valor;
VIII. previsão do Pagamento;
IX. prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver;
X. informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 8º. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 5º.

Art. 9º. Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de:
I. suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/1964;
II. remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
III. concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
IV. obrigações tributárias e,
V. outras despesas que não sejam regidas pela Lei 8.666/93.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos, exclusivamente, pela Prefeita deste Ente Federativo.

Art. 11. As Unidades Administrativas do Município de Olho D'Água do Borges/RN deverão se adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto a partir do dia **1º de setembro de 2017**, sub pena de responsabilidade administrativa.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CA2AC514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2017 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 019/2016 E NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 378/2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal nº 378/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, dispõe sobre a constituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Francisco Clécio Teodoro
II – Representante dos Professores: Maria Ascenilda da Silva Teodoro
III – Representante dos Pais de Alunos: Graciane Maria Morais Alves
IV- Representantes da Sociedade Civil: José Cleone Ramos de Souza
VI- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria do Carmo Libânio Teodoro e Maria Mônica Rocha de Andrade
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação: Rosiene Maria Pessoa
VIII- Representante dos Diretores de Escolas Públicas: Maria do Socorro de Andrade Morais
IX- Representante do Conselho Tutelar: Maria Geruza da Costa
X- Representante do Poder Legislativo: Francisco Marcos de Sousa
XI- Representante do Conselho de Acompanhamento e controle social do FUNDEB: Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro

Art. 2º. A presente Comissão ficará responsável de em conjunto realizar o monitoramento e avaliação do Plano de Municipal de Educação do município de Paraná-RN durante o período de 2015 a 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 019/2016, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC4EE63E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2017 - GS, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA 004/2016 E NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 378/2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os novos membros para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Paraná/RN, a qual ficará composta pelos seguintes servidores:

· Maria Ascenilda da Silva Teodoro
· Maria do Carmo Libânio Teodoro
· Maria Mônica Rocha de Andrade
· Graciane Maria Morais Alves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 004/2016, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paraná/RN, em 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4CF147CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MARIA ROSENIR SARMENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 28 de agosto de 2017, da Senhora MARIA R0SENIR SARMENTO DA SILVA;

CONSIDERANDO que a mesma exerceu por vários anos o cargo de Professora na rede municipal de ensino deste Município, onde encontrava-se aposentada.

CONSIDERANDO ainda, que a mesma gozava de grande prestígio junto ao povo paranaense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data e ponto facultativo neste dia 29 de agosto de 2017, no Município de Paraná/RN, pelo falecimento da Senhora Maria Rosenir Sarmento da Silva.
Art. 2º. A Bandeira do Município, durante o tríduo previsto no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-pau, a partir deste dia 28 de agosto do ano em curso.
Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de agosto de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:94F09171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

Processo 54/2017
Pregão Presencial 25/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 14:00 horas do dia 06/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 25/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:4043536D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 506/2017.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Paula Priscilha Pereira da Silva
Cargo: Cirurgião Dentista (Programa Federal)
Colocação: 0023
Inscrição N°: 1003001
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2EEF7C63

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 510/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Comitê Técnico Municipal de Políticas sobre Drogas, composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal do Gabinete Civil
- Maria Vitória de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
- Natalio de Medeiros Júnior
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação
- Anastácia Kelly Lima Medeiros
Secretaria Municipal do Turismo da Cultura e do Esporte
- Ulisses de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação
- Maria de Lourdes Souza
Secretaria Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação
- Deborah Daniele Dantas Diniz
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 470/2017, de 08 de agosto de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A01242F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 511/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jozivam Miranda dos Santos			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de capacitação sobre o programa S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres v3.1.020.			
PERÍODO: 31/08/2017 e 1°/09/2017			
DESTINO: Natal/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	125,00	250,00
Total			250,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4A978EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 512/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora LINDIANA ARAUJO GOMES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Escolar/A-VII, mat. 1001264.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5207A35E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 513/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:001BFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 507/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Paulo Roberto Valentim			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar de reunião para tratar de interesse deste Município junto a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e da Pesca/SAPE			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9D1F3EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 514/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, a servidora VALNELLE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Administrativa Municipal, mat. 1207164.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3534D353

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 032/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Adolescência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 10 da Lei Municipal 1090/2004;

DECRETA
Art. 1.º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas, instituído pela Lei Municipal 1090/2004, com a finalidade de administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreende, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte.

CAPÍTULO I
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO

Art. 2.º - O Fundo terá sua aplicação gerida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento no artigo 2.º da Resolução do CONANDA de N.º 137 de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único – Na gerência deste Fundo deverão ser observados os Princípios da Lei Federal N.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as diretrizes gerais a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de suas Resoluções.

Art. 3.º - Ficará designado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Finanças atuar nas funções de gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas, cujos atos de gerenciamento serão emanados do Poder Executivo por meio de Portaria ou Decreto.

§ 1.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Finanças ficarão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2.º - Os recursos do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência devem ter um registro próprio, de forma que a disponibilidade de caixa, receita e despesas, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3.º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Adolescência, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a Resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4.º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o Princípio Constitucional da Prioridade Absoluta, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e Princípios relativos à administração dos recursos públicos.

§ 5.º - Os recursos do Fundo poderão ser destinados à pesquisa, ao estudo, à programas de proteção especial à criança e ao adolescente cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, à capacitação de recursos humanos e aquisição de materiais.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO

Art. 4.º - São receitas do Fundo:
I – Recursos financeiros especificados e consignados na Lei Orçamentária Anual do Município e os adicionais que a referida Lei estipular no transcorrer de cada exercício;
II – Doações decorrentes do Imposto de Renda, em conformidade com o que está preceituado no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Decretos Presidenciais e demais Portarias Ministeriais regulamentadores da matéria;
III – Multas decorrentes de sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados diversos;
V – Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados pelo Município em favor do fundo;
VI – Produto da arrecadação de outras receitas oriundas do financiamento de atividades econômicas e de prestações de serviços;
VII – Resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
VIII – Saldos dos exercícios anteriores;
IX – Direitos que porventura vierem a constituir;
X – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos Programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Outras receitas que venham a ser instituídas por Lei.

Art. 5.º - Constituem-se despesas do Fundo:
I – Financiamento total ou parcial de programas e/ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o Plano de aplicação do respectivo financiamento;
II – Aquisição de material permanente e de consumo, bem como, insumo para o desenvolvimento dos programas de atendimento à criança e ao adolescente;
III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;
IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessária à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Outras despesas não previstas anteriormente que venham a surgir por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de Resolução.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6.º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7.º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e diretrizes de atendimento aos programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 8.º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Adolescência tem por objetivo, evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, mantendo a observância a legislação em vigor.

Art. 9.º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 10 – A escrituração contábil será feita seguindo os ditames da contabilidade pública.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação e pela legislação vigente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município de Parelhas.

Art. 11 – A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas nesta Lei e por eventual suplementação do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1.º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2.º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 13 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Regulamentar a aplicação dos recursos do Fundo e estabelecer critérios gerais de repasse dos recursos financeiros do Fundo, através de Planos anuais e plurianuais;
II – Apreciar e aprovar, caso a caso, as propostas apresentadas por entidades governamentais e não governamentais, para financiamento de projetos e atividades, com recursos do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;
III – Conceder certificados de pré-qualificação de projetos ou atividades, a entidades governamentais e não governamentais para que possam captar diretamente recursos para o Fundo junto a pessoas físicas e jurídicas, sem dispensa da análise dos projetos e atividades, conforme previsto no inciso anterior;
IV – Autorizar despesas decorrentes dos convênios, acordos, contratos, ajustes e similares, firmado em conformidade com os projetos e atividades aprovados;
V – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
VI – Apreciar e aprovar especificamente as contas e relatórios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, elaborados pelo gestor financeiro do Fundo nomeado por ato do Poder Executivo;
VII – Emitir normas e instruções complementares disciplinadores da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
VIII – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IX – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem da destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, sempre que necessário.
Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e a Secretaria de Finanças, enquanto ordenador de despesas do Fundo:
I – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Manter em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – Encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:
a) Mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) Anualmente, os inventários de bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.
IV – Providenciar, junto a Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;
V – Providenciar, junto à Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações, mencionadas anteriormente;
VII – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Adolescência em agência de estabelecimento oficial de crédito;
VIII – Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Legislação pertinente;
IX – Acompanhar a dotação orçamentária e realizar a conciliação bancária;
X – Preparar lançamentos das receitas e despesas mensais;
XI – Manter controle de pagamento de parcelas de convênios, contratos, acordos, ajustes e similares;
XII – Controlar contas bancárias;
XIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 15 – Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Aprovar a programação anual e plurianual do Fundo;
II – Fazer constar na proposta orçamentária anual do Município, recursos suficientes para o Fundo desenvolver suas ações;
III – Apresentar ao Poder Legislativo municipal, por ocasião da prestação de contas anual, relatório detalhado das ações desenvolvidas pelo Fundo.
Art. 16 – Compete ao Ministério Público, fiscalizar a utilização dos incentivos fiscais, na forma do artigo 260, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO FUNDO

Art. 17 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas-RN terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 18 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Parelhas-RN, em 11 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8F4FC49C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 515/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o pedido de reconsideração da servidora ANA CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS e revogo o edital n° 002/2017 da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:74BF6995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017

INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA COORDENAÇÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
ART. 1º Fica instituída Equipe Técnica composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem a coordenação de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Pedra Preta/RN.
Titular: Gilberto Pereira de Lima
Suplente: Renata Gabriela de Medeiros Bandeira
Suplente: Márcio Francisco de Lima
ART. 2º Os trabalhos da equipe técnica ora instituída, serão considerada serviço público relevante.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, negadas as disposições em contrario.

Pedra Preta RN, 25 de Agosto de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E141A69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, e considerando os dispostos da Constituição da Republica Federativa do Brasil;
- Considerando os Preceitos de Planejamento e Organização;
- Considerando o que dispõe os artigos 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96.
RESOLVE:
INSTITUIR A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 1º Fica instituída Comissão para, sob a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Art. 2º A comissão que trata esta portaria, será composta pelos seguintes Membros e Representantes.
I Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Titular: Gilberto Pereira de Lima
Suplente: Macio Francisco de Lima
II Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Maria do Socorro Câmara de Souza Pereira
Suplente: Cathirenny Barbosa de Lima Teixeira
III Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Rilvaneide Bezerra Alves de Abreu
Suplente: Clodoaldo de Melo
Art. 3º Ficando assim, autorizado á inclusão posterior dos representantes do Fórum Municipal de Educação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, negadas as disposições em contrário.

Pedra Preta RN, 28 de Agosto de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E567354E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a partir das 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20,** aqui representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade n° 1602329 SSP/RN CPF n° 942.707.324-15. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20** valor global da proposta **R$ 318.175,00** (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais). Após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20** valor final de **R$ 312.400,00** (trezentos e doze mil e quatrocentos reais)**.** Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação da empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20;** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatário do certame a empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 40.782.468/0001-08** valor final **R$ 312.400,00** (trezentos e doze mil e quatrocentos reais)**.**
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h23min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Paiva Auto & Serviços LTDA – EPP

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6EE392D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2017

A Prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN torna público a adesão de forma total da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 009/2017
Ata de Registro de Preço n° 006/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.160.467/0001-00
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, CNPJ n°: 08.294.654/0001-87.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Município de São Bento do Trairí/RN.
Fornecedor registrado: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA ME, CNPJ: 27.029.053/0001-91.
Valor: O valor global de R$ 337.735,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência da Ata: 10/05/2017 à 10/05/2018.
Vigência do Termo de Adesão: 30/08/2017 à 31/12/2017.
Dotação: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
Elemento – 3.3.90.30 Material de Consumo.

Pedro Avelino/RN, 30 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

Fornecedor Registrado:

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA ME,
CNPJ: 27.029.053/0001-91.
Fornecedor

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1E2A7320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO CARONA 005/2017.

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN*** - CNPJ nº. 08.294.654/0001-87.
Contratado: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA ME, CNPJ: 27.029.053/0001-91.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Município de São Bento do Trairí/RN.
Vigência: até 31de dezembro de 2017, partir da assinatura do contrato.
O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa: R$ 337.735,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).
Obs: O valor a cima citado só será pago caso o município de Pedro Avelino/RN, consuma algum dos itens licitados.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017-(Carona).

Pela Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
CNPJ nº. 08.294.654/0001-87.

Pelo Contratado
GRAFICA E EDITORA F&F LTDA ME,
CNPJ: 27.029.053/0001-91.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F12E02E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.

*Incorreção

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E AGUA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 23 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D495278A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 1.071.103/2017;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 1.071.103/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Eletrônico SRP – PMP/UFRN** nº 26/2017

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1.071.103/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP – PMP/UFRN** nº 26/2017, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, CARTEIRAS E MESAS**.**

Fornecedor Registrado: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.773.990/0001-02.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 17 de agosto de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:CF332492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: **: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.** Empresa Vencedora **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÁVIES EIRELI - EPP**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de **R$ 88.999,90 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 28 de agosto de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:8955CFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017-GAB, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração o Servidor Público RAUL GUILHERME SOARES DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 91, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 361/2004, de 19/04/2004.
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Obras e o Parecer nº 0142/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida licença sem remuneração.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder licença sem remuneração o Servidor Público Municipal **RAUL GUILHERME SOARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 00780, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de dois anos sem remuneração. Período de 17/08/2017 à 17/08/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:39AD2573

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

*Por determinação da Senhora Prefeita Municipal, fica convocado o servidor **JADSON RIBEIRO AMARAL**, portador do CPF(MF): 012.902.734-05, RG: 2.151368, CTPS: 2992843, matrícula: 000195.*
*Atualmente exercendo a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para retornar as suas atividades normais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu contrato rescindido por abandono ao serviço.*

Pedro Velho-RN, 22 de agosto de 2017

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:65D3DD3A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

*Por determinação da Senhora Prefeita Municipal, fica convocada a servidora **RENATA ALEXANDRA FERNANDES SILVA DIAS**, portadora do CPF(MF): 014.045.727-59, RG: 0894290054, CTPS: 33286, matrícula: 000330.*
*Atualmente exercendo a função de **MÉDICA GENERALISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para retornar as suas atividades normais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu contrato rescindido por abandono ao serviço.*

Pedro Velho-RN, 22 de agosto de 2017

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6C4F6AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais e dá outras providências.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666/1993, de 21-6-1993;

E CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 15, § 8º da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação -

Anexo Único; haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 5º - O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Comissão será composta por três (3) membros titulares, sendo 1 um (1) Presidente e dois (2) membros, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – O Presidente da Comissão deverá ser servidor efetivo do Município.
§ 2º - A designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (Dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subseqüente.

§ 3º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.
§ 4º – Serão nomeados além dos membros titulares, mais três (3) membros suplentes, para atuarem na falta dos membros titulares.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Pedro Velho por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os membros titulares e suplentes da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 9º - Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea “a” do inc. II do art. 23 da Lei Federal n° 8.666/93, serão recebidos e aceitos pela Comisão de Recebimento de Materais, conforme o caso.

Art. 10° - Compete a Comissão de Recerimento de Materiais o recebimento dos bens permanentes adquiridos pelo Município.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os bens permanentes poderão ser recebidos, conforme o caso, pelo Setor de Engenharia ou Setor de Informática.

Art. 11° - Compete à Comissão de Recebimento de Materais o recebimento dos materiais de consumo adquiridos pelo Município.

Art. 12° - Compete a Comissão de Recebimento de Materiais proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

Art. 13° - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

§ 3º. Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:
no caso de obras, o Setor de Engenharia certificará na Nota Fiscal a execução da obra;

no caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 14° - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 15° - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 16° - Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 17° - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 18° - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 19° - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 20° - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Pedro Velho, 21 de agosto de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EF090FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 016/2017, de 21 de agosto de 2017,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos abaixo elencados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, sob a presidência do primeiro e até ulterior deliberação:
Presidente: RICARDO VALENTIM FREIRE – CPF(MF) 900.995.677-68, Matrícula nº 000068;
Membro: KLEYTON DE ALMEIDA FERNANDES – CPF(MF) 036.028.194-00, Matrícula nº 000788;
Membro: RAMSÉS PEIXOTO DE CARVALHO – CPF(MF) 013.782.404-13, Matrícula nº 000953.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 24 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:68960E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2017-SECADM, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM, matrícula nº 001693, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de ASSESSORA JURÍDICA, **DUAS DIÁRIAS NOS DIAS 30/08/2017 E 31/08/2017 E MEIA DIÁRIA NO DIA 01/09/2017**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN. Participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será nos dias 30/08, 31/08 e 01/09/2017, têm com a finalidade de gerar conhecimento na área de Gestão Pública.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5C56B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2017-SECADM, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **½ meia diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 31/08/2017 à 31/08/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Assembléia Ordinária da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN) Que será realizada no dia 31 de agosto de 2017, às 09:00h, no Auditório da Emater, Localizado no Centro administrativo do Estado – Avenida Senador Salgado Filho S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 29 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D5C8D619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA EUNICE DA SILVA
Processo nº 1070204/2017
Dispensa nº 44/2017- CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA EJA.
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 01/03/2017 a 01/03/2018.
Unidade Orçamentária:
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2070 - Programa de Jovens e Adultos Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho, 01 de março de 2017

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

MARIA EUNICE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:77033BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 394/2017

Que dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Park das Águas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEMEFEITO A LEI Nº 394/2017**
Art.1º -Fica a presente **LEI Nº 394/2017** sem efeito;
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:64634D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2017, de 29 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **31 de Agosto de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BB00EC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2017, de 29 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Gilmar Gilson Soppa**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de Agosto de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D1890856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 004/2016-RP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-RN.
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DETENTOR: CINTETELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.378.641/0001-96.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de sinais de INTERNET.
VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 25/07/2018.
Valor Estimado: R$ 76.998,00 (Setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892/13.
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Vitória Lúcia de Amorim Moreno Caldas – CPF: 278.360.026-91.
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9E83E906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 386/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**perfazendo a quantia de **R$ 30,00(trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **24.08**a**24.08**do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:220EE84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 388/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 388/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **2,0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** perfazendo a quantia de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **São Paulo/SP**, nos dia(s) **30.08** a **02.09** do corrente ano, com objetivo de **Participar do Curso de Gestão Pública "Liderança nos 100 primeiros dias no Governo", ministrado pelo CLP – Centro de Liderança Pública em São Paulo, que se realizará nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, na Casa do saber – Rua Doutor Mario Ferraz, nº 414, Chácara Itaim – São Paulo/SP,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de agosto de 2017**

THIAGO ALVES DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 041/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A94B244E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL 06/2017

VAGAS - Pedagogia ou outras licenciaturas

NOME		PONTUAÇÃO			RESULTADO
		IRA	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	Lucas Oliveira das Chagas	9,0	9,0	9,0	**Aprovado**
2º	Girliane de Souza Fonseca	8,6	9,0	8,8	**Aprovada**
3º	Jéssica Thais Fernandes Fonseca	8,9	8,5	8,7	**Aprovada**
4º	Jania Maria Costa	8,6	8,6	8,6	**Aprovada**
5º	Francisca Jucileide P. de Oliveira	8,6	8,5	8,5	**Aprovada**
6º	Clara Andreza Bandeira da Silva	8,8	8,0	8,4	Classificada
7º	Luan Holanda de Sousa	8,8	8,0	8,4	Classificado
8º	Maria Daniele Ferreira de Lima	8,4	8,0	8,2	Classificada
9º	Débora Maria de Oliveira	7,8	8,0	7,9	Classificada
10º	Antonio Edson Pereira de Oliveira	7,8	8,0	7,9	Classificado
11º	Bianca Laíres da Silva Alves	7,7	8,0	7,8	Classificada
12º	Manoel Messias Gomes Junior	6,3	9,0	7,6	Classificado
Amanda Rayane de Lima Ferreira		Não compareceu a entrevista			Eliminada
Andressa Dias Barbosa		De acordo com o histórico apresentado, a estudante não concluiu o primeiro período, não constando nota de IRA gerado automaticamente pelo sistema de avaliação da universidade e tendo a matrícula do segundo período trancada.			Eliminada

AFRÂNIO GURGEL DE LUCENA
Secretário Municipal de Educação e Desporto
Presidente

IRACI RAPOSO LUCENA
Técnica Administrativa
Pedagógico da Secretária Municipal de Educação e Desporto
Membro

THIAGO ALVES DIAS
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Membro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AA68849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.008.024.001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.008.024.001. - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 075/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/17
Partes:A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: **DAMIANA SIMONE PEREIRA DA SILVA**, com endereço na RUA FRANCISCO RAULINO DA COSTA, 130, PAU DOS FERROS/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Valor total: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais). . Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 24 de agosto de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e **DAMIANA SIMONE PEREIRA DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C3978A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REVISÃO GERAL DE 10.000 KM DO GOL DE PLACA QGW-0273, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
DA JUSTIFICATIVA: De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de

quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS,4910,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 666,34 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85393DDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REVISÃO GERAL DE 10.000 KM DO GOL DE PLACA QGW-0273, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57. VALOR: 666,34 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). .

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0A90828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 370/2017

RAFAEL GODEIRO/RN, 25 de agosto de 2017.

Denomina de Unidade Básica de Saúde Francisco Vital de Paiva, a Unidade Básica de Saúde – UBS do Sítio Piranhas, município de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fico denominado de Unidade Básica de Saúde Francisco Vital de Paiva, a Unidade Básica de Saúde – UBS do Sítio Piranhas, município de Rafael Godeiro/RN.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Rafael Godeiro/RN, 25 de agosto de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D44536FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 038/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Banheiras recém nascido em plástico rígido, cor azul bebê e rosa, medindo 0,20
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,20 (Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - Bolsa Maternidade - Kit 3 peças - cor azul bebê e rosa – tamanhos pequena -
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,90 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Fraldas em tecido de algodão - Pacte. c/ 05 unid. - Medindo 0,70 x 0,68 cm.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,00 (Treze Reais).

Item: 00004 - Cueiros em tecido flanelado estampado - Pacte. c/ 03 unid. Cor azul bebê e
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - Toalha de banho infantil tecido fralda - cor azul bebê e rosa
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - Kit de mijão com 03 peças - Tamanho RN (03 a 05 Kg.) - cor azul bebê e rosa.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00007 - Conjunto pagão - kit com 03 peças, em malha manga longa com abotoamento

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 00008 - Camisetas regatas - kit com 03 peças - cor azul bebê e rosa - composição :
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - KIT Saboneteira em plástico - cor verde bebê e rosa – tamanho aproximado da
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - Sabonete infantil em barra 90 g.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - Xampu Infantil em embalagem de 400 ml.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Item: 00012 - Colônia Infantil em embalagem de 200 ml.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,63 (Onze Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00013 - Lenço umedecido em potes c/ 100 unidades - medindo 21 cm x 12,5 cm.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00014 - Fita Adesiva para fraldas - cor verde bebê e rosa
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00015 - Balde banheira
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: D. F. DE S. SILVA, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5BFC6813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 038/2017 - PP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

D. F. DE S. SILVA, com o valor total de R$ 10.944,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais);

F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 6.756,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais);

ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, com o valor total de R$ 5.979,60 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos);

2. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, conforme resultado indicado no quadro acima.

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

4. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, após a publicação do Resultado Final em imprensa oficial.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C87D4FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 042/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUS**A, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00002 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00003 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00004 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00005 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00007 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00008 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00009 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00011 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00012 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00014 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00015 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00016 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00018 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00019 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00021 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,350 (Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00023 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00024 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00027 - PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,530 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00028 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00029 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00030 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00032 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00034 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00036 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00037 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,390 (Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00039 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00041 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00042 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00045 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00047 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Contendo 5ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00048 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Contendo 2ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00050 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00052 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00053 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG.
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - LEVOFLOXACINO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00056 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00057 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 200ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F13F0FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 039/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CASAS
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, C.N.P.J. nº 08.621.352/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00002 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, C.N.P.J. nº 08.621.352/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,75 (Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:071EB113

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 039/2017 - PP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CASAS
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00002 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R$ 42,75 (Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

2. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, Prefeita Municipal conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CASAS
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, C.N.P.J. nº 08.621.352/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00002 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, C.N.P.J. nº 08.621.352/0001-76, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,75 (Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

4. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento da empresa supracitada para assinatura de Ata de Registro de Preços.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 de Agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7B7BD3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00155

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado.....: FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6A91D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00155

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Agosto de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E54C21C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00155

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00155, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BB31D4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 036/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00002 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00005 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00006 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00007 - Banner em Lona 280g, no formato 2,00 x 1,50 mts em night and day com impressão d
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - Banner em Lona 280g, no formato 3,00 x 2,00 mts em night and day com impressão d
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00009 - FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M
Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00010 - CAPA DE PROCESSO COLORIDA
Quantidade: 6.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00013 - Planfetos - Papel couche 114 g, no formato 21x15 cm em cor 4x0 em off set
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00014 - Cartazes - Formato 48x33 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CENTO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00015 - Cartazes - Formato 48x66 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CENTO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - Cartazes - Formato 96x66 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CENTO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00017 - LEQUE ABERTO MEDINDO 36X21CM, IMPRESSO EM PAPEL NO MINIMO EQUIVALENTE A PESO 40
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00018 - LEQUES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00020 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00021 - PANFLETO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00022 - CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00023 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00024 - FORMULÁRIO CRAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - Ficha Atividade Coletiva - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - Ficha Cadastro Individual - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - Ficha de Atendimento Individual - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - Ficha de Notificação - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - Ficha de Procedimentos - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - Ficha Individual Odontológico - Frente e Verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - Ficha Sisprenatal - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - Folder Tam 8 - Papel Couche 170g, no formato 8 com impressão em 4 cores em offse
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00033 - Formulário - BPA-C - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - Formulário BPA-I - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - Modelo de Anti-rábico - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - Modelo de B-GES - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - Modelo de B-HA - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - Modelo de B-HAN - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - Modelo de B-TB - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - Modelo de D-C - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - Modelo de Dengue - Frente e verso Bloco com 100 folhas Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - Modelo de D - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - Modelo de Mapa de Mensal de Controle de Tuberculose- Frente e verso Bloco com 10
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - Modelo de Notificação Individual-Negativa - Frente e verso Bloco de 100 folhas.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - Modelo de PMA2-C~1 - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - Modelo de PMA2 - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - Modelo de PMA4 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - Modelo de Receituário (Azul) - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - Modelo de Receituário de Controle Especial - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00050 - Modelo de Receituário - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:02:22

Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00051 - Modelo de Relatório A2 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - Modelo de Relatório A3 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - Modelo de Relatório A4 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Modelo de Relatório A - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - Modelo de Solicitação de BK - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - Modelo de SSA2 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - Ficha de Cadastro Familiar - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00058 - Ficha de Visita Domiciliar - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017 às 17:01:34

Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F77C5C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2017

Riachuelo/RN 29 de agosto 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	30/08/2017				
DATA DE RETORNO:	30/08/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto ao GIGOV/NA - Gerência Executiva de Governo Natal, para tratar de assunto referente ao andamento de processos para apoio de infra estrutura turística do Minicípio.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 29 de agosto 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6B96BD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP016/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 17/08/2017
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, pelo menor lance de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 17/08/2017
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 26.690.173/0001-72, pelo menor lance de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, pelo menor lance de R$ 37.299,96 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 26.690.173/0001-72, pelo menor lance de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Agosto de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:95C8EFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25080001/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala para recepção, 01 (uma) sala para a Secretária, 01 (uma) sala para os técnicos, 01 (uma) sala para o atendimento do Bolsa Família, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) cozinha de suporte e 01 (um) banheiro, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de setembro a dezembro de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora especificado encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível, seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, conforme descritos a seguir:

Locação imóvel/Secretaria Municipal de Assistência Social: Jaciléa Greyce de Souza, CPF nº 102.315.394-79, localizado a Rua Joel Gomes de Melo, nº 60, Centro, neste município, valor mensal do aluguel R$ 300,00 (trezentos reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JACILEA GREYCE DE SOUZA, no valor de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Agosto de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:175F80F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25080001/17 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Joel Gomes de Melo, nº 60, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 80,60 m2, encravada em um terreno com 125 m2, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) área, 02 (duas) salas, 03 quartos, 01 (um) banheiro e 01 (um) terraço, pelo período de setembro a dezembro de 2017.

Favorecido: JACILÉA GREYCE DE SOUZA, CPF nº 102.315.394-79.

Valor: Valor mensal do aluguel R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Agosto de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E3568291

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP016/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, pelo menor lance de R$ 37.299,96 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 26.690.173/0001-72, pelo menor lance de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E2CDB9EB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25080001/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) senhora Jaciléa Greyce de Souza, valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Joel Gomes de Melo, nº 60, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 80,60 m2, encravada em um terreno com 125 m2, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) área, 02 (duas) salas, 03 quartos, 01 (um) banheiro e 01 (um) terraço, pelo período de setembro a dezembro de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Agosto de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:EDD7B0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 735/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **29 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente para realizar consulta/tratamento médico junto ao Hospital IMIP, na cidade de Recife/PE**, conforme Solicitação **nº 1.903**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:73A4240D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 736/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (29/08/2017), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto a sede do INCRA, conforme solicitação **nº 112**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E4223348

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 737/2017 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do "Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho de acordo com a **Lei Municipal nº 643/2013**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das respectivas Entidades, os integrantes do ***"Conselho Municipal de Política Cultural"***, para o exercício ***2017 e 2019***, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

Titular	Entidades
José Washington da Silva	ASSOMUC
Camilo Henrique Dantas **(suplente)**	ASSOMUC
Gilberto Cardoso dos Santos	APOESC
Lara Biank de Oliveira **(suplente)**	ATREVA-SE
Roberto Rosa da Silva	Assoc. Casa da Cultura
Robson Ramon Costa Santos **(suplente)**	Assoc. Casa da Cultura
Marcos Antônio da Silva	Arte Viva
Fábio de Souza **(suplente)**	Arte Viva

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

Titular	Órgão Municipal
José Edgar Lima dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura
Jadson Henrique B. Da Silva **(suplente)**	Secretaria Municipal de Cultura
Adelma Barbosa da Costa	Secretaria Municipal de Educação
João Fernandes da Costa **(suplente)**	Secretaria Municipal de Administração
Edvanklin Soares de Araújo	Secretaria Municipal de Administração
Fagner Nascimento da Silva **(Suplente)**	Secretaria Municipal de Administração
Jonas Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Cultura
Daniel Pereira de M. Borges **(suplente)**	Secretaria Municipal de Administração

REPRESENTANTES DOS ÓRGAOS ESTADUAL E FEDERAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

Titular	Órgão
Ana Luiza Palhano Campos	IFRN
José Glaucio Brito T. de Oliveira **(suplente)**	UFRN
João Paulo dos Santos Filho	Governo do RN SSP/RN
Daniel Pereira de Macedo Borges	Governo do RN/Escola E. Pedro Severino Bezerra

REPRESENTANTES DOS ARTISTAS (PESSOA FÍSICA)

Titular	Entidade que representa
Crisanto Dantas S. Freitas	Segmento Artístico
Kleber Pereira da Costa **(suplente)**	Segmento Artístico
José Anderson de Oliveira Lima **(Titular)**	Segmento Artístico
Álvaro Ribeiro Nunes **(suplente)**	Segmento Artístico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C5E99B66

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, às empresas: **CRM COMERCIAL LTDA ME**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 5, LOTE 4, LOTE 6; totalizando o valor de **R$ 11.289,62 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**. **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 26.527.362/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 7;

totalizando o valor de **R$ 7.886,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**. **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – ME** - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 14; totalizando o valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**. **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 9; totalizando o valor de **R$ 6.813,00 (seis mil, oitocentos e treze reais).** Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 28 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3A697A74

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 179/2017 A 182/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF sob nº 08.358.889/0001-95, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro Especializado de Reabilitação – CER, da cidade de Santa Cruz/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:
02.072 – Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2138 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde. Sub - Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0001 – Programa. Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. CONTRATO Nº 179/2017 - CONTRATADO: CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, VALOR TOTAL: R$ 11.289,62 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e Renilson Nery de Moura – Contratado. CONTRATO Nº 180/2017. CONTRATADO: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.527.362/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 7.886,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e Vanessa de Melo Infantini Fonseca – Contratado. CONTRATO Nº 181/2017 - CONTRATADO: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.055.987/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e Bruna Carvalho – Contratado. CONTRATO Nº 182/2017 - CONTRATADO: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, VALOR TOTAL: R$ 6.813,00 (seis mil, oitocentos e treze reais).

Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSE DE ANCHIETA COSTA JUNIOR
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:38E8AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro Especializado de Reabilitação – CER, da cidade de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **CRM COMERCIAL LTDA ME** - CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 5, LOTE 4, LOTE 6; totalizando o valor de **R$ 11.289,62 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**. **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 26.527.362/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 7; totalizando o valor de **R$ 7.886,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**. **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – ME** - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 14; totalizando o valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**. **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 9; totalizando o valor de **R$ 6.813,00 (seis mil, oitocentos e treze reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 28 de agosto de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D7F858C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**, as empresas: **CRM COMERCIAL LTDA ME**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 5, LOTE 4, LOTE 6; totalizando o valor de **R$ 11.289,62 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**. **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 26.527.362/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 7; totalizando o valor de **R$ 7.886,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**. **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – ME** - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 14; totalizando o valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**. **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 9; totalizando o valor de **R$ 6.813,00 (seis mil, oitocentos e treze reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 28 de agosto de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EC300231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2017

Santa Maria-RN, 29 de Agosto de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. NILSON URBANO, CPF: 876.391.904-44,** para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:5AD0D9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082901/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames no Hospital Tiago Dias, no dia 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D06702F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar servidores até a Oficina de Vigilância de óbitos – SIM / SINAC em Caicó, no dia 16 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:030989FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82903/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E74DE8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82904/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na CECAN – Liga contra o Câncer, no dia 14 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B37C94D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82905/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 11 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0579FF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082906/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação sobre Folha de Pagamento e Despesas com Pessoal, no período de 04 a 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:18DB7204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82907/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ALZIRA KARONINNE LOPES AVELINO DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de reunião com representantes da JUCERN e SEBRAE/RN sobre a REDESIMPLES RN, no dia 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:94E0480E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297/2017

PORTARIA Nº 0297/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130125-0, portadora do CPF nº 618.143.184-53, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 04/09/2017 à 03/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C318ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298/2017

PORTARIA Nº 0298/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **Arnaud Alves de Oliveira**, Matrícula nº 130125-0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9F3178FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0299/2017

PORTARIA Nº 0299/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **IVAN DANTAS DE SOUZA,** Matrícula nº 130142-0, portador do CPF nº 375.958.144-72, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes**,** licença para o gozo de Férias no período de 04/09/2017 à 03/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:82717AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0300/2017

PORTARIA Nº 0300/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **Ivan Dantas de Souza**, Matrícula nº 130142-0, lotado na Secretaria Municipal de Esportes**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C6CFAB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0301/2017

PORTARIA Nº 0301/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA INÊS DE LIMA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 1300369, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 29 de agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B1BEB2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0302/2017

PORTARIA Nº 0302/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o(s) Sr.(s): DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS, inscrita no CPF de nº 045.355.604-39; ERICK PONTES COSTA, inscrito no CPF de nº 055.493.214-83; e ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO, inscrito no CPF de nº 072716274-80, para atuar como Agentes de Desenvolvimento do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2° - A atribuição de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D7F8948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0941/2017

DECRETO N.° 941 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município, afetada por Desastre Natural Climatológico por estiagem Prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 64, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pelo Decreto Estadual nº 26.365, de 23 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO a reduzida ocorrência de chuvas no território do município de Santana do Seridó desde o mês de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que continua sendo afetada a zona rural e urbana do Município pela escassez dos recursos hídricos devido à prolongada estiagem;

CONSIDERANDO os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

CONSIDERANDO que as pancadas de chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios; açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal vem sendo demandada constantemente para solucionar as consequências desta situação em diversos pontos da zona rural;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC, classifica o desastre climatológico quanto o nível – Situação de Emergência à intensidade do desastre de média intensidade, conforme art. 3º; "a" da Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012).

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos os Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2016, de 16 de março de 2016, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDE-RN, atestando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência; e

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Estadual nº 26.365, de 23 de setembro de 2016, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Situação de Emergência por Seca" no município de Santana do Seridó-RN, haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no que preceitua o Decreto nº 26.365 de 23 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:28E887D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2017-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 31 de Agosto do corrente ano, para participar do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5635F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 134/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município de São Bento do Trairi-RN, do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1° - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2°), combinada com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 4°), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização objetivando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II
Das Definições

Artigo 2° - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3° - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior aos das receitas previstas.

Artigo 4° - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5° - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
Consolidado por funções, programas e sub-programas;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;
Especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, tendo parâmetro os registros efetivados até o mês de junho, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2° - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018 à Câmara Municipal.

Parágrafo 4º - A autorização de que trata o parágrafo anterior, estender-se-á durante a vigência do Orçamento Anual, desde que haja possibilidade de remanejamento de categorias econômicas de mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 6° - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em até 50%(cinquenta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de valores.

Artigo 7° - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos, entidades da administração direta e autarquias.

Artigo 8° - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°,II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9° - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1° - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2° - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8°, Parágrafo 2°).

Parágrafo 3° - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4° - As despesas de capital programadas para 2018 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5° - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Artigo 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas ate o mês de junho de 2017.
Parágrafo 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico; e
Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2° - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n° 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1°).

Artigo 14 – Poderá ser permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, desde que atenda integralmente os requisitos exigidos pelo Art 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Artigo 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, e compreendem:
O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2° - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1° deste artigo.

Artigo 17 – Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores dos poderes executivo e legislativo, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar n° 101/2000.

Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional n° 25.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3°, da Lei Federal Complementar n° 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.

Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, quando prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, inclusive, entre Estado(ou órgão) para custeio complementar e subsidiário de atividade de segurança pública, desde que:
Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
Que possua lei específica para autorização da subvenção;
Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98;
Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3°, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes do excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e
O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 15).

Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados

com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas políticas – partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 – As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo e Autarquias, para o exercício de 2018, serão entregues ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, até 1° de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais,
Pagamento do serviço da dívida,
Projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais, e
Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 21 de AGOSTO de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Administração
– Racionalizar os gastos do município;
– Promover política de valorização do servidor público municipal;
– Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária;
– Otimizar os serviços de informatização;
– Modernizar a administração municipal;
– Estimular as receitas municipais; e
– Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

– Saneamento e Meio Ambiente
– Ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
– Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
– Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
– Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
– Implantar programas integrados de recursos hídricos;

– Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
– Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
– Desenvolver programas de educação ambiental.

– Educação
– Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
– Manter o programa de merenda escolar;
– Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
– Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
– Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
– Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
– Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior freqüência escolar às aulas;
– Estimular a prática esportiva nas escolas;
– Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
– Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
– Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;
– Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
– Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

– Cultura
– Restaurar e recuperar logradouros;
– Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
– manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;
– Manter a sistemática de tombamento municipal;
– Incentivar a manutenção de grupos culturais, que sejam ligados a musica, folclores, festival gastronômico e/ou teatros.

– Serviços Públicos
– Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
– Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
–Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
– Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
– Manter cemitério e praças públicas.

– Habitação
– Incentivar políticas de habitação;
– Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
– Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

– Esporte e Lazer
– Apoiar a prática esportiva comunitária;
– Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
– Manter e recuperar quadras de esportes.

– Transporte
– Instalar abrigos rodoviários; e
– Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

– Limpeza Urbana
– Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
– Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e

– Finanças
– Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
– Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
– Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

– Infra-Estrutura Urbana
– Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

– Agricultura
– Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
– Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
– Ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
– Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

– Desenvolvimento Social
– Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;
– Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;
– Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Saúde
– Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
– Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
– Promover ações básicas de saúde;
– Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
– Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
– Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
– Manter e recuperar veículos e equipamentos;
– Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
– Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
– Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
– Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
– Incentivar o programa de assistência à mulher; e
– Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

– Trabalho
– Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
– Implantar oficinas profissionalizantes;
– Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
– Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

– Assistência Social
– Melhorar a qualidade do serviço de creches;
– Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
– Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
– Combater a prostituição infanto-juvenil;
– Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
– Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
– Promover educação profissional para população.

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Administração
– priorizar o pagamento do funcionalismo público;
– Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
– Capacitar o funcionalismo público municipal;
– incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
– Assistência jurídica a população.

– Infraestrutura.
– Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
– Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
– Estimular as condições para restaurar e Recapear Estradas vicinais;
– Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias publicas urbanas e em comunidades rurais;
– Criação do Plano Diretor;
– Estimular as condições para recuperação do asfalto da cidade e seu entorno;
– Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
– Estimular as condições para organização da feira livre;

– Educação
– Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar(inclusive em comunidades rurais);
– Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
– Ampliação ao atendimento aos estudantes universitários;
– Manutenção do programa de merenda escolar;
– Manutenção do Programa de doação de instrumentos escolar (fardamento e Kit Escolar);
– Manutenção do Programa de Formação Continuada;
– Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
– Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
– Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
– Reestruturação dos Laboratórios de Informáticas das Escolas Municipais;
– Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
– Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
– Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade.
– Cultura e Turismo
– Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
– Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;

– Serviços Públicos
– Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
– Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
– Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

– Habitação
– Construção e reforma de moradias para as famílias carentes(inclusive no programa Minha Casa Minha vida);
– Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
– Programa de regularização Fundiária;

– Esporte e Lazer
– Incentivo para realização de maratona escolar;
– incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
– Construção e reformas de quadras de esportes;
– Distribuição de material esportivo;
– incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
– Construção de academias ao ar livre nas praças públicas.

– Transporte
– Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
– Construir e manter a garagem pública.

– Limpeza Urbana
– Construir e ampliar o espaço sanitário; e
– Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

– Agricultura
– implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
– implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
– Adquirir através de convênios, tratores e implementos agrícolas;
– disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
– Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
– implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
– incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
– instituir programa de incentivo a produção da mandioca;
- implantação do banco de sementes;
– implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Saúde
– Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
– melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
– reestruturar o atendimento médico de urgência 24hs.;
– Ampliação do quadro de médicos e enfermeiros;
– Ampliação dos atendimentos laboratoriais;
– melhorar e ampliar as equipes do Programa saúde da família;
– Ampliar o atendimento do programa saúde bucal, inclusive instalação de novos gabinetes odontológicos;
– implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
– implementar ações voltadas à saúde mental;
– melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
– Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
– melhoria das ações da vigilância sanitária;
– qualificar as ações da assistência farmacêutica;
– Renovação da frota de ambulâncias;
– aquisição de equipamentos para fisioterapia;
– melhorar o atendimento médico na zona rural.

– Assistência Social
– Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
– Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
– implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
– Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
– implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
– implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
– Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
– incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
– promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
– firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
– Construção de unidades habitacionais para pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
– Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

2.3– Desenvolvimento Econômico:
2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;

– Implantação de hortas comunitárias para atendimento do compra direta.

2.4– Segurança Pública:
2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;
2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado(ou órgão) e município para custear e subsidiaras atividades de segurança publica;

ANEXO III – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais "receitas" do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses indicadores a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende da confirmação do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:
Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU,
O surgimento de passivos contingentes, que se trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, os precatórios trabalhistas e INSS.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F5C5FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 92-S DE 09 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	5.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:66DE5E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 93-S DE 09 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**25.000,00**
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico-60%				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**25.000,00**
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico-60%				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	600,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 60%				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	2.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B98F24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 94-S DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.559,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.559,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**6.559,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**6.559,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	6.559,00
Anexo II (Redução)					**6.559,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**6.559,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	5.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				**1.559,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.559,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8DA231E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 95-S DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.775,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 38.775,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.775,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**38.775,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**38.775,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	38.775,00
Anexo II (Redução)					**38.775,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**38.775,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	10.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				**8.775,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.775,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AF622EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 97-S DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**2.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**2.000,00**
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F6831671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 575/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA**: ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS – ME **CNPJ**N° 12.328.544/0001-66 **OBJETO:** Locação de sistema de monitoramento CFTV (16 câmeras), para o município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**18 de Agosto de 2017. Vigência: 18 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS - pela contratada.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:36861EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de setembro de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto contratação de empresa que se disponha a registrar preços para possível prestação dos serviços gráficos personificados na confecção de capas de processos, envelopes, capas para carnê IPTU, talonário de notas fiscais, fichas de prontuários, receituários, etc.para atender os órgãos

da Administração Pública Municipal, conforme durante o exercício de 2017.. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link:
http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:18B1FE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 084-GPMSF/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2.°, do Decreto Municipal n.° 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1.° - Designar os Servidores Públicos Municipais GILDERLEIDSON DA SILVA NERI – Funcionário Público Municipal, GABRIEL DE LIMA SANTOS – Funcionário Público Municipal e JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR – Secretário Adjunto Municipal de Educação, Cultura e Lazer para, sob a presidência e gestão de contratos do primeiro, o segundo e terceiro como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2017, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1°, do Decreto Municipal n.° 006/2017.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do presidente, assumirá as funções inerentes ao posto, o segundo membro do Setor de Compras e Gestão de Contratos.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.° 716.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6D8DA07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 – GPMSF/2017.

Nomeia membros da equipe de Ouvidoria do município de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. Nº. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, art. 3º. do Decreto Municipal nº 00 de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1o. – Nomeia os membros que constituirão a equipe de Ouvidoria do município de São Fernando, a saber:

I – Francisco Carlos de Medeiros, CPF nº. 877.385.464-68, Assistente Administrativo do quadro de servidores públicos municipais;

II – César de Medeiros, CPF nº. 075.630.984-02, Secretário Municipal de Finanças, e;

III – Pascelle Santos Lins de Medeiros Santos, CPF nº. 087.554.684-62 , Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Parágrafo único: Esta equipe será presidida pelo primeiro membro supracitado.

Art. 2º. - Seus membros não receberão remuneração extra pelos serviços prestados.

Art. 3o. – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Fernando – RN 29 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
CPF nº 761.893.414-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:903ED6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14080001/2017

OBJETO: Prestação de serviço no suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R M DOS SANTOS IDETIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15), objetivando o Prestação de serviço no suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados,com o valor total julgado de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:378A6A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14080001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da R M DOS SANTOS IDETIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15),referente à Prestação de serviço no suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6DDEDE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14080001/2017

Processo: 14080001/2017
Objeto: Prestação de serviço no suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: R M DOS SANTOS IDETIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15)
Valor Total Julgado: R$ 530,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/08/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CA8EE34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Onde ler-se no preambulo da referida Ata 022/2017, com objeto de serviços funerários, "com interveniência do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,* ***DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN",* ***DESCONSIDERAR****, em função de não solicitação de serviços por parte da secretaria ora mencionada.*

São Francisco do Oeste/RN, 29 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:FF1E6700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATO Nº 005/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO AEMPRESA PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.076/0001-87, com sede à Rua Ananias Monteiro Mariz, 144 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representada por Patrícia Dantas de Melo, portadora de Cédula de Identidade nº 1.610.793 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.897.294-10, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão de três rotas realizadas por esta empresa, tendo em vista a falta de alunos correção da quilometragem das rotas contidas na Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2017, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 -Pregão Presencial nº 004/2017**, conforme abaixo discriminado:

Nº LINHA	DISCRIMINAÇÃO DO TRAJETO	PERCURSO DIÁRIO (KM)	VALOR POR KM (R$)	VALOR POR VIAGEM/ DIA (R$)
3	TURNO: MATUTINO CARCARÁ – BREJINHO - VOLTA DO RIO - PARA A RN/118 KM05 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	32	3,78	120,96
4	TURNO: MATUTINO VACA BRAVA – JERUSALÉM - BOA VISTA – JATOBÁ – MELADO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS)	116	3,78	438,48
5	TURNO: MATUTINO CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - BARRA DO PAU A PIQUE - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	24	3,78	90,72
7	TURNO: MATUTINO RIACHO DO MELADO - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - BARRA DO SALGADINHO - PARA A COMUNIDADE ACAMPAMENTO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	44	3,78	166,32
VALOR TOTAL DIÁRIO A PARTIR DE JULHO/2017 R$			816,48	
VALOR TOTAL ANUAL 2017 R$ (200 DIAS LETIVOS)			185.114,16	

Cláusula 2ª DO VALOR

Fica alterado o valor do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2017, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 -Pregão Presencial nº 004/201,**para**R$ 185.114,16 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos).**

Cláusula 3ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....
CPF:

2ª: .....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF60FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 028/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo n° 137/2017 (Pregão Presencial n° 029/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18**, no valor total de **R$ 72.258,20** (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); **2 – NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21**, no valor total de **R$ 26.010,60** (vinte e seis mil e dez reais e sessenta centavos); **3 – NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 15.218.561/0001-39**, no valor total de R$ 87.762,75 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **4 – PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, no valor total de **R$ 153.922,52** (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); e **5 – RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73**, no valor total de **R$ 56.361,53** (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 029/2017, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:327AEC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772 – Petropólis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representada por José Wilame Leite de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.325, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 027.626.284-07, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 137/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 26.010,60 (vinte e seis mil e dez reais e sessenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
147	ATADURA CREPOM 12CM C/12	PCT	700	3,65	2.555,00
155	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO AQUOSA) 2MG/ML (0,2/º) ALMOFALIA	LITRO	10	93,72	937,20
162	ESPECULO DESC "P"	UNID	500	0,68	340,00
163	ESPECULO DESC "M"	UNID	1.000	0,65	650,00
187	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50	CAIXA	200	5,00	1.000,00
194	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	UNID	100	30,00	3.000,00
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	UNID	100	43,77	4.377,00
196	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UNID	150	66,00	9.900,00
202	TENSIOMETRO ADULTO	UNID	20	47,70	954,00
203	TENSIOMETRO INFANTIL	UNID	6	47,70	286,20
209	LATEX P/OXIGENIO	M	20	42,21	844,20
210	SONAR	UNID	3	389,00	1.167,00
TOTAL GLOBAL (R$)					**26.010,60**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4835BA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **SUSPENSÃO** do presente certame. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN.** O pregoeiro após verificar algumas falhas nos itens do termo de referencia, decide suspender a presente licitação para as devidas correções. O aviso do novo edital retificado devera ser publicado assim que as correções forem realizadas.

São Jose do Campestre-RN, 29 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DD56BABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **SUSPENSÃO** do presente certame. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Jose do Campestre-RN.** O pregoeiro após verificar algumas falhas nos itens do termo de referencia, decide suspender a presente licitação para as devidas correções. O aviso do novo edital retificado devera ser publicado assim que as correções forem realizadas.

São Jose do Campestre-RN, 29 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C79FF259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2017, 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de agosto de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8DBBC2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 098/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de instrutor de voleibol e handebol para o SCFV; VALOR GLOBAL: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.08.244.0004.0026.2012 - Manutenção das ações do serviço de fortalecimento de vínculos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTES: 01000; 01029. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Marcelo Smith de Oliveira Dantas - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:94741A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0462017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de voleibol e handebol para o SCFV
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS					
** CPF/CNPJ : 11013131452					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3080	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VOLEIBOL E HANDEBOL	MES	5	560.00	2,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS					2,800.00

Valor Total da Contratação R$ 2,800.00(Dois Mil e Oitocentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9532A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0462017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de voleibol e handebol para o SCFV
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS					
** CPF/CNPJ : 11013131452					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3080	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VOLEIBOL E HANDEBOL	MES	5	560.00	2,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCELO SMITH DE OLIVEIRA DANTAS					2,800.00

Valor Total da Contratação R$ 2,800.00(Dois Mil e Oitocentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A5D23D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 041/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 109/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de jogos e brinquedos educativos; PRAZO PARA ENTREGA: Após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Dotação Orçamentária:
06.10.301.0008.0201.2085 – Manutenção do programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 01064. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CB22C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 109/2017 - DISPENSA Nº 041/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de jogos e brinquedos educativos.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de jogos e brinquedos educativos**, a fim de

atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 29 de agosto de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:AD97D28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

Processo: 009/2017
Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS
Contratado: Marciel Sales Advocacia e Consultoria Jurídica
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor Total Julgado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação:
530 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 12 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

São Miguel/RN, 20/03/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:277D4B18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Marciel Sales Advocacia e Consultoria Jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.450.336/0001-84, para a Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS, com o valor total julgado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/03/2017

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente Interino do IPSAM
Portaria nº 038/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:27E7A981

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/03/2017

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente Interino do IPSAM
Portaria nº 038/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:1B40823F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183

PORTARIA Nº. 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora GLEICIANE NORBERTO DA SILVA**,** inscrito no CPF 013.650.654-21, ocupante da função de chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistencia Social deste Município, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com o objetivo de custear sua participação da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC, no período de 29 e 30 de Agosto de 2017, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º - De acordo com o Capitulo II das Diárias do Decreto 016/2017, em seu artigo 3º. E Parágrafo Único que diz: em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Miguel do Gostoso/RN, 28 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1492E40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E OBESIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º – Fica designada a servidora nutricionista **LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES**, CPF 536.058.844-53, para a função de Coordenadora do Programa de Alimentação e Obesidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Agosto do presente ano.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi – RN, 23 de agosto de 2017.

DAÍLVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2013

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:12D8A232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: Ebara Tecnologia Com.e Service em Informática Ltda - EPP - CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede á Av. Prudente de Morais , nº1389 – sala 102/103- Lagoa Seca .CEP: 59.075-700 - Natal/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender a demanda de todos os órgãos pertencentes ao Município de São Pedro/RN.
VALOR DACONTRATAÇÃO: R$ 95.158,00(noventa cinco mil cento cinquenta oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02- Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Projeto/Atividade:
04.122.0007.2003.000- Manutenção das Atividades das Sec. Mun. de Administração e Relações Humanas.
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo /4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente.
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult.e Desporto;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2007.000- Manutenção das Ativs. Da Sec. Educação;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo/4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente.
Unidade: 12 – Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social;
Projeto/Atividade:
08.244.0012.2020..000- Manutenção do Fundo Mun.de Assist.Social;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo /4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:
10.301.0010.2013.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo/4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 09/05/2018.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 01 de junho de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:70C0E1C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: MARCO A.B.DE MELO – ME CNPJ: 03.911.717/0001-83, com sede á Rua Alameda dos Flamboyants, nº705 A – Neópolis – CEP: 59.080-170 - Natal/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender a demanda de todos os órgãos pertencentes ao Município de São Pedro/RN.
VALOR DACONTRATAÇÃO: R$ 259.907,00(duzentos cinquenta nove mil novecentos e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02- Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Projeto/Atividade:
04.122.0007.2003.000- Manutenção das Atividades das Sec. Mun. de Administração e Relações Humanas.
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo /4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente.
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult.e Desporto;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2007.000- Manutenção das Ativs. Da Sec. Educação;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo/4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente.
Unidade: 12 – Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social;
Projeto/Atividade:
08.244.0012.2020..000- Manutenção do Fundo Mun.de Assist.Social;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo /4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:
10.301.0010.2013.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo/4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 09/05/2018.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 01 de junho de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7AF495BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TEREZINHA BEZERRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF número 057.595.804-93 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Agricultura, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0FBF913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **FRANCISCO BARRETO SOBRINHO** ,inscrito no CPF/MF número 916.612.184-15 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Agricultura a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:429273E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**J OSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF número 081.973.744-57 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Educação a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F73C1EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CMAS Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 007-A/2005, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Senador Georgino Avelino, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Setembro de 2017 a Setembro de 2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 12 de Setembro de 2017, das 9h às 13 horas, na Sala de Reunião do Centro de Referencia de Assistência Social, Rua da Integração, S/N.

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil e do Governo Municipal;

1.3 O presente Edital será publicado no Diário Oficial e fixado no site da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

1.4 Os representantes da Sociedade Civil, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - **DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades Religiosas, Usuários e trabalhadores do sistema Único de Assistência Social–SUAS, representante de entidades socioassistenciais ou de defesa e garantia dos Direitos socioassistenciais.

2.2 –O CMAS terá a seguinte representação:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) representante(s) da Secretaria de Assistência Social;
b) representante(s) da Secretaria de Educação;
c) representante(s) da Secretaria de Saúde;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Um representante de Entidades Religiosas;
b) Um representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
c) Um representante de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
d) Um representante de entidades socioassistenciais ou de defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

2.3 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.4 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:
3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social e/ou Regimento Interno devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Centro de Referencia de Assistência Social sito à rua da Integração S/N, Carnaúba, no horário de 9h às 13h;

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social,
4.2- Após encerramento do prazo de inscrições convocar-se-ão as entidades para a plenária eleitoral;
4.3- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.4 - O processo de escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes,
4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

BRUNA SALES BARBOSA
Presidente do CMAS

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2017 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

-NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ:_____
- ENDEREÇO:_____ Nº ____
BAIRRO:_____
- NOME DO PRESIDENTE:_____ _____ -
TELEFONE:_____
E - MAIL: _____
II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:
· Entidade Usuários de Assistência Social ( )
· Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )
· Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:
- NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____ FONE:_____
E-MAIL: _____ - NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____
- OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C200538D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 007

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 007/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: M & J SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 08.827.647/0001-01.

EMPRESA: M & J SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.				
ENDEREÇO: AV. BACHAREL TOMAZ LANDIM, N° 1013, CEP: 59.290-000, JARDIM LOLA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.				
CNPJ: 08.827.647/0001-01.				
TELEFONE: (84) 3214-6840 / 98888-0318 / 98786-6092 E-MAIL: planvina_jm@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Ataúde simples para adultos medindo (DE 1,90 mt a 2,00 mt), com serviços de: ornamentação, mortalha, remoção de corpo (SVO/ITEP/HOSPITAIS) higienização e translado.	UND	39	R$ 1.000,00
02	Ataúde simples Juvenil medindo (DE 1,00 mt a 1,60 mt), com serviços de: ornamentação, mortalha, remoção de corpo (SVO/ITEP/HOSPITAIS) higienização e translado.	UND	12	R$ 450,00
03	Ataúde simples Infantil medindo (Até 1,00 mt), com serviços de: ornamentação, mortalha, remoção de corpo (SVO/ITEP/HOSPITAIS) higienização translado.	UND	04	R$ 330,00
VALOR GLOBAL: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)				

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

JOÃO MARIA FREIRE.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:58FF416A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10080001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SORO FISIOLOGICO E GLICOFISIOLOGICO PARA USO NO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE "DONA TECA" E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do

Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo lote e valores: a) Lote 01 – vencedora – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, Com valor total de R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais); E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 25 de Agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C052F9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10080001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SORO FISIOLOGICO E GLICOFISIOLOGICO PARA USO NO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE "DONA TECA" E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES: a) Lote 01 – vencedora – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, Com valor total de R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 29 de Agosto de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E87C5F6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA-PLANO PLURIANUAL P/QUADRIÊNIO 2018-2021

A Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos (CCI) localizado à Rua Ernesto Maurício, no dia 31/08/2017, às 10:00 horas, tendo como tema a Elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021.

Serra Caiada-RN, em 29 de agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:482A03E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017

Dispõe sobre a delegação de competência a servidor público designado interinamente para a função de fiscal.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita do Municipio de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que no Quadro Geral de Servidores, o Município dispõe somente de um servidor estatutário ocupante do Cargo de Fiscal, o Sr. IVANALDO LIRA, Matrícula 50.006;
CONSIDERANDO que o citado servidor encontra-se licenciado para tratamento de saúde por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO que os atos e demandas administrativas, especialmente da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor de Tributos, com destaque para àquelas que vinculam as atribuições do servidor no exercício do seu cargo, a saber, visitas de caráter fiscalizatórias necessárias ao controle do fisco municipal, sobretudo àqueles decorrentes de diligências e notificações para autorizações de licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos, não podem ser interrompidas para não acarretar prejuízos aos contribuintes e por conseguinte à arrecadação municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal na ausência de legislação própria, por simetria pode recorrer a legislação federal, e neste sentido a Lei 9.784/99 permite a Delegação de Competência, exceto em algumas situações, dentre as quais não se configura no panorama explicitado:
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada a COMPETÊNCIA para o exercício de Fiscal à servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 048.142.164-59 e portadora do RG nº 1.447.100, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** Matrícula 50829, a ser designada através de Portaria do Secretário Municipal de Finanças e Tributação, enquanto durar a ausência do único servidor fiscal originário, afastado para tratamento de saúde por tempo indeterminado.

Serra Caiada-RN, em 29 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A65EB2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 01/2017

Extrato do primeiro aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo **Nº** 050101/2017- **PP 01/2017** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, CNPJ: 12.755.971/0001-20 e a empresa **MIGUEL SOARES DE MOURA E CIA LTDA-ME CNPJ: 13.938.876/0001-20** vêm, por meio deste termo de aditivo, proceder às seguintes alterações, por meio de reequilíbrio econômico financeiro no termo contratual inicial: item 01 Gasolina comum (litro) reequilíbrio do preço inicial de R$ 3,99 para R$ 4,08. Item 02 Diesel S10 (litro), redução no preço inicial de R$ 3,32 para R$ 3,29. Validade: 31 de dezembro de 2017. D O 339030.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E257AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO N° 01 - PROCESSO SELETIVO 02.2017

CONVOCAÇÃO n° 01 -PROCESSO SELETIVO 02.2017 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 30 de Agosto a 01 de Setembro de 2017, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
b) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
c) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
e) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
f) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
i) Certidão de nascimento e/ou casamento;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
k) Carteira de Identidade;
l) Cartão do PIS ou PASEP;
m) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
n) Declaração de dependentes para imposto de renda.

PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1°	Liviane Michelle Lins de Q. Xavier	8,4	18/01/1990

ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1°	Kássia Cristiane Nunes Ferreira	10,0	24/02/1975

FACILITADOR DE TEATRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1°	Cristiana Maria Dantas	9,0	03/02/1984

ORIENTADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1°	Alane Raquel Andrade dos Santos	7,9	02/12/1988

MONITOR PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1°	Edna Moreno dos Santos	9,7	20/02/1990

EDUCADOR FÍSICO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1°	Kallya Hammara Santos Moura	8,0	28/02/1985

FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1º	Alex Fabiano Soares Sobral	9,5	21/11/1981
2º	Helber Marques da Rocha	9,0	25/10/1986

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2017

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:51D883D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1708020010 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - CNPJ nº. 15.808.591/0001-03; OBJETO: recomposição do custo da apresentação do artista de Tonny Farra oriunda de renegociação de valor; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:9DD79122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1703200002 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME; OBJETO: acréscimo de quilometragem e substituição de veículo com capacidade de passageiros superior ao contratado na execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de agosto de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 25.461,16 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Sergio Reis Mariz Costa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:48514CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017 - **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN,** publicado no dia 25 de agosto de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte com código identificador nº 750523B9, Edição 1588, **MOTIVO**: DECRETO Nº 446, de 29 de agosto de 2017 .informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Serra Negra do Norte/RN, em 29 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5F772740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004
CONCORRÊNCIA N° 001/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA.

Vimos através do presente **COMUNICAR** às empresas licitantes**,** que as empresas licitantes **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME e VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** interpuseram recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que CLASSIFICOU a proposta da empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:28E86AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN n° 1708070023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **30 de agosto de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual .** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2017, às 10:00 horas** , na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:3947417F

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 446/2017

DECRETO Nº 446, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DE FEIRA LIVRE; DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a participação substancial da população de Serra Negra do Norte na celebração da Festa de Nossa Senhora do Ó, no período de 31 de agosto a 10 de Setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre deste Município do dia 09 de setembro de 2017, sábado, para o dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.
Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional localizados neste Município, os expedientes dos dias 08 e 11 de Setembro de 2017, respectivamente, sexta-feira e segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam essenciais.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:30A4F2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DE HISTÓRICO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KIARA LORENA GURGEL MARINHO, referente à Contratação de médico plantonista para atender a demanda de 06(seis) plantões de 24(vinte e quatro) no decorrer do ano, no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, em caráter emergencial, conforme for necessário, diante a falta de disponibilidade dos demais médicos plantonistas contratados..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Julho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A78889E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DE HISTORICO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médico plantonista para atender a demanda de 06(seis) plantões de 24(vinte e quatro) no decorrer do ano, no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, em caráter emergencial, conforme for necessário, diante a falta de disponibilidade dos demais médicos plantonistas contratados.

Contratado.....: KIARA LORENA GURGEL MARINHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F8D96576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2017 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO IUREMBERG MARTINS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção com a função de Assessor Técnico da Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) UMA diária no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao Servidor **FRANCISCO IUREMBERG MARTINS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção com a função de Assessor Técnico da Sec. de Assistência Social Matricula/Portaria 145B/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, dia 31 de agosto, no auditório da Emater, localizado no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, em Natal – RN em 31 de agosto de 2017.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 29 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F07D3559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 11 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Medicamentos Controlados para atender a demanda do Municipio de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email -
licitacoespmsevmelo@gmail.com
.
SEVERIANO MELO - RN, 29 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ED5B65D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : M. Guedes Duarte (CNPJ 16.888.577/0001-11)
OBJETO : O presente TERMO ADITIVO nº 03, tem por objeto proceder à prorrogação por mais doze (12) meses, a contar a partir de 29 de agosto de 2017, correspondente aos serviços de assessoria e consultoria financeira para análise e operacionalização de contratos e convênios firmados pelo Município de Taipu/RN junto a CEF – Caixa Econômica federal.
BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores
VIGÊNCIA : 29/08/2017 a 29/08/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa M. Guedes Duarte – Sr. Bruno Gaspar Pinto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BEF3316D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 007/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 007/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta das Licitantes**: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA V- CNPJ 04.839.900/0001-92**, saiu vencedora no certame dos itens: **01, 02, 04, 10, 17, 20 ,23, 25, 28, 35, 36, 42** , totalizando o valor global de R$ 1.453.466,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta seis reais) e **ELETRO PEÇAS LTDA – EPP,** saiu vencedora no certame dos itens: **03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49**, totalizando o valor global de R$ 73.339,30 (Setenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 12 de abril de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:89D2D480

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA-PLANO PLURIANUAL P/QUADRIÊNIO 2018-2021

O Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Taipu/RN, à Praça 10 de Março, S/N, Centro, no dia 01/09/2017, às 9;00, tendo como tema a **Elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021.**

Taipu-RN, em 29 de agosto de 2017

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80ABCECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de Setembro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Mobiliários para escritório em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 29 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:1EAD6208

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 645/2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de TANGARÁ-RN com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - TANGARAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos do município de TANGARÁ - RN com o Fundo de Previdência de Tangará – TANGARAPREV, com debito de R$ 1.618.984,45 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de junho de 2015 a dezembro de 2016, podendo este valor ser acrescido, a depender da data de autorização do parcelamento por regulamentação federal, nos seguintes termos:

I - em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017.

II - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2017, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017;

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados:

I – pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês, dispensada a multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no inciso I do art. 1º desta Lei;

II – pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no inciso II do art. 1º desta Lei;

Art. 3º - Em caso de reparcelamento de parcelamento oriundo desta lei autorizativa, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%**

(meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento, fica vetado reparcelamento de parcelamentos anteriores a esta lei.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50**%** (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo Pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 02 de agosto de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AB9DC9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 131/2017 - GP PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Senhor Francisco Auriélio da Silva,CPF: 088.662.574-27, Gestor do Bolsa Família, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN e custear suas despesas durante o período em que estará em Capacitação do CadÚnico V7.15 que ocorrerá nos dias 22 e 23 de Agosto de 2017, no Auditório da Caixa Econômica Federal, na cidade de Natal.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de agosto de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:54283214

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 132/2017-GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Francisca Audegielly Luciano,CPF: 098.210.334-40, Digitadora do Bolsa Família, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN e custear suas despesas durante o período em que estará em Capacitação do CadÚnico V7.15 que ocorrerá nos dias 22 e 23 de Agosto de 2017, no Auditório da Caixa Econômica Federal, na cidade de Natal.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de agosto de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EA80634B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 133/2017-GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedero(a) Senhor(a)JOSÉ ERONILDES PINTO, CPF: 009.608.404-94, 01 (UMA) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de agosto de 2017, para cumprir diligencia junto a Secretaria Estadual de Educação à respeito da Prestação de contas referente ao Termo de Adesão 053/2016 ,(Conforme solicitado em Oficio nº 2405/2017 – SEEC/GS).

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 23 de agosto de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AB25B054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 115/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO** Mat.279, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de agosto de 2017, com objetivo de tratar de assuntos referentes ao Concurso Público deste Município no Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9968E2C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 114/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de agosto de 2017, com objetivo de tratar de assuntos referentes ao Concurso Público deste Município no Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de agosto de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3B2DDB1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 113/2017 – Gabinete Civil.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de agosto de 2017, com objetivo de tratar de assuntos inerentes ao aludido Município na Divisão de Engenharia de Saúde Publica – DIESP/FUNASA.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de agosto de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C28DF78E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 406/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) o servidor **JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS** Mat. 1560, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 6° AO 9° ANO DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL DESTE MUNICÍPIO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 29 e 30 de Agosto 2017, com o objetivo de participar da Formação e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BFFF4E43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 405/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **BÁRBARA VALEKA GARCIA MORAIS** Mat. 92, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 29 e 30 de Agosto 2017, com o objetivo de participar da Formação e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:93A37A14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 009/2017 – Junta de Serviço Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01 de setembro de 2017, com o objetivo de tratar de assunto relacionado à Junta de Serviço Militar deste Município, no que diz respeito a prestação de contas referente ao mês de agosto, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5CDA9406

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 042/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de agosto de 2017, com objetivo de resolução de problemas municipal junto as secretarias do Governo do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AA9665C7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Total: R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 30 de agosto de 2017 até 01 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:67C9C716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **791/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C64CC6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **792/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B021A53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tibau/RN.
PROCESSO: Dispensa: 31/2017
CONTRATANTE: Município de Tibau. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.624.502/0001-96
VIGÊNCIA: 29 de agosto 2017 a 28 de novembro de 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR MENSAL: R$ 141.929,91 (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos);
VALOR TOTAL: R$ 425.789,73 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)

Tibau (RN), 29 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EAEB374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 31/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

PROCESSO: 65/2017 - Dispensa 31/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.624.502/0001-96
VALOR MENSAL: R$ 141.929,91 (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos);
VALOR TOTAL: R$ 425.789,73 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Tibau (RN), 29 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C64D69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tibau/RN.
PROCESSO: Dispensa: 31/2017
CONTRATANTE: Município de Tibau. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.624.502/0001-96
VALOR MENSAL: R$ 141.929,91 (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos);
VALOR TOTAL: R$ 425.789,73 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)

Tibau (RN), 29 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A1CA8EB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016 E DE SEUS ADITIVOS, NA FORMA ABAIXO AJUSTADA

Processo de Dispensa nº 04/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU-RN
Contratada: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA.
Processo Licitatório: 38/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Bairro Centro, cidade de Tibau-RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Josinaldo Marcos de Souza, e, do outro lado, a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.528.940/0001-22, sediada na BR-405, Km 03, s/nº, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoró-RN, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 18/2016, datado de 15 de dezembro de 2016; o aditivo I, datado de 16 de Março de 2017, e, por fim, o aditivo II, datado de 14 de Junho de 2017, tudo em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se o CONTRATANTE a realizar o pagamento do saldo contratual na forma ajustada no termo de compromisso de pagamento (hospedado aos presentes autos).

E, por assim estarem justo e acordado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Tibau (RN), 28 de Agosto de 2017.

Pelo Município de Tibau
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Vale Norte Construtora LTDA
ANTÔNIO GETÚLIO GALDINO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n°

_____
CPF/MF n°

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BE0ABA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1708290001.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Contratação de Instrutor para a Banda Marcial.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Instrutor **RONALDO JOSÉ GOMES DINIZ,** perfazendo a importância global de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Instrutor para a Banda Marcial, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:70632CC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 021/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1708290001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: **RONALDO JOSÉ GOMES DINIZ**; OBJETO: execução dos serviços de condução e orientação musical para a banda marcial; DATA PARA EXECUÇÃO: De 29 de agosto a 06 de setembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.12.361.0011.1114.2031- Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de educação e cultura; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – outros serviços de terceiros – (PF); FONTE: 01001- receitas

de impostos e de transferências de impostos- Educação-; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2D41CF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR – GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 553.371.634-34 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 879.370, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação**,**deste Município de Touros/RN.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 29 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3F604A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR – Higor Rodrigo Silva de Andrade,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.243.384-05 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.733.912, do Cargo de Secretário de Saúde**,**deste Município de Touros/RN.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 29 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A50E2DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everton Xavier Rodrigues**, inscrito sob a matrícula SIAP 1974, Coordenador de Obras, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31de agosto de 2017, com fins de participar do treinamento de operacionalização da REDE SIM, no escritório do empreendedor.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8DE68B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Waldick Andrei Barbosa Vieira**, inscrito sob a matrícula SIAP 1088, Agente Administrativo, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31de agosto de 2017, com fins de participar do treinamento de operacionalização da REDE SIM, no escritório do empreendedor.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8049A8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Manoel Luiz do Nascimento**, inscrita sob a matrícula SIAP 2246, Coordenador da Secretaria de Pesca, ½ (meia) diária estadual ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais),), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31de agosto de 2017, com fins de participar do treinamento de operacionalização da REDE SIM, no escritório do empreendedor.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:170F412C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Henrique Eduardo de Andrade**, inscrito sob a matrícula SIAP 2855, Diretor de Departamento, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31de agosto de 2017, com fins de participar do treinamento de operacionalização da REDE SIM, no escritório do empreendedor.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:65464C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Alison Rodrigo do Nascimento Batista,** Chefe de Setor, inscrito no CPF/MF sob nº 083.437.204-58, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31de agosto de 2017, com fins de participar do treinamento de operacionalização da REDE SIM, no escritório do empreendedor.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B81758CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o **Chamamento Público nº 001/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação aos proponentes: **EUDOCIO BEZERRA BARROS - CPF:294.196.034-**

15, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CPF: 596.546.474-72,** vencedora nos itens: 04, 05, 08, 09, 19 e 22, totalizando o valor de R$ 18.702,20 (dezoito mil setecentos e dois reais e vinte centavos)**; EUDOCIO BEZERRA BARROS JUNIOR - CPF: 104.163.964-37**, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **ELIAS DE SOUZA BARROS - CPF: 075.782.874-43,** vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34; totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **MARIO SALES DA SILVA JUNIOR - CPF: 065.187.224-36,** vencedor nos itens: 01, 04, 05, 15, 16, 19, 20 e 22; totalizando o valor de R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais); **IGOR JOVENTINO DA SILVA - CPF: 131.483.214-05,** vencedor nos itens: 01, 13 e 19 totalizando o valor de R$ 19.983,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais); **FRANCISCA LÚCIA BARBOSA SILVA - CPF: 021.288.944-33,** vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 09 e 10; totalizando o valor de R$ 19.925,15 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**;** e **JOSÉ MARQUES FERREIRA - CPF: 366.012.174-68,** vencedor nos itens: 03, 04 06, 07, 09, 10, 11, 20 e 28, totalizando o valor de R$ 16.188,35 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), por apresentarem preços dentro dos valores estimados no edital para contratação com este Município.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B1B198A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017
Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao Edital do Chamamento Público N° 001/2017, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu as propostas das Proponentes: **EUDOCIO BEZERRA BARROS - CPF:294.196.034-15**, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CPF: 596.546.474-72,** vencedora nos itens: 04, 05, 08, 09, 19 e 22, totalizando o valor de R$ 18.702,20 (dezoito mil setecentos e dois reais e vinte centavos)**; EUDOCIO BEZERRA BARROS JUNIOR - CPF: 104.163.964-37**, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **ELIAS DE SOUZA BARROS - CPF: 075.782.874-43,** vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34; totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **MARIO SALES DA SILVA JUNIOR - CPF: 065.187.224-36,** vencedor nos itens: 01, 04, 05, 15, 16, 19, 20 e 22; totalizando o valor de R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais); **IGOR JOVENTINO DA SILVA - CPF: 131.483.214-05,** vencedor nos itens: 01, 13 e 19 totalizando o valor de R$ 19.983,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais); **FRANCISCA LÚCIA BARBOSA SILVA - CPF: 021.288.944-33,** vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 09 e 10; totalizando o valor de R$ 19.925,15 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**;** e **JOSÉ MARQUES FERREIRA - CPF: 366.012.174-68,** vencedor nos itens: 03, 04 06, 07, 09, 10, 11, 20 e 28, totalizando o valor de R$ 16.188,35 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), como as mais vantajosas para este Município.

Touros/RN, 29 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1004B69F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica, venho AUTORIZAR a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Touros/RN, e o INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, visando promover a descentralização na emissão da carteira de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão deste Município.

Touros/RN, 10 de Agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:74B010EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

CONVENIADA: INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA – ITEP/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando promover a descentralização na emissão da carteira de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão deste Município, no dia 01 de Setembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:
11.901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa 0022: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
Ação 2035: Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material de distribuição Gratuita
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

BASE LEGAL: Artigo 116, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/09/2017.

ASSINATURAS: Pelo Convenente: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito), Pela Conveniada: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E045E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017– PMT

O Município de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RESULTADO: EUDOCIO BEZERRA BARROS - CPF:294.196.034-15, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CPF: 596.546.474-72, vencedora nos itens: 04, 05, 08, 09, 19 e 22, totalizando o valor de R$ 18.702,20 (dezoito mil setecentos e dois reais e vinte centavos); EUDOCIO BEZERRA BARROS JUNIOR - CPF: 104.163.964-37, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); ELIAS DE SOUZA BARROS - CPF: 075.782.874-43, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34; totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); MARIO SALES DA SILVA JUNIOR - CPF: 065.187.224-36, vencedor nos itens: 01, 04, 05, 15, 16, 19, 20 e 22; totalizando o valor de R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais); IGOR JOVENTINO DA SILVA - CPF: 131.483.214-05, vencedor nos itens: 01, 13 e 19 totalizando o valor de R$ 19.983,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais); FRANCISCA LÚCIA BARBOSA SILVA - CPF: 021.288.944-33, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 09 e 10; totalizando o valor de R$ 19.925,15 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos); e JOSÉ MARQUES FERREIRA - CPF: 366.012.174-68, vencedor nos itens: 03, 04 06, 07, 09, 10, 11, 20 e 28, totalizando o valor de R$ 16.188,35 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo declarado deserto os seguintes itens: 02, 12, 14, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 31, 33, 35, 36, 37 e 38.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2D663779

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRADO DO CONTRATO Nº 001/2017
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratada: DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME
Processo nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e materiais de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017.
Unidade Orçamentária:
02.101- Sistema Autônomo de Águas e Esgotos
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Ação: 2045 - Manutenção dos Serviços do SAAE
Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 0200400000 - Recursos Próprios da Administração Indireta
VALOR: R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN, em 23 de agosto de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B9D47A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº58-2017-PP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 58/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - VEÍCULO 1.0-4 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 29/08/2017
Adjudicado para: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo menor lance de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:514048C0

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº58-2017-PP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 58/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - VEÍCULO 1.0-4 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 29/08/2017
Homologado para: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. nº 09.147.818/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec.Mun.Assistencial Social e da Habit
Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:85F79613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº015/2017 30 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO**,** a existência de requerimento do servidora pública do quadro efetivo **MARIA DERLEIDE DE PAIVA MACEDO DUARTE**, lotada na Escola Municipal Padre José Sauer pleiteando exoneração do cargo de Professora;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO**,** que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a servidora pública municipal **MARIA DERLEIDE DE PAIVA MACEDO DUARTE,** Matrícula Nº080271-9, CPF Nº413.184.044-87, RG Nº797.995 ITEP/RN, lotada na Escola Municipal Padre José Sauer do cargo de Professora.

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4434B845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0368/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 149/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2017, de autoria da servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matricula 603;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matricula 603, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:24814D1C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0367/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo de n° 16/2017 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 21/08/2017, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI OLIVEIRA GONÇALVES, matricula 127;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIS RONDINELLI OLIVEIRA GONÇALVES, matricula 127, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E7D6BE4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0366/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 153/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/08/2017, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA, matricula 316;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA matricula 316, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9828A2AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0364/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 02/08/2017, de autoria do servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matricula 583;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matricula 583, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.Upanema/RN, 21 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3EC29FA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0363/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 148/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2017, de autoria da servidora FRANCISCA MARIA SANTOS CARVALHO, matricula 65;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA MARIA SANTOS CARVALHO, matricula 65, de 25/08/2017 a 23/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:788B8CBF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0376/2017 - GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 147/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/08/2017, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matricula 598;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matricula 598, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:66794212

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0375/2017 - GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 154/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/08/2017, de autoria da servidora MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matricula 84;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matricula 84, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C979CFDD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0374/2017 - GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 143/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/08/2017, de autoria do servidor AMARO JOSE DE MEDEIROS, matricula 615;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor AMARO JOSE DE MEDEIROS, matricula 615, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Agosto de 2017.
.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5BC395B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0369/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 152/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/08/2017, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO, matricula 534;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO, matricula 534, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E4069E95

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0370/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 146/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/08/2017, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matricula 86;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matricula 86, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5FE04146

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0371/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 151/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/08/2017, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matricula 882;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matricula 882, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E7481F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0372/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 21/08/2017, de autoria da servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matricula 437;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matricula 437, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:757D7519

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0373/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 145/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2017, de autoria do servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matricula 596;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matricula 596, de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1CB0CCC8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0365/2017 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2017, datado de 11/08/2017, de autoria do servidor JAASIEL DE CARVALHO COSTA, matricula 686;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JAASIEL DE CARVALHO COSTA, matricula 686, de 01/09/2017 a 01/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25F33CA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0377/2017 - GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2017, datado de 24/08/2017, de autoria da servidora FRANCISCA DE ASSIS MOURA FERREIRA, matricula 699;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA DE ASSIS MOURA FERREIRA, matricula 699, de 25/08/2017 a 22/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6023461A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0354 DE 09 DE AGOSTO DE 2017 – GPMU.

REVOGA AS PORTARIAS GPMU N.º 0119/2017, 0120/2017 E 0121/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias GPMU n.º 0119/2017, 0120/2017 e 0121/2017 as quais designaram os servidores NILO DANTAS TARGINO, FRANCISCO GERALDO DA SILVA e PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA para os cargos em comissão de Supervisor da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 602/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0B4FA96F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0358 DE 09 DE AGOSTO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea *e*, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
CONSIDERANDO que o servidor é guarda municipal, e que além das atribuições de seu cargo efetivo, realiza o trabalho de coordenação dos demais guardas municipais, de acordo com o que preceitua os art. 9 e 17 da Lei 531/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação no valor equivalente a cem por cento de seu salário base, ao servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, guarda municipal, matrícula 490, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:36881C67

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0378/2017 – GPMU DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 0360/2017 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GPMU n.º 0360/2017, a qual concede à servidora DANUSA REGINA FILGUEIRA BESERRA (Psicóloga - Matrícula n.º 1254) gratificação, nos termos da Lei Municipal n.º 602/2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A78DF477

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0379/2017 - GPMU, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2017, datado de 25/08/2017, de autoria da servidora VANUZIA FONSECA DA SILVA, matricula 299;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora VANUZIA FONSECA DA SILVA, matricula 299, de 25/08/2017 a 22/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir do dia 25 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8F3B27AD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 039/2017.

PROCESSO Nº 107/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 039/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN)", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP - CNPJ: 26.757.426/0001-88, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do Lote: 14; perfazendo o valor de **R$ 281.875,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**;

QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI - CNPJ: 26.915.814/0001-40, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos Lotes: 1, 4, 13, 2, 6, 11, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 10; perfazendo o valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**;

Upanema/RN, 29 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:14F1EADD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
03.001: Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral.
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.
Projeto/Atividade
2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários.
Valor: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais)
Total da suplementação: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
03.001: Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral.
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.
Projeto/Atividade
1048: Levantamento e Registro dos bens Móveis e Imóveis do Município.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários.
Valor: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais)
Total da anulação: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir do dia 22 de agosto de 2017.

Upanema, 29 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:39561DB2

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 039/2017.

PROCESSO Nº 0107/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP - CNPJ: 26.757.426/0001-88, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do Lote: 14; perfazendo o valor de **R$ 281.875,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**;

QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI - CNPJ: 26.915.814/0001-40, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos Lotes: 1, 4, 13, 2, 6, 11, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 10; perfazendo o valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**;

Upanema/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CCC1FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 005/2017.

PROCESSO N.º 097/2017

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 005/2017, tendo como objeto a **"**Pavimentação asfáltica com CBUQ e Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas: José Lopes e Manoel Mario Freire – Pêgas – Município de Upanema/RN**",** em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP- CNPJ:25.165.699/0001-70, saiu vencedora no item: 0014780; totalizando o valor de**R$ 484.894,04**(quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Upanema/RN, 29 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EC6FC989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098 - NOMEA ISABEL COORD. C. FELIZ

PORTARIA Nº. 098/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **Maria Isabel Freire Matias,** para exercer a Função comissionada de Coordenadora do Programa Criança Feliz,

Art. 2º. O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

Art.3º. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 21 de Agosto de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B29D1A9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedora do Item 01, com valor de R$ 84.500,00 e NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 02, com valor total de R$ 149.800,00**, para o fornecimento de 03 (três) veículos tipo ambulância, para atender as necessidades atender as necessidades da Saúde municipal de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7B443173

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 031/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes **RGG DE FREITAS ME**, para locação de motocicletas sem condutor, conforme termo de referencia, para atender as necessidades atender as necessidades da Saúde municipal de Vera Cruz/RN, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E3F5CE14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.612.396/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 004/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40, vencedora de todos os LOTES, totalizando R$ 998.400,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 14/03/2017 A 14/03/2018.

VERA CRUZ/RN, 14 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:60F6FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedora do Item 01, com valor de R$ 84.500,00 e NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 02, com valor total de R$ 149.800,00**, para o fornecimento de 03 (três) veículos tipo ambulância, para atender as necessidades atender as necessidades da Saúde municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:97F6FA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 031/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a

mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **RGG DE FREITAS ME**, para locação de motocicletas sem condutor, conforme termo de referencia, para atender as necessidades atender as necessidades da Saúde municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9793E718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220801/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 220801/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a anuidades referente ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte, pelo valor de R$ 3.295,76 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/08/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0F28A688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220801/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a anuidade referente ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte, em favor do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.428.732/0001-99.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/08/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E075DE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA 006/2017 - PMVF - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - PMPP

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão INTEGRAL da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial nº 011/2017 (SRP) – Prefeitura Municipal de Pedra Preta (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica/Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias.
Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Empresa: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLÓGICO E FISOTERAPICO EIRELLI – ME – CNPJ: 27.746.681/0001-98

Vila Flor/RN, 11 de Agosto de 2017.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 018/2017 – GP/VF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 011/2017 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

Vila Flor/RN, 11 de Agosto de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FDD0206F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2017, (29/08/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **G.M.G DUARTE – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.999.878/0001-61**, com endereço a Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Sala 06, Bairro Barro Vermelho, na cidade de Natal-RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a) George Miguel Guedes Duarte, inscrito no CPF sob nº 008.213.244-54 e portador(a) do RG nº 1.696.352 SSP-RN, conforme relação:

ITEM	QUANT MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	12	UND	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica para Operacionalização dos Contratos de	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

			Repasses/Convênios de OGU, junto a Caixa Econômica Federal, com as seguintes especificações dos serviços: I – Acompanhar os processos (contratos e repasses) de Interesse da Prefeitura Municipal de Florânia junto à Caixa Econômica Federal; **II –** Providenciar, junto a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, toda a documentação necessária para a formalização dos contratos de repasses com recursos da União, bem como intermediar junto à equipe técnica do município desde a contratação, execução e finalização de cada processo (prestação de contas parciais e final); **III –** Manter o responsável legal do Município informado das Emendas Parlamentares e do andamento de cada processo; **IV –** Elaborar ofícios e documentos diversos, relatórios e toda a documentação necessária junto aos órgãos envolvidos na execução destes contratos.		

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênios de OGU, junto a Caixa Econômica Federal da Prefeitura Municipal de Florânia – RN**, os quais deverão ser realizados conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria requerente, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Município de Florânia/RN
Órgão Gerenciador

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
RG 1.696.352 SSP-RN
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

_____
CPF/MF №

_____
CPF/MF №

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C7230B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 972/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:270694FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 973/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B9BBC679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 974/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E7151895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 975/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7AD294BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 976/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:20088116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 977/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 29 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7EA74C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0059/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2002	**Gabinete Civil**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	1000	R$	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	12.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**16.000,00**

2003	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	15.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**15.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades da e Apoio Administrativo				
2.51	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	4.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**4.500,00**

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
10	Manutenção das Atividades da e Apoio Administrativo				
2.58	**Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Urbanismo**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	10.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**10.000,00**

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades da e Apoio Administrativo				
2.60	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	26.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**26.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
18	Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
2.87	**Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Infantil**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	1001	R$	9.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**9.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
18	Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
2.88	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	20.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**20.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
12	Educação
361	Ensino Fundamental
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental
2.97	**Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental**

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	1001	R$	13.100,00
Total da Suplementação				**R$**	**13.100,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**113.600,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.96	**Distribuição de Kits Escolares para Alunos do Ensino Fundamental**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	1001	R$	9.000,00
Total da Anulação				**R$**	**9.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.14	**Manutenção do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R$	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	6.000,00
Total das Anulações				**R$**	**10.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
18	Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
2.86	**Distribuição de Kites Escolar para Alunos do Ensino Infantil**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1001	R$	13.100,00
Total da Anulação				**R$**	**13.100,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.81	**Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R$	10.000,00
Total da Anulação				**R$**	**10.000,00**

05. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.52	**Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida – Ressignificando Caminhos**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	12.000,00
Total da Anulação				**R$**	**12.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e do Adolescente				
27	Assistência à Criança e do Adolescente				
2.15	**Manutenção do Programa Pérolas do Apodi**				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	1000	R$	15.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	4.500,00
Total das Anulações				**R$**	**19.500,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.166	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	16.000,00
Total das Anulações				**R$**	**26.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.253	**Manutenção do Programa de Atendimento Familiar de Apodi**				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	1000	R$	10.000,00
Total da Anulação				**R$**	**10.000,00**

06 – Fundo Municipal do Idoso

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas de Assistenciais				
2.164	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	1000	R$	4.000,00
Total da Anulação				**R$**	**4.000,00**
Total Geral das Anulações					**113.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 29 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84672977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PROCESSO Nº25070001/2017
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.047/2017**, do **processo** nº **25070001/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **23/08/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia),** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

EMPRESA: **L E PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37**						
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, nº 1.100, B. Alto de São Manoel – CEP:59.600-000 – Mossoró RN.						
REP. LEGAL: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05 – RG:						
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
OBJETO: VEÍCULOS – I - CATEGORIA DE PEQUENO PORTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UND**	**VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.**	**VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R$ Hora/homem.**	**Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/homem.**
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	152.167,00	19,50%	122.494,44
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E	986	Homem/hora		79,00	77.894,00

	CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.					

EMPRESA: **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28**

ENDEREÇO: Av. Industrial Dehuell Vieira Diniz, nº 1.200, B. Santa Delmira – CEP: 59.615-255 – Mossoró RN.

REP. LEGAL: João Luciano Neto – CPF: 293.600.053-04 – RG:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS- II - CATEGORIA DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R$ Hora/homem.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/homem.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	93.300,00	20 %	74.640,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	444	Homem/hora		105,00	46.620,00

EMPRESA: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001**

ENDEREÇO: Rua Cel. Gurgel, nº 549/555, Centro – CEP: 59.600-200 – Mossoro RN.

REP. LEGAL: Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00 – RG:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS – III - CATEGORIA DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R$ Hora/homem.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/homem.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	146.250,00	20%	117.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	545	Homem/hora		115,00	62.675,00

EMPRESA: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME –CNPJ: 04.768.789/0001-86**

ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 373, B. Alto da Conceição – CEP: 59.600-619 – Mossoró RN.

REP. LEGAL: Luzenildo Roberto dos Santos – CPF: 673.181.004-59 – RG:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS – IV - CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R$ Hora/homem.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/homem.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	222.700,00	20%	178.160,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	209	Homem/hora		135,00	28.215,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.047/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.047/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 25 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

Jodiesel Comercio & Importação de Maquinas EIRELI – ME –
CNPJ: 07.501.584/0001-28 –
Rep.:
JOÃO LUCIANO NETO
CPF: 293.600.053-04

L D de Oliveira Mendes EIRELI ME
CNPJ:12.226.156/0001-74
Rep.:
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00

Lucenildo Roberto dos Santos ME
CNPJ: 04.768.789/0001-86
Rep.:
LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 673.181.004-59

L E Pneus LTDA – EPP
CNPJ: 08.576.605/0001-37,
Rep.:
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
CPF: 053.754.464-05

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:20D57155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 360, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Cria o cargo de Assessor Técnico de Projetos na Estrutura Administrativa do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, autorizadas pela da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º. O quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração do Município de Barcelona, Anexo Único da Lei Municipal nº 243 de 30 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
1	Assessor Técnico de Projetos	20 Hs	3.000,00

Art. 2º. As especificações do cargo em comissão criado por esta Lei estão discriminadas no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão custeadas com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente.
Art. 4º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona-RN, em 28 de Agosto de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI Nº 260/2017
CARGO EM COMISSÃO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área.
b) Descrição Analítica: São atribuições do Assessor Técnico de Projetos, a supervisão das atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras publicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária 20 horas semanais
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18;
b) Instrução: Ensino Superior, com habilitação em Engenharia Civil.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

I - RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 021/2017, que dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Projetos, na estrutura administrativa dos cargos em comissão

Trata o presente de estudo de impacto orçamentário e financeiro sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do quadro geral de servidores da administração do Município de Barcelona, conforme Projeto de Lei nº 021/2017.

O presente relatório tem por objetivo o atendimento do disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 16 e 17). A legislação vigente cuidou de criar mecanismos que permitam ao gestor uma ação apenas dentro dos critérios permitidos de forma que não seja extrapolado os limites legais, nesse caso em particular, especificamente quando em tratando-se de aumento de despesas de pessoal. Tais mecanismos objetivam unicamente o constante equilíbrio entre receitas e despesas e, sobretudo a provação de atos discricionários fora dos parâmetros morais da gestão.

É sabido que toda nova gestão se vê diante de uma situação desconfortável porque sendo a estrutura de cargos de provimento em comissão volátil, nem sempre a disposição dos cargos e funções atende plenamente os projetos pensados e a consecução do programa de governo. Daí, a necessidade de ajuste no quadro de cargos para melhor desempenho da ação governamental.

No que se refere ao impacto geral nas despesas de pessoal, particularmente quanto a criação do cargo ínsito no Projeto de Lei em testilha, percebe-se pelo quadro financeiro adiante demonstrado, que não criará uma situação de descontrole ou ameaça das contas públicas, sequer impactará no índice geral de despesas de pessoal, face ao valor proposto para a remuneração do cargo criado.

A receita corrente líquida que serve de base de cálculo para apuração do limite ínsito no art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, é mutável e dinâmico. Tendo como referência sempre o mês corrente somados aos onze anteriores, a medida que a arrecadação vai sendo implementada o valor base vai sendo alterado, de forma que, o cálculo das despesas de pessoal será refletido necessariamente com percentuais distintos a medida que vai decorrendo o exercício financeiro.

Conforme pode ser presenciado nos quadros a seguir o gasto de pessoal no exercício estará dentro dos limites legais e, portanto plenamente em consonâncias aos princípios de responsabilidade na gestão fiscal.

Prefeitura do Município de Barcelona-RN, em 28 de agosto de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Secretário Municipal de Administração

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL - LIMITES
Quadro 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.941.981,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	12.941.981,76	100,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**6.718.644,80**	**51,91**
LIMITE MÁXIMO	6.988.670,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL	6.639.236,64	51,30
LIMITE DE ALERTA	6.289.803,14	48,60

II - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-(JUN/2017)

Quadro 2

Receita Corrente Líquida (1 semestre de 2017)	R$ 12.941.981,76
% da despesa sobre a RCL, sem a criação do cargo de Assessor Técnico de Projetos	51,91
% da despesa sobre a RCL, com a criação do cargo de Assessor Técnico de Projetos	52,19

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no Inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, incidentes sobre o impacto geral nas despesas de pessoal decorrente da criação de cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Barcelona-RN, em 28 de Agosto de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
Controlador Geral

ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Sec. Mun. de Administração

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6F5B1746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2017

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de **Professor de Matemática** e **Médico da Atenção Básica**, com remunerações que variam de R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) a R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 30 e 40 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Comissão, nomeada através da Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;
1.3 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;
1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;
1.5 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS
2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo VI – Cronograma.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

3.1 As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR							
Código	**Funções**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**
S0001	Professor de Matemática	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0002	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R$ 10.400,00	Estratégia de Saúde da Família	02	01	01

3.2 A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ESCOLARIDADE/REQUISITO: Licenciatura Plena em Matemática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA
ESCOLARIDADE/REQUISITO: Curso Superior Completo em Medicina e Registro profissional no conselho competente (CRM).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhes forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.
3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
4.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:
5.1.1 LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN – Tel. 3256-2226;

5.1.2 TAXA: Valor: R$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga mediante **depósito identificado** na Conta Corrente nº 14141, Agência nº 5883-1, Banco Bradesco.
5.1.3 PERÍODO: 04 a 08 de setembro de 2017;
5.1.4 HORÁRIO: 9h30min às 15h30min;
5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:
a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou procurador, anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;
b) Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato no presente Processo Seletivo Simplificado e documento de identificação do procurador (RG ou CNH), se for o caso;
c) Cópias do RG e CPF (ou CNH), devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
d) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2017);
e) Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, devidamente autenticados em cartório ou acompanhada do original;
g) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
i) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
j) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
k) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
5.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;
5.3 Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;
5.4 A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;
5.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;
6.2 O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;
6.2.1 Não será possível à alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;
6.2.2 Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;
6.2.3 Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);
6.2.4 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço (em anos ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
			b) Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais;
			(Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 04 pontos.	16 pontos	Certificado, diploma ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver;
			(Obs[1]. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes);
			(Obs[2]. Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação *lato sensu* na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 07 pontos.	14 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original).
			(Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	09 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original).
			(Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 11 pontos.	11 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original).
			(Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	**ITEM DE AVALIAÇÃO**	**VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos

Critério 2	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 pontos**

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação de experiência profissional;
c) maior pontuação na entrevista;
d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
e) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.
7.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;
7.5 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
7.6 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
7.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) Quando estudante;
b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) Como monitoria estudantil;
d) Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
b) não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
c) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
d) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.
9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;
9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim se fizer necessário.
9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
d) por razões de interesse público;
e) pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;
f) pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;
9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:
a) Identidade;
b) CPF (caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado;
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
k) Dados da conta bancária;
l) Laudo médico de sanidade física e mental;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista (Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações dos resultados preliminares no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn), das 8h às 14h;
10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.
10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site www.boasaude.rn.gov.br.

11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no site www.boasaude.rn.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal.
11.2 É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.
12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.
12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.
12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 002/2017

Eu, ..., inscrito (a) no CPF/MF nº ..... residente e domiciliado (a) ..... nº....., Bairro:....., Cidade: ....., telefone residencial: (.....)....., celular: (.....)....., e-mail:., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de ....., Código nº ..

Local e data

_____
(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 002/2017

Eu, ..., inscrito (a) no CPF nº ..., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.
E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

_____
(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**				
Nome:				
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero:	[ ] M	[ ] F
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	CEP:		
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:		
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:		
Escolaridade:				
[ ] Superior	[ ] Médio	[ ] Fundamental completo	[ ] Fundamental incompleto	
Pessoa com Deficiência?	Função Pleiteada:			
	_____Código: _____			
[ ] Sim	[ ] Vaga para pessoa com deficiência			
[ ] Não	[ ] Vaga para ampla concorrência			
Local e data	**(Assinatura do candidato sem abreviações)**			

.....
Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017
PROTOCOLO

**Nº DE INSCRIÇÃO:*
Nome:
Função Pleiteada:
Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

**Uso da comissão*

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período] – Empresa
Cargo:
Principais atividades:
[Período] – Empresa
Cargo:
Principais atividades:
qualificações e atividades complementares
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
[Descrição Documentação Anexada]
[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ilma. Sra. Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado
Município de Boa Saúde/RN.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, Código _____, inscrição nº_____, nos termos do item 10 do Edital nº 002/2017, venho solicitar a V. S.ª revisão da [ ] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [ ] entrevista (2ª fase), com base na respectiva fundamentação:
_____

Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	30 de agosto de 2017
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	04 a 08 de setembro de 2017 (exceto o dia 7 de setembro)
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	13 de agosto de 2017
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	14 e 15 de setembro de 2017
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	19 de setembro de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DFC401BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2018 - LEI Nº 4.996, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 4.996, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo I - As prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:
I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
e) Limpeza urbana;
f) Ações de enfrentamento à seca;
g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.
II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam d e modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
I - Texto da lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários;
III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A. inciso I da Constituição Federal.
§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Constas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
III - Outras Despesas Correntes – 3;
IV - Investimentos – 4;
V - Inversões Financeiras – 5;
VI - Amortização da Dívida – 6; e
VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes d e recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.
§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 ou repasse efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;
V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.
§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:
1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento Local;
1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.1.11. Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.12. Apoio as ações que visem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura.
1.2. CULTURA:
1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;

1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.8. Realização da Festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
1.2.13. Realização do Fórum de Cultura

1.3. TURISMO:
1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
1.3.13. Realização do festival da carne e queijo

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.
2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:
2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.
2.4. PROGRAMAS SOCIOASSITENCIAIS:
2.4.1. Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal;
2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.

2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:
2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:
2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:
2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:
2.8.1. Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
2.8.2. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
2.8.3. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
2.8.4. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
2.8.5. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
2.8.6. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
3.1.1. Construção de galerias pluviais nos bairros;
3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
3.1.3. Drenagem de águas servidas em ruas e avenidas;
3.1.4. Construção de Anéis Viários nos bairros;
3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
3.1.6. Calçamento de ruas nos Distritos: Laginhas, Palma e Perímetro Irrigado Sabugi;
3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes e passagens molhadas;

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
3.2.1. Viabilização de uma usina de Reciclagem de Lixo;
3.2.2. Aquisição de veículos e máquinas de limpeza urbana;
3.2.3. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
3.3.1. Extensão da rede elétrica na área urbana;
3.3.2. Extensão da rede elétrica na área rural;
3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:
3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária existente;
3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;

3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
3.4.22. Revisão do Código de Obras;
3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
4.1.5. Aquisição de equipamentos para podação;
4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;
4.2.9. Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
4.2.10. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
4.2.11. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
4.2.12. Viabilização de Aterro Sanitário;
4.2.13. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
4.2.14. Revitalização do Poço de Sant'Ana;
4.2.15. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
4.2.16. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
4.2.17. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;

5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:
6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:
6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;
6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLA E CRECHES:
6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios , um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria
6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:
6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré- Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso.
6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
6.3.11. Realização da Semana Cívica.
6.4. ESPORTE:
6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:
7.1.ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:
7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.
7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:
7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;

7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;
7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;
7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica – PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
8.2.2. Reativação e restruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
9.1.11. Aquisição de ônibus;
9.1.12. Realização da Festa da Criança;
9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

9.2.1. Realização de Concurso Público;
9.2.2. Contratação de Servidores;
9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4. Terceirização de Serviços.
9.3. GESTÃO E PARCERIAS:
9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:
10.1. GESTÃO:
10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:
11.1. GESTÃO:
11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Mutifinalitário;
11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:
12.1. GESTÃO:
12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:
13.1. GESTÃO:
13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:
14.1. GESTÃO:
14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito

14.2. DEFESA CIVIL:
14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
14.2.2. Construção da sede da defesa civil;

14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4
14.2.5. Aquisição de carro pipa;
14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §1												R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano De 2019			Ano de2020			Ano de2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b /PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB)	% PIB x100
Receita Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.681	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	189.080.853	176.463.699	0,585
Receitas Primárias(I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.363.435	165.528.171	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	187.473.151	174.963.277	0,580
Despesa Total	16.924.181	15.794.849	0,052	17.888.859	16.695.156	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	18.908.524	17.646.779	0,058
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.236	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	187.685.488	175.161.445	0,580
Resultado Primário(I–II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)
Resultado Nominal	11.553.950	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	12.908.639	12.047.260	0,040
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	25.127.904	23.451.147	0,078
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	13.490.465	12.590.262	0,042

ESPECIFICAÇÃO				Valor em R$ 1,00
PIB-RN-2013, publicado no IBGE				51.446.000.000,00
Notas:				
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:				
VARIÁVEL	2017	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13	12	11,00	11
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,46	3,46	3,46	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,50	4,5
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	53.952.626.000,00	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00	
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2017	2018	2019	2020
Valor Corrente	1,045	1,045	1,045	1,045

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2018
DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)	-13,47
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)	-14,40
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)	-19,01
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)	-20,12
Resultado Primário (I–II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768	-5069,57
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)	-35,66
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)	-32,85
ESPECIFICAÇÃO						Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010						51.446.000.000,00

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso II												R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70	189.080.853	5,70	
Receitas Primárias (I)	123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70	187.473.151	5,70	
Despesa Total	124.665.921	139.725.564	12,08	16.011.524	-88,54	16.924.181	5,70	17.888.859	5,70	18.908.524	5,70	
Despesas Primárias (II)	123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70	187.685.488	5,70	
Resultado Primário (I – II)	(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70	(212.338)	5,70	
Resultado Nominal	9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70	12.908.639	5,70	
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70	25.127.904	5,70	
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70	13.490.465	5,70	

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2018	%
Receita Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	6,94	157.944.826	-1,35	166.947.681	5,70	176.463.699	5,70
Receitas Primárias (I)	132.443.744	148.442.948	12,08	158.750.140	6,94	156.601.865	-1,35	165.528.171	5,70	174.963.277	5,70
Despesa Total	133.579.534	149.715.942	12,08	16.011.524	-89,31	15.794.849	-1,35	16.695.156	5,70	17.646.779	5,70
Despesas Primárias (II)	132.593.754	148.611.080	12,08	158.929.945	6,94	156.779.236	-1,35	165.715.653	5,70	175.161.445	5,70
Resultado Primário (I – II)	(150.010)	(168.131)	12,08	(179.805)	6,94	(177.372)	-1,35	(187.482)	5,70	(198.168)	5,70
Resultado Nominal	10.250.168	11.060.957	7,91	10.930.889	-1,18	10.782.968	-1,35	11.397.597	5,70	12.047.260	5,70
Dívida Pública Consolidada	16.563.603	21.531.215	29,99	21.278.025	-1,18	20.990.081	-1,35	22.186.516	5,70	23.451.147	5,70
Dívida Consolidada Líquida	10.712.171	11.559.504	7,91	11.423.573	-1,18	11.268.984	-1,35	11.911.316	5,70	12.590.262	5,70
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018											
- Média (%anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).											107.480.835,19
											111.239.264,20
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
Ano 2015		Ano 2016		Ano 2017		Ano 2018		Ano 2019		Ano 2020	
10,67		6,29		4,5		4,5		4,5		4,5	
*Inflação Média (%anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.										7,15	

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO IV– EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III								R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%
Patrimônio/Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939	
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2009	%	Ano-2008	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO			SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL								
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.								

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
		-	-	-
FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016				

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$1,00
RECEIT AS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENT ES	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			

Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEIT AS DE CAPIT AL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERT URA DE DÉFICIT			
T OTAL DAS RECEIT AS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
T OT AL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONT E:			

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R$ milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
FONTE:					

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-
FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO					

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	732.810
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000
MargemBruta (III) = (I+II)	9.254.490
Saldo Utilizado da MargemBruta (IV)	3.701.796
Impacto de Novas DOCC	3.239.072
MargemLíquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.552.694
FONTE:	
Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita coma implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesa refere-se a redução de despesas de pessoal a ser reconduzido ao limite legal.	

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:43418025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489/2017.-DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 489/2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.
CAPÍTULO V

Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,

c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 04 de agosto de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais;
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; e
1.1.8 – Realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas na administração municipal, em diversas áreas de atuação;

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 – Desaroeamento de rios e açudes;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental; e
1.2.8 – Prover campanhas de coleta seletiva de lixo.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;

1.3.9 – Concessão de investimentos em políticas de incentivo à oferta de matriculas para a faixa etária de programas de alfabetização Jovens e Adultos;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Manter o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação; e
1.3.18 – Aquisição de materiais tecnológico e de informática para melhor funcionamento das unidades de ensino.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Implantar projetos culturais. sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.4.2 – Preservar o patrimônio artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do município; e
1.4.3 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas e canteiros do município;
1.5.4 – Urbanizar novas ruas, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
1.5.6 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e Distritos;
1.5.7 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.5.8 - Manter o sistema de esgotamento sanitário com esgotamento de fossas sépticas; e

1.5.9 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária; e
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e de lazer.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.2 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
1.9.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo; e
1.9.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Desenvolvimento Social
1.11.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.11.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.11.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Garantir a safra da agricultura familiar, com o apoio de Instituição financeira e destinando-a à alimentação escolar.
1.12.7 – Prover o evento da Caprifeira, qualificando e melhor estruturando o evento;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e recuperar Unidades Básicas de Saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude;
2.1.16 – Promover investimentos visando a capacitação profissional de servidores da saúde pública;

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e

2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 04 de agosto de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construção de almoxarifado central.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a instalção de ar condicionado nas salas e, a reforma das Escolas José Clementino, Manoel Cassimiro Gomes e do seu anexo;
1.3.2 – Ampliação do prédio do Centro Infantil Mundo Mágico;
1.3.3 – Reestruturação dos locais de armazenamento da merenda escolar em todas as unidades de ensino da rede municipal de ensino;
1.3.4 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de 01 (uma) nova unidade de transporte;
1.3.5 – Aquisição e instalação de parque infantil na Creche e anexo da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes;
1.3.6 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.7 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
1.3.8 – Reforma da quadra de esportes na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, para atividades esportivas; e
1.3.9 – Aquisição de equipamentos para as unidades municipais de ensino;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais; e
1.4.2 - Restaurar o patrimônio artístico e cultural do município.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Concluir, recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos; e
1.5.3 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 – Agricultura
1.10.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.10.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.10.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.
1.10.4 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.10.5 – Permitir investimentos na melhoria e conservação de estradas vicinais;
1.10.6 – Reformar e amplia o prédio da Secretaria Municipal de Agricultura; e
1.10.7 – Construção de Passagem molhada na Comunidade de Serra de Santa Quitéria.

1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, comconstrução de centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 - Construir aterro sanitário.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos para o sistema municipal da saúde pública;
2.1.2 – Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.3 – Instalar academias de 3ª idade em comunidades rurais;
2.1.4 - Reforma da Unidade Mista Nelson Solon de Farias, com a criação da sala de expurgo e sala de esterelização; e
2.1.5 – Reformas das Unidades Básicas de Saúde com a construção de acessibilidade, em especial no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e na Farmácia Básica.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral com a construção da sede do CRAS/Centro de Reabilitação da Assistência Social;
2.2.2 – Aquisição de veículos para atendimento à assistência social;
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.4 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 04 de agosto de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos anos anteriores, para conhecimento da evolução apurada no período, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	12.058	13.416	29.625	22.320	24.440	26.950
Despesas Totais	-13.226	-13.716	-29.403	-21.870	-23.790	-26.200
Superávit/Déficit	-1.168	-300	222	450	650	750

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um déficit na ordem de R$ 299.726,21.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 67% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.299.988,40	67,80
Outras Despesas Correntes	3.640.926,85	26,54
Juros da Divida	0,00	0,00
Investimentos	289.204,75	2,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	486.605,98	3,55
Total	13.716.725,98	100,00%
Receita Arrecadada	13.416.999,77	-
Superávit/Déficit	299.726,21	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$
Despesa de Custeio	12.940.915,25	20.183.604,83	20.020.000,00	21.720.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.299.988,40	12.515.315,82	15.250.000,00	16.550.000,00
Outras Despesas Correntes	3.640.926,85	7.668.289,01	4.720.000,00	5.100.000,00
Juros da Divida	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00
Despesa de Capital	775.810,73	9.220.462,15	1.850.000,00	2.070.000,00
Investimentos	289.204,75	8.419.236,52	950.000,00	1.050.000,00
Inversões Financeiras	0,00	230.050,00	150.000,00	190.000,00

Amortizações da Dívida	486.605,98	571.175,63	750.000,00	830.000,00
Total	13.716.725,98	29.404.066,98	21.870.000,00	23.790.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter ainda mais, a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução simples do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00

Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	Não disponível	-255.321	-235.000	-205.000	-189.000
Resultado Primário	Não disponível	400.072	380.000	315.000	288.000
Dívida Pública Curto Prazo	632.381	1.491.028	1.350.000	1.280.000	1.180.000
Dívida Pública Fundada	8.121.751	8.079.169	7.800.000	7.650.000	7.480.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	12.058.649,04	13.416.999,77
Despesas	-13.226.819,29	-13.716.725,98
Superávit/Déficit	-1.168.170,25	299.726,21

Avaliando as metas fiscais, percebe-se que o município apresenta déficitao final de 2016, esse no patamar de R$ 299.726,21, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PL

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	-4.298.729,70	-4.260.915,33

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em razão do incremento do resultado do passivo financeiro, que ao final de 2016 passou a representar mais de R$9.570.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	**NADA A DECLARAR**	
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa

economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

		R$ 1,00
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	**NADA A DECLARAR**	
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 04 de agosto de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5EEA0203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 - PMDS
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 2017.05.03-0001.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontram o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n°21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN, e do outro lado o Senhor **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 329.337.798 - SSP/CE, inscrito no CPF nº **009.141.584-57,** residente e domiciliado no Sítio Jardim, nº 26, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, legítimo representante da empresa **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME** inscrito no CNPJ (MF) n° **08.951.969/0001-50** sediada a Rua Francisco Honorato Neto de Queiroz, n° 43, Vila Nogueira, Doutor Severiano/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 2016.02.26 - 001, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas à Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os serviços e preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001.**

A) SERVIÇOS MECÂNICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**HORA ESTIMADA (de trabalho)**	**PREÇO REFERÊNCIA**	**Percentual de Desconto**
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)	600	AUDATEX	4%
02	Retífica de motor a diesel	200	AUDATEX	4%
03	Funilaria e pintura	200	AUDATEX	4%
04	Tapeçaria	80	AUDATEX	4%
B) SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**ESTIMADO (km a rodar)**	**PREÇO REFERÊNCIA**	**Percentual de Desconto**
05	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**7000**	AUDATEX	4%
06	**RETROESCAVADEIRA**	**5000**	AUDATEX	4%
07	**TRATORES**	**2000**	AUDATEX	4%
08	**MOTONIVELADORA**	**5000**	AUDATEX	4%
09	**ÔNIBUS**	**5000**	AUDATEX	4%
10	**PA CARREGADEIRA**	**2000**	AUDATEX	4%
11	**CAÇAMBA**	**2000**	AUDATEX	4%

12	**CAMINHÃO**	**2000**	AUDATEX	4%
13	**VAN**	**5000**	AUDATEX	4%
C) SERVIÇO DE LAVAGEM				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (*) SIMPLES (**) COMPLETA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
14	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**800 (*) / 400 (**)**	AUDATEX	4%
15	**MOTONIVELADORA**	**20 (*)**	AUDATEX	4%
16	**TRATORES**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
17	**RETROESCAVADEIRA**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
18	**ÔNIBUS**	**800 (*) 200(**)**	AUDATEX	4%
19	**PA CARREGADEIRA**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
20	**CAÇAMBA**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
21	**CAMINHÃO**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
22	**MOTO**	**100(*)**	AUDATEX	4%
23	**VAN**	**100(*)100(**)**	AUDATEX	4%
D) SERVIÇO DE BORRACHARIA				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**CONSERTOS E MONTAGENS (PNEU), QUANTIDADE ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
24	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**350**	AUDATEX	4%
25	**MOTONIVELADORA**	**120**	AUDATEX	4%
26	**TRATORES**	**120**	AUDATEX	4%
27	**RETROESCAVADEIRA**	**120**	AUDATEX	4%
28	**ÔNIBUS**	**300**	AUDATEX	4%
29	**PA CARREGADEIRA**	**120**	AUDATEX	4%
30	**CAÇAMBA**	**200**	AUDATEX	4%
31	**CAMINHÃO**	**200**	AUDATEX	4%
32	**MOTO**	**300**	AUDATEX	4%
33	**VAN**	**300**	AUDATEX	4%
E) SERVIÇOS EM RODAS E DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO.				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (QUANTIDADE ESTIMADA)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
34	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**200**	AUDATEX	4%
35	**ONIBUS**	**150**	AUDATEX	4%
36	**CAÇAMBA**	**150**	AUDATEX	4%
37	**CAMINHÃO**	**150**	AUDATEX	4%
38	**VAN**	**150**	AUDATEX	4%
F) PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
39	FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO 2010.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
40	FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO 2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
41	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 ANO 2013.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
42	FIAT/UNO MILLE ANO 2012	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
43	VW SAVERO MODIFICAR AB1 ANO 2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
44	TOPIC/ PEUGEOT/BOXER ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
45	FIAT DUCATO MODIFICAR ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
46	MARCOPOLO VOLARE V8 ANO 2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
47	VW/ 15.190 EQD E.S. DRE ONIBUS AMARELO ANO 2010.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
48	IVECO CITYCLASS 70CC16 ANO 2010/2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
49	VW/ 15.190 EQD E.S. DRE ONIBUS AMARELO ANO 2012.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
50	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD - MÉDIO AMARELO ANO 2012/2013.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
51	TRATOR AGRALE	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
52	TRATOR FORD	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
53	TRATOR M.F. 292	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
54	TRATOR VALTRA 4X4	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
55	FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO 2010.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
56	GM/ PRISMA JOY ANO 2010	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
57	CAMINHÃO CAÇAMBA WV ANO 2010	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
58	CAMINHÃ BASCULANTE ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
59	PAR CARREGADEIRA HIDRÁLICA LIEBBHERR ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
60	RETROESCAVADEIRA ANO 2012	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
61	MOTONIVELADORA ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
62	CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
63	CAMINHÃO PIPA ANO 2014	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
64	MOTO HONDA XLR 125 ANO 2001.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
65	MOTO HONDA NXR BROS 150 ANO 2007.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
66	MOTO SUNDOW HUNTER 125 ES ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
67	MOTO HONDA NXR BROS 150 ANO 2006.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
68	MOTO YAMAHA XTZ 125 ANO 2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
69	MOTO SUNDOW STX 200 ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
70	PASS MOTOCICLETA CG 125 CARGO.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
71	MOTO HONDA XR 200 ANO 1999.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
72	MOTO HONDA CG 150 TITAN ES.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
VALOR TOTAL ESTIMADO				**1.000.000,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta do FPM, ICMS, FUS, FMAS, PNATE, FUNDEB 40%, Recurso Próprio e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pela execução dos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001**, homologado em **29 de Maio de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;
b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços contratados;
c) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** a necessidade de alteração de algum projeto elaborado;
c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
e) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
f) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada projeto a ser elaborado;
b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata modificação de algum projeto, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a realização dos serviços;
e) Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada à defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 30 de Maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26

FRANCISCO DIASSIS DA SILVA
CPF: 009.141.584-57
Representante Legal
Francisco Diassis da Silva Varejista– ME
CNPJ (MF) N° 08.951.969/0001-50

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3AC3E847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

PROCESSO nº 12106/2017

Pregão Presencial SRP nº 27/2017

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017
.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2017 ate 27 de agosto de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Livraria do Estudante EIRELI - EPP**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 55 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59619-218**		
Representante: **Irineu Justino Filho** - CPF: **369.251.874-91**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028895 - BORRACHA BICOLOR		unid	800,00	0,980	784,00
2	0010223 - Caneta esferográfica cor azul;		UND	1000,00	0,700	700,00
3	0028896 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		unid	1000,00	0,700	700,00
4	0028897 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		unid	1000,00	0,700	700,00
5	0021239 - Lápis Grafite nº02.		UND	2100,00	0,300	630,00
6	0006006 - * Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	500,00	0,640	320,00
7	0006052 - * Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		unid	350,00	1,740	609,00
8	0028745 - Papel peso 40 plano 66x96 120g		pct	250,00	296,100	74.025,00
9	0006024 - * Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm .		UND	50,00	1,100	55,00
10	0028898 - CLIPS P/ PAPEL 2/0 COM 100UND		Cx	250,00	2,060	515,00
11	0028408 - Clips para papel de 3/0 c/50 und.		UND	250,00	2,060	515,00
12	0028714 - Clips p/papel 4/0 c/50und		Cx	250,00	2,060	515,00
13	0028749 - Clips p/papel 6/0 c/50und		Cx	250,00	2,710	677,50
14	0006060 - * Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrrrugem, com 5000 unidades.		Cx	350,00	5,210	1.823,50
15	0028414 - Papel oficio A4 75g 500 folhas		pct	2600,00	29,000	75.400,00
16	0006216 - Papel peso 60, 210 x 297, com 250 folhas.		pct	100,00	68,600	6.860,00
17	0010126 - Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	600,00	2,100	1.260,00
18	0006228 - Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .		UND	450,00	10,200	4.590,00
19	0028677 - Pistola para cola quente 10W Peq. Aplicador		UND	60,00	32,700	1.962,00
20	0006008 - * Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	500,00	2,700	1.350,00
21	0027916 - Durex transparente, medindo 12mmx50m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.		unid	250,00	1,720	430,00
22	0027917 - Durex transparente, medindo 45mmx45mm, validade de no mínimo 01 ano		unid	250,00	3,100	775,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**175.196,00**

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0006028 - * Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de n		UND	150,00	2,200	330,00
24	0005922 - * Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidavel, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.		UND	400,00	2,500	1.000,00
25	0028751 - Grampeador de metal, para uso de grampos, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		UND	35,00	26,600	931,00
26	0028970 - Grampeador de metal, para uso de grampos, com capacidade para grampear até 26 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		unid	30,00	26,600	798,00
27	0028971 - Grampeador de metal, para uso de grampos, com capacidade para grampear até 60/70 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		unid	25,00	29,500	737,50
28	0027922 - Perfurador para papelsemi-industrial em ferro fundido com pintura martelada, com porta resídua em PVC na base, capacidade para perfurar até 35 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.		UND	55,00	44,600	2.453,00
29	0027923 - Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação		UND	55,00	128,520	7.068,60
30	0006012 - * Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.		UND	1900,00	5,980	11.362,00
31	0006170 - Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 30 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano .		UND	30,00	3,250	97,50
32	0025694 - Calculadora de mesa com 8 Dígitos, 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória. Desligamento Automático. Alimentação: 01 Pilha AA.		UND	80,00	18,600	1.488,00
33	0020835 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.		UND	60,00	17,400	1.044,00
34	0006134 - * Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.		UND	40,00	1,570	62,80
35	0006102 - Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.		UND	100,00	18,200	1.820,00
36	0006190 - * Papel carbono, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .		Cx	8,00	55,700	445,60
37	0028758 - Caderno univ. 10/1 200fls		UND	450,00	12,800	5.760,00
38	0025716 - Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa dura, com 08 matérias, no minimo com 96 fls		UND	500,00	16,900	8.450,00
39	0005982 - * Caneta, hidrocor ou similar a 850 color, com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, a, jogo com 12 cores, contendo obriatoriamente as cores azul, amarelo, verde, marrom, presta e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de ano mínimo 1 ano.		UND	200,00	31,600	6.320,00
40	0006078 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	1000,00	3,100	3.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**53.268,00**

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
41	0028800 - Emborrachado E V A 40 cores		UND	2500,00	2,030	5.075,00
42	0028591 - tinta guache, frasco com 250ml cores variadas		UND	1200,00	6,100	7.320,00
43	0028421 - Papel madeira 66x96mm ouro		UND	1000,00	1,120	1.120,00
44	0028558 - papel celofane, cores variadas.		Fl	1000,00	1,160	1.160,00
45	0028592 - pincel para pintura nº 00		UND	120,00	2,000	240,00
46	0028593 - pincel para pintura nº 06		UND	120,00	2,280	273,60
47	0028763 - Pincel ref. nº 12 RL cabo curto		UND	130,00	2,030	263,90
48	0028762 - Pincel ref. nº 16 RL cabo curto		UND	80,00	2,700	216,00

49	0005916 - Pincel p/ pintura nº 24		UND	90,00	11,700	1.053,00
50	0006192 - Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		Fls	2000,00	0,820	1.640,00
51	0006120 - Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	1500,00	0,450	675,00
52	0028432 - Envelope saco 32 ouro 229x324		UND	1500,00	0,380	570,00
53	0028899 - ENVELOPE, SACO, 23 AMARELO 162X229		unid	3500,00	0,260	910,00
54	0006128 - Envelope, saco, branco medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	1500,00	0,570	855,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**21.371,50**

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
55	0005950 - Bastão de Cola Quente grossa siliconizada		UND	360,00	1,400	504,00
56	0006080 - * Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	30,00	1,300	39,00
57	0025698 - Suporte para durex pequeno		UND	10,00	12,380	123,80
58	0028764 - Post-it 76x102 c/100fls		UND	350,00	4,550	1.592,50
59	0006188 - * Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .		Cx	12,00	52,200	626,40
60	0028972 - Lápis para quadro branco, cor verde.		unid	400,00	3,750	1.500,00
61	0020800 - Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.		UND	350,00	6,200	2.170,00
62	0020846 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	250,00	5,080	1.270,00
63	0006162 - * Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		unid	450,00	16,100	7.245,00
64	0028594 - tesoura com ponta 21cm		UND	120,00	12,900	1.548,00
65	0020395 - Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.		Cx	600,00	2,520	1.512,00
66	0028766 - Folha de isopor com 20mm 50x100		UND	400,00	7,340	2.936,00
67	0025695 - Isopor 15MM 50X100		UND	400,00	5,470	2.188,00
68	0006164 - Folha de isopor com 10mm.		UND	400,00	3,520	1.408,00
69	0005978 - * Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde , amarelo e rosa , com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.		UND	250,00	1,520	380,00
70	0005994 - Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.		UND	700,00	6,100	4.270,00
71	0028527 - Elástico de látex amarelo nº 18 de alta qualidade e resistência, Ideal para bancos, escritório, apelarias, etc. Embalagem plastica com 100g		UND	50,00	3,650	182,50
72	0015162 - Massa de modelar; composição basica ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentação solido, maleavel, atoxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR - 11786, certificado pelo inmetro.		UND	2200,00	4,200	9.240,00
73	0028804 - Papel laminado cores variadas		UND	500,00	0,900	450,00
74	0028529 - Papel micro ondulado, 180G, 50x80cm, de cores variadas.		unid	500,00	2,540	1.270,00
75	0028902 - FITA DUPLA FACE 19X1.5M		unid	160,00	9,900	1.584,00
76	0028769 - Fita dupla face adesiva medindo 50 mm x 30 m à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		UND	165,00	22,900	3.778,50
77	0028903 - FILTRO DE LINHA 5X1 C/ 1,4MT		unid	15,00	37,100	556,50
78	0006064 - Lâmina, afiada, para estilete, estreito, medindo aproximadamente 9,5X0,04X8,0 cm, com 10 unidades.		UND	150,00	3,900	585,00
79	0028547 - Porta lapis 3x1 fume em acrilico		UND	50,00	9,990	499,50
80	0015560 - Prancheta de acrilico, tamanho oficio, com prendedor metálico.		UND	100,00	12,900	1.290,00
81	0028536 - Prendedor de papel 25 mm		UND	110,00	0,700	77,00
82	0028535 - Prendedor de papel 32 mm		UND	200,00	0,900	180,00
83	0028537 - Prendedor de papel 51 mm		UND	200,00	2,200	440,00
84	0028538 - Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medindo 1,20m x 0,90m, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.		UND	90,00	85,200	7.668,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**57.113,70**

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
85	0006110 - Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por acido graxo glicois, corante e essencia aromaticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	100,00	2,200	220,00
86	0027943 - Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito		UND	500,00	3,660	1.830,00
87	0028973 - Bandeja para papel 2x1 na cor azul turquesa em acrilico		unid	50,00	46,800	2.340,00
88	0027945 - Borracha apagadora escrita, material plástico, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil		UND	500,00	1,720	860,00
89	0028974 - Adaptador tomada wi225		unid	60,00	8,900	534,00
90	0027947 - Alfinete Para Mapas, Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm, Nº 05. Cores Sortidas.		Cx	230,00	7,700	1.771,00
91	0028718 - Balões liso nº 6.5 c/50 und, cores variadas.		UND	600,00	8,100	4.860,00
92	0028772 - Balões liso azul nº 7 c/50 sortidos		UND	600,00	8,720	5.232,00
93	0028915 - Balões Liso Canudo com 50 unidades, branco.		pcts	600,00	11,800	7.080,00
94	0028916 - Balões lisos, em forma de coração, nº 11, com 20 unidades, cor vermelha.		pcts	600,00	26,800	16.080,00
95	0028771 - Balões liso nº 9 c/50 sortidos		pct	600,00	13,800	8.280,00
96	0027954 - Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.		UND	100,00	11,600	1.160,00
97	0027955 - Pasta L Transparente, Tamanho A4		UND	600,00	0,760	456,00
98	0028917 - Saco plastico fur, univers 11FRS		unid	600,00	4,800	2.880,00
99	0028465 - Álcool 1000ml 46 grau		UND	60,00	10,300	618,00
100	0028918 - Alcool, 500ML.		unid	100,00	6,600	660,00
101	0024595 - ALCOOL EM GEL 65G 500ML.		UND	100,00	9,320	932,00
102	0028921 - Almofada P/ carimbo, n.2, Azul.		unid	90,00	5,600	504,00
103	0005930 - Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.		UND	80,00	5,300	424,00
104	0028975 - Almofada para carimbo, N.4, cores variadas		unid	90,00	13,700	1.233,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**57.954,00**

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
105	0028685 - Apagador c/deposito porta giz natural		UND	100,00	4,650	465,00
106	0028450 - Apagador P/Quadro Branco		UND	100,00	6,000	600,00

107	0005934 - Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.		UND	110,00	5,980	657,80
108	0005932 - Apagador para quadro a giz		UND	100,00	1,790	179,00
109	0005990 - * Grafite 0,7, traço suave HB, medindo aproximadamente 0,60 mm de comprimento, tubo com 12 peças (minas)		Cx	200,00	1,350	270,00
110	0005968 - * Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.		UND	250,00	0,470	117,50
111	0021235 - Apontador sem Deposito;		UND	90,00	0,470	42,30
112	0028801 - Barbante algodão cru 610/600g		UND	90,00	10,850	976,50
113	0028552 - Barbante fio Sisal 400 com 200m e 500G		UND	100,00	13,700	1.370,00
114	0028924 - Bateria, 3V.		unid	100,00	2,380	238,00
115	0028925 - BATERIA 9V.		unid	100,00	17,300	1.730,00
116	0015134 - Borracha branca ponteira em latex para lápis		UND	600,00	0,290	174,00
117	0028976 - Borracha, classic 400		unid	150,00	0,700	105,00
118	0028977 - Borracha, 60.		unid	200,00	0,480	96,00
119	0028933 - Borracha, ESC 47		unid	250,00	0,600	150,00
120	0028978 - Borracha Retangular Bicolor VA, 40.		unid	500,00	0,900	450,00
121	0028430 - Caderno 1/4 48 Fls		UND	350,00	1,600	560,00
122	0007276 - Caderno costurado capa dura 1/4 com 96 folhas formato 220x144 mm cores variadas.		UND	350,00	4,600	1.610,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**9.791,10**

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
123	0028935 - CADERNO UNIVERSAL 10X1, 120 FOLHAS.		unid	500,00	7,290	3.645,00
124	0015570 - Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa dura, com 12 matérias, no mínimo com 240 fls		UND	500,00	20,500	10.250,00
125	0008512 - Cadeado 35 Mm		UND	10,00	24,900	249,00
126	0008508 - Cadeado 20 Mm		UND	10,00	16,000	160,00
127	0008510 - Cadeado 25 Mm		UND	10,00	18,900	189,00
128	0028936 - CADEADO 30MM		unid	10,00	24,400	244,00
129	0008514 - Cadeado 40 Mm		UND	10,00	30,000	300,00
130	0008506 - Cadeado 45 Mm		UND	10,00	41,800	418,00
131	0028937 - CADEADO 50MM		unid	10,00	45,250	452,50
132	0028938 - CADEADO 60MM		unid	10,00	68,400	684,00
133	0028756 - Calculadora manual c/cordão 8 dig		UND	100,00	17,700	1.770,00
134	0028940 - Calculadora de mesa com 10 Dígitos, 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória. Desligamento Automático. Alimentação: 01 Pilha AA.		unid	50,00	26,000	1.300,00
135	0028519 - Calculadora de mesa com 12 Dígitos, 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória. Desligamento Automático. Alimentação: 01 Pilha AA.		UND	50,00	26,000	1.300,00
136	0005954 - Calculadora Tam. Média		UND	50,00	20,000	1.000,00
137	0028979 - Caneta esferográfica 1.2mm, cores sortidas		unid	1000,00	1,300	1.300,00
138	0028942 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 07 cm, sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes podendo ser nas cores AZUL, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	800,00	1,100	880,00
139	0028943 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 07 cm, sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes podendo ser nas cores PRETO		unid	900,00	1,100	990,00
140	0028944 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 07 cm, sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes podendo ser nas cores VERMELHO, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	950,00	1,100	1.045,00
141	0006194 - Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.		Fls	2000,00	1,160	2.320,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**28.496,50**

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
142	0028980 - Cartolina Dupla Face Fantasia 48x65cm, cores sortidas.		Folha	2000,00	3,200	6.400,00
143	0006196 - Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		Fls	1000,00	1,480	1.480,00
144	0028779 - Cartolina laminada cores sortidas.		UND	500,00	2,000	1.000,00
145	0027953 - Cola Em Bastão, Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com No Mínimo 20 Gramas.		UND	50,00	3,700	185,00
146	0028708 - Cola c/gliter sortidas 25Gr		UND	800,00	1,800	1.440,00
147	0028982 - Cola instantânea 5g.		unid	50,00	10,850	542,50
148	0028423 - Durex 18x50 transparente		UND	150,00	3,900	585,00
149	0028947 - DUREX, 48X100, TRANSPARENTE.		unid	300,00	12,830	3.849,00
150	0028948 - DVD-RW 4.7, 120, 4X.		unid	500,00	5,900	2.950,00
151	0006016 - * DVD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	900,00	1,250	1.125,00
152	0028672 - Emborrachado E.V.A. 90x180 1 face.		UND	700,00	20,320	14.224,00
153	0028983 - Folha Em Eva 40x60cm, Emborrachado Atoalhado.		unid	800,00	11,400	9.120,00
154	0028720 - Emborrachado E.V.A. metálico sortido.		UND	500,00	11,400	5.700,00
155	0028452 - Emborrachado 40x48 E. V. A. C/Glitter		UND	500,00	7,100	3.550,00
156	0028984 - Envelope p/ convite 70, 72x108.		unid	1000,00	0,070	70,00
157	0028985 - ENVELOPE P/ CONVITE 90, 160x235		unid	1000,00	0,250	250,00
158	0028986 - ENVELOPE P/ CONVITE METALIZADO, 16x23		unid	1000,00	1,550	1.550,00
159	0028987 - Envelope oficio, com CEP, 114x229		unid	2000,00	0,100	200,00
160	0028786 - Envelope p/CD MÍDIA sortidos c/visor de papel		UND	2000,00	0,230	460,00
161	0028953 - ENVELOPE , SACO, BRANCO, 28.		unid	1000,00	0,300	300,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**54.980,50**

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
162	0028954 - FITA CORRETIVA MINI 5MMX5		unid	50,00	7,200	360,00
163	0028955 - Fita dupla face adesiva medindo 24 X 30m, à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		unid	100,00	9,900	990,00
164	0028956 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 38 mm x 10 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		unid	300,00	3,300	990,00
165	0028957 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		unid	150,00	14,200	2.130,00
166	0005936 - Giz, escolar, branco, medindo aproximadamente 7,00 cm, não tóxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, com aproximadamente 64 palitos,		Cx	200,00	2,400	480,00

	pesando aproximadamente 250g.					
167	0020802 - Giz, escolar, colorido, medindo aproximadamente 7,00 cm, não tóxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, com aproximadamente 64 palitos, pesando aproximadamente 250g.		Cx	200,00	3,100	620,00
168	0028988 - Gliter, 500g, PVC.		unid	300,00	82,000	24.600,00
169	0028989 - Caneta, hidrocor ou similar a 850 color, com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, a, jogo com 24 cores, contendo obriatoriamente as cores azul, amarelo, verde, marrom, presta e vermelho, composição básica de água.		unid	150,00	50,900	7.635,00
170	0025702 - Folha de isopor com 25mm.		UND	300,00	8,300	2.490,00
171	0025704 - Folha de isopor com 30mm.		UND	400,00	10,400	4.160,00
172	0028990 - Folha de isopor, 35mm 50x100		unid	500,00	12,250	6.125,00
173	0028991 - Lápis Grafite, corpo madeira, na cor preta envernizada, no formato triangular, materia da carga grafite, medindo no minimo 170 MM, nome do fabricante gravado no lapis, com identificação do fornecedor na embalagem.		unid	1000,00	0,420	420,00
174	0027910 - Lápis Grafite, corpo madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, materia da carga grafite, nº02, medindo no minimo 170 MM, nome do fabricante gravado no lapis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessorio adicional sem ponta. PRETO		UND	1000,00	0,420	420,00
175	0028992 - LÁPIS P/ QUADRO BRANCO, COM REFIL, COR AZUL.		unid	250,00	11,000	2.750,00
176	0028993 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COM REFIL, COR VIOLETA.		unid	250,00	11,000	2.750,00
177	0028994 - lápis hidrocor, avulso, azul.		unid	500,00	2,900	1.450,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**58.370,00**

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
178	0006100 - Livro ata, com margem , capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.		UND	350,00	27,200	9.520,00
179	0028995 - aneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, cor azul, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.		unid	100,00	1,700	170,00
180	0028996 - aneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, na cor laranja, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.		unid	100,00	1,700	170,00
181	0028997 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0, AZUL.		unid	500,00	4,500	2.250,00
182	0028998 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0, PRETO.		unid	100,00	4,500	450,00
183	0029130 - Massa de modelar; composição basica ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentação solido, maleavel, atoxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades, 156g.		unid	150,00	5,600	840,00
184	0006208 - Papel crepon, cores variadas.		UND	500,00	1,100	550,00
185	0006218 - Papel para embalagem para presente, cores variadas		Fl	500,00	0,600	300,00
186	0028999 - Papel, tipo fotográfico A4, 180gr		unid	1000,00	0,630	630,00
187	0006220 - Papel seda cores variadas		Fl	2000,00	0,250	500,00
188	0029000 - PASTA, COM ABA ELASTICO OFICIO LOMBO, 5,5CM.		unid	500,00	5,600	2.800,00
189	0029001 - PASTA COM ELASTICO, ABA VERDE		unid	1000,00	2,000	2.000,00
190	0025692 - Pasta classificadora dupla em papelão tipo cartolina com prendedor interno, cores variadas.		UND	600,00	6,100	3.660,00
191	0029002 - PASTA MIMO 20MM, PEQUENA.		unid	500,00	3,150	1.575,00
192	0028417 - Pasta mimo 35mm		UND	500,00	4,500	2.250,00
193	0029003 - PASTA MIMO 55MM		unid	800,00	5,600	4.480,00
194	0006234 - Pasta mimo soft, com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40 mm, cores diversas.		UND	650,00	5,600	3.640,00
195	0029005 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cor AZUL, composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	100,00	2,650	265,00
196	0029006 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cor PRETO, composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	100,00	2,650	265,00
197	0029007 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cor VERDE, composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	100,00	2,650	265,00
198	0029008 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cor VERMELHO, composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	100,00	2,650	265,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**36.845,00**

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
199	0029009 - POST-IT CUBO 500FLS 76X76		unid	150,00	55,000	8.250,00
200	0029010 - QUADRO DE AVISOS Medindo 100X80, com as bordas em aluminio medindo de espessura 15mm, fundo em Cortiça, c/4 encaixes de plástico nas bordas das extremidades.		unid	100,00	115,000	11.500,00
201	0028438 - TNT - Tecido não tecido cores sortidas		Mt	500,00	2,600	1.300,00
202	0029131 - TNT ESTAMPADO		unid	500,00	10,750	5.375,00
203	0029132 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS, S/M OCORRÊNCIA.		unid	150,00	10,800	1.620,00
204	0029133 - TINTA PARA QUADRO BRANCO 10ML		unid	100,00	5,800	580,00
205	0029134 - Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medindo 2,00m x 1,20m, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.		unid	15,00	224,000	3.360,00
206	0029135 - Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medindo 0,80m x 0,60m, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.		unid	30,00	74,000	2.220,00
207	0029136 - QUADRO CORTICA 100X80, MOD ALUMÍNIO.		unid	20,00	80,000	1.600,00
208	0006142 - * Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.		UND	100,00	3,550	355,00
209	0029137 - AGENDA PERMANENTE		unid	50,00	29,000	1.450,00
210	0006014 - * CD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	2500,00	1,300	3.250,00
211	0007278 - Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm.		UND	800,00	2,200	1.760,00
VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**42.620,00**

Grossos/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Livraria do Estudante EIRELI - EPP
IRINEU JUSTINO FILHO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E93FDC3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

PROCESSO nº 12090/2017
Pregão Presencial SRP nº 25/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Prestação de serviços Serigráficos para atender as necesidades do Fundo Municipal de Saúde da PREFEITURA DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2017 ate 27 de agosto de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FERNANDES E BEZERRA LTDA**		
CNPJ: **12.742.102/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JERONIMO ROSADO, 367 , centro, mossoro/RN, CEP: 05960-000**		
Representante: **Edmilson de Oliveira Bezerra** - CPF: **044.341.374-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028026 - confecção de bolsa em lona com alça e bolso. tamanho: 35x30 cm		UND	300,00	10,780	3.234,00
2	0028958 - Confecção de bolsa em lona com alça e bolso com zíper, tamanho 40x30cm, com sublimação total.		unid	200,00	10,890	2.178,00
3	0028028 - Faixas em tecido - 6m		UND	200,00	91,180	18.236,00
4	0028029 - Faixa em ráfia - 6m		UND	200,00	70,660	14.132,00
5	0028030 - Produção de Banner em lona - tamanho:1,20m x 0,80cm		UND	200,00	53,460	10.692,00
6	0028959 - Produção em banner em papel, tamanho de 1,20 x 0,80m.		unid	200,00	27,440	5.488,00
7	0028031 - Placas em acrilico p/ portas - tamanho: 27x8 cm		UND	100,00	26,460	2.646,00
8	0028032 - Adesivo p/ envelopamento de moto		Mt	90,00	55,860	5.027,40
9	0013673 - Adesivos para envelopamentos de frota/veículos		M²	125,00	55,860	6.982,50
10	0028960 - Placa de identificação de fachada, material em lona colorido, estrutural lateral em alumínio com suporte para parafusos, no formato vertical, medindo 1,30 x 2,20m.		unid	3,00	465,600	1.396,80
11	0028961 - Placa de identificação de fachada, material em lona colorido, estrutural lateral em alumínio com suporte para parafusos, no formato vertical, medindo 2,80 x1,20m.		unid	3,00	578,200	1.734,60
12	0028962 - Confecção de camisa gola polo com impressão frente e costas.		unid	500,00	33,660	16.830,00
13	0028963 - Confecção de camisa gola, redonda com impressão na frente e costa.		unid	200,00	15,580	3.116,00
14	0028964 - Bonés na cor verde confeccionado em brim sarja, regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável, com serigrafia na parte frontal, na lateral direita e esquerda.		unid	500,00	4,800	2.400,00

Grossos/RN, 28 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fernandes e Bezerra LTDA
EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:044BC744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

PROCESSO nº 12108/2017
Pregão Presencial SRP nº 29/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para supri as necessidades da Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2017 ate 27 de agosto de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Supermercado Serrano LTDA**		
CNPJ: **08.349.459/0001-07**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Rio Branco, 2695 , Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400**		
Representante: **Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim** - CPF: **045.503.474-57**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015478 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	700,00	4,360	3.052,00
3	0000003 - Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas		Kg	100,00	2,870	287,00
13	0024293 - BANANA: prata, pacovan, nanica, maçã ou da terra de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou a granel.		Kg	1000,00	4,380	4.380,00
20	0024297 - CAJU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sacos plásticos transparentes atóxicos.		Kg	500,00	2,990	1.495,00
45	0010265 - Goiaba vermelha, com peso médio de 90 g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	100,00	3,940	394,00
51	0025374 - LIMÃO, de primeira qualidade, íntegros.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	30,00	4,700	141,00
55	0028295 - MAMÃO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	100,00	1,180	118,00
56	0025377 - MARACUJÁ, tamanho médio, de boa qualidade.Unidade com peso mínimo de 100 g cada, em sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	100,00	4,620	462,00
59	0025108 - Fruta in natura, tipo Melancia espécie comum		Kg	500,00	1,560	780,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**11.109,00**

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0025358 - AÇAFRÃO: em pó, sabor e cheiro característico.Embalagem plástica de 10g, com identificação do produto, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.		UND	50,00	1,090	54,50
7	0028288 - ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possuam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.		Kg	200,00	8,490	1.698,00
8	0025362 - ALHO IN NATURA – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	100,00	33,240	3.324,00
14	0024294 - BATATA INGLESA, lisa, de 1ª qualidade. Em sacos plásticos transparentes, atóxicos, no máximo 1 kg.		Kg	400,00	2,770	1.108,00
15	0025366 - BETERRABA Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	100,00	3,140	314,00
27	0000007 - Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	500,00	2,570	1.285,00
28	0024304 - CENOURA in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	260,00	3,590	933,40
29	0025370 - CHUCHU, de primeira qualidade, íntegros.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	140,00	3,190	446,60
30	0000009 - Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha		UND	100,00	0,390	39,00
47	0025373 - JERIMUM tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade.Em und, aproximadamente de 1,5 kg cada.		Kg	520,00	1,840	956,80
60	0029143 - Milho verde, in natura integro, s/ sujidades.		kg	2000,00	1,840	3.680,00
66	0000015 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	110,00	3,890	427,90
67	0029145 - Pimenta do reino em pó, moída, contendo no mínimo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação com prazo de validade.		kg	5,00	11,130	55,65
73	0000017 - Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1560,00	2,290	3.572,40
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**17.895,25**

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0025320 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem primária. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. De 400g a 1 Kg.		Kg	100,00	9,950	995,00
5	0000019 - Açúcar refinado granulado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.		Kg	2300,00	2,890	6.647,00
9	0025322 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho (Zeamaya, L.). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.Embalagem original da fábrica. De 200 g.		UND	400,00	2,240	896,00
10	0025323 - ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.Pacotes plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico, com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade peso líquido de 1 kg.		Kg	1700,00	3,240	5.508,00
11	0000022 - Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	1500,00	3,240	4.860,00
12	0025325 - AVEIA, em flocos médios.Pacotes(500 g).		pct	400,00	9,340	3.736,00
17	0025328 - BISCOITO DOCE, produzido com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores chocolate, coco e leite.Embalagem plástico atóxico.		pct	2000,00	3,690	7.380,00
18	0010297 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Pcte	2000,00	3,390	6.780,00
19	0025330 - BOLACHINHA COMUM, tipo seca.Embalagem plástica transparente, atóxica.		pct	2000,00	1,670	3.340,00
31	0025332 - COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.Embalagem de polietileno transparente, resistente.		pct	600,00	0,690	414,00
34	0025334 - FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, , isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.Em plástico transparente, atóxico reforçado, que contenham data de fabricação e validade.		Kg	520,00	5,040	2.620,80
35	0025335 - FARINHA DE MILHO, amarela, flocada, pré-cozida, umidade inferior a 14%.Pacotes originais de 500g.		pct	1600,00	1,630	2.608,00
36	0025336 - FARINHA DE TRIGO, com fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.Embalagem transparente de 1 kg.		Kg	200,00	3,190	638,00
37	0025337 - FARINHA DE TRIGO, sem fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.Embalagem transparente de 1 kg.		Kg	200,00	3,290	658,00
38	0025338 - FERMENTO QUÍMICO, isento de mofo ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.Embalagem em lata ou plástico contendo 100 g.		LATA	50,00	2,290	114,50
49	0025345 - LEITE DE COCO, tradicional.Embalagem 200g, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.		UND	200,00	2,490	498,00
75	0025331 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacotes de 500 g.Pacotes 500g.		pct	260,00	12,330	3.205,80
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**50.899,10**

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0025326 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, de 1ª qualidade.Pacotes plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 400 g.		pct	2000,00	3,440	6.880,00
32	0025952 - Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.		Lt	200,00	1,840	368,00
33	0025333 - EXTRATO DE TOMATE: Concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate. Aspecto de massa mole de cor vermelha e de cheiro e sabores próprios.Embalagens tetra pak 200g.		UND	300,00	2,790	837,00
39	0000032 - Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, caruchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	250,00	4,530	1.132,50
40	0025340 - FEIJÃO MACASSAR, tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg,		Kg	350,00	4,730	1.655,50
41	0015230 - Feijão Preto de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, caruchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e da		Kg	350,00	5,990	2.096,50
48	0025343 - LEITE INTEGRAL, líquido, caixa tetrapak, livre de parasitas e odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses e 4 dias a partir da data de entrega.Embalagem tetrapak.		Litro	600,00	3,880	2.328,00
50	0000035 - Leite desidratado (em pó), integral, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso liquido de 200 g.		Kg	4500,00	24,640	110.880,00
53	0000036 - Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.		Pcte	2600,00	2,640	6.864,00
54	0025972 - Macarrão Parafuso, à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.		pct	2000,00	4,090	8.180,00
57	0000037 - Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		UND	780,00	2,090	1.630,20
61	0029144 - Milho verde, embalagem isenta de ferrugens, validade de 01 ano, a partir da data de entrega, em lata, 280g.		LATA	200,00	1,980	396,00
62	0000038 - Óleo, obtido de matéria – prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Em garrafas PET, com volume líquido de 900ml.		UND	400,00	4,330	1.732,00
63	0025351 - Orégano – Folha desidratada de origanum vulgare, embalados em pacotes de 100g cada, em embalagens resistentes e invisível, livre de contato manual, contendo tabela de valor nutricional e data de validade de no mínimo 12 meses. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica de 10g, com identificação do produto, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.		UND	520,00	1,080	561,60
64	0025352 - OVOS, classe A, inspecionado, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.Peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade bandejas próprias.		UND	10000,00	0,590	5.900,00
65	0000040 - Pão tipo Hot dog 50 gramas, pão massa fina para cachorro quente. Isento de mofos ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.		UND	10000,00	0,360	3.600,00
68	0025354 - PROTEÍNA VEGETAL. Proteína de soja texturizada, sabor carne.Pacotes plástico transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade.		Kg	800,00	9,180	7.344,00
69	0029146 - Proteína Vegetal Escura - Proteína de soja texturizada, sabor carne, pacotes plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem e prazo de válidade.		kg	800,00	9,180	7.344,00
70	0010339 - Sal iodado refinado, embalagem c/ 1Kg.		Kg	230,00	0,690	158,70
72	0025356 - TEMPERO COMPLETO, líquido, de boa qualidade.Frascos plásticos, 500 ml com rótulo segundo recomendações.		UND	600,00	1,890	1.134,00
74	0029148 - VINAGRE, produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico.Embalagem primária: frascos plásticos devidamente rotulados,de acordo com a legislação vigente.		unid	200,00	1,890	378,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**171.400,00**

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0025360 - AGUA DE COCO- in natura.Copo descartável, atóxica.		COPO	1000,00	3,050	3.050,00
21	0024298 - CARNE BOVINA – coxão duro, congelada ou embalada a vácuo resfriada, com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	500,00	22,990	11.495,00
22	0024299 - CARNE BOVINA – coxão mole, congelada ou embalada a vácuo resfriada, com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	300,00	26,990	8.097,00
23	0024300 - CARNE BOVINA – músculo dianteiro, moída, inspecionada, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	650,00	19,990	12.993,50
24	0025926 - CARNE BOVINA – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.		Kg	650,00	19,990	12.993,50
25	0024301 - CARNE BOVINA SALGADA, curada e seca (charque), dianteiro, sem nitrito e sem nitrato, inspecionada, com capa de gordura inferior a 30%.Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	600,00	25,690	15.414,00
26	0025936 - CARNE BOVINA – tipo de sol com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.		Kg	300,00	25,570	7.671,00
42	0025385 - FÍGADO BOVINO, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, livre de parasitas e qualquer substância nociva, sem odores estranhos.Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido.		Kg	500,00	13,390	6.695,00
43	0025386 - FRANGO, COXA E SOBRECOXA: Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Pacotes plásticos resistentes com 1 ou 2kg, com identificação do produto e do fabricante, data do abate, prazo de validade e S.I.F. Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	1000,00	3,090	3.090,00
44	0025387 - FRANGO, FILÉ DE PEITO: Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Pacotes plásticos resistentes com 1 ou 2kg, com identificação do produto e do fabricante, data do abate, prazo de validade e S.I.F. Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	1100,00	13,190	14.509,00
46	0025391 - IOGURTE, produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com polpa de fruta.Embalagem em polietileno atóxico. De 1 Litro.		Litro	3780,00	3,780	14.288,40
52	0029142 - LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA: Com registro no SIF, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.Embalagens de polietileno à vácuo de1 a 2kg. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, peso, custos por kg e demais especificações exigidas pela Lei de rotulagem da ANVISA.		kg	330,00	16,190	5.342,70
58	0025389 - MARISCO OU BÚZIO, Anomalocardia brasiliana.Limpos, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.		Kg	100,00	11,990	1.199,00
71	0029147 - SALSICHA, Tipo Hot Dog, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos.Embalagens a vácuo de 1 a 3kg – As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, selo de Inspeção Federal (S.I.F), composição e informação nutricional, peso e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.		kg	1170,00	7,830	9.161,10
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**125.999,20**

Grossos/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:B0A9FC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ITENS, ONDE LÊ-SE MOTORISTA E VIGILANTE NO EDITAL N° 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as Leis Municipais nos 345 e 347/2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de JAPI/RN, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

CLAUSULA 1ª DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo Prefeito do Município, através da Portaria nº 091/2017, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Sede em 25 de agosto de 2017.

1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: **ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA**.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.4. A carga horária de trabalho dos profissionais, encontra-se especificada na clausula **6ª** deste Edital.
1.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido na clausula **6ª** deste Edital.
1.6. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Sede da Prefeitura Municipal, e outros meios de comunicação local.

CLAUSULA 2ª DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com requisitos de acordo com o cargo, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período de **30/31/08/2017 e 01/09/2017**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN;
2.3. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar o currículo e preencher a ficha de inscrição.
2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. A Prefeitura Municipal de Japi não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
2.6. São requisitos para inscrição:
2.6.1. Comprovante do depósito bancário identificado, no Banco Bradesco Agência: 0906-7 conta: 14.165-8 referente à taxa de inscrição que será de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para nível médio/fundamental e R$ 100,00 (cem reais) para nível superior.
2.6.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da ultima eleição.
2.6.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.6.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
2.6.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

CLAUSULA 3ª DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no ato da inscrição.
3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.
3.3. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação, especialização; mestrado; doutorado; carteira de Trabalho, parte que tem a foto, frente e verso, ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;
3.4. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem autenticadas no ato da inscrição.
3.5. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
3.6. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição competente.
3.7. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo IV, V e VI deste Edital.
3.8. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de atuação profissional específica para o cargo ou função.

3.9. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
3.10. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
3.11. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.
3.12. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
3.13. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) quando estudante;
b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) como monitoria estudantil;
d) decorrentes de concessão de bolsa de estudo.
3.14. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
3.15. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
3.16. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 05 (cinco) anos.

CLAUSULA 4ª. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
4.2. O número de vagas e a carga horária prevista, encontram-se relacionados na clausula **6ª** deste Edital.
4.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.

CLAUSULA 5ª DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. As contratações para os programas sociais terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
5.3. O processo seletivo será realizado através de 02 (dois) instrumentos de avaliação:
a) Análise de Curriculum Vitae, valendo 10,0 (dez) pontos, com peso 04 (quatro);
b) Entrevista, valendo 10,0 (dez) pontos com peso 06(seis).
5.4. Os candidatos selecionados para entrevista serão aqueles que atingirem no mínimo a nota 5,0 (cinco) na análise do currículo.
5.5. As entrevistas com os candidatos contarão com assessoria técnica específica e ocorrerão no período de **18 e 19/09/2017**, das 8:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à rua João Batista Confessor, Nº 19, centro, Japi/RN, obedecendo o resultado preliminar por categoria, conforme cronograma constante no anexo I.
Parágrafo Único – Os candidatos serão entrevistados individualmente, sobre assuntos relacionados à área de atuação profissional e características básicas, respectivamente.

CLAUSULA 6ª. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO I

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Cadastrar famílias, e atualizar permanentemente esses cadastros. Orientar e encaminhar aos postos de saúde e desenvolver ações com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças. O trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência
Assistente Social	03	R$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em Serviço Social	Planejar programas de bemestar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
Auxiliar de Saúde Bucal	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental com curso de Saúde Bucal	Além das funções previstas nas normas do Conselho federal de Odontologia. O ASB, precisar ter em mente que seu trabalho envolverá outras funções igualmente importantes, realizado fora da cadeira onde se encontra o paciente
Educador Físico	01	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Educação Física	Desenvolve atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Realizar palestras para veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas/Práticas Corporais, nutrição e saúde.
Enfermeiro	03	R$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em enfermagem	Prestar serviços em hospitais, ambulatoriais e outros, prestar assistência a pacientes hospitalares, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado, responsabilizarse por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar ou orientar as tarefas de práticas ambulatoriais (curativos, aplicação de medicamentos, vacinas, preenchimento de relatórios), orientar o pessoal de apoio, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Facilitadores de Grupo	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Garantir a integração das atividades aos conteúdos; Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; Registrar a frequência diária dos usuários; Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Participar, juntamente com o técnico de

					referência, de reuniões com as famílias dos beneficiários.
Fisioterapeuta	03	R$ 2.000,00	40 horas	Bacharel em Fisioterapia	Prestar assistência fisioterápica nas áreas de ortopedia e traumatologia, reumatologia; neurologia e respiratória; Efetuar todas as tarefas atinentes a função, definidas pelo regulamento da profissão.
Médico	03	R$ 7.200,00	40 horas	Bacharel em Medicina	Executar trabalhos de atendimentos e programas médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
Nutricionista	01	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Nutrição	Planejar e executar serviços e programas de alimentação nos estabelecimentos municipais.
Odontólogo	03	R$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em Odontologia	Fazer diagnósticos e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes.
Psicopedagogo	01	R$ 2.000,00	40 horas	Bacharel em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	Propor executar e auxiliar junto a equipe projetos favoráveis as mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam as dificuldades da construção do conhecimento
Psicólogo	02	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Psicologia	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas.
Supervisor Social	01	R$ 1.500,00	40 horas	Pedagogia	Elaborar planos e projetos de ações de atendimento a população. Propor, distribuir, supervisionar e avaliar a execução das atividades. Desenvolver e ministrar palestras de capacitação
Técnico de Enfermagem	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio com curso técnico de enfermagem	Acompanhar e auxiliar o trabalho de enfermagem; Participar do planejamento da assistência de enfermagem; suas ações são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.
Visitador Social	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar sempre que necessário o supervisor, para discutir demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Advogado	01	R$ 2.400,00	20 horas	Bacharel em Direito	Orientação Jurídico Social a equipe referência. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo.Acompanhamento dos casos junto ao sistema de garantias de direito
Agente Administrativo	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, incluindo- se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos
Arquivista	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo. Planejamento, orientação e direção do processo documental e informativo
ASG	15	R$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobilhas. Lavas e limpar cômodos, preparar e servi café, chá, água, etc.
Auxiliar de Farmácia	01	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Auxiliar o farmacêutico, verificar data de validade dos produtos e medicamentos. Manter organizado prateleiras e expositores de remédios
Auxiliar de Professor	10	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Participar das atividades desenvolvidas pelos Professor, em sala de aula ou fora dela. Manter-se integrado com o (a) professor(a) e as crianças. E auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos
Copeira	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Prepara alimentos. Arrumar bandejas e mesas. Servi e distribuir alimentos, recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, a higienização e conservação da copa e da cozinha
Coveiro	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Controlar, seguindo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências, para sepultamento, exumação e localização de sepulturas. Abrir covas, sepultar e executar outras tarefas a fins
Digitador	06	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio com curso de informática	Digitar textos acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizados; Organizar documentos, agrupandoos em lotes e numerandoos. Efetuar cópias de segurança dos arquivos. Executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.
Enfermeiro	06	R$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em enfermagem	Prestar serviços em hospitais, ambulatoriais e outros, prestar assistência a pacientes hospitalares, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado, responsabilizarse por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar ou orientar as tarefas de práticas ambulatoriais (curativos, aplicação de medicamentos, vacinas, preenchimento de relatórios), orientar o pessoal de apoio, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Engenheiro Civil	01	R$ 2.400,00	30 horas	Bacharel em Engenharia Civil	Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos. E desempenhar outras atividades correlatas
Gari	05	R$ R$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Realizar serviços de coletas de lixo. Realizar trabalho de conservação e limpeza de terrenos, ruas, e demais logradouros públicos e executar outras tarefas afins
Médico	02	R$ 7.200,00	40 horas	Bacharel em Medicina	Executar trabalhos de atendimentos e programas médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
Motorista	03	R$ 937,00	40 horas	CNH categoria B	Atividades que envolvam a execução de trabalhos

					relacionados com a condução e conservação de veículos tipo passeio no município, tipo carro pequeno.
Motorista	07	R$ 937,00	40 horas	CNH categoria D	Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do Município; dirigir ambulâncias destinados ao transporte de pacientes e familiares daqueles; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustíveis água e óleo, controlar a quilometragem do veículo, para fins de fazer as revisões necessárias; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; responsabilizarse por multas aplicadas por irregularidades praticadas no trânsito; executar outras tarefas afins;
Nutricionista	02	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Nutrição	Planejar e executar serviços e programas de alimentação nos estabelecimentos municipais.
Pedreiro	02	R$ 1.200,00	40 horas	Ensino fundamental	Fazer alicerce, levantar paredes, muros de alvenaria e executar tarefas correlatas a função
Recepcionista	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Recepcionar membros da comunidade e visitantes, procurando identificálos, averiguando suas pretensões para prestarlhes informações e/ou encaminhálos a pessoas ou setor procurados; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo
Técnico Agrícola ou Agropecuária	01	R$ 937,00	40 horas	Curso técnico em agropecuária	Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas
Técnico de Enfermagem	05	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio com curso técnico de enfermagem	Acompanhar e auxiliar o trabalho de enfermagem; Participar do planejamento da assistência de enfermagem; suas ações são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.
Tratorista	02	R$ 937,00	40 horas	CNH categoria D	Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos e conduzir e zelar pela condução de veículos automotores em geral.
Veterinário	01	R$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em medicina veterinária	Praticar clinica médica veterinária em todas as suas especialidades. Promover saúde pública. Exercer defesa sanitária animal. Atuar na produção e no controle de qualidade dos produtos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
Vigilante	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental	Assegurar a proteção e segurança da entidade, controlar o fluxo de entrada e saída de pessoal, fiscalizar, controlar e vigiar

CLAUSULA 7ª DA CLASSIFICAÇÃO

O índice classificatório será resultante da média ponderada das notas obtidas e seus respectivos pesos, estabelecidos na cláusula 5ª, item 5.3, alíneas "a" e "b" do presente edital.
7.1. Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate entre os candidatos:
a) maior pontuação da nota da entrevista;
b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato de maior idade.

CLAUSULA 8ª DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A comissão interna do Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado através da FEMURN, meios de comunicação local, e no mural da Sede da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios de publicidade (Anexo I – Cronograma);
8.2. O candidato que desejar interpor recurso (modelo anexo III) contra o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 disporá do prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado. Não será aceito recurso por via postal, fax ou e-mail. O recurso deverá ser entregue em duas vias à Comissão Interna de Seleção, situado na rua Joao Batista Confessor, n°19 centro Japi/RN, contendo nome e endereço do candidato, número de inscrição e do documento de identidade usado na ficha de inscrição, cargo que concorre, e os argumentos pelo qual está interpondo o recurso administrativo.
8.3. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão, oficializando o candidato recorrente.
8.4. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

CLAUSULA 9ª DO RESULTADO FINAL

9.1. Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Comissão Interna para seleção de pessoal o encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação, sendo posteriormente divulgado, através da fixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, além da publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e outros meios de comunicação local, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, do presente Edital.

CLAUSULA 10ª DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos e enfermeiros), exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;
l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública;
m) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

10.2. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades no município na data indicada no ato de comparecimento (Anexo I – Cronograma).
10.3. A Prefeitura Municipal de Japi/RN, não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal do Contratado.
10.4. Os contratos decorrentes deste processo seletivo possuem como suporte financeiro o Orçamento Geral do Município.

CLAUSULA 11ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, e outros meios de comunicação local.
11.2. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Interna para seleção de pessoal - CIPS.

Japi/RN, 29 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Anexo I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	30/31/08/2017 e 01/09/2017
ANÁLISE CURRICULAR	05 e 06/09/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	08/09/2017
RECURSOS 1ª FASE	11 e 12/09/2017
RESULTADO FINAL 1ª FASE	14/09/2017
ENTREVISTAS	18 e 19/09/2017
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22/09/2017
RECURSOS 2ª FASE (ENTREVISTAS)	25 e 26/09/2017
RESULTADO FINAL	28/09/2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Anexo II – MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede em _____, declara para os devidos fins, que _____, portador da Carteira de Trabalho nº_____, Série _____, foi funcionário desta instituição no período de _____ a _____, exercia o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

xxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de ___

_____
Responsável Legal Pela área de Recursos Humanos

Anexo III - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO(A) _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
EDITAL A QUE SE SUBMETEU:_____

VEM REQUERER
- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

À Comissão de Seleção:
Como candidato(a) a vaga de _____**,** conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):
( ) I Etapa - Análise de currículos e títulos
( ) II Etapa - Entrevistas
( ) Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)

_____

Japi/RN, ___/___/2017

_____
Assinatura do/a Candidato/a

Anexo IV – AVALIAÇÃO DE CURRICULUM

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.
NOME DO CANDIDATO(A)_____

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.	PONTOS	PREENCHIMENTO PELO/A CANDIDATO/A	Preenchimento PELA COMISSÃO
Curso de Graduação	3,0		
Curso de especialização	1,5		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	1,5		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 80 horas na área que concorre	1,0 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 40 horas na área que concorre	0,50 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 20 horas na área que concorre	0,50 (máximo 02 cursos)		
Experiência profissional específica na área de atuação	2,0 (até 02 anos)		

OBSERVAÇÃO:
O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 10,0 (DEZ) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A: _____
TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO: _____

Japi/RN, 29 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRICULOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Nome do Candidato: _____

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS
1	Comprovante – Ensino Médio	**4,0**
2	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	**3,0**
3	Experiência profissional específica na área de atuação até 02 anos	**3,0**

OBSERVAÇÃO:

O candidato que obter maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados pelo candidato e validados pela comissão: _____

Japi/RN, 29 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRICULOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome do Candidato: _____

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS
1	Comprovante – Ensino Fundamental	**4,0**
2	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	**3,0**
3	Experiência profissional específica na área de atuação até 02 anos	**3,0**

OBSERVAÇÃO:

O candidato que obter maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados pelo candidato e validados pela comissão: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Anexo VII – CRITERIOS PARA A ANÁLISE DA ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil psicológico do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	**4,0**
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	**3,0**
Concepção das técnicas do oficio.	**1,5**
Conhecimento prévio da atividade.	**1,5**
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	**10,0**

Japi/RN, 29 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1BF62F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°589

Gabinete Civil
DECRETO Nº 589 , DE 21 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						60.000,00
05.001	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					60.000,00
		2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO			60.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)						60.000,00
05.001	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					60.000,00
		1005	CONST. E RECUP. DE AÇUDES, BARREIROS E BARRAGENS SUBMERSAS			20.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO			20.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		2055	APOIO AO PROGRAMA GARANTIA-SAFRA E A ASSOCIAÇÕES RURAIS			20.000,00
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AC144D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 074/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3332	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	COMPR	36000	0.30	10,800.00

3333	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	COMPR	18000	0.77	13,860.00
3335	AMITRIPTILINA 75MG.	COMPR	1200	0.23	276.00
3338	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	2.08	416.00
3343	CARBAMAZEPINA 400MG.	COMPR	42000	0.40	16,800.00
3353	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPR	12000	0.32	3,840.00
3358	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	150	4.99	748.50
3361	DIAZEPAM 10MG.	COMPR	80000	0.05	4,000.00
3364	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPR	1200	0.28	336.00
3366	ETOMIDATO 20MG, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	200	11.93	2,386.00
3370	FENOBARBITAL 100MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML.	FRASC	150	1.70	255.00
3374	HALOPERIDOL 1MG.	COMPR	6000	0.12	720.00
3377	HALOPERIDOL 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FRASC	500	1.10	550.00
3396	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30ML.	FRASC	500	12.40	6,200.00
3404	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPR	7200	0.35	2,520.00
3405	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPR	7200	0.49	3,528.00
3407	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	COMPR	1000	2.05	2,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					69,285.50
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3345	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	120	31.90	3,828.00
3347	CLOMIPRAMINA 10MG.	COMPR	600	0.68	408.00
3349	CLOMIPRAMINA 75MG.	COMPR	2400	1.50	3,600.00
3362	DIAZEPAM 5MG.	COMPR	36000	0.05	1,800.00
3375	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 30ML.	FRASC	1500	3.08	4,620.00
3385	MORFINA 10MG/ML, 1ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	1000	1.92	1,920.00
3386	NALOXONA 0,4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	300	4.30	1,290.00
3387	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CAPSU	3600	0.65	2,340.00
3388	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CAPSU	15000	0.75	11,250.00
3389	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPR	600	0.77	462.00
3391	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	COMPR	6000	0.74	4,440.00
3393	PERICIAZINA 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	200	20.80	4,160.00
3406	TOPIRAMATO 25 MG	COMPR	2400	0.33	792.00
3408	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	COMPR	1000	0.12	120.00
3409	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1500	0.72	1,080.00
3410	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPR	7200	1.40	10,080.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					52,190.00
LUCIANO L DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3342	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FRASC	1200	10.74	12,888.00
3360	CLOXAZOLAM 2MG	COMPR	7200	1.08	7,776.00
3365	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG	COMPR	600	0.78	468.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA					21,132.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3336	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPR	80000	0.04	3,200.00
3337	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG.	COMPR	80000	0.19	15,200.00
3344	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMPR	42000	0.20	8,400.00
3348	CLOMIPRAMINA 25MG.	COMPR	18000	0.75	13,500.00
3350	CLONAZEPAM 0,5MG.	COMPR	50000	0.05	2,500.00
3351	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1500	2.10	3,150.00
3352	CLONAZEPAM 2MG.	COMPR	100000	0.06	6,000.00
3354	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPR	25000	0.22	5,500.00
3355	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPR	36000	0.13	4,680.00
3356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPR	20000	0.18	3,600.00
3357	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPR	20000	0.20	4,000.00
3363	DIAZEPAM 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	10000	0.65	6,500.00
3367	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	COMPR	24000	0.21	5,040.00
3369	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	50000	0.08	4,000.00
3376	HALOPERIDOL 5MG.	COMPR	80000	0.10	8,000.00
3378	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FRASC	1200	6.60	7,920.00
3379	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPR	20000	0.39	7,800.00
3380	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FR	500	8.00	4,000.00
3381	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPR	20000	0.75	15,000.00
3384	MORFINA 0,2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1000	5.00	5,000.00
3395	RISPERIDONA 1MG	COMPR	24000	0.19	4,560.00
3401	RISPERIDONA 2MG.	COMPR	24000	0.21	5,040.00
3403	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPR	12000	0.80	9,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					152,190.00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3334	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASC	1200	2.73	3,276.00
3339	BROMAZEPAM 3MG.	COMPR	80000	0.06	4,800.00
3340	BROMAZEPAM 6MG.	COMPR	80000	0.16	12,800.00
3341	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMPR	80000	0.07	5,600.00
3346	CITALOPRAM 20 MG.	COMPR	1200	0.23	276.00
3359	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	300	1.22	366.00
3368	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	300	2.09	627.00
3371	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1200	2.99	3,588.00
3372	FENTANILA, CITRATO DE 0,05MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	1.09	654.00
3373	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CAPSU	80000	0.04	3,200.00
3382	LORAZEPAM 2MG.	COMPR	12000	0.08	960.00

3383	MIDAZOLAM 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	300	0.99	297.00
3390	OLANZAPINA 10 MG	COMPR	3000	1.69	5,070.00
3392	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPR	1200	0.49	588.00
3394	PETIDINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	2.09	418.00
3402	TIOPENTAL SÓDICO 1G, FRASCO AMPOLA.	FRASC	100	32.48	3,248.00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					45,768.00
Valor Total da Contratação **R$ 340.565,50** (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 29 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9969F848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 14/08 A 20/08/ 2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Sylvio Jussyê Ribeiro Dantas	1516	Motorista	Santa Cruz	18/08/2017	20	Alta Hospitalar do Hospital Universitário Ana Bezerra para a cidade de Lagoa Nova – RN.
Sylvio Jussyê Ribeiro Dantas	1516	Motorista	Mossoró	18/08/2017	40	Alta por transferência. O paciente encontrava-se internado no Hospital Regional Tarcisio Maia e foi transferido para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho da Cidade de Lagoa Nova – RN.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal	17/08/2017	40	Paciente para avaliação médica e exames complementares no Deoclécio Marques.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Santa Cruz	17/08/2017	20	Transportar paciente com suspeita aborto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	Walfredo Gurgel	20/08/2017	80	Condução de um paciente que sofreu acidente automobilístico. Funcionário pernoitou, pois a maca ficou presa com o paciente.
TOTAL R$					**200**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C792400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 14/08 A 20/08/ 2017/ MOTORISTA

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal	16/08/2017	40	Deslocamento da casa de apoio para o hospital e em seguida condução para sua residência.
Francisco Canindé Nunes	Contrato	Motorista	Natal	19/08/2017	40	Condução do paciente que estava de Alta hospitalar do Hospital Declecio Marques para a cidade de Lagoa Nova – RN.
Francisco Edmilson de Medeiros	Contrato	Motorista	Natal	12/08/2017	40	Pegar a assinatura do médico para uma Declaração de Óbito.
Francisco Edmilson de Medeiros	Contrato	Motorista	HUAB – Santa Cruz	19/08/2017	20	Condução do paciente que estava de Alta hospitalar do Hospital Universitário Ana Bezerra para a cidade de Lagoa Nova – RN.
TOTAL R$					**140**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F72D2734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 14/08 A 20/08/2017 / TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM- CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Sara Thalita de M. Garcia	Contrato	Téc. de Enfermagem	Mossoró	18/08/2017	40	Alta por transferência. O paciente encontrava-se internado no Hospital Regional Tarcísio Maia e foi transferido para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho da Cidade de Lagoa Nova – RN.
Raimunda Gildenis de Melo	Contrato	Téc. de Enfermagem	Natal	17/08/2017	40	Paciente para avaliação médica e exames complementares no Deoclécio Marques.
Andressa Cristina C. Fernandes	Permuta	Enfermeira	Santa Cruz	17/08/2017	20	Transportar paciente com suspeita aborto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.
Rosiene Batista da Silva Santos	Contrato	Téc. de Enfermagem	Walfredo Gurgel	20/08/2017	80	Condução de um paciente que sofreu acidente automobilístico. Funcionário pernoitou, pois a maca ficou presa com o paciente.
TOTAL R$					**180**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9F4BA5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIA REFERENTE AOS DIAS 25 DE MAIO A 25 DE JUNHO DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/05/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	29/05/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	02/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	12/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	21/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	28/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Cícero Jonatan dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	22/05/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	24/05/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	05/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	07/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	14/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	19/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	23/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado retorno de avaliação de cirurgia renal na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN
Franciélio Fernandes da S. Oliveira	Motorista	Caicó/RN	26/06/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente, para que seja realizado hemodiálise na Clinica do RIM, localizado na Tv. André Sales, s/n- Caicó, RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ADEF8FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AOS DIAS 20/06 A 20/07 DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	04/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HOSPED; CECAN; HUOL; INCOR; MULTIMEDICAL; WALFREDO; HOSP. CORAÇÃO; LUIZ ANTÔNIO).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	06/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (LUIZ ANTÔNIO; JANUÁRIO; CECAN; HUOL; OTOSINO; WALFREDO; UNIPELE; MIP).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	10/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL, JANUÁRIO, CL PAULO GURGEL; HOSP. VISÃO; CECAN).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	12/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CENT. REABILITAÇÃO; CECAN; HOSP. DIOCLÉCIO; HOSP. CORAÇÃO; HOSPED; JANUÁRIO; LIGA).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	14/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (APAE; CECAN; HUOL; VARELLA SANTIAGO; JANUÁRIO).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	18/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL; LIGA; HOSP. CORAÇÃO; LUIZ ANTÔNIO; POLICLINICA; MULTIMEDICAL).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	20/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (NATAL CENTER; LIGA; VARELLA SANTIAGO; JANUÁRIO; LUIZ ANTÔNIO; MULTIMEDICAL).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	22/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CECAN; HUOL; WALFREDO; MEMORIAL).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	26/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL; LIGA; INSTITUTO NEUROCIÊNCIA ANITA GARIBALDI; BANCO DE SANGUE; CENTRO DE REABILITAÇÃO; POLICLINICA SUL).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	28/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (LIGA; JANUÁRIO; MULTIMEDICAL; HUOL; HOSP. CORAÇÃO; CRI; SANTA CATARINA; VARELLA SANTIAGO; POLICLINICA SUL; TRAL. CENTER; LUIZ ANTÔNIO).
Itamar Macêdo Soares de Araújo	Motorista	Natal/RN	30/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (LUIZ ANTÔNIO; CECAN; HUOL; GIZELDA TRIGUEIRO; WALFREDO; MARIA ALICE; JANUÁRIO; UNP; PAULO GUERGEL)
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	17/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de paciente do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de remoção de paciente para atendimento ambulatorial na Liga Contra o Câncer (Hospital Dr. Luiz Antônio)

Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	20/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (JANUÁRIO; CRI; INCOR; HUOL; OTOMED)
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (POLICLINICA; JANUÁRIO; LIGA; JANUÁRIO; HUOL)
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	22/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (JANUÁRIO; MEMORIAL; INST. REABILITAÇÃO).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	24/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CENTRO CLI. GERSON ALVES FEITOSA).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	27/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	28/06/2017	R$ 40,00	Referente à locomoção do veiculo tipo VAN para a revisão em Natal/RN (capital do Estado).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	29/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos.
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	03/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HOSPED; GIZELDA TRIGUEIRO; VARELLA SANTIAGO; JANUÁRIO; HOSP. CORAÇÃO; CECAN).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	13/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos.
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	14/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HOSPED; GIZELDA TRIGUEIRO; VARELLA SANTIAGO; JANUÁRIO; HOSP. CORAÇÃO; CECAN).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	15/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HOSPED; GIZELDA TRIGUEIRO; VARELLA SANTIAGO; JANUÁRIO; HOSP. CORAÇÃO; CECAN).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	17/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CL. PAULO GURGEL; CECAN; LUIZ ANTÔNIO).
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Santa Cruz/RN	18/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de paciente do município de Lagoa Nova/RN para Santa Cruz/RN, para realização de exames e procedimentos no CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
Francisco Edmilson de Medeiros	Motorista	Natal/RN	19/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HOSPED; GIZELDA TRIGUEIRO; VARELLA SANTIAGO; JANUÁRIO; HOSP. CORAÇÃO; CECAN).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Natal/RN	01/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos Hospitais da Capital do Estado (Hospital Onofre Lopes).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	02/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	04/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Instituto de Radiologia de Caicó Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Santa Cruz/RN	05/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente do município de Lagoa Nova/RN para Santa Cruz/RN, para realização de exames e procedimentos no CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	06/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Instituto de Radiologia de Caicó Ltda e no Hospital Thiago Dias).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	07/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Natal/RN	09/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos Hospitais da Capital do Estado (Hospital Onofre Lopes).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	10/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	11/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Santa Cruz/RN	12/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Santa Cruz/RN, para realização de exames e procedimentos (OFTALMED).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	12/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de paciente do município de Lagoa Nova/RN para Santa Cruz/RN, para realização de exames e procedimentos no CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	13/07/2017	R$ 20,00	Referente a visita na Justiça Federal/RN, na cidade de Caico/RN.
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	14/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	17/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	18/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CECAN; HUOL; POLICLINICA ALECRIM; VARELLA SANTIAGO; CRI).
Francisco Luclécio da Silva Cruz	Motorista	Caicó/RN	19/07/2017	R$ 20,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Caicó/RN, para realização de exames e procedimentos (Clinica do RIM SS Ltda).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	19/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CECAN; WALFREDO; HUOL; POLICLINICA ALECRIM; VARELLA SANTIAGO; CRI).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (INCOR; CECAN; HUOL; CENT. CLI. JOSÉ CARLOS PASSOS;LIGA; HEMOCENTRO).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	23/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para

					Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (CECAN; HOSP. MARIA ALICE; VARELLA SANTIAGO; HOSPED).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	27/06/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HOSPED; LIGA; HUOL; OTOSSIMO; LUIZ ANTÔNIO; HUOL; JANUÁRIO).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	05/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL; LUIZ ANTÔNIO; JANUÁRIO CICCO; HUOL; WALFREDO).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	07/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (LIGA; APAE; HUOL; CECAN; MARIA ALICE; HOSPED; WALFREDO).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	11/072017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (VARELLA SANTIAGO; POLICLINICA; HOSP. JOÃO MACHADO; VARELLA SANTIAGO; PETROPOLIS; HOSP. CORAÇÃO; WALFREDO; HOSP. CORAÇÃO; CL. PAULO GURGEL).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	13/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL; GIZELDA TRIGUEIRO; SANTA CATARINA; MULTIMEDICAL; HOSPED; HOSP. DA VISÃO; PROMATER;LIGA).
Carlos André de Medeiros	Motorista	Natal/RN	17/07/2017	R$ 40,00	Referente ao transporte de pacientes do município de Lagoa Nova/RN para Natal/RN (capital do Estado) para realização de exames e procedimentos em diversos Hospitais da Capital do Estado (HUOL; POLICLINICA; JANUÁRIO; VARELLA SANTIAGO; CENT. REABILITAÇÃO; INSTITUTO NEUROCIÊNCIA ANITA GARIBALDI; CRI).

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1D19C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 017/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME					
CNPJ: 08.700.130/0003-00					
ENDEREÇO: RUA S/ÆO FELIX, 182-CONEGO MONTE-SANTA CRUZ-RN.					
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA - RG: 2.546.673					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00001	4000,00	Uni	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG RETORNÁVEL "CHEIO" Os botijões de 13 kg deverão ser cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto em suas unidades administrativas. Garantia Mínima de seis meses. Deverão obrigatoriamente serem observadas as Condições de fabricação, Transporte e Comercialização. As mesmas deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	42,50	170.000,00

Total: Cento e Setenta mil reais.					**170.000,00**
VENCEDOR: J VANDERLEY DA COSTA ME					
CNPJ: 05.904.437/0001-73					
ENDEREÇO: RUA SEVERINO FELIPE DA COSTA-CENTRO-LAGOA NOVA-RN					
REPRESENTANTE: JOSÉ VANDERLEY DA COSTA - RG: 1.214.884					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00002	50,00	Uni	VASILHAME DE GÁS GLP P-13Kg: material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. Características adicionais: vazio	195,00	9.750,00
00003	20000,00	Unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS. Conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a: "Água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas"; ACONDICIONAMENTO: Garrafão retornável em plástico do tipo PET, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 02 (dois) anos - , o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde; O rótulo deve ser aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e da Resolução RDC/ANVISA nº 274/2005. ATENÇÃO: o prazo de validade da água deve ser de no máximo dois meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão;	5,80	116.000,00
00004	200,00	Uni	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO. Produto novo, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da nbr 14222 e dnpm (departamento nacional de produção mineral)	11,50	2.300,00
Total: Cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos.					**128.050,00**

2.3. Dotação Orçamentária:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS;3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. “PARA TODOS” 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 017/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços na AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 017/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ VANDERLEY DA COSTA
J Vanderley da Costa ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratado

JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA
Ivo Nilson Lopes de Medeiros ME
CNPJ: 08.700.130/0003-00
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:23D0CF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 020/2017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 020/2017, a empresa vencedora: **L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77,** com os seguintes valores globais:

L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77							
Nº	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD.**	**UNID.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	19328	Máquina de costura Overlock industrial	Mafran	3	UND.	2.800,00	8.400,00
2	19329	Maquina de costura 2 e 3 pontos para calcinha	Mafran	2	UND.	7.666,67	15.333,34
3	19330	Máquina Galoneira industrial	Mafran	1	UND.	3.900,00	3.900,00
4	19331	Maquina Galoneira BT	Mafran	1	UND.	6.566,67	6.566,67
5	19332	Máquina Interlock industrial	Mafran	3	UND.	2.850,00	8.550,00
6	19333	Máquina de corte 4 pol	Doso	1	UND.	566,67	566,67
7	19334	Máquina Travetti	Mafran	1	UND.	8.733,33	8.733,33
8	19335	Mesa de corte	Mafran	1	UND.	1.100,00	1.100,00
9	19336	Maquina reta industrial	Mafran	2	UND.	1.900,00	3.800,00
10	19337	Maquina zig zag	Mafran	2	UND.	2.933,33	5.866,66
11	19338	Aparelho para pregar elástico 2,5 cm	Viflex	2	UND.	73,33	146,66
12	19339	Aparelho para colocar viés 2 vires	Viflex	2	UND.	56,67	113,34
SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS							**62.146,00**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A9F7413A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 020/2017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 020/2017, a empresa vencedora: **L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77,** com os seguintes valores globais:

L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77							
Nº	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD.**	**UNID.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	19328	Máquina de costura Overlock industrial	Mafran	3	UND.	2.800,00	8.400,00
2	19329	Maquina de costura 2 e 3 pontos para calcinha	Mafran	2	UND.	7.666,67	15.333,34
3	19330	Máquina Galoneira industrial	Mafran	1	UND.	3.900,00	3.900,00
4	19331	Maquina Galoneira BT	Mafran	1	UND.	6.566,67	6.566,67
5	19332	Máquina Interlock industrial	Mafran	3	UND.	2.850,00	8.550,00
6	19333	Máquina de corte 4 pol	Doso	1	UND.	566,67	566,67
7	19334	Máquina Travetti	Mafran	1	UND.	8.733,33	8.733,33
8	19335	Mesa de corte	Mafran	1	UND.	1.100,00	1.100,00
9	19336	Maquina reta industrial	Mafran	2	UND.	1.900,00	3.800,00
10	19337	Maquina zig zag	Mafran	2	UND.	2.933,33	5.866,66
11	19338	Aparelho para pregar elástico 2,5 cm	Viflex	2	UND.	73,33	146,66
12	19339	Aparelho para colocar viés 2 vires	Viflex	2	UND.	56,67	113,34
SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS							**62.146,00**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FA6B69A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 09 /2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta a Planta de Valores Genéricos Imobiliários - PVGI, Preços e/ou Tarifas de Preços Públicos do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O Senhor, **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 131, Código Tributário Municipal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Planta Genérica de Valores Imobiliários-VGMI, os preços básicos do metro quadrado (m²) por acessão física **(TERRENO)** e preços básicos por metro quadrado (m²) por acessão física **(CONSTRUÍDO),** para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, arts. 3º, ao 10, caput, e Imposto de Transmissão de Inter Vivos- I.T.I.V, art. 22, todos da Lei Complementar nº 003/2014, (Código Tributário do Município), constantes nas tabelas desta Decreto, cujos valores estão expressos em moeda corrente do País – (Real).

Parágrafo único - A Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, consistente de estudo de campo das áreas sujeitas à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, que contém a correlação com a Inscrição do Cadastro Imobiliário e com os critérios e fatores adotados para composição do valor venal tributável.

Art. 2º - O preço básico por metro quadrado (m²) do imóvel por acessão **(TERRENO),** para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo preço básico do metro quadrado e a aplicação dos fatores corretivos de **pedologia, topografia e situação,** conforme constam a seguir:

Art. 3º – O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas "a", "b" e "c", dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,08	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,10	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,13	20,00
	Acima de	70.000,00	0,15	34,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,10	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,13	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,15	20,00
	Acima de	70.000,00	0,18	41,00

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
	DE	ATÉ		
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,08	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,10	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,13	20,00
	Acima de	70.000,00	0,15	34,00

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI

CENTRO URBANO		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²				
MERCADO	IMPOSTO		MERCADO	IMPOSTO
R$ 50,00	R$ 35,00	ALVORADA	R$ 37,50	R$ 27,00
		BELA VISTA	R$ 35,00	R$ 25,00
		ALTO DO CRUZEIRO	R$ 35,00	R$ 25,00
		ESPERANÇA	R$ 37,50	R$ 27,00

III - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "**P**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coeficiente
Normal	1,00
Rochoso	0,90
Inundável	0,85
Alagado	0,80
Combinação dos demais	0,80

IV - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "**T**", consiste na variação de 0,90 (zero vírgula noventa) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coeficiente
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,95
Aclive superior a 30%	0,90
Declive superior a 20%	0,95

V - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "**S**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum inteiro), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

§ 1º - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.
§ 2º - Ficam ainda aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme se discriminam por tipo, padrão, área e material aplicado para efeitos de apuração dos valores venais e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
§ 3º – Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

RESIDÊNCIAL HORIZONTAL	*TIPO*	PADRÃO	ÁREA / MATRIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.	350,00	290,00
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.		
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.		
	1	D	ACIMA DE: 300,00m²		
RESIDENCIAL VERTICAL	***TIPO***	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**Valor por m² Centro**	**Valor por m² Bairros**
Prédio de Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	370,00	300,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.		
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.		
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.		
COMERCIAL COMERCIAIS	***TIPO***	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**Valor por m² Centro**	**Valor por m² Bairros**
industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	370,00	320,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		
	TIPO	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**Valor por m² Centro**	**Valor por m² Bairros**
Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	- Um pavimento.	150,00	100,00
			- Pé direito até 4,00 m.		
			- Vãos até 5,00 m.		
	4	B	- Um pavimento.		
			- Pé direito até 5,00 m.		
			- Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento.		
			- Pé direito até 6 m.		
			- Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento.		
			- Pé direito acima de 6,00 m.		
			- Vãos acima de 7 m.		

I - Estado Conservação: O estado conservação, referido pela sigla "**C**", consiste na variação de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) a 1,00 (hum inteiro) e será aplicado à construção, conforme seu estado de conservação, na seguinte forma:

FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	**Coeficiente**
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02
Posicionamento	**Coeficiente**
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90
Situação da Unidade	**Coeficiente**
Frente = 17	1,00
Fundos = 25	0,90
Estrutura	**Coeficiente**
Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20
Cobertura	**Coeficiente**
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto= 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95
Paredes	**Coeficiente**
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90
Forro	**Coeficiente**
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95
Revestimento da Fachada Principal	**Coeficiente**
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10
Instalação Sanitária	**Coeficiente**
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02
Instalação Elétrica	**Coeficiente**
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00
Piso	**Coeficiente**
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03
Estado de conservação	**Coeficiente**
Novo/ótimo = 13	1,00
Bom = 21	0,95
Regular = 30	0,85
Mau = 86	0,75

Art. 4º - O valor venal do imóvel será determinado:
I – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção, agregado os fatores corretivos sobre a edificação, somados ao valor do terreno;
II – Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua (lote) agregado os valores corretivos do terreno.
§ Único – Os critérios e condições de aferição do valor a que se referem os incisos I e II serão definidos em Decreto do Poder Executivo no exercício atual, com aplicação no exercício seguinte.
Art. 5º - Para determinação da base de cálculo, são utilizados, dentre outros, os seguintes meios:
I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;
II – elementos obtidos em apuração de campo;
III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção;
IV – fatores de correção, considerando situação, pedologia e topografia do terreno e, bem assim, categoria e fatores de correções de acessão física construído – composição do valor venal
Art. 6º - O Poder Executivo atualizará anualmente, através de Decreto, o valor venal dos imóveis, considerando em conjunto ou isoladamente:
I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados:
II – os preços correntes de mercado; e
III – a variação do índice de preços da construção civil.
Art. 7º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.
Art. 8º - A Taxa de Coleta de Lixo, conservação de vias será cobrada com base nos parâmetros do Código Tributário do Município.
§ 1º - No imóvel que contenham mais de uma edificação cadastrada, as taxas serão calculadas por unidade imobiliária.

Art. 9º - Aplica-se o disposto neste Decreto para a apuração do Valor Venal os valores constantes nas Tabelas do art. 2º e 3º deste Decreto, que serve de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Inter Vivos (I.T.I.V.).
Art. 10º - Os Preços e/ou Tarifas Públicas provenientes de utilização de prédios e logradouros públicos, serviços delegados ou não, terão como base de cálculo os valores constantes na tabela anexa.
Parágrafo único - Os valores constantes da Tabela do art. 8º deste Decreto expressos em quantidade de UR – Unidade de Referência em valor correspondente a R$ 80,00 (cem reais), e demais disposições dos Preços Públicos deste Município, como também o calculo das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Especial – IPCA-E, art. 139, § 2º do Código Tributário Municipal, ou o que estiver em vigor na época.

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**Valor em UR**
OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:		
08	Trailer e Barraca até 3,00m² por/mês	1,00
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m² p/mês	2,00
10	Parque até 100,00m² por dia	1,50
11	Parque acima de 100,00m² por dia	2,00
12	Circo até 100,00m² por dia	1,00
13	Circo acima de 100,00m² por dia	1,50
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia	0,10
15	Frutas e Verdura, por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados	0,10
UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/UR		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00
UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	0,20
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	0,30
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO	
ESPECIFICAÇÃO	Percentual da UR
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Alvarás de quaisquer natureza, inclusive Habite-se p/m²	30%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6. Certidão de Ocupação do Uso do Solo até 100 hectares	3%
6.1Certidão de Ocupação do Uso do Solo acima de 100 hectares	5%
7. Inspeção de Vigilância Sanitária por m²	8%
7. Certidões de Retificações de Limites	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
8. Carta de Aforamento	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa	100%
8.2 – Em terreno Público:	
Até 450 m² (por metro quadrado)	200%
Acima de 450 m² (por metro quadrado)	300%
8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
10. Desmembramento por cada carta	35%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	60%
14. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
15. Certidão de Demolição – por laudo	8%
16. Certidão de enumeração – por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação – por operação	40%
19. Retirada de ossos – por cada operação	70%
20. Sepultamento	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m²	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m²/semana	2%

Art. 11º - Este Decreto entre em vigor Na data sua publicação.
Art. 12º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A2053613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018. Empresa(s) vencedora(s): DROGARIA E CONVENIÊNCIA MUNIZ LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.431.333/0001-29; PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75; e DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450, VARZEA, Recife PE.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10MG/G (1%), POMADA, BISNAGA 30G	EMS (SP)	600	BISNAGA	10,00	6.000,00
02	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	PRATI DONAD (PR)	600	BISNAGA	3,82	2.292,00
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500MG	IMEC (PE)	2.400	COMPRIMI	0,09	216,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS, FR 20ML	NATULAB (BA)	1.200	FRASCO	1,58	1.896,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB (BA)	4.800	COMPRIMI	0,15	720,00
06	ALOPURINOL, 100MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,10	600,00
07	ALOPURINOL, 300MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,25	1.500,00
08	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	NATULAB (BA)	2.400	FRASCO	1,92	4.608,00
09	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	FARMACE-CE (CE)	2.400	FRASCO	1,92	4.608,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	SANDOZ (SP)	2.400	COMPRIMI	1,02	2.448,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 75ML	SANDOZ (SP)	600	FRASCO	8,70	5.220,00
12	AMPICILINA, 500MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,26	1.560,00
13	AMPICILINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	3,42	2.052,00
14	ATENOLOL, 25MG	PRATI DONAD (PR)	12.000	COMPRIMI	0,04	480,00
15	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FR 60ML	SANTA TEREZ (SC)	1.200	FRASCO	2,68	3.216,00
16	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	PRATI DONAD (PR)	1.200	FRASCO	3,33	3.996,00
17	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA, 0,25MG + 2MG, FR 120ML	PRATI DONAD (PR)	1.200	FRASCO	3,33	3.996,00
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5,0MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FR 20ML	HIPOLABOR-M (MG)	600	FRASCO	3,27	1.962,00
19	BUDESONIDA, 32MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	BIOSINTETIC (SP)	120	FRASCO	30,87	3.704,40
20	BUDESONIDA, 50MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	BIOSINTETIC (SP)	120	FRASCO	36,03	4.323,60
21	BUDESONIDA, 64MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	BIOSINTETIC (SP)	120	FRASCO	36,03	4.323,60
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	3,33	1.998,00
23	CAPTOPRIL, 50MG	PRATI DONAD (PR)	60.000	COMPRIMI	0,08	4.800,00
24	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%), XAMPU, FR 100ML	MEDQUIMICA (MG)	360	FRASCO	5,00	1.800,00
25	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	SOBRAL (PI)	1.200	BISNAGA	2,03	2.436,00
26	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,18	1.080,00
27	CIMETIDINA, 200MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,12	720,00
28	CINARIZINA, 25MG	BRAINFARMA (GO)	3.600	COMPRIMI	0,11	396,00
29	CINARIZINA, 75MG	BRAINFARMA (GO)	3.600	COMPRIMI	0,15	540,00
30	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG + 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 5ML	GEOLAB (GO)	360	FRASCO	22,78	8.200,80
31	CIPROFLOXACINO, 250MG	PRATI DONAD (PR)	1.200	COMPRIMI	0,30	360,00
32	CLARITROMICINA, 500MG	MEDLEY (SP)	1.200	COMPRIMI	4,67	5.604,00
33	CLARITROMICINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	EMS (SP)	120	FRASCO	30,95	3.714,00
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA (SP)	600	BISNAGA	11,76	7.056,00
35	DEXAMETASONA, 4MG	TEUTO (GO)	2.400	COMPRIMI	0,25	600,00
36	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB (GO)	18.000	COMPRIMI	0,05	900,00
37	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, GOTAS, FR 20ML	VITAMEDIC (GO)	600	FRASCO	3,14	1.884,00
38	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	VITAMED LTD (RS)	18.000	COMPRIMI	0,04	720,00
39	DIGOXINA, 0,05MG/ML, ELIXIR, FR 60ML	PRATI DONAD (PR)	120	FRASCO	12,58	1.509,60
40	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	PRATI DONAD (PR)	18.000	COMPRIMI	0,10	1.800,00
41	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 100ML	NATULAB (BA)	1.200	FRASCO	2,58	3.096,00
42	DOXAZOSINA, 2MG	MERCK (RJ)	1.200	COMPRIMI	0,22	264,00
43	DOXAZOSINA, 4MG	MERCK (RJ)	1.200	COMPRIMI	0,27	324,00
44	DOXICICLINA, 100MG	TEUTO (GO)	1.200	COMPRIMI	0,09	108,00
45	ESPIRONOLACTONA, 25MG	ASPEN PHARM (ES)	3.600	COMPRIMI	0,18	648,00
46	ESPIRONOLACTONA, 50MG	HIPOLABOR-M (MG)	3.600	COMPRIMI	0,30	1.080,00
47	ESPIRONOLACTONA, 100MG	HIPOLABOR-M (MG)	1.200	COMPRIMI	0,53	636,00
VALOR DO LOTE:						**111.996,00**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTRIOL, 1MG/G, BISNAGA 50G	SANVAL (SP)	120	BISNAGA	6,50	780,00
02	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625MG	WYETH (SP)	1.200	COMPRIMI	1,62	1.944,00
03	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FR 130ML	NATULAB (BA)	360	FRASCO	5,83	2.098,80
04	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), XAROPE, FR 100ML	NATULAB (BA)	360	FRASCO	2,42	871,20
05	HIDRALAZINA, 50MG	NOVARTIS (SP)	6.000	COMPRIMI	0,54	3.240,00
06	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	MEDQUIMICA (MG)	24.000	COMPRIMI	0,03	720,00
07	ISOSSORBIDA, 10MG	EMS (SP)	3.600	COMPRIMI	0,36	1.296,00

08	ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB (GO)	360	COMPRIMI	0,58	208,80
09	ITRACONAZOL, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML	ROVAL (PE)	360	FRASCO	21,00	7.560,00
10	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ROCHE (SP)	1.200	COMPRIMI	1,97	2.364,00
11	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ROCHE (SP)	1.200	COMPRIMI	3,94	4.728,00
12	LEVOFLOXACINO, 500MG	ZYDUS (RJ)	600	COMPRIMI	0,97	582,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	MERCK (RJ)	3.600	COMPRIMI	0,13	468,00
14	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	MERCK (RJ)	3.600	COMPRIMI	0,13	468,00
15	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	MERCK (RJ)	7.200	COMPRIMI	0,12	864,00
16	LOSARTANA POTÁSSICA, 100MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,44	2.640,00
17	METFORMINA, 500MG	PRATI DONAD (PR)	12.000	COMPRIMI	0,09	1.080,00
18	METILDOPA, 500MG	SANVAL (SP)	12.000	COMPRIMI	0,40	4.800,00
19	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G	PRATI DONAD (PR)	600	BISNAGA	7,50	4.500,00
20	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	HIPOLABOR-M (MG)	1.200	BISNAGA	1,33	1.596,00
21	NIFEDIPINO, 20MG	BRAINFARMA (GO)	12.000	COMPRIMI	0,04	480,00
22	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD	MEDQUIMICA (MG)	12.000	COMPRIMI	0,08	960,00
23	NIMESULIDA, 100MG	GEOLAB (GO)	12.000	COMPRIMI	0,08	960,00
24	NIMESULIDA, 50MG/ML, GOTAS, FR 15ML	VITAMEDIC (GO)	600	FRASCO	1,17	702,00
25	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	GREENFARMA (GO)	1.200	BISNAGA	5,00	6.000,00
26	NITROFURAZONA, 2MG/G, POMADA, POTE 500G	PRATI DONAD (PR)	120	POTE	8,62	1.034,40
27	NORFLOXACINO, 400MG	MULTILAB (RS)	12.000	COMPRIMI	0,35	4.200,00
28	OMEPRAZOL, 40MG	ZYDUS (RJ)	12.000	COMPRIMI	0,26	3.120,00
29	PARACETAMOL, 750MG	BELFAR (MG)	24.000	COMPRIMI	0,09	2.160,00
30	PENTOXIFILINA, 400MG	EMS (SP)	3.600	COMPRIMI	1,19	4.284,00
31	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	MARIOL (SP)	600	COMPRIMI	0,18	108,00
32	PIRIDOXINA, 40MG	CAZI (SP)	1.200	COMPRIMI	1,18	1.416,00
33	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB (GO)	6.000	COMPRIMI	0,14	840,00
34	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 100ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	7,32	4.392,00
35	PROMETAZINA, 25MG	TEUTO (GO)	6.000	COMPRIMI	0,10	600,00
36	PROPRANOLOL, 10MG	MEDLEY (SP)	3.600	COMPRIMI	0,11	396,00
37	RANITIDINA, 15MG/ML, XAROPE, FR 120ML	SANVAL (SP)	360	FRASCO	5,00	1.800,00
38	SECNIDAZOL, 1.000MG	VITAMEDIC (GO)	6.000	COMPRIMI	0,66	3.960,00
39	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.200	FRASCO	1,17	1.404,00
40	SUCCINATO DE METOPROLOL, 25MG	ACCORD (SP)	3.600	COMPRIMI	0,60	2.160,00
41	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG	ACCORD (SP)	3.600	COMPRIMI	1,20	4.320,00
42	SUCCINATO DE METOPROLOL, 100MG	ACCORD (SP)	3.600	COMPRIMI	2,00	7.200,00
43	TETRACICLINA, 500MG	TEUTO (GO)	3.000	COMPRIMI	0,12	360,00
44	TIABENDAZOL, 50MG/G, POMADA, BISNAGA 30G	BELFAR (MG)	600	BISNAGA	6,22	3.732,00
45	TIAMINA, 300MG	NATULAB (BA)	3.600	COMPRIMI	0,20	720,00
46	VERAPAMIL, 80MG	PRATI DONAD (PR)	3.600	COMPRIMI	0,09	324,00
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULAB (BA)	12.000	COMPRIMI	0,07	840,00
VALOR DO LOTE:						**101.281,20**

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR, 200MG	UNIAO QUIMI (DF)	2.400	COMPRIMI	0,37	888,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	IMEC (PE)	60.000	COMPRIMI	0,02	1.200,00
03	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB (BA)	36.000	COMPRIMI	0,05	1.800,00
04	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 10ML	PRATI DONAD (PR)	1.200	FRASCO	1,32	1.584,00
05	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI DONAD (PR)	2.400	COMPRIMI	0,55	1.320,00
06	ALENDRONATO DE SÓDIO, 10MG	UCI-FARMA (SP)	2.400	COMPRIMI	0,29	696,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	EMS (SP)	1.200	COMPRIMI	0,71	852,00
08	AMIODARONA, 200MG	GEOLAB (GO)	2.400	COMPRIMI	0,40	960,00
09	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 150ML	PRATI DONAD (PR)	1.200	FRASCO	5,23	6.276,00
10	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONAD (PR)	12.000	COMPRIMI	0,21	2.520,00
11	ANLODIPINO, 5MG	GEOLAB (GO)	24.000	COMPRIMI	0,03	720,00
12	ANLODIPINO, 10MG	GEOLAB (GO)	24.000	COMPRIMI	0,08	1.920,00
13	ATENOLOL, 50MG	PRATI DONAD (PR)	24.000	COMPRIMI	0,05	1.200,00
14	ATENOLOL, 100MG	PRATI DONAD (PR)	12.000	COMPRIMI	0,07	840,00
15	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA (MG)	6.000	COMPRIMI	0,58	3.480,00
16	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 600MG	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	4,72	2.832,00
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJ.	BLAUSIEGEL (SP)	600	AMPOLA	4,25	2.550,00
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO (GO)	1.200	AMPOLA	12,78	15.336,00
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO (GO)	2.400	AMPOLA	17,31	41.544,00
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML	HIPOLABOR-M (MG)	360	FRASCO	0,75	270,00
21	CAPTOPRIL, 25MG	GEOLAB (GO)	60.000	COMPRIMI	0,03	1.800,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO +ÿCOLECALCIFEROL, 500MG +ÿ400UI	NATULAB (BA)	2.400	COMPRIMI	0,33	792,00
23	CARVEDILOL, 3,125MG	NOVA QUIMIC (SP)	3.600	COMPRIMI	0,12	432,00
24	CARVEDILOL, 6,25MG	NOVA QUIMIC (SP)	3.600	COMPRIMI	0,13	468,00
25	CARVEDILOL, 12,5MG	EMS (SP)	3.600	COMPRIMI	0,16	576,00
26	CARVEDILOL, 25MG	NOVA QUIMIC (SP)	3.600	COMPRIMI	0,20	720,00
27	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	TEUTO (GO)	1.200	FRASCO	7,67	9.204,00
28	CEFALEXINA, 500MG	ABL (GO)	12.000	COMPRIMI	0,43	5.160,00
29	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONAD (PR)	7.200	COMPRIMI	0,30	2.160,00
30	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	SANVAL (SP)	1.200	FRASCO	1,33	1.596,00
31	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	SANVAL (SP)	1.200	BISNAGA	1,00	1.200,00
32	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.200	FRASCO	1,33	1.596,00
33	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB (GO)	12.000	COMPRIMI	0,09	1.080,00
34	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO (GO)	6.000	COMPRIMI	0,07	420,00
35	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML	FARMACE-CE (CE)	2.400	FRASCO	0,75	1.800,00
36	ENALAPRIL, 5MG	BELFAR (MG)	18.000	COMPRIMI	0,08	1.440,00
37	ENALAPRIL, 10MG	MEDQUIMICA (MG)	36.000	COMPRIMI	0,05	1.800,00
38	ENALAPRIL, 20MG	VITAMEDIC (GO)	36.000	COMPRIMI	0,05	1.800,00
39	ERITROMICINA, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONAD (PR)	360	FRASCO	6,20	2.232,00
40	ERITROMICINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	6,20	3.720,00
41	ERITROMICINA, 500MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	1,29	7.740,00
42	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,300MG	WYETH (SP)	2.400	COMPRIMI	1,35	3.240,00
43	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUIMICA (MG)	3.000	COMPRIMI	0,31	930,00
44	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR-M (MG)	24.000	COMPRIMI	0,03	720,00

45	GLIBENCLAMIDA, 5MG	MEDQUIMICA (MG)	30.000	COMPRIMI	0,03	900,00
46	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA (MG)	60.000	COMPRIMI	0,02	1.200,00
47	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC (GO)	6.000	COMPRIMI	0,12	720,00
48	IBUPROFENO, 600MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,11	660,00
49	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 30ML	NATULAB (BA)	1.200	FRASCO	1,33	1.596,00
VALOR DO LOTE:						**146.490,00**

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	EMS (SP)	1.200	COMPRIMI	0,38	456,00
02	IVERMECTINA, 6MGÿ	VITAMEDIC (GO)	480	COMPRIMI	0,32	153,60
03	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA (SP)	3.600	COMPRIMI	0,71	2.556,00
04	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	MABRA (GO)	6.000	COMPRIMI	0,04	240,00
05	LIDOCAÍNA, 10%, SPRAY, FR 50ML	CRISTALIA (SP)	36	FRASCO	73,36	2.640,96
06	LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	HIPOLABOR-M (MG)	480	BISNAGA	2,33	1.118,40
07	LOPERAMIDA, 2MG	SANDOZ (SP)	2.400	COMPRIMI	0,39	936,00
08	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FR 100ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	2,32	1.392,00
09	LORATADINA, 10MG	GEOLAB (GO)	6.000	COMPRIMI	0,06	360,00
10	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	GEOLAB (GO)	30.000	COMPRIMI	0,05	1.500,00
11	MEBENDAZOL, 100MG	SOBRAL (PI)	6.000	COMPRIMI	0,05	300,00
12	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 30ML	NATULAB (BA)	1.200	FRASCO	1,33	1.596,00
13	METFORMINA, 850MG	PRATI DONAD (PR)	60.000	COMPRIMI	0,08	4.800,00
14	METILDOPA, 250MG	SANVAL (SP)	12.000	COMPRIMI	0,27	3.240,00
15	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML	MARIOL (SP)	1.200	FRASCO	1,36	1.632,00
16	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	ISOFARMA (CE)	1.200	AMPOLA	0,37	444,00
17	METOCLOPRAMIDA, 10MG	ISOFARMA (CE)	1.200	COMPRIMI	0,37	444,00
18	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 80ML	PRATI DONAD (PR)	1.200	FRASCO	3,33	3.996,00
19	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	PRATI DONAD (PR)	1.200	BISNAGA	4,65	5.580,00
20	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONAD (PR)	6.000	COMPRIMI	0,12	720,00
21	METRONIDAZOL, 400MG	LEGRAND (SP)	2.400	COMPRIMI	0,47	1.128,00
22	MICONAZOL, 20MG/G, LOÇÃO, FR 30ML	PRATI DONAD (PR)	360	FRASCO	3,15	1.134,00
23	MICONAZOL,ÿ20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + 14 APLICADORES	PRATI DONAD (PR)	600	BISNAGA	6,42	3.852,00
24	NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB (GO)	24.000	COMPRIMI	0,03	720,00
25	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	3,65	2.190,00
26	NORETISTERONA, 0,35MG	BIOLAB SANU (SP)	6.000	COMPRIMI	0,29	1.740,00
27	OLEO MINERAL, FR 100ML	NATIVITA (MG)	360	FRASCO	2,33	838,80
28	OMEPRAZOL, 20MG	HIPOLABOR-M (MG)	12.000	COMPRIMI	0,07	840,00
29	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 15ML	FARMACE-CE (CE)	2.400	FRASCO	0,82	1.968,00
30	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONAD (PR)	24.000	COMPRIMI	0,07	1.680,00
31	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO, FR 60ML	NATIVITA (MG)	240	FRASCO	1,65	396,00
32	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO, FR 60ML	NATIVITA (MG)	240	FRASCO	3,08	739,20
33	PREDNISOLONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 100ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	7,32	4.392,00
34	PREDNISONA, 5MG	VITAMEDIC (GO)	6.000	COMPRIMI	0,12	720,00
35	PREDNISONA, 20MG	SANVAL (SP)	12.000	COMPRIMI	0,27	3.240,00
36	PROPRANOLOL, 40MG	GEOLAB (GO)	30.000	COMPRIMI	0,02	600,00
37	RANITIDINA, 150MG	MEDQUIMICA (MG)	6.000	COMPRIMI	0,08	480,00
38	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9G	NATULAB (BA)	1.800	ENVELOPE	0,67	1.206,00
39	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 120ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	1,25	750,00
40	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, SPRAY, FR 200 DOSES	TEUTO (GO)	240	FRASCO	10,00	2.400,00
41	SINVASTATINA, 10MG	SANDOZ (SP)	6.000	COMPRIMI	0,09	540,00
42	SINVASTATINA, 20MG	SANDOZ (SP)	24.000	COMPRIMI	0,09	2.160,00
43	SINVASTATINA, 40MG	MULTILAB (RS)	12.000	COMPRIMI	0,18	2.160,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	PRATI DONAD (PR)	600	BISNAGA	3,62	2.172,00
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	SANVAL (SP)	6.000	COMPRIMI	0,10	600,00
46	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	PRATI DONAD (PR)	600	FRASCO	1,92	1.152,00
47	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FR 30ML	HIPOLABOR-M (MG)	600	FRASCO	1,20	720,00
48	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	NATULAB (BA)	24.000	COMPRIMI	0,05	1.200,00
49	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 5ML	TEUTO (GO)	240	FRASCO	1,57	376,80
VALOR DO LOTE:						**76.199,76**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**435.966,96**

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM, Nº 702, TIROL, Natal RN.

ITEM	LOTE 05 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG + 3MG, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	120	AMPOLA	7,71	925,20
02	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	240	FRASCO	21,08	5.059,20
03	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	240	FRASCO	18,43	4.423,20
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	HYPOFARMA	1.200	AMPOLA	0,76	912,00
05	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 10ML	ISOFARMA	12.000	FRASCO	0,21	2.520,00
06	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 20ML	ISOFARMA	1.200	FRASCO	0,33	396,00
07	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 100ML	HALEXISTAR	2.400	FRASCO	1,95	4.680,00
08	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 500ML	FARMACE	1.200	FRASCO	3,02	3.624,00
09	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 1000ML	HALEXISTAR	600	FRASCO	4,15	2.490,00
10	AMICACINA, 125MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	NOVAFARMA	600	AMPOLA	2,14	1.284,00
11	AMICACINA, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	TEUTO	600	AMPOLA	2,18	1.308,00
12	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE	1.200	AMPOLA	1,27	1.524,00
13	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	HIPOLABOR	120	AMPOLA	1,90	228,00
14	AMPICILINA, 500MG, INJETÁVEL	NOVAFARMA	600	AMPOLA	5,64	3.384,00
15	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	TEUTO	600	AMPOLA	7,94	4.764,00
16	ANFOTERICINA B, 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	360	AMPOLA	2,35	846,00
17	ATROPINA, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA S.A.	1.200	AMPOLA	0,66	792,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE	600	AMPOLA	1,19	714,00
19	BIPERIDENO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	600	AMPOLA	2,37	1.422,00
20	BUPIVACAÍNA, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	CRISTALIA	120	FRASCO	12,54	1.504,80
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	FARMACE	3.600	AMPOLA	2,05	7.380,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HIPOLABOR	1.200	AMPOLA	1,27	1.524,00
23	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	1.200	AMPOLA	2,53	3.036,00

24	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BIOCHIMICO	1.200	AMPOLA	4,25	5.100,00
25	CEFOTAXIMA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	600	FRASCO	4,52	2.712,00
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	BLAU FARMACEUTICA	1.200	AMPOLA	2,05	2.460,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	1.200	AMPOLA	5,40	6.480,00
28	CETOPROFENO, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	600	AMPOLA	3,63	2.178,00
29	CIANOCOBALAMINA, 1.000MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	240	AMPOLA	3,48	835,20
30	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	1.200	AMPOLA	0,95	1.140,00
31	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	NOVAFARMA	600	AMPOLA	2,70	1.620,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	1.200	AMPOLA	0,33	396,00
33	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FR 10ML	ISOFARMA	2.400	FRASCO	0,27	648,00
34	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FARMACE	2.400	FRASCO	2,53	6.072,00
35	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	2.400	FRASCO	2,74	6.576,00
36	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	2.400	FRASCO	3,02	7.248,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	600	AMPOLA	0,30	180,00
38	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	HYPOFARMA	600	AMPOLA	1,45	870,00
39	DESLANÓSIDO (DESLANOSÍDEO), 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	600	AMPOLA	1,80	1.080,00
40	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	AMPOLA	0,64	384,00
41	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	HIPOLABOR	2.400	AMPOLA	1,03	2.472,00
42	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	TEUTO	2.400	AMPOLA	0,75	1.800,00
43	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	FARMACE	2.400	AMPOLA	0,71	1.704,00
44	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A.	4.800	AMPOLA	0,48	2.304,00
VALOR DO LOTE:						**108.999,60**

ITEM	LOTE 05A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG + 3MG, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	12	AMPOLA	7,71	92,52
02	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	24	FRASCO	21,08	505,92
03	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	24	FRASCO	18,43	442,32
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	HYPOFARMA	120	AMPOLA	0,76	91,20
05	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 10ML	ISOFARMA	1.200	FRASCO	0,21	252,00
06	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 20ML	ISOFARMA	120	FRASCO	0,33	39,60
07	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 100ML	HALEXISTAR	240	FRASCO	1,95	468,00
08	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 500ML	FARMACE	120	FRASCO	3,02	362,40
09	ÁGUA BI-DESTILADA, FR 1000ML	HALEXISTAR	60	FRASCO	4,15	249,00
10	AMICACINA, 125MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	NOVAFARMA	60	AMPOLA	2,14	128,40
11	AMICACINA, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	TEUTO	60	AMPOLA	2,18	130,80
12	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE	120	AMPOLA	1,27	152,40
13	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	HIPOLABOR	12	AMPOLA	1,90	22,80
14	AMPICILINA, 500MG, INJETÁVEL	NOVAFARMA	60	AMPOLA	5,64	338,40
15	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	TEUTO	60	AMPOLA	7,94	476,40
16	ANFOTERICINA B, 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	36	AMPOLA	2,35	84,60
17	ATROPINA, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA S.A.	120	AMPOLA	0,66	79,20
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE	60	AMPOLA	1,19	71,40
19	BIPERIDENO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	60	AMPOLA	2,37	142,20
20	BUPIVACAÍNA, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	CRISTALIA	12	FRASCO	12,54	150,48
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	FARMACE	360	AMPOLA	2,05	738,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HIPOLABOR	120	AMPOLA	1,27	152,40
23	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	120	AMPOLA	2,53	303,60
24	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BIOCHIMICO	120	AMPOLA	4,25	510,00
25	CEFOTAXIMA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	60	FRASCO	4,52	271,20
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	BLAU FARMACEUTICA	120	AMPOLA	2,05	246,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	120	AMPOLA	5,40	648,00
28	CETOPROFENO, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	60	AMPOLA	3,63	217,80
29	CIANOCOBALAMINA, 1.000MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	24	AMPOLA	3,48	83,52
30	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	120	AMPOLA	0,95	114,00
31	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	NOVAFARMA	60	AMPOLA	2,70	162,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	120	AMPOLA	0,33	39,60
33	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FR 10ML	ISOFARMA	240	FRASCO	0,27	64,80
34	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FARMACE	240	FRASCO	2,53	607,20
35	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	240	FRASCO	2,74	657,60
36	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	240	FRASCO	3,02	724,80
37	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	60	AMPOLA	0,30	18,00
38	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	HYPOFARMA	60	AMPOLA	1,45	87,00
39	DESLANÓSIDO (DESLANOSÍDEO), 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	60	AMPOLA	1,80	108,00
40	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	60	AMPOLA	0,64	38,40
41	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	HIPOLABOR	240	AMPOLA	1,03	247,20
42	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	TEUTO	240	AMPOLA	0,75	180,00
43	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	FARMACE	240	AMPOLA	0,71	170,40
44	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A.	480	AMPOLA	0,48	230,40
VALOR DO LOTE:						**10.899,96**

ITEM	LOTE 06 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 20ML	HIPOLABOR	120	AMPOLA	6,54	784,80
02	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	AMPOLA	3,20	1.920,00
03	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	720	AMPOLA	1,15	828,00
04	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HIPOLABOR	300	AMPOLA	1,27	381,00
05	FLUCONAZOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	240	BOLSA	4,42	1.060,80
06	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	BIOCHIMICO	60	AMPOLA	28,00	1.680,00
07	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE	1.200	AMPOLA	0,67	804,00
08	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA S.A.	1.200	AMPOLA	0,64	768,00
09	GENTAMICINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	600	AMPOLA	1,10	660,00
10	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA S.A.	1.200	AMPOLA	0,73	876,00
11	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A.	1.200	AMPOLA	0,89	1.068,00
12	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	1.200	FRASCO	3,80	4.560,00
13	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	1.200	AMPOLA	0,28	336,00
14	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	1.200	AMPOLA	0,31	372,00
15	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	1.200	FRASCO	2,74	3.288,00

16	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	2.400	FRASCO	3,22	7.728,00
17	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, AMP 0,25ML	CRISTALIA	360	AMPOLA	4,25	1.530,00
18	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	600	AMPOLA	4,50	2.700,00
19	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	600	AMPOLA	3,16	1.896,00
20	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	600	AMPOLA	7,50	4.500,00
21	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	KAMADA LTDA	12	AMPOLA	265,01	3.180,12
22	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 10ML	NOVO NORDISK	120	FRASCO	23,50	2.820,00
23	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 10ML	NOVO NORDISK	120	FRASCO	23,50	2.820,00
24	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	HYPOFARMA	360	FRASCO	3,47	1.249,20
25	LIDOCAÍNA + GLICOSE, 5% + 7,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	CRISTALIA	360	AMPOLA	3,54	1.274,40
26	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML (SEM VASOCONSTRITOR)	HIPOLABOR	600	FRASCO	2,53	1.518,00
27	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	600	AMPOLA	1,73	1.038,00
28	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	480	BOLSA	2,76	1.324,80
29	NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HIPOLABOR	120	AMPOLA	4,26	511,20
30	NORETISTERONA + ESTRADIOL, 50MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	EUROFARMA	600	AMPOLA	12,54	7.524,00
31	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	600	AMPOLA	1,55	930,00
32	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	600	AMPOLA	5,65	3.390,00
33	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	600	AMPOLA	3,00	1.800,00
34	PETIDINA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	600	AMPOLA	2,37	1.422,00
35	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	1.200	AMPOLA	1,42	1.704,00
36	RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE	1.200	AMPOLA	0,79	948,00
37	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE	2.400	FRASCO	3,57	8.568,00
38	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE	2.400	FRASCO	3,57	8.568,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	1.200	AMPOLA	0,50	600,00
40	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	1.200	AMPOLA	1,19	1.428,00
41	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	1.200	AMPOLA	4,98	5.976,00
42	TENOXICAM, 40MG, INJETÁVEL	CRISTALIA	240	AMPOLA	6,54	1.569,60
43	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	1.200	AMPOLA	1,08	1.296,00
VALOR DO LOTE:						**99.199,92**

ITEM	LOTE 06A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 20ML	HIPOLABOR	12	AMPOLA	6,54	78,48
02	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	60	AMPOLA	3,20	192,00
03	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	72	AMPOLA	1,15	82,80
04	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HIPOLABOR	30	AMPOLA	1,27	38,10
05	FLUCONAZOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	24	BOLSA	4,42	106,08
06	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	BIOCHIMICO	6	AMPOLA	28,00	168,00
07	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE	120	AMPOLA	0,67	80,40
08	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA S.A.	120	AMPOLA	0,64	76,80
09	GENTAMICINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	60	AMPOLA	1,10	66,00
10	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA S.A.	120	AMPOLA	0,73	87,60
11	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A.	120	AMPOLA	0,89	106,80
12	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	120	FRASCO	3,80	456,00
13	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	120	AMPOLA	0,28	33,60
14	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	120	AMPOLA	0,31	37,20
15	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	120	FRASCO	2,74	328,80
16	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	240	FRASCO	3,22	772,80
17	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, AMP 0,25ML	CRISTALIA	36	AMPOLA	4,25	153,00
18	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	60	AMPOLA	4,50	270,00
19	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	60	AMPOLA	3,16	189,60
20	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	60	AMPOLA	7,50	450,00
21	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	KAMADA LTDA	1	AMPOLA	265,01	265,01
22	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 10ML	NOVO NORDISK	12	FRASCO	23,50	282,00
23	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 10ML	NOVO NORDISK	12	FRASCO	23,50	282,00
24	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	HYPOFARMA	36	FRASCO	3,47	124,92
25	LIDOCAÍNA + GLICOSE, 5% + 7,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	CRISTALIA	36	AMPOLA	3,54	127,44
26	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML (SEM VASOCONSTRITOR)	HIPOLABOR	60	FRASCO	2,53	151,80
27	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	60	AMPOLA	1,73	103,80
28	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	48	BOLSA	2,76	132,48
29	NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HIPOLABOR	12	AMPOLA	4,26	51,12
30	NORETISTERONA + ESTRADIOL, 50MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	EUROFARMA	60	AMPOLA	12,54	752,40
31	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	60	AMPOLA	1,55	93,00
32	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	60	AMPOLA	5,65	339,00
33	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	60	AMPOLA	3,00	180,00
34	PETIDINA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	60	AMPOLA	2,37	142,20
35	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	120	AMPOLA	1,42	170,40
36	RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE	120	AMPOLA	0,79	94,80
37	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE	240	FRASCO	3,57	856,80
38	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE	240	FRASCO	3,57	856,80
39	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	120	AMPOLA	0,50	60,00
40	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	120	AMPOLA	1,19	142,80
41	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	120	AMPOLA	4,98	597,60
42	TENOXICAM, 40MG, INJETÁVEL	CRISTALIA	24	AMPOLA	6,54	156,96
43	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	120	AMPOLA	1,08	129,60
VALOR DO LOTE:						**9.866,99**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**228.966,47**

Empresa: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MUNIZ LTDA-ME; C.N.P.J. nº 10.431.333/0001-29, estabelecida à RUA MANOEL NASCIMENTO, Nº 32, CENTRO, Rui Barbosa RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10MG/G (1%), POMADA, BISNAGA 30G	TEUTO	60	BISNAGA	11,21	672,60
02	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	GEOLAB	60	BISNAGA	6,03	361,80
03	ACIDO ACETILSALICILICO, 500MG	MEDQUIMICA	240	COMPRIMI	0,12	28,80
04	ACIDO ASCORBICO, 200MG/ML, GOTAS, FR 20ML	MEDQUIMICA	120	FRASCO	2,70	324,00
05	ACIDO ASCORBICO, 500MG	MEDQUIMICA	480	COMPRIMI	0,31	148,80

06	ALOPURINOL, 100MG	PRATI-DONADUZZI	600	COMPRIMI	0,14	84,00
07	ALOPURINOL, 300MG	PRATI-DONADUZZI	600	COMPRIMI	0,39	234,00
08	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	NATULAB	240	FRASCO	3,82	916,80
09	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	NATULAB	240	FRASCO	3,48	835,20
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG	EMS	240	COMPRIMI	2,97	712,80
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 75ML	EMS	60	FRASCO	30,75	1.845,00
12	AMPICILINA, 500MG	PRATI-DONADUZZI	600	COMPRIMI	0,36	216,00
13	AMPICILINA, 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 60ML	MULTILAB	60	FRASCO	3,66	219,60
14	ATENOLOL, 25MG	VITAPAN	1.200	COMPRIMI	0,10	120,00
15	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSAO TOPICA, FR 60ML	THEODORO	120	FRASCO	4,77	572,40
16	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 100ML	PRATI-DONADUZZI	120	FRASCO	5,44	652,80
17	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA, 0,25MG + 2MG, FR 120ML	GEOLAB	120	FRASCO	6,74	808,80
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5,0MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS), FR 20ML	PRATI-DONADUZZI	60	FRASCO	5,70	342,00
19	BUDESONIDA, 32MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	BIOSSINTETICA	12	FRASCO	24,45	293,40
20	BUDESONIDA, 50MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	BIOSSINTETICA	12	FRASCO	40,00	480,00
21	BUDESONIDA, 64MCG, AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	BIOSSINTETICA	12	FRASCO	47,35	568,20
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 20ML	BOEHRINGUER ING.	60	FRASCO	13,00	780,00
23	CAPTOPRIL, 50MG	TEUTO	6.000	COMPRIMI	0,12	720,00
24	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%), XAMPU, FR 100ML	CIMED	36	FRASCO	9,67	348,12
25	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO, BISNAGA 30G	GEOLAB	120	BISNAGA	5,17	620,40
26	CETOCONAZOL, 200MG	GEOLAB	600	COMPRIMI	0,33	198,00
27	CIMETIDINA, 200MG	TEUTO	600	COMPRIMI	0,35	210,00
28	CINARIZINA, 25MG	NEO QUIMICA	360	COMPRIMI	0,38	136,80
29	CINARIZINA, 75MG	NEO QUIMICA	360	COMPRIMI	0,41	147,60
30	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG + 1MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FR 5ML	TEUTO	36	FRASCO	17,28	622,08
31	CIPROFLOXACINO, 250MG	GREEPHARMA	120	COMPRIMI	1,06	127,20
32	CLARITROMICINA, 500MG	EMS	120	COMPRIMI	5,47	656,40
33	CLARITROMICINA, 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 60ML	ABBOTT	12	FRASCO	48,10	577,20
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	60	BISNAGA	18,00	1.080,00
35	DEXAMETASONA, 4MG	TEUTO	240	COMPRIMI	0,50	120,00
36	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50MG	GEOLAB	1.800	COMPRIMI	0,14	252,00
37	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, GOTAS, FR 20ML	CIMED	60	FRASCO	6,25	375,00
38	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG	VITAMED	1.800	COMPRIMI	0,09	162,00
39	DIGOXINA, 0,05MG/ML, ELIXIR, FR 60ML	PRATI-DONADUZZI	12	FRASCO	10,10	121,20
40	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI-DONADUZZI	1.800	COMPRIMI	0,23	414,00
41	DIPIRONA SODICA, 50MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 100ML	NATULAB	120	FRASCO	10,25	1.230,00
42	DOXAZOSINA, 2MG	TEUTO	120	COMPRIMI	0,92	110,40
43	DOXAZOSINA, 4MG	UNIAO QUIMICA	120	COMPRIMI	1,64	196,80
44	DOXICICLINA, 100MG	NEO QUIMICA	120	COMPRIMI	0,80	96,00
45	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EMS	360	COMPRIMI	0,31	111,60
46	ESPIRONOLACTONA, 50MG	EMS	360	COMPRIMI	0,67	241,20
47	ESPIRONOLACTONA, 100MG	EMS	120	COMPRIMI	0,90	108,00
VALOR DO LOTE:						**20.199,00**

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTRIOL, 1MG/G, BISNAGA 50G	NEO QUIMICA	12	BISNAGA	29,00	348,00
02	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625MG	MABRA	120	COMPRIMI	1,31	157,20
03	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6%, FR 130ML	NATULAB	36	FRASCO	13,10	471,60
04	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), XAROPE, FR 100ML	NATULAB	36	FRASCO	7,90	284,40
05	HIDRALAZINA, 50MG	NOVARTIS	600	COMPRIMI	0,55	330,00
06	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	TEUTO	2.400	COMPRIMI	0,10	240,00
07	ISOSSORBIDA, 10MG	EMS	360	COMPRIMI	0,28	100,80
08	ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB	36	COMPRIMI	1,09	39,24
09	ITRACONAZOL, 10MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 60ML	JANSSEN	36	FRASCO	1,01	36,36
10	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ROCHE	120	COMPRIMI	1,95	234,00
11	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ROCHE	120	COMPRIMI	2,70	324,00
12	LEVOFLOXACINO, 500MG	CIMED	60	COMPRIMI	4,90	294,00
13	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG	SANOFI-AVENTIS	360	COMPRIMI	0,31	111,60
14	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG	SANOFI-AVENTIS	360	COMPRIMI	0,64	230,40
15	LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG	SANOFI-AVENTIS	720	COMPRIMI	0,43	309,60
16	LOSARTANA POTASSICA, 100MG	GEOLAB	600	COMPRIMI	0,22	132,00
17	METFORMINA, 500MG	PRATI-DONADUZZI	1.200	COMPRIMI	0,17	204,00
18	METILDOPA, 500MG	BIOSSINTETICA	1.200	COMPRIMI	0,74	888,00
19	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G	GEOLAB	60	BISNAGA	10,50	630,00
20	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	MULTILAB	120	BISNAGA	2,96	355,20
21	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB	1.200	COMPRIMI	0,22	264,00
22	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD	MEDQUIMICA	1.200	COMPRIMI	0,24	288,00
23	NIMESULIDA, 100MG	GEOLAB	1.200	COMPRIMI	0,24	288,00
24	NIMESULIDA, 50MG/ML, GOTAS, FR 15ML	TEUTO	60	FRASCO	4,50	270,00
25	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	NEO QUIMICA	120	BISNAGA	6,67	800,40
26	NITROFURAZONA, 2MG/G, POMADA, POTE 500G	RIOQUIMICA	12	POTE	11,90	142,80
27	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUIMICA	1.200	COMPRIMI	0,43	516,00
28	OMEPRAZOL, 40MG	BELFAR	1.200	COMPRIMI	0,98	1.176,00
29	PARACETAMOL, 750MG	MEDQUIMICA	2.400	COMPRIMI	0,30	720,00
30	PENTOXIFILINA, 400MG	BUNKER	360	COMPRIMI	1,41	507,60
31	PERMANGANATO DE POTASSIO, 100MG	FARMAX	60	COMPRIMI	0,24	14,40
32	PIRIDOXINA, 40MG	CAZI	120	COMPRIMI	0,72	86,40
33	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB	600	COMPRIMI	0,37	222,00
34	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 100ML	PRATI-DONADUZZI	60	FRASCO	10,36	621,60
35	PROMETAZINA, 25MG	TEUTO	600	COMPRIMI	0,36	216,00
36	PROPRANOLOL, 10MG	MEDLEY	360	COMPRIMI	0,23	82,80
37	RANITIDINA, 15MG/ML, XAROPE, FR 120ML	MEDQUIMICA	36	FRASCO	13,92	501,12
38	SECNIDAZOL, 1.000MG	BRASTERAPICA	600	COMPRIMI	1,75	1.050,00
39	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	NEO QUIMICA	120	FRASCO	1,60	192,00
40	SUCCINATO DE METOPROLOL, 25MG	ASTRAZENECA	360	COMPRIMI	0,95	342,00
41	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG	ASTRAZENECA	360	COMPRIMI	2,31	831,60
42	SUCCINATO DE METOPROLOL, 100MG	ASTRAZENECA	360	COMPRIMI	2,22	799,20

43	TETRACICLINA, 500MG	MEDQUIMICA	300	COMPRIMI	0,62	186,00
44	TIABENDAZOL, 50MG/G, POMADA, BISNAGA 30G	BELFAR	60	BISNAGA	16,11	966,60
45	TIAMINA, 300MG	TEUTO	360	COMPRIMI	0,36	129,60
46	VERAPAMIL, 80MG	PRATI-DONADUZZI	360	COMPRIMI	0,24	86,40
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B	ARTE NATIVA	1.200	COMPRIMI	0,19	228,00
VALOR DO LOTE:						**17.248,92**

ITEM	LOTE 03A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR, 200MG	GEOLAB	240	COMPRIMI	0,80	192,00
02	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG	IMEC	6.000	COMPRIMI	0,06	360,00
03	ACIDO FOLICO, 5MG	TEUTO	3.600	COMPRIMI	0,15	540,00
04	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 10ML	CIMED	120	FRASCO	2,47	296,40
05	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI-DONADUZZI	240	COMPRIMI	1,85	444,00
06	ALENDRONATO DE SODIO, 10MG	EUROFARMA	240	COMPRIMI	0,49	117,60
07	ALENDRONATO DE SODIO, 70MG	TEUTO	120	COMPRIMI	1,58	189,60
08	AMIODARONA, 200MG	GEOLAB	240	COMPRIMI	0,65	156,00
09	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FR 150ML	TEUTO	120	FRASCO	6,46	775,20
10	AMOXICILINA, 500MG	PRATI-DONADUZZI	1.200	COMPRIMI	0,54	648,00
11	ANLODIPINO, 5MG	GEOLAB	2.400	COMPRIMI	0,10	240,00
12	ANLODIPINO, 10MG	GEOLAB	2.400	COMPRIMI	0,20	480,00
13	ATENOLOL, 50MG	TEUTO	2.400	COMPRIMI	0,11	264,00
14	ATENOLOL, 100MG	TEUTO	1.200	COMPRIMI	0,16	192,00
15	AZITROMICINA, 500MG	PHARLAB	600	COMPRIMI	1,37	822,00
16	AZITROMICINA, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FR 600MG	PHARLAB	60	FRASCO	6,98	418,80
17	BENZILPENICILINA POTASSICA + PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJ.	NOVAFARMA	60	AMPOLA	10,67	640,20
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL	TEUTO	120	AMPOLA	5,84	700,80
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL	TEUTO	240	AMPOLA	6,25	1.500,00
20	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FR 20ML	TEUTO	36	FRASCO	1,81	65,16
21	CAPTOPRIL, 25MG	TEUTO	6.000	COMPRIMI	0,07	420,00
22	CARBONATO DE CALCIO +ÿCOLECALCIFEROL, 500MG +ÿ400UI	NATULAB	240	COMPRIMI	0,60	144,00
23	CARVEDILOL, 3,125MG	NOVAQUIMICA	360	COMPRIMI	0,58	208,80
24	CARVEDILOL, 6,25MG	NOVAQUIMICA	360	COMPRIMI	0,85	306,00
25	CARVEDILOL, 12,5MG	NOVAQUIMICA	360	COMPRIMI	0,78	280,80
26	CARVEDILOL, 25MG	NOVAQUIMICA	360	COMPRIMI	1,25	450,00
27	CEFALEXINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FR 60ML	TEUTO	120	FRASCO	15,00	1.800,00
28	CEFALEXINA, 500MG	TEUTO	1.200	COMPRIMI	1,23	1.476,00
29	CIPROFLOXACINO, 500MG	GEOLAB	720	COMPRIMI	0,58	417,60
30	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	TEUTO	120	FRASCO	3,17	380,40
31	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	TEUTO	120	BISNAGA	1,94	232,80
32	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	TEUTO	120	FRASCO	2,60	312,00
33	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB	1.200	COMPRIMI	0,20	240,00
34	DIGOXINA, 0,25MG	VITAPAN	600	COMPRIMI	0,15	90,00
35	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS), FR 10ML	NATULAB	240	FRASCO	1,85	444,00
36	ENALAPRIL, 5MG	NEO QUIMICA	1.800	COMPRIMI	0,15	270,00
37	ENALAPRIL, 10MG	GEOLAB	3.600	COMPRIMI	0,15	540,00
38	ENALAPRIL, 20MG	GEOLAB	3.600	COMPRIMI	0,20	720,00
39	ERITROMICINA, 25MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 60ML	PRATI-DONADUZZI	36	FRASCO	9,59	345,24
40	ERITROMICINA, 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 60ML	PRATI-DONADUZZI	60	FRASCO	7,50	450,00
41	ERITROMICINA, 500MG	PRATI-DONADUZZI	600	COMPRIMI	1,60	960,00
42	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,300MG	WYETH	240	COMPRIMI	0,89	213,60
43	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUIMICA	300	COMPRIMI	0,50	150,00
44	FUROSEMIDA, 40MG	TEUTO	2.400	COMPRIMI	0,11	264,00
45	GLIBENCLAMIDA, 5MG	MEDQUIMICA	3.000	COMPRIMI	0,10	300,00
46	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA	6.000	COMPRIMI	0,06	360,00
47	IBUPROFENO, 300MG	VITAPAN	600	COMPRIMI	0,20	120,00
48	IBUPROFENO, 600MG	VITAPAN	600	COMPRIMI	0,27	162,00
49	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 30ML	NATULAB	120	FRASCO	2,50	300,00
VALOR DO LOTE:						**21.399,00**

ITEM	LOTE 04A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	EMS	120	COMPRIMI	0,73	87,60
02	IVERMECTINA, 6MGÿ	VITAMEDIC	48	COMPRIMI	2,16	103,68
03	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO	360	COMPRIMI	0,75	270,00
04	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	CIFARMA	600	COMPRIMI	0,17	102,00
05	LIDOCAINA, 10%, SPRAY, FR 50ML	CRISTALIA	3	FRASCO	118,24	354,72
06	LIDOCAINA, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	BRAINFARMA	48	BISNAGA	3,93	188,64
07	LOPERAMIDA, 2MG	PHARMASCIENCE	240	COMPRIMI	0,24	57,60
08	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FR 100ML	MEDQUIMICA	60	FRASCO	4,73	283,80
09	LORATADINA, 10MG	CIMED	600	COMPRIMI	0,16	96,00
10	LOSARTANA POTASSICA, 50MG	TEUTO	3.000	COMPRIMI	0,20	600,00
11	MEBENDAZOL, 100MG	GEOLAB	600	COMPRIMI	0,48	288,00
12	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 30ML	GEOLAB	120	FRASCO	2,00	240,00
13	METFORMINA, 850MG	PRATI-DONADUZZI	6.000	COMPRIMI	0,19	1.140,00
14	METILDOPA, 250MG	BIOSSINTETICA	1.200	COMPRIMI	0,24	288,00
15	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 10ML	MEDQUIMICA	120	FRASCO	2,20	264,00
16	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMP 2ML	ISOFARMA	120	AMPOLA	0,72	86,40
17	METOCLOPRAMIDA, 10MG	BELFAR	120	COMPRIMI	0,35	42,00
18	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 80ML	TEUTO	120	FRASCO	4,04	484,80
19	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	GEOLAB	120	BISNAGA	7,79	934,80
20	METRONIDAZOL, 250MG	NEO QUIMICA	600	COMPRIMI	0,26	156,00
21	METRONIDAZOL, 400MG	TEUTO	240	COMPRIMI	0,68	163,20
22	MICONAZOL, 20MG/G, LOCAO, FR 30ML	TEUTO	36	FRASCO	6,46	232,56
23	MICONAZOL,ÿ20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + 14 APLICADORES	GEOLAB	60	BISNAGA	11,60	696,00
24	NIFEDIPINO, 10MG	NEO QUIMICA	2.400	COMPRIMI	0,22	528,00
25	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 50ML	NATULAB	60	FRASCO	5,19	311,40
26	NORETISTERONA, 0,35MG	BIOLAB	600	COMPRIMI	0,37	222,00

27	OLEO MINERAL, FR 100ML	FARMAX	36	FRASCO	4,43	159,48
28	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	1.200	COMPRIMI	0,20	240,00
29	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 15ML	NATULAB	240	FRASCO	1,42	340,80
30	PARACETAMOL, 500MG	PRATI-DONADUZZI	2.400	COMPRIMI	0,23	552,00
31	PERMETRINA, 10MG/ML, LOCAO, FR 60ML	NATIVITA	24	FRASCO	7,09	170,16
32	PERMETRINA, 50MG/ML, LOCAO, FR 60ML	NATIVITA	24	FRASCO	10,49	251,76
33	PREDNISOLONA, 1MG/ML, SOLUCAO ORAL, FR 100ML	PRATI-DONADUZZI	60	FRASCO	13,50	810,00
34	PREDNISONA, 5MG	NEO QUIMICA	600	COMPRIMI	0,20	120,00
35	PREDNISONA, 20MG	NEO QUIMICA	1.200	COMPRIMI	0,48	576,00
36	PROPRANOLOL, 40MG	GEOLAB	3.000	COMPRIMI	0,11	330,00
37	RANITIDINA, 150MG	MEDQUIMICA	600	COMPRIMI	0,32	192,00
38	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, 27,9G	NATULAB	180	ENVELOPE	1,42	255,60
39	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 120ML	MEDQUIMICA	60	FRASCO	3,15	189,00
40	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, SPRAY, FR 200 DOSES	TEUTO	24	FRASCO	16,15	387,60
41	SINVASTATINA, 10MG	GEOLAB	600	COMPRIMI	0,35	210,00
42	SINVASTATINA, 20MG	GEOLAB	2.400	COMPRIMI	0,25	600,00
43	SINVASTATINA, 40MG	LEGRAND	1.200	COMPRIMI	0,33	396,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	PRATI-DONADUZZI	60	BISNAGA	11,78	706,80
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI-DONADUZZI	600	COMPRIMI	0,24	144,00
46	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR 100ML	VITAMEDIC	60	FRASCO	3,06	183,60
47	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL-GOTAS, FR 30ML	BELFAR	60	FRASCO	2,22	133,20
48	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	NATULAB	2.400	COMPRIMI	0,10	240,00
49	TIMOLOL, 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA, FR 5ML	NEO QUIMICA	24	FRASCO	4,20	100,80
VALOR DO LOTE:						**15.510,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**74.356,92**

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:59B2B963

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP017/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP017/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (QUINZE) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100) _	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Agosto de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP
C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP017/2017 SRP.

Empresa: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP; C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15, estabelecida à RUA CORONEL FREIRE, 82, CENTRO, São Paulo do Potengi RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ADRIANO DA SILVA, C.P.F. nº 914.323.834-34, R.G. nº 1385512 SSP RN.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	120	SACO	9,00	1.080,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LIDER	24	UNIDADE	61,17	1.468,08
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	60	M3	147,01	8.820,60
04	CIMENTO CPIV-Z 32 50 KG	NASSAU	600	SACO	25,00	15.000,00
05	FORRO PVC 4 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	16,20	4.860,00
06	FORRO PVC 5 METROS	ARAFORROS	600	UNIDADE	20,11	12.066,00
07	FORRO PVC 6 METROS	ARAFORROS	600	UNIDADE	24,11	14.466,00
08	FORRO PVC 7 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	28,10	8.430,00
09	FORRO PVC 8 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	32,10	9.630,00
10	LAJE PRÉ-MOLDADA FORRO	-	120	M2	32,30	3.876,00
11	LAJE PRÉ-MOLDADA PISO	-	120	M2	47,85	5.742,00
12	PERFIL F PVC 6 METROS	ARAFORROS	120	UNIDADE	18,91	2.269,20
13	PISO 34X34 PI4	ESCURIAL	120	M2	16,70	2.004,00
14	PISO 45X45 PI4	ESCURIAL	120	M2	18,91	2.269,20
15	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	120	QUILO	3,20	384,00
16	TELHA COLONIAL	-	24.000	UNIDADE	0,43	10.320,00
17	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	60	UNIDADE	65,30	3.918,00
18	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	120	UNIDADE	20,06	2.407,20
19	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CS PAULO	24.000	UNIDADE	0,38	9.120,00
VALOR DO LOTE:						**118.130,28**

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	30	SACO	9,00	270,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LIDER	06	UNIDADE	61,17	367,02
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	15	M3	147,01	2.205,15
04	CIMENTO CPIV-Z 32 50 KG	NASSAU	150	SACO	25,00	3.750,00
05	FORRO PVC 4 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	16,20	1.215,00
06	FORRO PVC 5 METROS	ARAFORROS	150	UNIDADE	20,11	3.016,50
07	FORRO PVC 6 METROS	ARAFORROS	150	UNIDADE	24,11	3.616,50
08	FORRO PVC 7 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	28,10	2.107,50
09	FORRO PVC 8 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	32,10	2.407,50
10	LAJE PRÉ-MOLDADA FORRO	-	30	M2	32,30	969,00
11	LAJE PRÉ-MOLDADA PISO	-	30	M2	47,85	1.435,50
12	PERFIL F PVC 6 METROS	ARAFORROS	30	UNIDADE	18,91	567,30
13	PISO 34X34 PI4	ESCURIAL	30	M2	16,70	501,00
14	PISO 45X45 PI4	ESCURIAL	30	M2	18,91	567,30
15	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	30	QUILO	3,20	96,00
16	TELHA COLONIAL	-	6.000	UNIDADE	0,43	2.580,00
17	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	15	UNIDADE	65,30	979,50
18	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	30	UNIDADE	20,06	601,80
19	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CS PAULO	6.000	UNIDADE	0,38	2.280,00
VALOR DO LOTE:						**29.532,57**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	600	SACO	5,50	3.300,00
02	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	60	LATÃO	123,00	7.380,00
03	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	60	LATÃO	55,40	3.324,00
04	SOLVENTE	SOLVELUSA	120	LITRO	20,90	2.508,00
05	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	60	LATÃO	115,80	6.948,00
06	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	600	UNIDADE	5,00	3.000,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	120	GALÃO	73,90	8.868,00
08	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	120	LATÃO	191,00	22.920,00
09	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	120	GALÃO	49,25	5.910,00
10	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	60	LATÃO	104,60	6.276,00
11	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	120	GALÃO	28,30	3.396,00
12	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	60	UNIDADE	14,81	888,60
VALOR DO LOTE:						**74.718,60**

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	150	SACO	5,50	825,00
02	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	15	LATÃO	123,00	1.845,00
03	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	15	LATÃO	55,40	831,00
04	SOLVENTE	SOLVELUSA	30	LITRO	20,90	627,00

05	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	15	LATÃO	115,80	1.737,00
06	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	150	UNIDADE	5,00	750,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	30	GALÃO	73,90	2.217,00
08	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	30	LATÃO	191,00	5.730,00
09	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	30	GALÃO	49,25	1.477,50
10	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	15	LATÃO	104,60	1.569,00
11	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	30	GALÃO	28,30	849,00
12	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	15	UNIDADE	14,81	222,15
VALOR DO LOTE:						**18.679,65**

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE ANGELIM	ANGELIN	2.400	UNIDADE	4,85	11.640,00
02	COMPENSADO 10 MM	FAVETA	60	FOLHA	89,70	5.382,00
03	COMPENSADO 15 MM	FAVETA	60	FOLHA	106,70	6.402,00
04	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	300	METRO	7,76	2.328,00
05	JANELÃO CORREDIÇO 1.20 MT	EDVALDO	60	UNIDADE	150,00	9.000,00
06	LINHA 3 X 4	ANGELIN	600	METRO	15,52	9.312,00
07	LINHA 3 X 6	ANGELIN	600	METRO	18,33	10.998,00
08	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	36	FOLHA	42,58	1.532,88
09	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	36	FOLHA	57,04	2.053,44
10	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	24	UNIDADE	240,00	5.760,00
11	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	24	UNIDADE	256,50	6.156,00
12	PORTA FICHER 80 X 210	DUPARA	36	UNIDADE	70,62	2.542,32
13	PORTA LAMINADA 70	PINUS	36	UNIDADE	72,56	2.612,16
14	PORTA LAMINADA 80	PINUS	36	UNIDADE	74,55	2.683,80
15	RIPA	ANGELIN	2.400	METRO	1,85	4.440,00
16	TÁBUA MISTA 23 CM	ANGELIN	240	METRO	7,76	1.862,40
17	TÁBUA MISTA 30 CM	ANGELIN	240	METRO	13,58	3.259,20
VALOR DO LOTE:						**87.964,20**

ITEM	LOTE 03A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE ANGELIM	ANGELIN	600	UNIDADE	4,85	2.910,00
02	COMPENSADO 10 MM	FAVETA	15	FOLHA	89,70	1.345,50
03	COMPENSADO 15 MM	FAVETA	15	FOLHA	106,70	1.600,50
04	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	75	METRO	7,76	582,00
05	JANELÃO CORREDIÇO 1.20 MT	EDVALDO	15	UNIDADE	150,00	2.250,00
06	LINHA 3 X 4	ANGELIN	150	METRO	15,52	2.328,00
07	LINHA 3 X 6	ANGELIN	150	METRO	18,33	2.749,50
08	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	09	FOLHA	42,58	383,22
09	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	09	FOLHA	57,04	513,36
10	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	06	UNIDADE	240,00	1.440,00
11	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	06	UNIDADE	256,50	1.539,00
12	PORTA FICHER 80 X 210	DUPARA	09	UNIDADE	70,62	635,58
13	PORTA LAMINADA 70	PINUS	09	UNIDADE	72,56	653,04
14	PORTA LAMINADA 80	PINUS	09	UNIDADE	74,55	670,95
15	RIPA	ANGELIN	600	METRO	1,85	1.110,00
16	TÁBUA MISTA 23 CM	ANGELIN	60	METRO	7,76	465,60
17	TÁBUA MISTA 30 CM	ANGELIN	60	METRO	13,58	814,80
VALOR DO LOTE:						**21.991,05**

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	36	UNIDADE	17,10	615,60
02	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	12	UNIDADE	2,85	34,20
03	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	330,80	3.969,60
04	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	758,00	9.096,00
05	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 LTS	KRONA	12	UNIDADE	161,10	1.933,20
06	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	188,60	2.263,20
07	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	60	UNIDADE	20,90	1.254,00
08	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	24	UNIDADE	6,65	159,60
09	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	120	UNIDADE	4,18	501,60
10	ENGATE 30 CM	POLYFITA	24	UNIDADE	3,42	82,08
11	ENGATE 40 CM	ASTRA	24	UNIDADE	3,80	91,20
12	ENGATE 50 CM	KRONA	24	UNIDADE	5,70	136,80
13	ENGATE 60 CM	KRONA	24	UNIDADE	5,70	136,80
14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	60	UNIDADE	1,80	108,00
15	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	60	UNIDADE	4,75	285,00
16	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,24	148,80
17	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,90	228,00
18	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	60	UNIDADE	3,80	228,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	240	UNIDADE	0,65	156,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	240	UNIDADE	0,86	206,40
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	240	UNIDADE	1,90	456,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	240	UNIDADE	16,15	3.876,00
23	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	12	UNIDADE	36,96	443,52
24	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	1,05	126,00
25	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	0,57	68,40
26	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	3,23	387,60
27	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	120	UNIDADE	3,23	387,60
28	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	120	UNIDADE	1,81	217,20
29	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	36	UNIDADE	33,15	1.193,40
30	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	36	UNIDADE	33,15	1.193,40
31	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	120	UNIDADE	6,65	798,00
32	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	120	UNIDADE	6,65	798,00
33	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	12,35	1.482,00
34	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	3,23	387,60

35	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	1,24	148,80
36	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	1,24	148,80
37	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	3,23	387,60
38	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	4,75	570,00
39	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	17,96	2.155,20
40	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	60	UNIDADE	8,55	513,00
41	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	60	UNIDADE	2,47	148,20
42	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	600	METRO	9,50	5.700,00
43	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	600	METRO	25,55	15.330,00
44	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	600	METRO	42,66	25.596,00
45	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	300	METRO	3,14	942,00
46	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	300	METRO	4,75	1.425,00
47	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	300	METRO	6,65	1.995,00
48	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	300	METRO	2,18	654,00
49	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	300	METRO	2,47	741,00
50	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	300	METRO	4,75	1.425,00
51	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	160	METRO	5,70	912,00
52	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	160	METRO	8,55	1.368,00
53	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	1.200	METRO	9,50	11.400,00
54	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	36	UNIDADE	127,97	4.606,92
55	VÁLVULA P/ PIA 1 X 2" METAL CROMADO	KRONA	36	UNIDADE	16,15	581,40
56	VÁLVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	36	UNIDADE	2,19	78,84
57	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	36	UNIDADE	254,03	9.145,08
VALOR DO LOTE:						**119.420,64**

ITEM	LOTE 04A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	09	UNIDADE	17,10	153,90
02	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	03	UNIDADE	2,85	8,55
03	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	330,80	992,40
04	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	758,00	2.274,00
05	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 LTS	KRONA	03	UNIDADE	161,10	483,30
06	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	188,60	565,80
07	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	15	UNIDADE	20,90	313,50
08	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	06	UNIDADE	6,65	39,90
09	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	30	UNIDADE	4,18	125,40
10	ENGATE 30 CM	POLYFITA	06	UNIDADE	3,42	20,52
11	ENGATE 40 CM	ASTRA	06	UNIDADE	3,80	22,80
12	ENGATE 50 CM	KRONA	06	UNIDADE	5,70	34,20
13	ENGATE 60 CM	KRONA	06	UNIDADE	5,70	34,20
14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	15	UNIDADE	1,80	27,00
15	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	15	UNIDADE	4,75	71,25
16	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	30	UNIDADE	1,24	37,20
17	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	30	UNIDADE	1,90	57,00
18	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	15	UNIDADE	3,80	57,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	60	UNIDADE	0,65	39,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	60	UNIDADE	0,86	51,60
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	60	UNIDADE	1,90	114,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	60	UNIDADE	16,15	969,00
23	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	03	UNIDADE	36,96	110,88
24	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	1,05	31,50
25	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	0,57	17,10
26	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	3,23	96,90
27	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	30	UNIDADE	3,23	96,90
28	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	30	UNIDADE	1,81	54,30
29	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	09	UNIDADE	33,15	298,35
30	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	09	UNIDADE	33,15	298,35
31	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	30	UNIDADE	6,65	199,50
32	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	30	UNIDADE	6,65	199,50
33	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	12,35	370,50
34	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	3,23	96,90
35	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	1,24	37,20
36	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	1,24	37,20
37	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	3,23	96,90
38	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	4,75	142,50
39	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	17,96	538,80
40	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	15	UNIDADE	8,55	128,25
41	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	15	UNIDADE	2,47	37,05
42	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	150	METRO	9,50	1.425,00
43	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	150	METRO	25,55	3.832,50
44	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	150	METRO	42,66	6.399,00
45	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	75	METRO	3,14	235,50
46	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	75	METRO	4,75	356,25
47	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	75	METRO	6,65	498,75
48	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	75	METRO	2,18	163,50
49	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	75	METRO	2,47	185,25
50	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	75	METRO	4,75	356,25
51	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	40	METRO	5,70	228,00
52	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	40	METRO	8,55	342,00
53	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	300	METRO	9,50	2.850,00
54	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	09	UNIDADE	127,97	1.151,73
55	VÁLVULA P/ PIA 1 X 2" METAL CROMADO	KRONA	09	UNIDADE	16,15	145,35
56	VÁLVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	09	UNIDADE	2,19	19,71
57	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	09	UNIDADE	254,03	2.286,27
VALOR DO LOTE:						**29.855,16**

ITEM	LOTE 05 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	ECCOFER	12	UNIDADE	32,70	392,40
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	TRAMONTINA	12	UNIDADE	19,80	237,60
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	MEBUKI	60	UNIDADE	6,00	360,00
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	ASTRA	36	UNIDADE	4,35	156,60
05	BROCHA PARA PINTURA	MAX	36	UNIDADE	4,35	156,60
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	36	UNIDADE	20,80	748,80
07	CARRO DE MÃO	ECCOFER	60	UNIDADE	99,20	5.952,00
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	BELLOTA	12	UNIDADE	24,80	297,60
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	36,70	440,40
10	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	60	UNIDADE	62,50	3.750,00
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	16,90	202,80
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	PACETTA	12	UNIDADE	19,80	237,60
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	PACETTA	12	UNIDADE	18,80	225,60
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	VONDER	12	UNIDADE	19,80	237,60
15	DISCO DE CORTE 10	VONDER	60	UNIDADE	8,90	534,00
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	18,80	451,20
17	ENXADA DE 2,5"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	18,80	451,20
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TRAMONTINA	24	UNIDADE	22,80	547,20
19	LÂMINA DE SERRA	KF	24	UNIDADE	6,94	166,56
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	CARBEL	24	UNIDADE	1,33	31,92
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	CARBEL	24	UNIDADE	5,99	143,76
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	CARACOL	60	PAR	6,90	414,00
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	MF	60	PAR	8,90	534,00
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MF	60	PAR	11,95	717,00
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	28,70	344,40
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	24,80	297,60
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	25,80	309,60
28	NíVEL DE ALUMINIO Nº 14 P/ PEDREIRO	MONFORTE	24	UNIDADE	10,90	261,60
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	24	UNIDADE	24,80	595,20
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	PARABONI	24	UNIDADE	8,90	213,60
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	21,85	262,20
32	PENEIRA ARAME MEDIA FINA DIAMENTRO 55"	SAO JORGE	24	UNIDADE	19,86	476,64
33	PENEIRA ARAME MEDIA GROSSA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	24	UNIDADE	21,85	524,40
34	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	48	UNIDADE	64,50	3.096,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	48	UNIDADE	36,70	1.761,60
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	48	UNIDADE	62,50	3.000,00
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	PARABONI	12	UNIDADE	19,80	237,60
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	CONDOR	36	UNIDADE	3,60	129,60
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	CONDOR	24	UNIDADE	18,80	451,20
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	CONDOR	24	UNIDADE	7,90	189,60
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	SAO ROMAO	24	UNIDADE	24,80	595,20
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	PARABONI	12	UNIDADE	9,90	118,80
43	TRINCHA DE 1"	TIGRE	24	UNIDADE	2,28	54,72
44	TRINCHA DE 1/2"	TIGRE	24	UNIDADE	1,62	38,88
45	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	24	UNIDADE	3,90	93,60
46	VASSOURÃO DE RUA	PARAIBA	240	UNIDADE	16,90	4.056,00
47	CADEADO 25MM	PADO	36	UNIDADE	11,90	428,40
48	CADEADO 30MM	PADO	36	UNIDADE	15,90	572,40
49	CADEADO 35MM	PADO	36	UNIDADE	16,90	608,40
50	CADEADO 40MM	PADO	36	UNIDADE	18,80	676,80
51	CADEADO 45MM	PADO	36	UNIDADE	22,80	820,80
52	CADEADO 50 MM	PADO	36	UNIDADE	26,70	961,20
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	60	UNIDADE	6,90	414,00
54	COLA INSTANTÂNEA 10 SEG 3 GR	ARALDIT	24	UNIDADE	6,90	165,60
55	CORDA SEDA 10 MM	ATLANTICO	60	QUILO	16,90	1.014,00
56	ELETRODO 3,25 MM	SERRALHEIRO	240	QUILO	15,90	3.816,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	VEDACIT	24	UNIDADE	23,80	571,20
58	LIXA MASSA 120	NORTON	600	UNIDADE	0,86	516,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	1.200	METRO	0,95	1.140,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	1.200	METRO	1,62	1.944,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	ARAFORROS	12	UNIDADE	79,40	952,80
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	60	QUILO	11,97	718,20
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	60	QUILO	11,97	718,20
64	ARAME RECOZIDO PG 18	GERDAU	60	QUILO	9,98	598,80
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	SILVANA	48	KIT	24,80	1.190,40
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	SILVANA	48	KIT	10,90	523,20
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SOPRANO	48	UNIDADE	34,70	1.665,60
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	24	UNIDADE	24,76	594,24
69	FECHADURA INTERNA POPULAR	SOPRANO	48	UNIDADE	24,80	1.190,40
70	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	NEW FIX	120	UNIDADE	0,95	114,00
71	PARAFUSO 3/8 X 5"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,90	228,00
72	PARAFUSO 3/8 X 6"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,24	148,80
73	PARAFUSO 3/8 X 7"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,33	159,60
74	PARAFUSO 3/8 X 8"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,62	194,40
75	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	NEW FIX	120	UNIDADE	1,62	194,40
76	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	NEW FIX	120	UNIDADE	1,71	205,20
77	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	COBRA METAIS	120	UNIDADE	1,90	228,00
78	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	COBRA METAIS	120	UNIDADE	1,90	228,00
79	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	CISER	12.000	UNIDADE	0,29	3.480,00
80	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	60	QUILO	10,90	654,00
81	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	60	QUILO	10,90	654,00
82	PREGO 3 X 8	BELGO	60	QUILO	9,90	594,00
83	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	60	QUILO	14,90	894,00
84	ZINCO 60 CM	ALUNOR	60	METRO	18,80	1.128,00
85	ZINCO 80 CM	ALUNOR	36	METRO	22,80	820,80
VALOR DO LOTE:						**66.220,32**

ITEM	LOTE 05A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	ECCOFER	03	UNIDADE	32,70	98,10
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	TRAMONTINA	03	UNIDADE	19,80	59,40
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	MEBUKI	15	UNIDADE	6,00	90,00
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	ASTRA	09	UNIDADE	4,35	39,15
05	BROCHA PARA PINTURA	MAX	09	UNIDADE	4,35	39,15
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	09	UNIDADE	20,80	187,20
07	CARRO DE MÃO	ECCOFER	15	UNIDADE	99,20	1.488,00
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	BELLOTA	03	UNIDADE	24,80	74,40
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	36,70	110,10
10	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	15	UNIDADE	62,50	937,50
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	16,90	50,70
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	PACETTA	03	UNIDADE	19,80	59,40
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	PACETTA	03	UNIDADE	18,80	56,40
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	VONDER	03	UNIDADE	19,80	59,40
15	DISCO DE CORTE 10	VONDER	15	UNIDADE	8,90	133,50
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	06	UNIDADE	18,80	112,80
17	ENXADA DE 2,5"	TRAMONTINA	06	UNIDADE	18,80	112,80
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TRAMONTINA	06	UNIDADE	22,80	136,80
19	LÂMINA DE SERRA	KF	06	UNIDADE	6,94	41,64
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	CARBEL	06	UNIDADE	1,33	7,98
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	CARBEL	06	UNIDADE	5,99	35,94
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	CARACOL	15	PAR	6,90	103,50
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	MF	15	PAR	8,90	133,50
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MF	15	PAR	11,95	179,25
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	28,70	86,10
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	24,80	74,40
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	25,80	77,40
28	NíVEL DE ALUMINIO Nº 14 P/ PEDREIRO	MONFORTE	06	UNIDADE	10,90	65,40
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	06	UNIDADE	24,80	148,80
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	PARABONI	06	UNIDADE	8,90	53,40
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	21,85	65,55
32	PENEIRA ARAME MEDIA FINA DIAMENTRO 55"	SAO JORGE	06	UNIDADE	19,86	119,16
33	PENEIRA ARAME MEDIA GROSSA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	06	UNIDADE	21,85	131,10
34	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	64,50	774,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	12	UNIDADE	36,70	440,40
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	12	UNIDADE	62,50	750,00
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	PARABONI	03	UNIDADE	19,80	59,40
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	CONDOR	09	UNIDADE	3,60	32,40
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	CONDOR	06	UNIDADE	18,80	112,80
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	CONDOR	06	UNIDADE	7,90	47,40
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	SAO ROMAO	06	UNIDADE	24,80	148,80
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	PARABONI	03	UNIDADE	9,90	29,70
43	TRINCHA DE 1"	TIGRE	06	UNIDADE	2,28	13,68
44	TRINCHA DE 1/2"	TIGRE	06	UNIDADE	1,62	9,72
45	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	06	UNIDADE	3,90	23,40
46	VASSOURÃO DE RUA	PARAIBA	60	UNIDADE	16,90	1.014,00
47	CADEADO 25MM	PADO	09	UNIDADE	11,90	107,10
48	CADEADO 30MM	PADO	09	UNIDADE	15,90	143,10
49	CADEADO 35MM	PADO	09	UNIDADE	16,90	152,10
50	CADEADO 40MM	PADO	09	UNIDADE	18,80	169,20
51	CADEADO 45MM	PADO	09	UNIDADE	22,80	205,20
52	CADEADO 50 MM	PADO	09	UNIDADE	26,70	240,30
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	15	UNIDADE	6,90	103,50
54	COLA INSTANTÂNEA 10 SEG 3 GR	ARALDIT	06	UNIDADE	6,90	41,40
55	CORDA SEDA 10 MM	ATLANTICO	15	QUILO	16,90	253,50
56	ELETRODO 3,25 MM	SERRALHEIRO	60	QUILO	15,90	954,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	VEDACIT	06	UNIDADE	23,80	142,80
58	LIXA MASSA 120	NORTON	150	UNIDADE	0,86	129,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	300	METRO	0,95	285,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	300	METRO	1,62	486,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	ARAFORROS	03	UNIDADE	79,40	238,20
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	15	QUILO	11,97	179,55
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	15	QUILO	11,97	179,55
64	ARAME RECOZIDO PG 18	GERDAU	15	QUILO	9,98	149,70
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	SILVANA	12	KIT	24,80	297,60
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	SILVANA	12	KIT	10,90	130,80
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SOPRANO	12	UNIDADE	34,70	416,40
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	06	UNIDADE	24,76	148,56
69	FECHADURA INTERNA POPULAR	SOPRANO	12	UNIDADE	24,80	297,60
70	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	NEW FIX	30	UNIDADE	0,95	28,50
71	PARAFUSO 3/8 X 5"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,90	57,00
72	PARAFUSO 3/8 X 6"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,24	37,20
73	PARAFUSO 3/8 X 7"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,33	39,90
74	PARAFUSO 3/8 X 8"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,62	48,60
75	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	NEW FIX	30	UNIDADE	1,62	48,60
76	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	NEW FIX	30	UNIDADE	1,71	51,30
77	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	COBRA METAIS	30	UNIDADE	1,90	57,00
78	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	COBRA METAIS	30	UNIDADE	1,90	57,00
79	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	CISER	3.000	UNIDADE	0,29	870,00
80	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	15	QUILO	10,90	163,50
81	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	15	QUILO	10,90	163,50
82	PREGO 3 X 8	BELGO	15	QUILO	9,90	148,50
83	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	15	QUILO	14,90	223,50
84	ZINCO 60 CM	ALUNOR	15	METRO	18,80	282,00
85	ZINCO 80 CM	ALUNOR	09	METRO	22,80	205,20
VALOR DO LOTE:						**16.555,08**
VALOR TOTAL:						**583.067,55**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8CCD5BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 96-S DE 25 JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						**1.000,00**
06 .001	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto**					**1.000,00**
		2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**1.000,00**
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)						**1.000,00**
06 .001	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto**					**1.000,00**
		2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				**1.000,00**
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0DAB7A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 SRP

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2017 destinado a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
967 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*7549 - Computador* *Especificação: com processador Intel core I5, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, disco rígido de 500 GB, monitor de 19,5" (1366 x 768), mouse USB 800 DPI, com 2 botões SCROOL (com fio), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio), interface de redes 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de CD/DVD ROM.*	*UND*	*12*	*2.099,00*	*25.188,00*
3	*7559 - Fragmentadora De Papel* *Corte Em Tiras Para 12 Folhas A4 de 75g/M, abertura da fenda 220mm, proteção contra sobrecarga, sensor automático de presença de papel, nível de segurança 2 (norma Din 32757-1) e acompanhado de cesto de 16 litros ou 175 folhas.*	*UND*	*2*	*470,00*	*940,00*
4	*7554 - Hard disk 1TB / DISCO RÍGIDO portátil, USB 3.0, capacidade de 1TB*	*UND*	*5*	*284,00*	*1.420,00*
10	*7553 - Switch 08 portas 10/100/1000mb: com fonte de alimentação bivolt*	*UND*	*6*	*78,00*	*468,00*
TOTAL					***28.016,00***

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
5	*7551 - Impressora com tanque – similar ou superior a epson l375*	*UND*	*12*	*1.045,00*	*12.540,00*

	Especificação: Funções: Imprime, cópia e digitaliza, Rendimento: 4.500 páginas em preto - 7.500 páginas em cores, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm (em preto), 15 ppm (em cores), Tamanho da gota: 3 picolitros Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, Carta, Ofício, Meia Carta, 13x20cm, 20x25cm, 16:9 wide, 100x148mm, envelopes (#10, DL, C6), Impressão duplex: Manual, Imprimir de um iPad/iPhone: Sim Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit (interna), 24-bit (externa), Área de escaneamento: 21,6cm x 29,7cm Velocidade máxima de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Digitaliza para PDF: Sim, Tamanho das cópias: A4 ou 10cm x 15cm, Número de cópias: 1 ou 20, Conexões: USB 2.0, Wireless: Sim, Wi-Fi: Permite conexão Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, Voltagem: Bivolt, Consumo de energia em operação: 11,0 watts, Consumo de energia em repouso: 1,3 watts.				
	7550 - NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ OU 220V~				
6	*Especificação: NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute*	*UND*	*12*	*835,00*	*10.020,00*
TOTAL					***22.560,00***

1274 - B & C INFORMATICA LTDA - ME (04.110.643/0001-49)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
2	*7556 - Estabilizador 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ E saída 115* *Especificação: ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; atende à norma NBR 14373:2006.*	*UND*	*10*	*220,00*	*2.200,00*
7	*7552 - Pen drive 16 gb* *Capacidade de Armazenamento: 16 GB; Velocidade de Transferência de Dados: 130MB/s; Sistemas Opercionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 1,91x1,61x 0,87cm; Peso aproximado do produto (kg): 2,1g.*	*UND*	*12*	*30,00*	*360,00*
8	*7558 - Projetor multimídia: 2700 ansilumens, hdmi, 3d*	*UND*	*1*	*2.000,00*	*2.000,00*
9	*7555 - Roteador wireless: padrões 802.11b/g/n* *Especificações técnicas: Chipset (CPU e wireless) BCM5357; Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPoE, DHCP, DDNS; Padrões: IEEE802.11b/g/n; IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.3, 802.3u, 802.3x; Modo de operação: Roteador AP, Cliente wireless, WDS; Propagação espectral: DSS (espalhamento espectral de sequência direta); Frequência de operação: 2,4 GHz; Modulação: BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/ QPSK/16-QAM/64-QAM); Taxa de transmissão: 802.11b: até 11 Mbps (Automático), 802.11g: até 54 Mbps (Automático), 802.11n: até 300 Mbps (Automático): Canais de operação 1-13 (Brasil): Potência máxima: Até 500 mW (27 dBm); Segurança: WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; Antena: 2 antenas fixas de 5 dBi; Fonte de alimentação: Entrada 100-240 V ~ 50/60 Hz; Características de ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C / Umidade de operação: 10% a 90% / Umidade de armazenamento: 5% a 90%;*	*UND*	*6*	*90,00*	*540,00*
11	*7557 - Tablet com 2GB de memória RAM, 16GB de armazenamento, processador quadre-core, 1.2Ghz, SO android 5.0, tela de 8", com bluetooth, Wi-Fi e câmera de 5mp.*	*UND*	*10*	*585,00*	*5.850,00*
TOTAL					***10.950,00***

São Francisco do Oeste/RN, 21 de agosto de 2017

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F20FFB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssima Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, PREFEITO Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

967 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*7549 - Computador* *Especificação: com processador Intel core I5, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, disco rigido de 500 GB, monitor de 19,5" (1366 x 768), mouse USB 800 DPI, com 2 botões SCROOL (com fio), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio), interface de redes 10/100/1000 e WIFI, interfaces de video integrada, unidade de CD/DVD ROM.*	*UND*	*12*	*2.099,00*	*25.188,00*
3	*7559 - Fragmentadora De Papel* *Corte Em Tiras Para 12 Folhas A4 de 75g/M, abertura da fenda 220mm, proteção contra sobrecarga, sensor automático de presença de papel, nível de segurança 2 (norma Din 32757-1) e acompanhado de cesto de 16 litros ou 175 folhas.*	*UND*	*2*	*470,00*	*940,00*
4	*7554 - Hard disk 1TB / DISCO RÍGIDO portátil, USB 3.0, capacidade de 1TB*	*UND*	*5*	*284,00*	*1.420,00*
10	*7553 - Switch 08 portas 10/100/1000mb: com fonte de alimentação bivolt*	*UND*	*6*	*78,00*	*468,00*
TOTAL					***28.016,00***

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
5	*7551 - Impressora com tanque – similar ou superior a epson l375* *Especificação: Funções: Imprime, cópia e digitaliza, Rendimento: 4.500 páginas em preto - 7.500 páginas em cores, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm (em preto), 15 ppm (em cores), Tamanho da gota: 3 picolitros Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, Carta, Ofício, Meia Carta, 13x20cm, 20x25cm, 16:9 wide, 100x148mm, envelopes (#10, DL, C6), Impressão duplex: Manual, Imprimir de um iPad/iPhone: Sim Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit (interna), 24-bit (externa), Área de*	*UND*	*12*	*1.045,00*	*12.540,00*

	escaneamento: 21,6cm x 29,7cm Velocidade máxima de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Digitaliza para PDF: Sim, Tamanho das cópias: A4 ou 10cm x 15cm, Número de cópias: 1 ou 20, Conexões: USB 2.0, Wireless: Sim, Wi-Fi: Permite conexão Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, Voltagem: Bivolt, Consumo de energia em operação: 11,0 watts, Consumo de energia em repouso: 1,3 watts.				
6	*7550 - NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ OU 220V~* *Especificação: NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute*	*UND*	*12*	*835,00*	*10.020,00*
TOTAL					***22.560,00***

1274 - B & C INFORMATICA LTDA - ME (04.110.643/0001-49)

ITEM	*MATERIAL*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
2	*7556 - Estabilizador 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ E saída 115* *Especificação: ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; atende à norma NBR 14373:2006.*	*UND*	*10*	*220,00*	*2.200,00*
7	*7552 - Pen drive 16 gb* *Capacidade de Armazenamento: 16 GB; Velocidade de Transferência de Dados: 130MB/s; Sistemas Opercionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 1,91x1,61x 0,87cm; Peso aproximado do produto (kg): 2,1g.*	*UND*	*12*	*30,00*	*360,00*
8	*7558 - Projetor multimídia: 2700 ansilumens, hdmi, 3d*	*UND*	*1*	*2.000,00*	*2.000,00*
9	*7555 - Roteador wireless: padrões 802.11b/g/n* *Especificações técnicas: Chipset (CPU e wireless) BCM5357; Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPoE, DHCP, DDNS; Padrões: IEEE802.11b/g/n; IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.3, 802.3u, 802.3x; Modo de operação: Roteador AP, Cliente wireless, WDS; Propagação espectral: DSS (espalhamento espectral de sequência direta); Frequência de operação: 2,4 GHz; Modulação: BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/ QPSK/16-QAM/64-QAM); Taxa de transmissão: 802.11b: até 11 Mbps (Automático), 802.11g: até 54 Mbps (Automático), 802.11n: até 300 Mbps (Automático); Canais de operação 1-13 (Brasil): Potência máxima: Até 500 mW (27 dBm); Segurança: WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; Antena: 2 antenas fixas de 5 dBi; Fonte de alimentação: Entrada 100-240 V ~ 50/60 Hz; Características de ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C / Umidade de operação: 10% a 90% / Umidade de armazenamento: 5% a 90%;*	*UND*	*6*	*90,00*	*540,00*
11	*7557 - Tablet com 2GB de memória RAM, 16GB de armazenamento, processador quadre-core, 1.2Ghz, SO android 5.0, tela de 8", com bluetooth, Wi-Fi e câmera de 5mp.*	*UND*	*10*	*585,00*	*5.850,00*
TOTAL					***10.950,00***

São Francisco do Oeste/RN, 25 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9A5FDE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS EMPRESAS M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, F A NUNES GONDIM EIRELI e B & C INFORMATICA LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.610.338/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2088800 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 053.474.224-67, residente e domiciliada na Avenida Estados Unidos, nº 271, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, **F A NUNES GONDIM EIRELI**, estabelecida a rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Barros, nº 22, Cruz das Almas, Martins/RN e **B & C INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida a rua Getúlio Vargas, nº 12, loja 01, Centro, Cajazeiras/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **ADRIANO PAULO DE MEDEIROS**, brasileiro casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 1655471 SSP/PB, inscrito no CPF: nº 873.451.964-53, residente e domiciliado a rua Lelino Vieira, nº 63, Jardim Iracema, Souza/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 033/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*1.1 – O presente Contrato tem por objeto Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.*

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 033/2017 SRP.*

967 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7549 - Computador Especificação: com processador Intel core I5, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, disco rígido de 500 GB, monitor de 19,5" (1366 x 768), mouse USB 800 DPI, com 2 botões SCROOL (com fio), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio), interface de redes 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de CD/DVD ROM.	UND	12	2.099,00	25.188,00
3	7559 - Fragmentadora De Papel Corte Em Tiras Para 12 Folhas A4 de 75g/M, abertura da fenda 220mm, proteção contra sobrecarga, sensor automático de presença de papel, nível de segurança 2 (norma Din 32757-1) e acompanhado de cesto de 16 litros ou 175 folhas.	UND	2	470,00	940,00
4	7554 - Hard disk 1TB / DISCO RÍGIDO portátil, USB 3.0, capacidade de 1TB	UND	5	284,00	1.420,00
10	7553 - Switch 08 portas 10/100/1000mb: com fonte de alimentação bivolt	UND	6	78,00	468,00
TOTAL					**28.016,00**

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	7551 - Impressora com tanque – similar ou superior a epson l375 Especificação: Funções: Imprime, cópia e digitaliza, Rendimento: 4.500 páginas em preto - 7.500 páginas em cores, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm (em preto), 15 ppm (em cores), Tamanho da gota: 3 picolitros Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, Carta, Ofício, Meia Carta, 13x20cm, 20x25cm, 16:9 wide, 100x148mm, envelopes (#10, DL, C6), Impressão duplex: Manual, Imprimir de um iPad/iPhone: Sim Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit (interna), 24-bit (externa), Área de escaneamento: 21,6cm x 29,7cm Velocidade máxima de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Digitaliza para PDF: Sim, Tamanho das cópias: A4 ou 10cm x 15cm, Número de cópias: 1 ou 20, Conexões: USB 2.0, Wireless: Sim, Wi-Fi: Permite conexão Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, Voltagem: Bivolt, Consumo de energia em operação: 11,0 watts, Consumo de energia em repouso: 1,3 watts.	UND	12	1.045,00	12.540,00
6	7550 - NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ OU 220V~ Especificação: NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute	UND	12	835,00	10.020,00
TOTAL					**22.560,00**

1274 - B & C INFORMATICA LTDA - ME (04.110.643/0001-49)

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	7556 - Estabilizador 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ E saída 115 Especificação: ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; atende à norma NBR 14373:2006.	UND	10	220,00	2.200,00
7	7552 - Pen drive 16 gb Capacidade de Armazenamento: 16 GB; Velocidade de Transferência de Dados: 130MB/s; Sistemas Opercionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 1,91x1,61x 0,87cm; Peso aproximado do produto (kg): 2,1g.	UND	12	30,00	360,00
8	7558 - Projetor multimídia: 2700 ansilumens, hdmi, 3d	UND	1	2.000,00	2.000,00
9	7555 - Roteador wireless: padrões 802.11b/g/n Especificações técnicas: Chipset (CPU e wireless) BCM5357; Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPoE, DHCP, DDNS; Padrões: IEEE802.11b/g/n; IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.3, 802.3u, 802.3x; Modo de operação: Roteador AP, Cliente wireless, WDS; Propagação espectral: DSS (espalhamento espectral de sequência direta); Frequência de operação: 2,4 GHz; Modulação: BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/ QPSK/16-QAM/64-QAM); Taxa de transmissão: 802.11b: até 11 Mbps (Automático), 802.11g: até 54 Mbps (Automático), 802.11n: até 300 Mbps (Automático); Canais de operação 1-13 (Brasil): Potência máxima: Até 500 mW (27 dBm); Segurança: WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; Antena: 2 antenas fixas de 5 dBi; Fonte de alimentação: Entrada 100-240 V ~ 50/60 Hz; Características de ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C / Umidade de operação: 10% a 90% / Umidade de armazenamento: 5% a 90%;	UND	6	90,00	540,00
11	7557 - Tablet com 2GB de memória RAM, 16GB de armazenamento, processador quadre-core, 1.2Ghz, SO android 5.0, tela de 8", com bluetooth, Wi-Fi e câmera de 5mp.	UND	10	585,00	5.850,00
TOTAL					**10.950,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 033/2017 SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 033/2017 SRP, homologado em 25 de agosto de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar a "Ata de Registro de Preços" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 SRP para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO
Representante da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GODIM JUNIOR
Representante da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

ADRIANO PAULO DE MEDEIROS
Representante da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.110.643/0001-49

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C7E4792D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.361.467/0001-18, com sede à Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340, neste ato representada por Gabriel Delanne Marinho, portador da Cédula de Identidade nº 703.959, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 537.886.724-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 137/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 72.258,20 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CAPS	500	0,21	105,00
2	ACIDO FOLICO 5MG	CAPS	10.000	0,05	500,00
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 250/5ML SUSP	FR	200	9,89	1.978,00
9	AMPICILINA 250MG SUSP	FR	100	2,90	290,00
16	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML	FR	500	3,44	1.720,00
17	ACICLOVIR 200MG	CAPS	600	0,18	108,00
24	AMIODARONA 200MG	CAPS	4000	0,12	480,00
25	AMBROXOL P/NEBULIZAÇÃO 50ML	FR	50	13,40	670,00
28	BROMIDE DE FENOTEROL GTS 20ML	FR	50	2,64	132,00
30	BROMOPRIDA GTS 20ML	FR	400	1,35	540,00
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	300	1,83	549,00
38	CARVEDILOL 25MG	CAPS	4.000	0,14	560,00
39	CLARITROMICINA 500MG	CAPS	3.500	1,18	4.130,00
45	CINARIZINA 75MG	CAPS	2500	0,13	325,00
48	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BISN	200	3,38	676,00
52	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	FR	200	2,80	560,00
59	ENALAPRIL 5MG	CAPS	10.000	0,04	400,00
61	ENALAPRIL 20MG	CAPS	15.000	0,04	600,00
80	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CAPS	8.000	0,12	960,00
86	LIDOSPORIN GTS OTOLOGICA 10ML	FR	200	8,93	1.786,00
89	METRONIDAZOL 400MG	CAPS	4.000	0,22	880,00
90	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G	BISN	500	1,73	865,00
91	METILDOPA 250MG	CAPS	3.000	0,18	540,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISN	500	3,17	1.585,00
104	NIMESULIDA 100MG	TB	500	3,58	1.790,00
106	NIFEDIPINO 10MG	CAPS	20.000	0,04	800,00
127	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FR	500	0,78	390,00
129	SALSEP GTS NASAIS 50ML	FR	200	3,31	662,00
146	ALGODÃO 500G	ROLO	500	6,58	3.290,00
149	COLETOR P/BK	UNID	200	0,23	46,00
150	COLETOR P/URINA SISTEMA FECHADO	UNID	100	2,71	271,00
164	FIO SUTURA CATGUT 2-0	CAIXA	6	67,00	402,00
165	FIO SUTURA CATGUT 3-0	CAIXA	6	67,00	402,00
166	FIO SUTURA CATGUT 4-0	CAIXA	6	67,00	402,00
167	FIO SUTURA CATGUT 5-0	CAIXA	6	67,00	402,00
169	FIO SUTURA MONONYLON 3-0 C/24	CAIXA	12	23,00	276,00
174	COMPRESSAS DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UND	CAIXA	2.500	7,92	19.800,00
185	POVIDINE TOPICO	LITRO	40	11,69	467,60
201	TERMOMETRO CLINICO	UNID	50	4,34	217,00
204	ESTETOSCOPIO	UNID	15	11,50	172,50
206	FLUXOMETRO	UNID	6	37,50	225,00
207	MAMOMETRO	UNID	6	146,25	877,50

208	UMIDIFICADOR	UNID	12	7,80	93,60
214	PINÇA DE MEDINA	UNID	10	103,67	1.036,70
215	PINÇA AELIS 26CM	UNID	6	50,00	300,00
216	PINÇA AELIS 28CM	UNID	6	50,00	300,00
219	LOÇÃO OLEOSA GIRASSOL 100ML	FR	60	2,77	166,20
220	NITROFURAZONA POMADA 500MG	POTE	15	12,00	180,00
228	TESOURA IRIS P/RETIRADA DE PONTOS	UNID	10	11,37	113,70
229	TERMOMETRO CLINICO	UNID	40	4,34	173,60
230	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX/MIN, CABO C/50CM	UND	30	50,59	1.517,70
231	SONDA NASOGASTRICA	UNID	10	0,51	5,10
238	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ FR-AMP	AMP	500	2,67	1.335,00
239	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ FR-AMP	AMP	1.000	3,64	3.640,00
242	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPULAMINA+DIPIRONA SODICA 20MG+2,5) INJ 5ML	AMP	400	1,50	600,00
244	CEFTRIAXONA 1G INJ EV	AMP	500	1,65	825,00
245	CEFTRIAXONA 1G INJ IM	AMP	400	1,94	776,00
252	DIPIRONA 500MG INJ 2ML	AMP	1.000	0,34	340,00
257	GENTAMICINA 40MG INJ 2ML	AMP	400	0,57	228,00
258	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMP	800	0,46	368,00
267	RANITIDINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	500	0,52	260,00
277	DIAZEPAM 5MG/2ML SOL. INJ.	AMP	400	0,72	288,00
279	IMIPRAMINA 75MG	COMP	4.000	1,67	6.680,00
281	PERICIAZINA 10MG	COMP	4.000	0,30	1.200,00
TOTAL GLOBAL (R$)					**72.258,20**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

ARTMED COMERCIAL EIRELI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:778707FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, 200

– São José, Campina Grande/PB, neste ato representada por **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 252530 expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 675.637.594-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 137/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 87.762,75 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ALBENDAZOL 400MG	CAPS	500	0,47	235,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	600	1,20	720,00
10	AMPICILINA 500MG	CAPS	1.500	0,22	330,00
11	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	500	4,70	2.350,00
12	AZITROMICINA 500MG	CAPS	8.000	0,61	4.880,00
15	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 120ML	FR	800	3,11	2.488,00
21	ATENOLOL 25MG	CAPS	10.000	0,03	300,00
22	ATENOLOL 50MG	CAPS	5.000	0,03	150,00
23	AMIODARONA 100MG	CAPS	4000	0,27	1.080,00
32	CAPTROPIL 25MG	CAPS	3.000	0,03	90,00
33	CAPTROPIL 50MG	CAPS	6.000	0,05	300,00
35	CEFALEXINA 250MG SUSP	FR	400	6,00	2.400,00
36	CARVEDILOL 3,125MG	CAPS	900	0,09	81,00
40	CETOCONAZOL 200MG	CAPS	3000	0,15	450,00
41	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	400	1,89	756,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG	CAPS	5.000	0,24	1.200,00
47	COMPLEXO B LIQ 100ML	FR	600	1,80	1.080,00
51	DEXCLORFERIRAMINA 2MG	CAPS	4.000	0,09	360,00
54	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BISN	250	3,31	827,50
56	DIGOXINA 0,25MG	CAPS	2.000	0,05	100,00
57	DIPIRONA GTS 20ML	FR	1.000	0,68	680,00
64	ESTROGENIOS CREME VAG 26G	BISN	500	8,91	4.455,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAPS	25.000	0,03	750,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CAPS	5.000	0,04	200,00
73	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 240ML	FR	500	2,30	1.150,00
74	IBUPROFENO GTS 30ML	FR	500	1,15	575,00
83	LORATADINA 10MG	CAPS	3.000	0,07	210,00
88	METRONIDAZOL 250MG	CAPS	5.000	0,11	550,00
94	MEBENDAZOL 100MG	CAPS	400	0,05	20,00
95	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISN	500	5,40	2.700,00
96	MICONAZOL LOÇÃO 30 ML	FR	200	1,69	338,00
98	METFORMINA 500MG	CAPS	10.000	0,09	900,00
101	NISTATINA SOL ORAL 50ML	FR	400	2,70	1.080,00
102	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 50G	BISN	600	1,20	720,00
103	NIMESULIDA GTS 15ML	FR	400	1,28	512,00
105	NORFLOXACINO 400MG	COMP	200	0,20	40,00
108	OLEO MINERAL 100ML	FR	2.000	2,30	4.600,00
109	PARACETAMOL GTS 15ML	FR	500	0,54	270,00
110	PARACETAMOL 750MG	CAPS	10.000	0,09	900,00
114	PREDNISONA 5MG	CAPS	6.000	0,08	480,00
115	PREDNISONA 20MG	CAPS	10.000	0,19	1.900,00
118	RANITIDINA 150MG	CAPS	6.000	0,09	540,00
121	SECNIDAZOL 1G	CAPS	5.000	0,49	2.450,00
122	SINVASTATINA 20MG	CAPS	12.000	0,09	1.080,00

125	SULFAMETOXAZOL+TMP SUSP 100ML	FR	600	1,22	732,00
126	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISN	200	4,19	838,00
128	SULFATO FERROSO 40MG	CAPS	10.000	0,05	500,00
131	SALBUTAMOL XPE 120ML	FR	50	1,15	57,50
134	VITAMINA C GTS PEDIAT 20ML	FR	500	1,25	625,00
137	CETOPROFENO 100MG	CAPS	3.000	1,25	3.750,00
138	SIMETICONA GTS 10ML	FR	300	0,81	243,00
175	GAZE 91X91 9 FIOS	ROLO	400	17,00	6.800,00
197	LIDOCAINA GEL 30G	BISN	50	2,03	101,50
233	ABD 10ML	AMP	6.000	0,16	960,00
236	AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	AMP	100	0,95	95,00
247	EFORTIL INJ 2ML	AMP	50	1,15	57,50
253	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	AMP	300	0,43	129,00
262	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	AMP	500	0,31	155,00
264	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ 5ML	AMP	100	30,78	3.078,00
269	VITAMINA C INJ 5ML	AMP	1.000	0,68	680,00
273	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/30	CAIXA	30	88,50	2.655,00
275	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/30	CAIXA	25	93,15	2.328,75
276	CLOBAZAM 20MG	COMP	4.000	1,35	5.400,00
278	IMIPRAMINA 25MG	COMP	10.000	0,22	2.200,00
280	LORAZEPAN 1MG	COMP	5.000	0,74	3.700,00
282	CLOBAZAM 20MG	COMP	4.000	1,35	5.400,00
TOTAL GLOBAL (R$)					**87.762,75**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4D7BD078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por **ANA**

MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 717.417 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 137/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 153.922,52 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	AAS 100MG	CAPS	8.000	0,02	160,00
6	AMOXICILINA 250SUSP	FR	3.000	4,35	13050,00
13	AMBROXOL XPE PEDRIATRICO 100ML	FR	1.000	1,60	1600,00
14	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FR	800	1,67	1336,00
18	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	300	3,46	1038,00
19	ANLODIPINO 5MG	CAPS	6.000	0,03	180,00
26	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	CX	100	5,77	577,00
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 20ML	FR	120	0,95	114,00
29	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20ML	FR	500	7,56	3780,00
42	CETOCONAZOL XAMPU 100ML	FR	100	5,66	566,00
44	CINARIZINA 25MG	CAPS	2.500	0,10	250,00
46	CLORTARIDONA 25MG	CAPS	4.000	0,08	320,00
50	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	500	1,11	555,00
53	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CAPS	10.000	0,07	700,00
55	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CAPS	10.000	0,04	400,00
58	DIPIRONA 500MG	CAPS	10.000	0,08	800,00
60	ENALAPRIL 10MG	CAPS	15.000	0,04	600,00
62	ESPIRONOLACTONA 25MG	CAPS	4.000	0,17	680,00
63	ESPIRONOLACTONA 50MG	CAPS	4.000	0,24	960,00
65	ELOTIN GTS OTOLOGICA 5ML	FR	200	3,73	746,00
66	FOLDAN POMADA 45G	BISN	100	5,73	573,00
67	FUROSEMIDA 40MG	CAPS	6.000	0,04	240,00
76	IBUPROFENO 600MG	CAPS	8.000	0,10	800,00
78	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CAPS	7.000	0,18	1260,00
79	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	CAPS	6.000	0,24	1440,00
81	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	CAPS	8.000	0,25	2000,00
82	LORATADINA XPE 100ML	FR	500	1,85	925,00
84	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CAPS	20.000	0,05	1000,00
85	LOSARTANA POTASSICA+HCTZ 50/12,5MG	CAPS	6.000	0,25	1500,00
87	LEVOFLOXACINO 500MG	CAPS	3.000	1,69	5070,00
92	METILDOPA 500MG	CAPS	3.500	0,39	1365,00
99	METFORMINA 850MG	CAPS	20.000	0,06	1200,00
107	OMEPRAZOL 20MG CAPS	CAPS	4.000	0,06	240,00
111	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	FR	600	3,61	2166,00
113	PROMETAZINA 25MG	CAPS	5.000	0,10	500,00
119	RANITIDINA XPE 200ML	FR	200	5,95	1190,00
120	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	4.000	0,50	2000,00
124	SULFAMETOXAZOL+TMP 400+80MG	CAPS	8.000	0,10	800,00
130	SUSTRATE 10MG	CAPS	6.000	0,51	3060,00
132	TENOXICAN 20MG	CAPS	4.000	0,30	1200,00
133	TETRACICLINA+ANFOTE CREME VAG 45G	BISN	500	9,45	4725,00
136	CIBROFIBRATO 100MG	CAPS	8.000	0,53	4240,00
139	DELTACID LOÇÃO 100ML	FR	100	2,86	286,00
142	AGULHA DESC 25X7	UNID	4.000	0,06	240,00
143	AGULHA DESC 25X8	UNID	5.000	0,06	300,00
144	AGULHA DESC 13X0,45	UNID	1.500	0,06	90,00

152	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	200	0,65	130,00
153	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	400	0,65	260,00
154	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	400	0,65	260,00
156	DESCARTEX 13LTS	UNID	500	3,59	1795,00
159	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	2.000	0,97	1940,00
160	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	15	4,38	65,70
161	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	15	14,80	222,00
172	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNID	200	2,66	532,00
177	LAMINA P/BISTURI Nº 15	CAIXA	6	18,20	109,20
178	LAMINA P/BISTURI Nº 21	CAIXA	6	18,20	109,20
179	LAMINA P/BISTURI Nº 24	CAIXA	6	18,20	109,20
182	LUVA PROCED "P" C/100	CAIXA	500	14,40	7200,00
183	LUVA PROCED "M" C/100	CAIXA	850	14,40	12240,00
184	LUVA PROCED "G" C/100	CAIXA	100	14,40	1440,00
186	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	20	13,40	268,00
188	SCALP Nº 19 C/100	CAIXA	3	16,80	50,40
189	SCALP Nº 21 C/100	CAIXA	20	16,80	336,00
190	SCALP Nº 23 C/100	CAIXA	25	16,80	420,00
191	SCALP Nº 25 C/100	CAIXA	20	16,80	336,00
192	SONDA FOLEY Nº 18	UNID	24	2,51	60,24
193	SONDA FOLEY Nº 20	UNID	24	2,46	59,04
198	LATEX Nº 200 (GARROTE)	PCT	5	14,50	72,50
212	NEBULIZADOR/INALADOR C/2 SAIDAS	UNID	6	1079,96	6479,76
218	LAMINA C/PONTA FOSCAP/ PREVENTIVO	CAIXA	20	3,08	61,60
222	SERINGA P/INSULINA 1ML	UNID	15.000	0,14	2100,00
224	SERINGA 5ML	UNID	15.000	0,18	2700,00
225	SERINGA 10ML	UNID	15.000	0,24	3600,00
226	SERINGA 20ML	UNID	8.000	0,36	2880,00
227	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNID	100	4,94	494,00
232	SONDA (CATMAT BR0279770), LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNID	1.000	3,05	3050,00
235	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML	AMP	100	1,95	195,00
237	AMIODARONA 50MG/ML INJ 3ML	AMP	100	1,67	167,00
240	BENZILP PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000UI INJ FR-AMP	AMP	600	4,47	2682,00
241	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2ML	AMP	300	0,84	252,00
248	DEXAMETASONA 2MG INJ 1ML	AMP	300	0,52	156,00
249	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML	AMP	500	0,70	350,00
251	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ 3ML	AMP	600	0,52	312,00
261	LIDOCAINA INJ 20MG/ML (2%) SEM VASO 20ML FR-AMP	AMP	200	2,22	444,00
263	MELOXICAN INJ 2ML	AMP	150	8,50	1275,00
265	OMEPRAZOL 40MG INJ FR-AMP	AMP	500	6,25	3125,00
266	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	400	1,25	500,00
268	TENOXICAN 20MG INJ 2ML	AMP	1.000	4,84	4840,00
270	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-Rho (D) INJ 300 µg SERINGA/AMP/FR-AMP	AMP	30	249,48	7484,40
271	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/30	CAIXA	12	70,69	848,28
272	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/30	CAIXA	150	81,80	12270,00
274	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30	CAIXA	30	94,00	2820,00
TOTAL GLOBAL (R$)					**153.922,52**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

PHOSPODONT LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB05C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600, neste ato representada por **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 002.064.403 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.446.504-47, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 137/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 56.361,53 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	AMOXICILINA 500MG	CAPS	10.000	0,19	1900,00
20	ANLODIPINO 10MG	CAPS	5.000	0,06	300,00
34	CEFALEXINA 500MG	CAPS	25.000	0,48	12000,00
37	CARVEDILOL 6,25MG	CAPS	900	0,12	108,00
49	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	500	1,33	665,00
68	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	4.000	0,33	1320,00
69	GLIMEPIRIDA 2MG	CAPS	3.000	0,09	270,00
70	GLIBENCLAMIDA 5MG	CAPS	10.000	0,04	400,00
75	IBUPROFENO 300MG	CAPS	5.000	0,07	350,00
77	IPSILON 500MG	CAPS	1.000	0,63	630,00
93	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FR	500	1,16	580,00
97	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	1.000	0,34	340,00
112	PREDNISOLONA 5MG	CAPS	5.000	0,17	850,00
116	PROPRANOLOL 40MG	CAPS	5.000	0,03	150,00
117	QUADRINEO CREME 15G	BISN	400	4,04	1616,00
123	SINVASTATINA 40MG	CAPS	8.000	0,17	1360,00
135	VITAMINA C 500MG	CAPS	5.000	0,11	550,00
140	DOMPERIDONA 10MG	CAPS	2.500	0,09	225,00
141	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	150	3,30	495,00

145	ALCOOL A 70%	LITRO	600	3,82	2292,00
148	ATADURA CREPOM 20CM C/12	PCT	500	6,06	3030,00
151	CATETER P/OXIG TIPO OCULOS	UNID	1.200	0,79	948,00
157	ESPARADRAPO MICROPORE	UNID	40	4,29	171,60
158	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID	600	5,82	3492,00
168	FIO SUTURA MONONYLON 2-0 C/24	CAIXA	12	28,97	347,64
170	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 C/24	CAIXA	10	28,97	289,70
171	FIO SUTURA MONONYLON 5-0 C/24	CAIXA	10	28,97	289,70
173	FITA P/GLICOSIMETRO CX C/50	CAIXA	400	25,09	10036,00
176	GEL P/ULTRASSOM	LITRO	30	6,24	187,20
180	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	300	0,93	279,00
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	300	0,93	279,00
199	VASELINA SOLIDA 50G	BISN	20	3,51	70,20
205	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	5	12,33	61,65
211	NEBULIZADOR/INALADOR C/4 SAIDAS	UNID	3	1195,88	3587,64
213	KIT MONITOR DE GLICEMIA (1 MONITOR, 10 TIRAS DE TESTE, 1 CHIP, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL)	KIT	10	31,00	310,00
217	PINCETA ESCURA	UNID	10	2,65	26,50
221	ACIDO ACETICO A 3%	LITRO	5	11,54	57,70
223	SERINGA 3ML	UNID	12.000	0,15	1800,00
234	ADRENALINA 1MG/ML INJ 2ML	AMP	100	2,45	245,00
243	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	500	1,98	990,00
246	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	1.000	0,82	820,00
250	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AMP	300	0,62	186,00
254	GLICOSE 25% 250MG/ML INJ 10ML	AMP	400	0,22	88,00
255	GLICOSE 50% 500MG/ML INJ 10ML	AMP	400	0,25	100,00
256	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	AMP	400	0,96	384,00
259	HIDROCORTISONA 100MG INJ FR-AMP	AMP	200	3,01	602,00
260	HIDROCORTISONA 500MG INJ FR-AMP	AMP	200	6,41	1282,00
TOTAL GLOBAL (R$)					**56.361,53**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:72C9FBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2017 SÃO MIGUEL – RN, 01 DE MAIO DE 2017

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R$ 2.3322.073,10 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de Janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 2.322.073,10 (dois milhões, trezentos e vinte e dois reais, setenta e três centavos e dez centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel		
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2002 - Sec. da Administração, Finanças, Planej. e Orçamento - SAFIN	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - Programa de Controle Dept Pessoal/ Planejamento/Admin/Cont.	
Ação:	2.4 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	
Despesa:	41 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Valor: R$ 26.664,88
Elemento:	13 - Obrigações Patronais	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa.	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel		
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2003 - Sec. da Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação:	2.11 - Manut. das Atividades da Secretaria de Educação	
Despesa:	104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 114.831,84
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Cento e quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos.	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de São Miguel	
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2003 - Sec. da Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação:	2.12 - SEDUC- Recursos FUNDEB 60% - Professores	
Despesa:	114 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Valor: R$ 345.000,00
Elemento:	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte recurso:	118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais	Id-Uso:
Valor Suprido:	Trezentos e quarenta e cinco mil reais	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de São Miguel	
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2003 - Sec. da Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	13 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação:	2.49 - SEDUC - Rec. FUNDEB 60% - Educação Infantil	
Despesa:	195 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Valor: R$ 5.000,00
Elemento:	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte recurso:	118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais	Id-Uso:
Valor Suprido:	Cinco mil reais	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de São Miguel	
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2005 - Sec. do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	
Ação:	2.34 - Manut. da Sec. do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação	
Despesa:	243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 66.074,05
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Sessenta e seis mil setenta e quatro reais e cinco centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de São Miguel	
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2002 - Sec. da Administração, Finanças, Planej. e Orçamento - SAFIN	

Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - Programa de Controle Dept Pessoal/ Planejamento/Admin/Cont.	
Ação:	2.4 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	
Despesa:	43 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Valor: R$ 7.427,14
Elemento:	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de São Miguel	
Orgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	2007 - Sec. de Serviços Rurais, Agropecuária e Meio Ambiente	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	19 - Programa de Incentivo à Cultura e Projetos Ambientais	
Ação:	2.41 - Manut. da Sec. de Serviços Rurais, Agropecuária e Meio Ambiente	
Despesa:	316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 10.513,75
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Dez mil e quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Orgão Orçam.:	4000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	
Ação:	2.53 - Conv. Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa:	460 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Valor: R$ 8.363,12
Elemento:	13 - Obrigações Patronais	
Fonte recurso:	129 - Transfências de Recursos do FNAS	Id-Uso:
Valor Suprido:	Oito mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Orgão Orçam.:	5000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Função:	9 - Previdência Social	
Subfunção:	271 - Previdência Básica	
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	
Ação:	2.66 - Pagamento dos Beneficiários da Previdência Própria	
Despesa:	520 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar	Valor: R$ 8.870,60
Elemento:	3 - Pensões do RPPS e do militar	
Fonte recurso:	101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Id-Uso:
Valor Suprido:	Oito mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Orgão Orçam.:	5000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Função:	9 - Previdência Social	
Subfunção:	271 - Previdência Básica	
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	
Ação:	2.67 - Manutenção do Regime de Previdência Previdência Própria	
Despesa:	523 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 230.000,00
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Id-Uso:
Valor Suprido:	Duzentos e trinta mil reais	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Orgão Orçam.:	5000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Função:	9 - Previdência Social	
Subfunção:	271 - Previdência Básica	
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	
Ação:	2.66 - Pagamento dos Beneficiários da Previdência Própria	
Despesa:	519 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Valor: R$ 1.020.000,00
Elemento: 1	- Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Fonte recurso:	101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Id-Uso:
Valor Suprido:	Um milhão e vinte mil reais	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Orgão Orçam.:	5000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Função:	9 - Previdência Social	
Subfunção:	271 - Previdência Básica	
Programa:	12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	
Ação:	2.67 - Manutenção do Regime de Previdência Previdência Própria	
Despesa:	529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Valor: R$ 10.000,00
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte recurso:	101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Id-Uso:
Valor Suprido:	Dez mil reais	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	

Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.23 - Rec. SUS - Teto Média e Alta Complexidade - MAC	
Despesa:	444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Valor: R$ 130.494,30
Elemento:	30 - Material de Consumo	
Fonte recurso:	114 - Transferências de Recursos do SUS	Id-Uso:
Valor Suprido:	Centos e trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.52 - Manutenção do Programa CAPS	
Despesa:	355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 18.389,23
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	114 - Transferências de Recursos do SUS	Id-Uso:
Valor Suprido:	Dezoito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.35 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa:	410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Valor: R$ 18.630,55
Elemento:	4 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Dezoito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.23 - Rec. SUS - Teto Média e Alta Complexidade - MAC	
Despesa:	420 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 116.359,78
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	114 - Transferências de Recursos do SUS	Id-Uso:
Valor Suprido:	Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.35 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa:	366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 170.337,33
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Cento e setenta mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.29 - Recursos SUS - Epidemologia ECD	
Despesa:	407 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Valor: R$ 7.000,00
Elemento:	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte recurso:	114 - Transferências de Recursos do SUS	Id-Uso:
Valor Suprido:	Sete mil reais	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.35 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa:	433 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Valor: R$ 3.337,83
Elemento:	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Fonte recurso:	00 - Recursos Ordinários	Id-Uso:
Valor Suprido:	Três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde	
Orgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo	
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde	
Ação:	2.22 - Rec. SUS - Centro de Especialização Odontológica	
Despesa:	426 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R$ 4.778,70
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte recurso:	114 - Transferências de Recursos do SUS	Id-Uso:
Valor Suprido:	Quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos	
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa	
TOTAL SUPLEMENTADO: 2.322.073,10		

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
2.322.073,10
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 2.322.073,10

São Miguel/RN, 01 de maio de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A0D3CC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Vicente, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, compreendendo:

as prioridades da administração municipal;
as metas fiscais;
a estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As programações prioritárias para o exercício de 2018 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2018/2021, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2018, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

Processo Legislativo
Modernização da Gestão Pública Municipal
Aperfeiçoamento das Atividades da Controladoria

Modernização e Organização Administrativa
Modernização e Organização Financeira, Tributária e de Planejamento
Educação com Qualidade
Esporte é Vida
Valorização Cultural
Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modernização Operacional e Administrativa
Melhoria da Infraestrutura Viária
Desenvolvimento da Economia do Turismo
Saúde para Todos
Desenvolvimento da Gestão Sócio Assistencial
Promoção da Agricultura e Pesca Sustentável
Gestão Ambiental
Estruturação do Regime Próprio de Previdência Social de São Vicente

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII integrantes desta Lei.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2° desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;
Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III
DAS METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no artigo 4° da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com § 2°, inciso II do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

CAPÍTULO VI
DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2°, inciso III do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - Em razão do §2º do mesmo inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, é definido também, que os recursos com a alienação de ativas que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicadas em despesas de

capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos, cujo demonstrativo pode visualizar de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII
DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo VII - Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 – Conforme o disposto no artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinada a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de tais despesas.

CAPÍTULO X
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2°, inciso II, do artigo 4° da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conforme com a Portaria n° 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

CAPÍTULO XI
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, o que lhe é devido sob a forma de valor de repasse financeiro, observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 14 - O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para o Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - Os poderes Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou proceder a revisão da remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1°, inciso II da Constituição Federal.

Art. 17 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art, 5°, § 5° da LRF).

Art. 21 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22 - Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

Art. 23 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 24 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 25 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2017, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2017.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Vicente/RN, em 29 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal

ANEXO DE AÇÕES
(Art. 2° da Lei n° 586/2017 - Diretrizes Orçamentárias 2018)

Unidade 01 – Gabinete Civil

Otimização Administrativa;
Adequação e/ou instalação de equipamentos;
Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
Colaboração na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério público e da Polícia Civil e Militar;
Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;
Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
Adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;
Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
Examinar e despachar processos protocolados na prefeitura;
Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Melhorias dos meios de informatização;
Aquisição de mobiliário e equipamentos para Sede Administrativa;
Manter organizado o arquivo municipal;
Admissão de pessoal na hipótese prevista em lei;
Apoio e acompanhamento das ações do Poder Executivo;
Fortalecimento de conselhos municipais;

Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
Executar, através da junta de Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município;
Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes;
Preparar inventário físico, organizar, registrar e manter o sistema de acompanhamento patrimonial dos bens do município;
Manutenção do Serviço de Informação ao Cidadão;
Manutenção de Assessoria de Convênios;
Realizar ações de entrosamento de funções legislativas e as atividades político- administrativas com o Poder Legislativo Municipal.

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira;
Manutenção do Calendário de pagamento de servidores e fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, ect.;
Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal.
Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
Manter o Programa de Corte de Terras de pequenos produtores;
Distribuição de sementes e mudas;
Fomento a agropecuária;
Elaboração e execução de Plano de manejo e conservação do meio ambiente;
Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Revitalização da cultura do caju;
Cursos de capacitação de produtores rurais;
Estímulo a Agricultura Familiar;
Produção do feno e silagem;
Garantia-Safra;
Estímulo ao associativismo rural;
Apoio à assistência técnica e extensão rural;
Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;
Apoio à colheita e comercialização da Agricultura Familiar;
Melhoramento genético das principais criações;
Uso das máquinas do PAC2 nos serviços de apoio das atividades da agricultura familiar;
Estímulo à agroindústria;
Implantação da feira livre da agricultura familiar.

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Reestruturação da gestão dos setores da educação, da cultura e do esporte/escolas municipais e órgãos ligados a SMECE;
Capacitação continuada de Professores, incentivando a Formação de Graduação e Pós-Graduação e cursos específicos na área educacional e cursos de gestão de pessoas;
Construção de salas de aulas em escolas;
Construção de salas de aulas em escolas da rede municipal para Atendimento Educacional Especializado – AEE;
Manutenção do Programa de merenda escolar;
Regulação da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA), na rede municipal de ensino;
Acompanhamento pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
Construção de quadra de esporte;
Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol;
Aquisição de veículo para sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Oportunização da inclusão digital nas escolas municipais;
Melhoramento de Transporte Escolar - aquisição de ônibus e restauração do sistema;
Ampliação e reforma de Escolas Municipais;
Manutenção e ampliação de laboratórios de inclusão digital nas Escolas do Ensino Fundamental;
Gestão de Atividades Educacionais;
Gestão de Atividades no desenvolvimento da Educação Básica;
Formação continuada para profissionais da educação;
Incentivo ao Ensino Superior para Profissionais da Educação;
Apoio as Atividades de Esporte e Lazer;
Gestão de Ações de Cultura em geral;
Aquisição de brinquedos infantis para montar um Parque Infantil;
Apoio às ações do Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
Criação do calendário cultural Municipal;
Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional.
Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade.

Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município.
Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas.

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Reorganizar a Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, contratando e conveniando médicos especialistas;
Manutenção e ampliação, reestruturação e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da PNAF e implantação da Farmácia Popular Municipal;
Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
Implementação das ações de Vigilância em Saúde nas áreas de epidemiologia, sanitária, ambiental/controle de zoonoses, inclusive com a implantação do Centro Municipal de Zoonoses;
Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
Construção de nova unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, na modalidade II, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
Manutenção Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB;
Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
Priorização para utilização de um aterro sanitário;
Aquisição de veículos
Manutenção, reforma ou modernização das Unidades de Saúde;
Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento de projetos, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola, Saúde do Trabalhador, Saúde do bebê entre outros;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Iniciar a construção do Centro de Fisioterapia;
Iniciar a construção de um auditório para realização de reuniões estratégicas com equipes de saúde;
Elaboração do plano municipal de saúde, quadriênio 2018-2021;
Aquisição de ambulância de suporte básico.

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Apoio às ações e atividades sociais direcionadas aos beneficiários dos programas habitacionais.
Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, operacionalizando o apoio à política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.
Construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Realização de melhorias habitacionais;
Disponibilização de cursos de qualificação profissional e de inclusão produtiva para famílias em vulnerabilidade social e risco pessoal , através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI/SENAC;.
Apoio ao funcionamento das facções industriais objetivando a geração de emprego e renda.
Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social.
Consolidação da rede de proteção social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecendo serviços sócio assistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária.
Apoio a programas, projetos e Desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica;
Funcionamento do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Manutenção do Programa Criança Feliz;
Apoio às iniciativas de fortalecimento e defesa dos Direitos Humanos.
Apoio às ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial.
Apoio ao Programa de combate à exploração sexual;
Apoio ao Programa de combate ao uso de drogas;
Apoio ao Programa de Apoio aos Portadores de Deficiência;
Apoio a projetos voltados para as gestantes e suas famílias.
Suporte às atividades de mapeamento dos locais de incidência de situações de risco social, e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Apoio às ações do Programa Bolsa Família.
Apoio à efetivação das ações de controle social da Política Municipal de Assistência Social, exercido pelo Conselho de Assistência Social.
Atendimento a Família através do CRAS – Centro de Referência a Família e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
Aquisição de equipamentos com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS;
Serviço de apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.

Apoio às ações inerentes ao Programa BPC na Escola, que promove o acesso dos beneficiários do BPC e sua família à rede de proteção social.
Manutenção e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, de Assistência Social e Conselho do Idoso;
Aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia Comunitária fixada em local público.
Construção da sede própria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Fortalecimento ao apoio a estudantes universitários;
Apoio às ações que promovam a Cultura de Paz.
Apoio às atividades alusivas à Semana do Bebê.
Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção.
Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando o desenvolvimento e implementação de atividades econômicas.

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pavimentação e drenagem de rua com paralelepípedos;
Pavimentação asfáltica em avenidas da zona urbana;
Construção e reforma de praças públicas;
Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
Gerenciamento e ampliação da iluminação pública;
Aquisição de veículos e equipamentos;
Continuação da implantação do Sistema de Saneamento Básico através das ações do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal;
Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC;
Aquisição de veículo tipo camionete;
Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
Aquisição de um veículo coletor de lixo;
Aquisição de caçamba especial para coleta de lixo e entulhos;
Urbanização de vias públicas, inclusive com a plantação de flores nos canteiros de vias públicas e praças;
Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;
Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
Construção de galerias pluviais;
Arruamento, alinhamento e nivelamento;
Controle das construções.

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Transporte

Reforma e construção de mata-burros;
Recuperação de estradas vicinais;
Apoio às demais secretarias no que diz respeito a transporte;
Acompanhamento do Controle de Consumo de Combustíveis;
Manter dentro dos padrões de operacionalidade os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal;
Promover o corte de árvores das estradas de acesso ao município, bem como à regularidade das vias carroçáveis existentes na zona rural;
Promover o conserto e restauração de eventuais danos ocorridos em vias públicas resultantes do uso comum.

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Ampliação da rede de abastecimento d'água;
Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
Construção de barragens submersas na zona rural;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros;
Construção de Poços amazonas e tubulares;
Ampliação/reforma do minissistema de abastecimento d'água da zona rural;
Manter, segundo padrões de operacionalidade, as máquinas do PAC2 e as demais máquinas e equipamentos pertencentes ao município.

São Vicente/RN, em 29 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (I)	1.107.909,01	-	-	1.163.304,46	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	2.018,00	126.125,00	-	2.019,00	126.187,50	2.020,00	2.020,00	126.250,00
Despesas Primárias (II)	142.135,60	18.602.662,70	1.162.666.418,84	149.242,38	20.314.107,67	1.269.631.729,37	18.799.094,05	22.183.005,58	1.386.437.848,47

Resultado Primário (III) = (I - II)	965.773,41	18.452.784,44	1.153.299.027,27	1.014.062,08	20.150.440,60	1.259.402.537,78	18.647.633,17	22.004.281,14	1.375.267.571,25
Resultado Nominal	-	17.622.176,63	1.101.386.039,27	-	19.240.319,31	1.202.519.956,80	17.802.656,75	21.007.205,60	1.312.950.350,16
Dívida Pública Consolidada	-	17.462.214,89	1.091.388.430,63	-	19.065.641,09	1.191.602.568,17	17.641.005,92	20.816.456,99	1.301.028.561,77
Dívida Consolidada Líquida	608.507,85	990.569,55	61.910.596,64	638.933,25	1.084.799,51	67.799.969,61	1.006.627,25	1.187.824,15	74.239.009,49
Fonte: IBGE/IDEMA/Relatórios da LRF									

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD55FBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2017

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, sistema de patrimônio e modulo de exportação de dados para o portal da tranparência. Conforme especificações no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME						
CNPJ: 04.826.331/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PUBLICA COM CAPACIDADE PARA ATENDER AS NORMAS CONTABEIS APLICADAS AO SETOR PUBLICO (NCASP), E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS ANEXOS EXIGIDOS PELO TCE-RN	ícone	MES	12	800,00	9.600,00
2	MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA COM CAPACIDADE DE DISPONIBILIZAR REGISTROS PARA CONSULTAS ONLINE DE DESPESAS, RECEITAS, CONTRATOS, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, RELATORIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS UTILIZANDO DIVEROSOS FILTROS PARA FACILITAR A BUSCA DAS INFORMAÇÕES.	ícone	MES	12	400,00	4.800,00
3	SISTEMA DE PATRIMONIO EM AMBIENTE 100% WEB, COMPATIVEL COM OS NAVEGADORES (INTERNET EXPLORER, MOZILLA FIREFOX E GOOGLE CHROME), INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE.	ícone	MES	12	400,00	4.800,00
TOTAL						19.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato no diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 19.200,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de Agosto de 2017

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:547E95F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018 Lei: , Data:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALIMENTACAO ESCOLAR
2	SALARIO EDUCACAO
3	TRANSPORTE ESCOLAR
4	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO
5	PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA VARIAVEL
6	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
7	PROMOCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
8	PROMOCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
9	DESPESAS COM REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL RGPS
10	DESPESAS COOM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO PAULO DO POTENGI IPREVSAPP RPPS
11	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO FUNDEB
12	SENTENCAS JUDICIAIS,INCLUSIVE AS CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR E DEBITOS PEIRODICOS VENCIDOS
13	SERVICO DA DIVIDA

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018 Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES	2018				2019				2020			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x10	%RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	37.726.106,62	36.139.579,10	859.364.615,49870	101,96250	39.612.411,95	36.139.579,10	574.926.153,14090	105,35220	41.593.032,55	36.139.579,10	547.997.793,79420	109,45530
Receitas Primárias (I)	37.455.110,99	35.879.979,88	853.191.594,40040	101,23000	39.327.866,54	35.879.979,88	570.796.321,39170	104,59540	41.294.259,87	35.879.979,88	544.061.394,87590	108,66910
Despesa Total	34.189.384,46	32.751.589,67	778.801.468,27220	92,40370	35.898.853,68	32.751.589,67	521.028.355,29770	95,47570	37.693.796,36	32.751.589,67	496.624.458,02380	99,19420
Despesas Primárias (II)	33.188.081,80	31.792.395,63	755.992.751,62890	89,69750	34.847.485,89	31.792.395,63	505.769.025,92650	92,67950	36.589.860,18	31.792.395,63	482.079.844,27740	96,28910
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.267.029,20	4.087.584,25	97.198.842,77150	11,53250	4.480.380,66	4.087.584,25	65.027.295,46520	11,91590	4.704.399,69	4.087.584,25	61.981.550,59850	12,38000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 35m"												

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018 Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	42.525.763,00	988.971.232,55810	122,81780	36.078.737,40	839.040.404,65120	104,19820	-6.447.025,60	-15,16000
Receitas Primárias (I)	41.891.319,00	974.216.720,93020	120,98540	35.424.303,91	823.821.021,16280	102,30820	-6.467.015,09	-15,44000
Despesa Total	42.525.763,00	988.971.232,55810	122,81780	32.696.451,72	760.382.598,13950	94,42990	-9.829.311,28	-23,11000
Despesa Primárias (II)	41.687.262,11	969.471.211,86050	120,39610	31.738.872,50	738.113.313,95350	91,66440	-9.948.389,61	-23,86000
Resultado Primário (I - II)	204.056,89	4.745.509,06970	0,58930	3.685.431,41	85.707.707,20930	10,64380	3.481.374,52	1.706,08040
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	-1.068.926,98	-24.858.766,97670	-3,08710	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 35m"								

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018 Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	0,00	42.525.763,00	0,00	0,00	0,00	37.726.106,62	0,00	39.612.411,95	5,00	41.593.032,55	5,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	41.891.319,00	0,00	0,00	0,00	37.455.110,99	0,00	39.327.866,54	5,00	41.294.259,87	5,00	
Despesa Total	0,00	42.525.763,00	0,00	0,00	0,00	34.189.384,46	0,00	35.898.853,68	5,00	37.693.796,36	5,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	41.687.262,11	0,00	0,00	0,00	33.188.081,80	0,00	34.847.485,89	5,00	36.589.860,18	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	204.056,89	0,00	0,00	0,00	4.267.029,20	0,00	4.480.380,66	5,00	4.704.399,69	5,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.139.579,10	0,00	36.139.579,10	0,00	36.139.579,10	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.879.979,88	0,00	35.879.979,88	0,00	35.879.979,88	0,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.751.589,67	0,00	32.751.589,67	0,00	32.751.589,67	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.792.395,63	0,00	31.792.395,63	0,00	31.792.395,63	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.584,25	0,00	4.087.584,25	0,00	4.087.584,25	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 35m"												

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018 Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	8.219.963,54	-22,330	8.219.963,54	-51,810	8.219.963,54	117,630
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	-45.031.029,36	122,330	-24.085.437,98	151,810	-1.231.938,82	-17,630
TOTAL	-36.811.065,82	100,00	-15.865.474,44	100,00	6.988.024,72	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 35m"						

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018 Lei: , Data:

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 36m"			

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018 Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES(I)	1.545.856,31	1.631.876,47	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	772.443,62	815.426,74	0,00
Civil	772.443,62	815.426,74	0,00
Ativo	772.443,62	815.426,74	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	773.412,69	816.449,73	0,00
Civil	773.412,69	816.449,73	0,00
Ativo	773.412,69	816.449,73	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predef.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)	1.545.856,31	1.631.876,47	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(IV)	5.350,92	5.297,94	0,00
Despesas Correntes	5.350,92	5.297,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)	5.350,92	5.297,94	0,00
	2016	2015	2014
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III – VI)	1.540.505,39	1.626.578,53	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2015	2014
VALOR	2.653.139,00	1.797.000,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2015	2014
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2015	2014
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2015	2014
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.634.685,09	2.289.620,82	628.991,74
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	14.365,95	10.802,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES(VIII)	2.297.167,98	2.028.212,92	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.901.896,67	1.831.188,95	0,00
Civil	1.901.896,67	1.831.188,95	0,00
Ativo	1.901.896,67	1.831.188,95	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	395.271,31	197.023,97	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	395.271,31	197.023,97	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	2.297.167,98	2.028.212,92	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(XI)	101.740,70	97.888,15	0,00
Despesas Correntes	101.740,70	87.086,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.802,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XII)	840.148,96	249.686,65	0,00
Benefícios - Civil	840.148,96	249.686,65	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	840.148,96	249.686,65	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	941.889,66	347.574,80	0,00
	2016	2015	2014
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X – XIII)	1.355.278,32	1.680.638,12	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2016	2015	2014
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financei	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 36m"			

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018 Lei: , Data:

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 36m"						

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018
Lei: , Data:

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Contitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 37m"	

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018 Lei: , Data:

ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AÇÕES TRABALHISTAS C/POSSIVEL EXECUÇÃO	250.000,00	ORCAMENTO PREVISTO,ACORDO E RESERVA CONTINGENCIA	250.000,00
PRECATORIOS EMITIDO PELO TJ/RN E MP/RN	120.000,00	ACORDO JUDICIAL, ORÇ PREVISTO, ABERT CREDITO ESPECIAL	120.000,00
DESAPROPRIAÇÕES	150.000,00	PREVISAO ORÇAMENTARIA, RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI, Data/hora da emissão: 21/jun/2017 08h e 37m"			

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0F65762E

